SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 25 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3609

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, FERNANDO ANTONIO BEZERRA, brasileiro, Prefeito do Município de Acari, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.234-72,doravante denominado**CONSÓRCIO**e, do outro lado, o**MUNICÍPIO DE PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.087.561/0001-81, com sede administrativa na Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP 59390-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS, inscrito no CNPJ sob o n° 11.447.568/0001-71, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito Municipal, Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.144-64, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Tiago Tibério dos Santos, inscrito no CPF sob o n° XXX.XXX.054-38, doravante denominado**MUNICÍPIO**,com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei MunicipalNº 2150, de 09 de abril de 2010, e pelas demais legislações pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1Fica aditivado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o valor constante no item 1 da CLAUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO REPASSE do Contrato de Rateio nº 03/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Repasse para adimplemento dos serviços especializados em saúde.	Serviço	1	840.000,00	840.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos

Currais Novos/RN, em 21 de agosto de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ	***MUNICÍPIO DE PARELHAS***
CNPJ 12.397.803/0001-00	CNPJ08.087.561/0001-81
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS	
CNPJ 11.447.568/0001-71	

Testemunha Nome: CPF:	Testemunha Nome: CPF:

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3A14009A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 42/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 42/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 13/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONARIOS DE CRECHE E ESCOLAS, EM FUNÇÃO DE ATENDER A OBRIGATORIEDADE DA LEI N° 13.722 DE 2018 - LEI LUCAS, EM QUALIFICAR OS DEVIDOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER; CNPJ: 08.428.765/0001-39
VALOR ESTIMADO: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0001.2001.3.3.90.30

Currais Novos, em 20 de agosto de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025,** nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 20 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B2799387

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO
Constitui objeto desta dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, INCLUINDO: GUARDA E TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO DAS IMAGENS, CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, INSERÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) E DESTRUIÇÃO SEGURA DOS DOCUMENTOS INSERVÍVEIS COM PROCESSO DE FRAGMENTAÇÃO TOTAL.
2. PREÇO
O valor global a ser pago pela referida contratação será de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).
3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente desta contratação será custeada pela seguinte dotação orçamentária: 01.001.0001.2001.3.3.90.30
5. RAZÕES
Refere-se à contratação de pequeno valor, adequando-se a norma legal; pesquisa de preços realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, com empresas pertinentes ao objeto, contemplação do menor preço, maior economia com o procedimento, tendo a morosidade e o dispêndio com publicações de licitação.

DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa **CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.213.375/0001-33.**
Face ao disposto no art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Currais Novos/RN, 20 de agosto de 2025.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025**, nos termos descritos abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, INCLUINDO: GUARDA E TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO DAS IMAGENS, CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, INSERÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) E DESTRUIÇÃO SEGURA DOS DOCUMENTOS INSERVÍVEIS COM PROCESSO DE FRAGMENTAÇÃO TOTAL.
Contratado: **CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES LTDA**; CNPJ **52.213.375/0001-33**
Valor total: R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, em 20 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EC1945FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA Nº 019 /2025

PORTARIA Nº 019 /2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, em especial o que prevê o §15, alínea "g", da Cláusula Décima Sétima do Protocolo de Intenções, bem como o Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 002/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar **Comissão Especial de Seleção,** para conduzir os procedimentos do Edital de Processo Seletivo n° 002/2025, composta pelos seguintes membros:
I – MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA FREITAS LUCENA – DIRETORA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO;
II – DANIEL ALVES DASILVA – DIRETOR EXECUTIVO;
III – CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO – COORDENADORA TÉCNICA.
§1º A referida Comissão será presidida pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA FREITAS LUCENA, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Presidente do Consórcio.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre-RN, 22 de agosto de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Presidente do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:6CDF0AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 68ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 68ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

LP SAUDE POTIGUAR LTDA - CNPJ:**49.955.458/0001-93 (**Natal, 7ª Região**)**

FUNDACAO DR JOSE VIEIRA -CNPJ:**70.302.732/0001-11 (**Mossoró, 2ª Região**)**

Natal, 22 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:08487AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004746/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA OFERECER FORMAÇÃO CONTINUADA A PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES ESCOLARES, EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.
CONTRATADA: PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA, CNPJ Nº 13.044.558/0001-10, COM SEDE NA RUA PROFESSOR LEONÍDIO ROCHA, 294, CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44.001-512.
VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.512,95 (OITO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 12.361.0012.2041.0000 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15001001.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C475A641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX E SERVIÇO DE COFFEE-BREAK.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2025, A SABER:

POUSADA E RESTAURANTE DAS CORDILHEIRAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.867.677/0001-43**,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 262.008,70 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

Acari (RN), 19 de Agosto de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:88F8BCE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JANE CLEIDE ARAÚJO DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) Ensino Fundamental - Anos Inicias**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º - A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de agosto de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:2DB40627

LICITAÇÃO
PRORROGADO AVISO DISPENSA 32/2025

PRAZO PRORROGDO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 32-2025
PROCESSO Nº 2315/2025-PMAB
(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa de assessoria, com experiência, para a articulação e execução dos trabalhos referentes a obtenção do SELO UNICEF - EDIÇÃO 2025-2028, onde o município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, participação social e proteção contra a violência. Data de início de recebimento de propostas: 25.08.2025, as 08:00H - Data fim de recebimento de propostas: 27.08.2025 às 15:00H (horário de Brasília). Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: contratacaodireta.pmab@gmail.com.

Afonso Bezerra-RN, em: 22 de agosto de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:08E13B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00019/2025.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00019/2025.
Na publicação veiculada(s) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2025. Edição 3604. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/. A PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00019/2025. Referente ao Valor da Adjudicação e Homologação. Onde Lê-se: ~~Valor: R$712.178,40(setecentos e doze mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos)~~. Leia-se: Valor: R$ 185.225,80(cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Alexandria/RN, 22 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:60615DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 844, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA,** portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **25 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5CBBAC8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 845, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada

a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **25 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F7759528

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.08.18-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 18/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000 e **DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 06.267.047/0001-00, com sede a Praça Augusto Severo, 91 - Ribeira – Natal/RN. R$ 2.726,00 (dois mil e setecentos e vinte e seis reais).

Alexandria - RN, 18 de agosto de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:59E5973B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.08.18-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 18/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000 e **R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.204.967/0001-34, com sede a Rua Rio Beberibe, 528 - Emaús – Parnamirim/RN. R$ 8.892,00 (oito mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Alexandria - RN, 18 de agosto de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E4788803

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.08.18-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 18/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000 e **GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Rua Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 - Centro – Alexandria/RN. R$ 544.241,46 (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Alexandria - RN, 18 de agosto de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E0C9DAA6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.08.18-0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no

Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 18/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000 e **M H F DE FREITAS EIRELI – EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Rodovia RN–075, 37 - Zona Rural – Pilões/RN. R$ 10.607,20 (dez mil seiscentos e sete reais e vinte centavos).

Alexandria - RN, 18 de agosto de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:50D7DEB5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.08.18-0005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 18/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000 e **THIAGO DIAS MOREIRA PIRES**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 251 - Centro – Alexandria/RN. R$ 491.349,48 (quatrocentos e noventa e mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Alexandria - RN, 18 de agosto de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:38B72D5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.08.18-0006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 18/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000 e **TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 46.314.067/0001-00, com sede a Av. Thassilo Sampaio Mitke, 641 - Demétrio Ribeiro – Vassouras/RJ. R$ 2.755,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Alexandria - RN, 18 de agosto de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E116A721

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.08.18-0007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 18/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000 e **GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 48.610.641/0001-94, com sede a Rua Lisieux, 497 - Goiá – Goiânia/GO. R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 18 de agosto de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:2F8526B6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.08.18-0008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 18/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000 e **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 52.919.905/0001-63, com sede a Rua Fritz Spernau, 1000 - Fortaleza – Blumenau/SC. R$ 9.299,00 (nove mil e duzentos e noventa e nove reais).

Alexandria - RN, 18 de agosto de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:EBC9ABE7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.08.18-0009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 18/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000 e **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 69.939.239/0001-28, com sede a Avenida Duas Unas, 777 - Santo Aleixo - Jaboatão dos Guararapes/PE. R$ 78.698,00 (setenta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais).

Alexandria - RN, 18 de agosto de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:7C94614A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA.
RESOLUÇÃO CMSA Nº 008 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA, em sua 171ª Reunião, realizada no dia 01 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3° do art. 77 da ADCT que dispõe sobre ‘‘os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o Conselho CMSA decide por unanimidade: “Aprovar a Comissão da Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 que será realizada dia 27 de agosto de 2025 com o Tema: Planejamento Participativo: Compromisso Social com Direito à Saúde, conforme preceitua a Legislação em vigor.

Ivanildo de Lima Oliveira - Gestor
Luana Mirtes de Freitas Gomes - Gestor
Môna Wenbia Albuquerque Ferreira de Sales Rêgo - Profissional de Saúde
Luiz Gonzaga Pinheiro - Profissional de Saúde
Marcello Bernardo Pereira Gomes - Sociedade Civil
Nádia Rayane Ribeiro Linhares - Sociedade Civil
Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho - Secretária Executiva do Conselho

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON PEREIRA GURGEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA
Homologo a Resolução CMS nº 008 de 01 de Agosto de 2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:344F02F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA -
RESOLUÇÃO CMSA Nº 009 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA, em sua 172ª Reunião, realizada no dia 19 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3° do art. 77 da ADCT que dispõe sobre ‘‘os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o Conselho CMSA decide por unanimidade aprovar o Regimento da Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 que será realizada dia 27 de agosto de 2025 com o Tema: Planejamento Participativo: Compromisso Social com Direito à Saúde, conforme preceitua a Legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON PEREIRA GURGEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA
Homologo a Resolução CMS nº 009 de 19 de Agosto de 2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F6878723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052002/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva**:** Contratação de Empresa ou Profissional especializado na elaboração de P**rojeto de Arquitetura de Interiores** e proposta de **Pórtico de Entrada do Município de Arez/RN**, com o objetivo de promover a requalificação e modernização dos espaços internos do Prédio Sede **Prefeitura Municipal de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro – Arez/RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **28 de agosto de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 22 de agosto de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8A7FDEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180501/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - PROCESSO Nº 123.007/2023

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 180501/2023, firmado em 18/05/2023, com a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73**;**

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 180501/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2023, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **18/08/2025** encerrando-se no dia **18/11/2025;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 002/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Layssa Matias Medeiros.

Arez/RN, 18 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C9B5E8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 134074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de tendas do tipo piramidal para atender as necessidades do município de Arez/RN, visando o apoio logístico em eventos e atividades institucionais.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 134074/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2025, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição de tendas do tipo piramidal para atender as necessidades do município de Arez/RN, visando o apoio logístico em eventos e atividades institucionais**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.
AM MOREIRA GONCALVES EIRELI - CNPJ: 27.679.382/0001-88, saiu vencedor nos itens: **1, 2, 3, 4, 5**; totalizando o valor de **R$ 160.950,00 (cento e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Arez/RN, 22 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3A30C9B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura de Baia Formosa/RN realizará Chamada Pública nº 002/2025, com abertura em 16/09/2025, às 9h30min.
Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações (cooperativas e associações), para atender as escolas da rede pública municipal do município de Baia Formosa/RN, atendidas

pelo programa nacional de alimentação escolar/pnae, em conformidade com a lei n.° 11.947/2009 e Resolução n.° 006/2020 - FNDE e resolução n.° 021/2021 – FNDE.
Propostas a partir de 25/08/2025.
Edital: Via e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação: Rua Largo Arcelino da Cruz, S/N – Centro – Baía Formosa/RN.

Baia Formosa/RN, 22 de agosto de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:678667B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 027/2025** , correspondente ao **processo administrativo n.º 2780/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "Wagner Santos " PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA Festa da Pituba - Edição 2025 , QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA NO DISTRITO Pituba, MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**, pelo valor de **R$ 33.500,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em favor de **LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 39.507.950/0001-42**.

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 21 de agosto de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:4D32BB03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0321/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente a regularização e organização da frota municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 21 de agosto de 2025.
1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, matrícula 11711, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:63A1983A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0322/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para deslocamento socioassistencial de usuário do SUAS, no dia 22 de agosto de 2025.
1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:472E1C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0323/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,50 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião promovida pela UNDIME/RN para tratar do ICMS-Educação, dia 25 de agosto de 2025.
1. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 00370, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. JANAINA KEILA PEREIRA DA CAMARA CORTEZ – Técnica da SEMEC, Matrícula 00593, Diária: R$ 62,50 (Cento e vinte e cinco Reais);
3. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Técnico da SEMEC, Matrícula 00567, Diária: 62,50 (Cento e vinte e cinco Reais);
4. ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA– Secretária Municipal de Finanças, Matrícula 00022, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
5. EDSON BARBOSA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração, Matrícula 011851, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6E3E44C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 4º em seu Parágrafo único.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião promovida pela UNDIME/RN para tratar do ICMS-Educação, dia 25 de agosto de 2025.
1. CAMILA VERAS DE MELO – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de agosto de 2025.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:0BD33716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 27/2025, 22 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta o pagamento das vantagens financeiras e compensatórias dos servidores publicos municipais investidos do cargo de Auxiliar de Enfermagem e lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme a Lei N°903/2025, do Baraúna-RN e dá outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

D E C R E T A:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Setor de Recursos Humanos – RH, responsável pelo levantamento das vantagens financeiras e compensatórias dos servidores publicos municipais investidos do cargo de Auxiliar de Enfermagem e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Baraúna-RN, conforme a Lei N°903/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 22 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DF33446C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera a Subcoordenadora de Apoio Operacional do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Maria Regineuma de Lima Cpf: 430.xxx.xxx-49** do cargo de **Subcoordenadora de Apoio Operacional,** nível**CC4**, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde Publica.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 22 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1C3CE038

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera a Subcoordenadora de Regulação do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Ywanna Bianca De Lima Silva, CPF 142.xxx.xxx-89** do cargo de **Subcoordenador de Regulação,**nível**CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 22 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:369A088B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia a Subcoordenadora de Regulação do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Regineuma de Lima Cpf: 430.xxx.xxx-49** do cargo de **Subcoordenadora de Regulação,** nível**CC4**, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde Publica.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 22 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:35E0C42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a Subcoordenadora de saúde da família do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Ywanna Bianca De Lima Silva, CPF 142.xxx.xxx-89** para o cargo de **Subcoordenador de saúde da família,**nível**CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 22 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:47A4CCD3

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA RELATIVA À RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25060002/2025.

1. DO OBJETO:
1.1. **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de impressoras e scanners,** com fornecimento de equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (exceto papel), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
.

2. DA INTRODUÇÃO:
2.1. O presente expediente tem por finalidade responder aos *pedidos de impugnação*, apresentado, respecitvamente pelas *empresas* **Maq-Larem Maquinas Moveis e Equpamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.938.508/0001-50**.
2.2. O ***pedido de impugnação*** encontram-se previstos no art. 164, caput da Lei Federal n° 14.133/2021. In Verbis:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar *edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou* ***para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame****. (grifo meu)*

2.3. O edital do Pregão Eletrônico n° 024/2025 também ***trouxe regras versando sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações***, conforme exposto no art. 164, caput da Lei n° 14.133/2021, especificamente no item 19. **In Verbis:**

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
18.1. ***Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar*** *este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021,* ***devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame****.*
18.2. ***A impugnação e o pedido de esclarecimento*** *poderão ser realizados pelo sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ por e-mail: baralicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Setor de Licitações e Contratos localizado na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN.*
*18.3****. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. . (grifo meu)***
18.4. ***A resposta à impugnação*** *ou* ***ao pedido de esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).***
18.5. ***As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (grifo meu)***

2.4. A contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, conforme disciplinado no art. 183 inciso III da Lei n° 14.133/2021. **In Verbis:**
Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento *e observarão as seguintes disposições:* ***(grifo meu)***
(...)
III - ***nos prazos expressos em dias úteis****,* ***serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente****. (grifo meu)*

2.5. Assim sendo, passemos a análise dos pressupostos legais e regulamentares dos pedidos de esclarecimento.

3. DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:
3.1. Pedido de Impugnação apresentado pela Pessoa Jurídica **Maq-Larem Maquinas Moveis e Equpamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.938.508/0001-50**, por meio do Portal de Compras Públicas, sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ às 20h:42min do dia 20 de agosto de 2025.
3.2. ***Portanto os pedidos são tempestivos,*** de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021 e edital, conforme data certame agendada para o dia 25 de agosto de 2025.

4. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:
4.1. Pedido de impugnação apresentado pela Pessoa Jurídica **Maq-Larem Maquinas Moveis e Equpamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.938.508/0001-50**, em brevíssima síntese:

Da Nota Fiscal (Item 6, alínea "f")
O edital exige discriminação de bens/produtos com preço unitário e total.
Tal exigência é incompatível com o objeto da licitação (locação de equipamentos).
Requer a adequação para emissão de nota fiscal mensal de serviços prestados, sob pena de nulidade futura do certame.
Das Franquias dos Equipamentos
Item 1 (impressoras): não está claro se a franquia de 15.000 páginas é mensal ou anual, o que compromete a formação de preço.
Item 2 (scanners): não há franquia mínima ou estimativa de uso, inviabilizando a correta composição de custos.
Requer a definição/ajuste das franquias mínimas ou médias mensais para garantir propostas exequíveis e isonômicas.
Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
O edital é contraditório: ora prevê, ora exclui os benefícios.
Requer a exclusão da previsão de benefícios, considerando os valores envolvidos e para resguardar a isonomia do certame.
Do SLA (Service Level Agreement)
O prazo de resposta de 2 horas não especifica se se refere ao registro do chamado ou à solução do problema.
Requer esclarecimento e detalhamento prévio dos níveis de SLA antes da assinatura do contrato.

PEDIDOS
Acatamento integral da presente impugnação;
Revisão do edital e Termo de Referência, com a devida correção das omissões e inconsistências apontadas, para garantir competitividade, isonomia e vantajosidade da contratação.

5. DA ANÁLISE:
5.1. Considerando que o pleito da empresa **Maq-Larem Maquinas Moveis e Equpamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.938.508/0001-50**, teve por base a solicitação de informações atinentes aos documentos de qualificação técnica do objeto, o qual demanda para análise, de conhecimentos técnicos específicos.
5.2. Considerando que fora encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, *órgão responsável pelos descritivos e demanda relacionada à locação de impressoras e scanneres* para que emitissem resposta técnica.
5.3. Considerando que os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições

5.4. Considerando a análise realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, por meio de sua Secretária Municipal, Sra **MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA**, a qual emitiu:
5.4.1. Em relação ao Pedido de Impugnação apresentado pela empresa **Maq-Larem Maquinas Moveis e Equpamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.938.508/0001-50** a seguinte resposta. **In Verbis:**

ANÁLISE TÉCNICA DA UNIDADE REQUISITANTE CONSOLIDADORA

1.Quanto a Nota Fiscal (item 6, f do Termo de Referência)

A impugnante alega que a exigência prevista no Termo de Referência — de emissão de nota fiscal contendo a discriminação de bens/produtos/serviços com preços unitários e totais — não se compatibilizaria com a natureza do objeto, que é a locação de equipamentos, e não a aquisição de bens, podendo gerar glosas na execução contratual.

Todavia, a leitura apresentada pela empresa revela formalismo moderado, uma vez que a redação do dispositivo deve ser interpretada à luz da finalidade administrativa e não de forma meramente literal. O comando editalício busca, em verdade, assegurar que a nota fiscal emitida pela contratada apresente descrição clara, precisa e individualizada dos serviços contratados, contemplando o valor unitário e global, em consonância com a proposta vencedora, o que se mostra necessário para fins de liquidação da despesa e controle interno da execução contratual, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Importa destacar que o termo "bens/produtos/serviços" é expressão genérica e padronizada nos modelos administrativos, não implicando que o edital esteja impondo à contratada a obrigação de vender bens ou produtos. O núcleo da exigência é a emissão de nota fiscal de serviços, compatível com a locação de equipamentos, com a discriminação necessária para vinculação da despesa à proposta apresentada.

Assim, não há afronta à legislação ou risco de nulidade. Ao contrário, a previsão reforça o princípio da transparência e da responsabilidade fiscal, assegurando que o pagamento só ocorra diante da nota fiscal devidamente compatível com a execução do contrato.

Conclusão: O argumento da impugnante não procede, pois decorre de interpretação meramente literal, desconsiderando a finalidade do dispositivo. O item deve ser mantido em sua integralidade, por estar em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão contratual.

2. Quanto a franquia de páginas (Item 1 – impressoras e Item 2 – Scanners)

A impugnante sustenta que o Termo de Referência não especifica se a franquia de 15.000 páginas prevista para cada impressora é mensal ou anual, o que, em sua visão, comprometeria a exequibilidade e a precificação das propostas. Além disso, alega a ausência de parâmetros de franquia mínima para os scanners de mesa, o que supostamente impossibilitaria a formulação de propostas viáveis e abriria margem para ofertas inexequíveis.

Quanto às impressoras (Item 1), cumpre esclarecer que a franquia de 15.000 páginas por equipamento decorre de levantamento da média de consumo da Administração, parâmetro consolidado a partir de contratações similares e do uso efetivo em suas unidades administrativas. A natureza do objeto — serviços de impressão sob demanda em regime de locação continuada — conduz naturalmente à interpretação de que a franquia é mensal, haja vista que os contratos de outsourcing de impressão usualmente se estruturam sobre bases mensais, seja para faturamento, seja para medição de consumo.

A ausência de menção expressa ao termo "mensal" não caracteriza lacuna, visto que a interpretação sistemática do edital e a praxe administrativa em contratos de outsourcing de impressão deixam claro tratar-se de franquia mensal. Ademais, o próprio descritivo do item prevê de forma objetiva: "franquia mensal: 15.000 páginas por equipamento", o que afasta qualquer dúvida sobre sua periodicidade.

No tocante aos scanners (Item 2), é igualmente importante frisar que tais equipamentos não possuem utilização volumétrica equiparável às impressoras, sendo acessórios ao objeto principal da contratação. Por essa razão, não se fixou franquia mínima de digitalização, uma vez que a demanda é eventual e de baixa previsibilidade. Exigir franquia mínima para equipamentos dessa natureza poderia, ao contrário, comprometer a economicidade e gerar custos desnecessários à Administração.

O edital já assegura parâmetros suficientes para que os licitantes componham suas propostas de maneira adequada, visto que todos

deverão considerar, em sua formação de preços, os custos inerentes à manutenção, suporte técnico, peças e insumos, de acordo com as condições operacionais previstas. Esse é o padrão em contratações dessa natureza e encontra respaldo no princípio do julgamento objetivo, pois todos os licitantes concorrem em igualdade de condições, com acesso às mesmas informações.

Por fim, não procede a alegação de que a ausência de parâmetros comprometeria a vantajosidade ou ensejaria riscos à execução contratual. Ao contrário, o modelo adotado pela Administração é compatível com a realidade de mercado e já se mostrou eficaz em contratações similares. Eventuais valores inexequíveis estarão sujeitos à análise e à desclassificação, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, de modo que não há risco de prejuízo ao interesse público.
Conclusão: As alegações da impugnante devem ser julgadas improcedentes, porquanto o edital apresenta parâmetros claros, suficientes e proporcionais à formulação das propostas, preservando a isonomia, a competitividade e a vantajosidade da contratação.

3. Quanto os benefícios para ME/EPP

A impugnante sustenta a existência de aparente contradição entre o item 3.2 do Edital, que assegura a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, e o item 8.1 do Termo de Referência, que, em sua leitura, afastaria tais prerrogativas.

Todavia, a alegação não procede. Em primeiro lugar, é preciso destacar que o edital é o instrumento convocatório central e vinculante da licitação, disciplinando todas as condições de participação e julgamento, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Já o Termo de Referência tem natureza eminentemente técnica e acessória, servindo para detalhar o objeto, mas jamais podendo afastar direitos legalmente assegurados.

Assim, qualquer eventual imprecisão redacional do Termo de Referência deve ser interpretada em harmonia com o Edital e com a legislação de regência, não havendo que se falar em supressão dos benefícios previstos às microempresas e empresas de pequeno porte. O próprio item 3.2 do Edital, ao prever expressamente a aplicação da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, elimina qualquer dúvida quanto ao tema.

Além disso, a Administração Pública está legalmente vinculada à aplicação das prerrogativas diferenciadas às ME/EPP, em especial no tocante ao desempate ficto, à preferência de contratação e ao tratamento favorecido em disputas, sob pena de nulidade do certame. Portanto, não existe contradição jurídica efetiva, mas apenas uma interpretação descontextualizada do Termo de Referência.

Dessa forma, resta plenamente garantida a aplicação dos benefícios da legislação especial no presente certame, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

Conclusão: A impugnação deve ser julgada improcedente nesse ponto, permanecendo íntegra a previsão editalícia de aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4. Quanto SLA – prazo de resposta (subitem 4.9)

A impugnante alega ausência de clareza quanto ao alcance do prazo de 2 (duas) horas previsto no subitem 4.9 do Termo de Referência, questionando se este se refere ao simples registro do chamado técnico ou à solução definitiva do problema. Defende, ainda, a necessidade de maior detalhamento dos níveis de SLA antes da assinatura do contrato.

A alegação não merece prosperar. O subitem 4.9 estabelece, de forma objetiva, que o prazo de 2 (duas) horas refere-se à resposta inicial do chamado, ou seja, ao retorno formal da contratada para confirmação do registro da ocorrência e encaminhamento do procedimento interno de atendimento. Essa interpretação encontra-se em conformidade com a redação do próprio Termo de Referência, que em outros subitens disciplina prazos distintos e específicos para a solução definitiva de eventuais falhas, bem como para a substituição de equipamentos em caso de necessidade (vide subitem 4.5).

Dessa forma, não há qualquer omissão ou obscuridade. O Termo de Referência separa, de maneira adequada, o prazo de resposta do prazo de solução, observando parâmetros usuais de mercado no segmento de outsourcing de impressão e digitalização. A fixação de prazos distintos é medida necessária para garantir tanto a agilidade no atendimento inicial quanto a previsibilidade na solução definitiva das ocorrências, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais da Administração.

Importante ressaltar que a fase contratual é o momento oportuno para eventual detalhamento procedimental (como reuniões de alinhamento e definição de fluxos operacionais), não havendo necessidade de inclusão de cláusulas adicionais no edital, que já estabelece diretrizes claras e suficientes.

Assim, a regra editalícia atende plenamente ao princípio da clareza (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), ao mesmo tempo em que assegura a vantajosidade da contratação e a isonomia entre os licitantes, inexistindo qualquer vício que comprometa a legalidade ou a competitividade do certame.

Conclusão: A impugnação deve ser julgada improcedente neste ponto, devendo prevalecer integralmente as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

III – CONCLUSÃO

Após a análise detida das alegações apresentadas, conclui-se que o pedido de impugnação não merece acolhimento, uma vez que:
➢ O edital está devidamente alinhado com a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 8.538/2015 e o Decreto nº 10.024/2019;
➢ Não se verificam vícios de legalidade, obscuridades ou omissões que comprometam a isonomia, a competitividade ou a seleção da proposta mais vantajosa;
➢ As exigências editalícias mostram-se proporcionais, adequadas e compatíveis com as práticas de mercado, assegurando a transparência e a plena execução contratual;

6. DA MANIFESTAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
6.1. Diante do exposto, e subsidiado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e
Recursos Humanos – Unidade Demandante:

6.2 **Pelo improvimento integral da impugnação**, mantendo-se válidas e proporcionais as exigências editalícias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006;
6.3 **Acatar integralmente a manifestação da Secretaria Demandante**, que apresentou fundamentação técnica para afastar as alegações da impugnante;
6.4 **Manter inalterado o Edital do certame**, não havendo necessidade de retificação de cláusulas ou prazos;
6.5 **Ratificar a realização da Sessão Pública** do Pregão Eletrônico nº 026/2025, já designada para o dia **25 de agosto de 2025, às 08h01min**, a ser realizada no **Portal Compras Públicas** (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

7. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:
7.1. O presente esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e enviado ao Portal de Compras Públicas, sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE
Pregoeira do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:1D6E10A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE, 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA/RN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barcelona/RN, a qual será orientada pelo tema central: "SUS com voz e vez: a participação social no Planejamento em Saúde no município de Barcelona-RN", a realizar-se no dia 24/09/2025, na forma do seu Regimento.
Art. 2° - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barcelona/RN, será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde. .
Art. 3°- A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barcelona/RN, terá abrangência municipal com a realização de:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
Art. 4° A estrutura organizacional da 6ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde;
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido na sexta-feira, em, 22 de agosto de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FA4211F7

GABINETE DO PREFEITO
PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 08/2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária no ano de 2025, realizada no dia 22 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela lei municipal n º 224 de 1º de abril de 2011;
O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990; Resolve:
Art. 1º - Propor a convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de Barcelona do estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa.
Art. 2º Recomendar a Secretária Municipal de Saúde, que esta resolução seja homologada nos termos do inciso 6II da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária do ano de 2025.

Barcelona-RN, 22 de agosto de 2025.

MARIA IVANEIDE FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Barcelona, nº 008 de 22 de agosto de 2025, nos termos da Lei Municipal 224/11 de 01 de abril de 2011.

MARIA NELY DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BB24CBC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Cultura, vinculada à Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os agentes culturais, artistas, produtores culturais, representantes de grupos artísticos, associações culturais e demais pessoas físicas e jurídicas ligadas ao setor cultural do município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada com o objetivo de elaborar o **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)** da **LEI ALDIR BLANC - 2º CICLO**.

DADOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 27 de agosto de 2025
Horário: 16h00 (dezesseis horas)
Local: Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN
Endereço: Travessa Santos Dumont nº 37 – Centro – Bento Fernandes/RN – CEP: 59555-000

OBJETIVO

Promover a participação social na elaboração do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Lei Aldir Blanc - 2º Ciclo, garantindo a transparência e o controle social na destinação dos recursos federais para o fomento das atividades culturais no município de Bento Fernandes/RN.

PAUTA

• Apresentação dos recursos disponíveis da Lei Aldir Blanc para o 2º Ciclo;
• Discussão sobre as prioridades e necessidades do setor cultural local;
• Definição das modalidades e critérios para aplicação dos recursos;
• Elaboração participativa do cronograma de execução;
• Propostas de ações e projetos culturais a serem contemplados.

PARTICIPAÇÃO

A audiência é aberta ao público em geral, com participação prioritária de agentes culturais, artistas, produtores, grupos artísticos e

organizações culturais do município. A presença e contribuição de todos os interessados é fundamental para a construção coletiva do PAR.

DOCUMENTOS

Os interessados poderão apresentar sugestões e propostas por escrito durante a audiência ou previamente na Secretaria Municipal de Cultura.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura através do email sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br ou comparecer à sede da secretaria no Centro Administrativo endereço Rua Tiradentes, 66 – Bento Fernandes/RN – CEP: 59555-000.

Bento Fernandes/RN, 22 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D39C3A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025– PROCESSO Nº 959/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025– PROCESSO Nº 959/2025
O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço. Pregão Eletrônico nº. 028/2025, TIPO Menor Preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 25/08/2025 das 08h até às 09h00min do dia 05/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 05/09/2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, em 22 de agosto de 2025.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0950150C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocaçãoda7ª Conferência Municipal de Saúde deBodóe dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
D E C R E T A:
Art. 1º-Fica convocada a7ªConferência Municipal de Saúde deBodó/RN, a qual será orientada pelo tema central:"Fortalecendo a participação social no planejamento da política pública de saúde"no municípiodeBodó/RN,a realizar-se nodia17/09/2025,na forma do seu Regimento.
Art. 2°-A7ªConferência Municipal de Saúde deBodó/RNserá coordenada pelo(a)Secretário(a) Municipal de Saúdeepresidida pelo(a)Presidente do Conselho Municipal de Saúde..
Art. 3°-A7ªConferência Municipal de Saúde deBodó/RNteráabrangênciamunicipalcom arealização de:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
Art. 4° A estrutura organizacionalda7ªConferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário(a)Municipal de Saúde;
Art. 5º As despesas com a organização e realização da7ª Conferência Municipal de Saúdeserão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DEBODÓ/RN, em 22 de agosto de2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:84EE5279

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1671/2025

OBJETO: Trata-se da necessidade de serviços de serralheria, abrangendo atividades de soldagem e montagem de corrimão, a fim de atender à necessidade de instalação da estrutura de apoio e segurança no acesso ao Monte de Santa Luzia, com o objetivo de promover funcionalidade e adequações necessárias para garantir a segurança e acessibilidade do espaço.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: KAUE DA SILVA MATOS, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 54.152.036/0001-10, com endereço em Sit. Baixa Verde, nº530, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024 , sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil.

Bodó/RN, 22 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:F3E36106

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1673/2025

OBJETO: Trata-se da necessidade de contratação de pintor para execução de serviço de pintura e revitalização no Monte de Santa Luzia, abrangendo: pintura do corrimão ao longo do percurso, visando garantir maior proteção, durabilidade e estética , revitalização e pintura das capelas localizadas no trajeto, preservando o aspecto visual, a conservação estrutural e a valorização do patrimônio religioso e cultural; pintura do meio-fio existente, de forma a contribuir para a organização, padronização e melhor visualização do espaço; pintura e revitalização da entrada do local, a fim de proporcionar um ambiente mais acolhedor, harmonioso e seguro para os visitantes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: KAUE DA SILVA MATOS, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 54.152.036/0001-10, com endereço em Sit. Baixa Verde, nº530, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024 , sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil.

Bodó/RN, 22 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:ED5053B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 20 DE AGOSTO 2025/GP

> "Nomeia os membros da Comissão de avaliação de amostras a serem apresentadas do pregão eletrônico n° 17/2025 para o Município de Bodó/RN e dá outras providências."

HORISON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua atribuição legal.
CONSIDERANDO que a Administração Pública ao realizar seus processos licitatórios, pode solicitar a apresentação de amostra quando os padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nas requisições técnicas, CONSIDERANDO o disposto no item 5.11 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025, no qual solicita a respectiva amostra do objeto licitado.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica nomeada a Comissão de Análise Técnica no tocante à análise de amostras a serem entregues pelas empresas arrematantes do Pregão Eletrônico nº 17/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Bodó/RN.
Art. 2º- Ficam nomeados para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior os seguintes membros:
ALLAN PEREIRA DE ARAÚJO;
SEBASTIÃO PEREIRA TAVARES;
HERIBERTO LUYDHY BENTO DE MELO
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Bodó RN, 20 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8EB02E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA N° 14/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cameras de vigilancia para atender demanda da prefeitura municipal de Brejinho-RN, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 25 de agosto de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 27 de agosto de 2025 até as 09:00h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com.

Brejinho/RN, 22 de agosto de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4851EA03

GABINETE DO PREFEITO
PARECER REFERENCIAL

PARECER REFERENCIAL

Interessado: Secretaria Municipal de Tributação de Brejinho/RN
Assunto: Prescrição ordinária de débitos tributários – IPTU

I – Introdução

Inicialmente, cumpre salientar que o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) é de competência dos Municípios, conforme previsão expressa do art. 156, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
I - propriedade predial e territorial urbana; [...]

Dessa forma, a legitimidade para a instituição, arrecadação e fiscalização desse tributo é exclusivamente municipal, cabendo ao Município de Brejinho/RN o exercício dessa prerrogativa constitucional.

Outrossim, deve-se registrar que o IPTU constitui tributo sujeito a lançamento de ofício, realizado pela própria Administração Fazendária Municipal. Tal conclusão decorre da regra prevista no art. 147 do Código Tributário Nacional, segundo a qual o lançamento se efetiva com base em informações prestadas pelo sujeito passivo ou, ainda, mediante iniciativa da própria autoridade administrativa, sempre que presentes os elementos necessários para apuração do crédito tributário, senão vejamos:

Art. 147. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sôbre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do êrro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.
§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Ademais, importa destacar que, no caso específico do IPTU, o lançamento é realizado diretamente pela autoridade tributária municipal, que notifica o contribuinte acerca do valor devido, sem que se exija declaração prévia do sujeito passivo. Assim, trata-se de procedimento em que o crédito tributário nasce por iniciativa do próprio Fisco, assegurando a efetividade da cobrança do imposto de competência municipal.

Portanto, considerando que a competência tributária do Município é matéria de ordem constitucional e que o IPTU é constituído mediante lançamento de ofício, impõe-se analisar, no âmbito do processo administrativo tributário, os aspectos relacionados à prescrição ordinária do crédito tributário, especialmente quanto à incidência das normas contidas nos arts. 156, V, e 174 do CTN.

Por fim, ressalta-se que a correta observância da legislação tributária e da Constituição Federal é essencial para garantir tanto o interesse público na arrecadação dos tributos quanto a proteção dos direitos dos contribuintes, em especial no tocante ao prazo prescricional aplicável aos créditos tributários municipais.

II – DA PRESCRIÇÃO ORDINÁRIA DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DAS CAUSAS INTERRUPTIVAS DA PRESCRIÇÃO

Cumpre esclarecer que a prescrição constitui causa de extinção do crédito tributário, conforme disposto no art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional, *in verbis*:

Art. 156. Extinguem o crédito tributário: [...]
V - a prescrição e a decadência;

Isso significa que, uma vez transcorrido o prazo legal sem que a Fazenda Pública promova a cobrança do crédito regularmente constituído, este se extingue, perdendo o Município o direito de exigir o pagamento. A prescrição, portanto, protege o contribuinte contra a perpetuidade da exigência fiscal e assegura a necessária estabilidade das relações jurídicas tributárias.

Ademais, o prazo prescricional está disciplinado pelo art. 174, *caput*, do CTN, segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, veja:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva. [...]

No caso do IPTU, cujo lançamento é efetuado de ofício, a constituição definitiva ocorre com a notificação do contribuinte acerca do lançamento, momento em que se inicia a contagem do prazo prescricional para eventual cobrança judicial.

Por conseguinte, a análise da prescrição deve considerar não apenas a constituição do crédito e o decurso do prazo quinquenal, **mas também a existência de possíveis atos interruptivos, previstos no parágrafo único do art. 174 do CTN**. Entre eles, destacam-se o despacho do juiz que ordena a citação em execução fiscal, o protesto judicial ou extrajudicial, qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor e, ainda, qualquer ato inequívoco, mesmo extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo sujeito passivo. A ocorrência de qualquer desses atos reinicia a contagem do prazo prescricional, veja:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial ou extrajudicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Portanto, a prescrição ordinária dos débitos tributários é instituto que reflete não apenas uma exigência legal, mas também uma garantia constitucional vinculada aos princípios da segurança jurídica e da razoabilidade. Assim, no âmbito do processo administrativo tributário, cabe verificar se, após a constituição definitiva do crédito de IPTU, houve ou não a prática de atos aptos a interromper a prescrição, para então concluir pela manutenção ou pela extinção do crédito tributário em favor do Município.

III – FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

Ainda, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 150, *caput*, e inciso I, consagra o princípio da legalidade tributária, pelo qual nenhum tributo pode ser instituído ou aumentado sem lei que o estabeleça, veja:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça; [...]

Tal princípio assegura que tanto a criação quanto a exigência dos tributos estejam estritamente subordinadas à lei, garantindo segurança jurídica aos contribuintes e limitando a atuação do Poder Público no campo tributário.

Ademais, a Carta Magna estabelece no art. 5º, inciso XXXVI, que *"a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada"*. Esse dispositivo constitucional protege as relações jurídicas já consolidadas, alcançando também o instituto da prescrição, na medida em que, uma vez consumada, opera-se a extinção do crédito tributário. A prescrição, portanto, encontra fundamento direto na proteção constitucional ao direito adquirido, sendo uma barreira contra a perpetuação da pretensão estatal.

Outrossim, a Constituição também consagra, em seu art. 37, *caput*, os **princípios da segurança jurídica e da eficiência**, que devem orientar a atuação da Administração Pública, inclusive no exercício da **competência tributária**. Nesse sentido, o respeito ao prazo prescricional é medida que evita cobranças indevidas ou intempestivas, reforçando a previsibilidade e a estabilidade das relações tributárias entre o Município e os contribuintes.

Por conseguinte, reconhecer a prescrição ordinária dos créditos tributários não é apenas um dever legal decorrente do CTN, mas também uma exigência constitucional. Trata-se de assegurar a efetividade do Estado de Direito, garantindo que o poder de tributar seja exercido de maneira equilibrada, proporcional e em conformidade com os direitos fundamentais do contribuinte.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria entende que:

O IPTU é tributo sujeito a lançamento de ofício, constituído pela própria Administração Fazendária Municipal;

A prescrição é causa extintiva do crédito tributário (art. 156, V, do CTN);

O prazo prescricional é de cinco anos, contados da constituição definitiva do crédito (art. 174, caput, do CTN);

A análise da ocorrência da prescrição deve necessariamente verificar a existência ou não de atos interruptivos, nos termos do art. 174, parágrafo único, do CTN;

O reconhecimento da prescrição encontra respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, segurança jurídica e respeito ao ato jurídico perfeito.

Portanto, se após análise do processo administrativo tributário verificar-se a inexistência de marco interruptivo válido, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à decretação da prescrição ordinária do crédito tributário, extinguindo-se o crédito na forma do art. 156, V, do CTN.

Por fim, salvo melhor juízo, este é o parecer referencial que se apresenta, devendo a Assessoria Jurídica da Secretaria de Tributação pautar sua atuação de acordo com os fundamentos aqui expostos, sempre em observância à legislação vigente e à Constituição da República.

Brejinho/RN, 22 de agosto de 2025.

RANIERI ALEXANDRE MEDEIROS SILVA
Procurador Municipal
OAB/RN 22.375

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DA240133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292/2025-GP

PORTARIA Nº. 292/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA LUZAETE PEREIRA GOMES DA SILVA**, inscrita sob CPF nº 838.***.***-72, para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL – (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 15 de agosto de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C078CD54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 295/2025-GP

PORTARIA Nº: 295/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 1/2(meia) diária, no valor unitário de R$ 74,14 (Setenta e quatro reais e quatorze centavos), para o servidor JOSÉ CARLOS BEZERRA DA COSTA, Articulador Municipal e membro do Comitê Intersetorial do Selo Unicef deste Município, para se deslocar à Natal/RN, no dia à 26 de agosto de 2025, com o objetivo de participar do Encontro Presencial de capacitação do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de agosto de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DE60A54D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 296/2025-GP

PORTARIA Nº: 296/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 1/2(meia) diária, no valor unitário de R$ 74,14 (Setenta e quatro reais e quatorze centavos), para a servidora JUDICEIA ANTÔNIO CHACON, Mobilizadora dos Adolescentes e membro do Comitê Intersetorial do Selo Unicef deste Município, para se deslocar à Natal/RN, no dia à 26 de agosto de 2025, com o objetivo de participar do Encontro Presencial de capacitação do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de agosto de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:699A7C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **ROGERIO LISBOA DA COSTA,** inscrito no **CPF: 850.129.204-49,** com endereço na Ass Marcoalhado I, N° 06, Zona Rural, Ceará - mirim/RN, CEP: 59.570-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL MAESTRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA BANDA DE MÚSICA (MARCIAL) MUNICIPAL "ZÉ CALIXTA".

VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 22 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:DC737A67

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEBATE E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029*

Convoca a sociedade civil organizada e a população em geral para participar da audiência publica destinada à apresentação e debate do plano plurianual (PPA) 2026-2029, a realizar-se na Câmara Legislativa Municipal, em 27 de agosto de 2025, às 9h.

O Município de Caiçara do Norte/RN, por meio do seu Prefeito Constitucional, O Sr. Alcélio Fernandes Barbosa, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a sociedade civil organizada, bem como toda população do município, para participar da Audiência Pública destinada à apresentação e debate do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, que será realizada na quarta-feira, 27 de agosto de 2025, às 9h, na Câmara Legislativa Municipal.

A audiência é aberta a todos os cidadãos e constitui instrumento fundamental de participação popular, permitindo à comunidade contribuir com sugestões, criticas e propostas para a definição das prioridades e diretrizes que nortearão o desenvolvimento do município.

Dada a relevância do tema, a participação da sociedade civil é de extrema importância para o fortalecimento do diálogo entre a população e o poder público.

Contamos com a presença de todos para contribuir com sugestões e propostas que auxiliem na construção de um PPA mais justo, participativo e alinhado às reais necessidades da nossa comunidade.

Republicação por erro material*

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C23B0ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025-GP-PMCN

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora, convocação de suplente de conselheiro tutelar e revogação de portaria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e os termos do artigo 88 da lei 131/2010, que dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, e

CONSIDERANDO*o afastamento médico de 180 dias, CID-10 O82, da Conselheira Tutelar titular Jadna Vitória Barbosa de Oliveira, CPF: 018.237.494-70;*
CONSIDERANDO*que o Sr.EDIMACIO FLORENCIO DA SILVA, CPF 067.720.784-03, é o suplente imediato, de acordo com o resultado das eleições de 01 de outubro de 2023, para o quadriênio 2024/2028.*

Resolve:

Art. 1º.Conceder licença maternidade à servidora **JADNA VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CPF: 018.237.494-70, matrícula: 01764-7, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para o período de 20 de agosto de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, de acordo com atestado médico emitido em seu favor.

Art. 2º.DAR POSSE ao Senhor Edimacio Florêncioda Silva, CPF 067.720.784-03, como Conselheiro Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, parasuprir o afastamento médico da Conselheira Tutelar Jadna Vitória Barbosa de Oliveira, CPF: 018.237.494-70, peloperíodo de 20 de agosto de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, conforme atestado médico protocolado no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º.REVOGAR a Portaria nº 123/2025-GP-PMCN publicada no diário oficial da FEMURN, em 14 de agosto de 2025.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 20 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,publique-se ecumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 22 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:584A8169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 048/2025

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.08.06.0016

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.08.06.0016,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 037/2025).** Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de incio das Propostas: a partir de 25/08/2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão

pública: 04/09/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de agosto de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1F2A83D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1175, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caicó/RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de que a educação alcance seus objetivos de forma eficiente, eficaz e socialmente referenciada, atendendo às demandas da comunidade escolar;
CONSIDERANDO que a função de Diretor Escolar exige liderança, capacidade administrativa, competência pedagógica e compromisso com a qualidade social da educação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 64 e 67 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;
CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025, que estabelece diretrizes para a seleção e nomeação de gestores escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.203, de 12 de julho de 2019, que dispõe sobre eleições diretas para a escolha de diretores e vice-diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Caicó/RN;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.422, de 22 de novembro de 2022, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.203/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídos os critérios para a seleção de Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Caicó/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º A seleção para o cargo de Diretor(a) Escolar será realizada **a partir de escolha, no qual acontecerá com a participação da comunidade escolar, de candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho, observando critérios técnicos, pedagógicos e de idoneidade funcional.**
Art. 3º Será nomeada, por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, uma Comissão Intersetorial responsável pela condução do processo seletivo, composta por:
I – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – representantes dos pais de alunos;
III – representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó – SINDSERV; IV – representantes da Procuradoria Geral do Município de Caicó-RN.
Art. 4º Não poderá ser nomeado Diretor(a) Escolar o(a) profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, que:
I – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
II – tenha sido penalizado por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições legais.
Art. 5º O(a) Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento dos critérios estabelecidos do decreto, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:6AC33D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diaria (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Joseane Santos			
CARGO:	Chefe de gabinete do vice prefeito			
MATRÍCULA:	0012970-1			
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.027.384-XX**	**RG: 510.XXX/ SSP/RN**		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 h 22:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Oroch, Placa, RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINSTRATIVA A NATAL/RN, PARA REUNIÃO DO SELO UNICEF QUE SERÁ REALIZADA DIA 28/08/2025.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	28 de agosto de 2025	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:6BD57A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diaria (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Manoel Neto da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	9640			
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.645.184-XX**	**RG: 903XXX SSP/RN**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h 18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Kia Sportage Placa,QGD 0150			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONCUZIR O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE PARA PARTICIPAR DO 1 ENCONTRO AMBIENTAIS MUNICIPAIS DATA 20/08/2025, HORÁRIO DAS 09h às 17h LOCAL : SEDE DO IDEMA AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR - TIROL, 1397 NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	20 de agosto de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:14D4A305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 669 / 2025

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;
Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **2025.07.15.0031**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO,** de acordo com Laudo Médico, a servidora, **MARIA DO SOCORRO COSTA DUARTE**, matrícula n° 1.2922/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2° Esta Portaria tem vigência até 06 de agosto de 2027, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7A8DBCF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 672 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e com base no **Processo judicial n° 0801407-96.2023.8.20.5101;**

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO,** de **Professor PEM - LP/I** para **Professor PEM – LP/II,** a funcionária, **KENIA SANTOS ARAÚJO,** matrícula n° 1.5267/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:5C81B3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 668 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.08.04.0059;**
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **DIANA DANTAS DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5211/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:BDF1F2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 670 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.08.05.0009;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.1713/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:4D3B2C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 671 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.08.08.0003;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ROMILDA SANTOS DE MEDEIROS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2175/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:403D5794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Para Contratação Temporária de Servidores Municipais de Campo Redondo/RN, pela PORTARIA N° 08/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I, deste edital, com vistas à nomeação e posse no cargo contratado para o qual se inscreveu, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 10 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Celular: (84) 99845603, no horário compreendido entre 07:30h às 13:30h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente processo, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado (PSS), Para Contratação Temporária de Servidores Municipais De Campo Redondo/RN.

1.1. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo SeletivoSimplificado da Prefeitura Municipal de Campo Redondo instituída pela portaria nº 135/2025, que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à contratação no cargo para o qual o(a) candidato(a) foi habilitado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar o solicitado no ANEXO III do presente Edital, sendo que, ausentes os documentes exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os habilitados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, será submetido à avaliação de equipe multiprofissional composta por, no mínimo, médico, psicólogo e assistente social, conforme art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe emitirá parecer conclusivo sobre a condição de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

DA CONTRATAÇÂO

3. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 10 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para proceder a assinatura de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 22 de agosto de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N°. 001/2025

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
4	MICHAEL SCHUMACHER ELOY CAMPELO

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
3	JOSÉ CARLOS DE CARVALHO SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
18	JARISON RAFAEL FERREIRA DE LIMA
19	LUCAS VENICIUS DE OLIVEIRA GALDINO
20	VANESSA DANIELE DE LIMA

CARGO: ENFERMEIRO/ESF - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
9	JAMILE AIRES

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
4	FRANCISCO ANOMINONDAS NETO

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
3	ELYSON LOPES DE ARAUJO

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
36	ROSA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BRILHANTE
37	FRANCILENE DE CASSIA CAMPELO DA CRUZ OLIVEIRA
38	FRANCISCA ELIANE DE ARAÚJO SILVA
39	JAYNNI DE LIMA REINALDO

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;

2. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;

3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;

4. Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

5. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a);

6. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;

7. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do processo seletivo; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.

6. Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.

7. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;

8. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

9. Cartão de vacina;

10. Firmar declaração de não estar cumprindo penalidade por inidoneidade ou vínculo com outro ente público, quando incompatível;

11. Para candidatos com filhos menores de 14 anos: apresentar certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar;

12. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral (1º e 2º graus);

13. Uma foto 3x4 recente;

14. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;
15. Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

16. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;

17. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;

18. Cópia Legível do cartão bancário da Caixa Econômica Federal, bem como número da conta salário, para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a).

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a contratação do(a) candidato(a).

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

a) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
b) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar laudo médico comprovando a patologia;
c) Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista).

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C9D9ABC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA:DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS,Estado do Rio Grande do Norte, com aGESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDOo que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDOo que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDOa existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDOque o não pagamento das referidas despesaspoderáimplicarna suspensão do abastecimento da frota municipal ea paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;
D E C R E T A:
Art. 1° -Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite oparágrafo 1º, inciso V, do art. 141daLei Federal nº 14.133, de 1º

deabril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).
Art. 2º –Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite oparágrafo 1º, inciso V, do art. 141daLei Federal nº 14.133, aALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOSpor se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ27.822.137/0001-88,:
Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Fornecimento de bens: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças:Empenho n° 813002/2025 ref. processo nº 2887/2025 no valor de R$ 1.422,49; Empenho n° 701004/2025 ref. processo nº 2888/2025 no valor de R$ 1.531,23; Empenho n° 813001/2025 ref. processo nº 2897/2025 no valor de R$ 3.120,07; Empenho n° 701019/2025 ref. processo nº 2878/2025 no valor de R$ 1.182,00; Empenho n° 701004/2025 ref. processo nº 2894/2025 no valor de R$ 549,35; Empenho n° 701003/2025 ref. processo nº 2895/2025 no valor de R$ 6.069,74; Empenho n° 701005/2025 ref. processo nº 2890/2025 no valor de R$1.609,17; Empenho n° 701007/2025 ref. processo nº 2892/2025 no valor de R$ 1.905,26; Empenho n° 701008/2025 ref. processo nº 2893/2025 no valor de R$ 1.202,80; Empenho n° 701002/2025 ref. processo nº 2896/2025 no valor de R$ 575,40; Empenho n° 701006/2025 ref. processo nº 2891/2025 no valor de R$ 2.466,08; Empenho n° 813003/2025 ref. processo nº 2879/2025 no valor de R$ 10.349,94; Empenho n° 701014/2025 ref. processo nº 2898/2025 no valor de R$ 1.353,57; Empenho n° 701015/2025 ref. processo nº 2881/2025 novalor de R$ 5.355,18.
Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – Fornecimento de bens: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças:Empenho n° 701017/2025 ref. processo nº 2848/2025 no valor de R$ 3.682,22; Empenho n° 701013/2025 ref. processo nº 2855/2025 no valor de R$ 2.246,92; Empenho n° 701015/2025 ref. processo nº 2859/2025 no valor de R$ 1.279,88; Empenho n° 701009/2025 ref. processo nº 2851/2025 no valor de R$ 4.502,74; Empenho n° 813001/2025 ref. processo nº 2902/2025 no valor de R$ 2.038,45; Empenho n° 701021/2025 ref. processo nº 2869/2025 no valor de R$ 2.890,58; Empenho n° 701019/2025 ref. processo nº 2861/2025 no valor deR$ 4.199,01; Empenho n° 701020/2025 ref. processo nº 2865/2025 no valor de R$ 3.167,19; Empenho n° 701012/2025 ref. processo nº 2854/2025 no valor de R$ 3.232,94; Empenho n° 813002/2025 ref. processo nº 2900/2025 no valor de R$ 1.798,53; Empenho n° 701023/2025 ref. processo nº 2901/2025 no valor de R$ 1.055,40; Empenho n° 701016/2025 ref. processo nº 2860/2025 no valor de R$ 3.786,30; Empenho n° 701010/2025 ref. processo nº 2852/2025 no valor de R$ 4.233,94; Empenho n° 701011/2025 ref. processo nº 2853/2025no valor de R$ 4.255,80; Empenho n° 701022/2025 ref. processo nº 2847/2025 no valor de R$ 698,54; Empenho n° 701014/2025 ref. processo nº 2857/2025 no valor de R$ 2.441,61; Empenho n° 701008/2025 ref. processo nº 2850/2025 no valor de R$ 5.229,56; Empenho n° 701018/2025 ref. processo nº 2849/2025 no valor de R$ 3.233,65.
Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde – Fornecimento de bens: Unidade Gestora 09.001 – Fundo Municipal de Saúde:Empenho n° 813006/2025 ref. processo nº 2837/2025 no valor de R$ 5.392,39; Empenho n° 813003/2025 ref. processo nº 2834/2025 no valor de R$ 4.370,50; Empenho n° 813010/2025 ref. processo nº 2911/2025 no valor de R$ 4.218,13; Empenho n° 813008/2025 ref. processo nº 2906/2025 no valor de R$ 7.066,97; Empenho n° 813009/2025 ref. processo nº 2909/2025 no valor de R$ 6.122,96; Empenho n° 813001/2025 ref. processo nº 2846/2025 no valor de R$ 5.124,76; Empenho n° 813011/2025 ref. processo nº 2910/2025 no valor deR$ 4.399,28; Empenho n° 813004/2025 ref. processo nº 2835/2025 no valor de R$ 4.733,08; Empenho n° 701026/2025 ref. processo nº 2916/2025 no valor de R$ 3.752,36; Empenho n° 813007/2025 ref. processo nº 2907/2025 no valor de R$ 5.389,97; Empenho n° 813002/2025 ref. processo nº 2838/2025 no valor de R$ 5.910,51; Empenho n° 813005/2025 ref. processo nº 2836/2025 no valor de R$ 8.916,63.
Art. 3º -Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 4º -Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 5º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em22deagostode 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

ANTÔNIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5D81926B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 339/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de licitação nº 045/2025- Procuradoria Geral do Município.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARCELO FERNANDES JÁCOME**, procurador geral adjunto, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Inexigibilidade de licitação nº 045/2025 – Processo Administrativo 819024/2025,** referente à contratação de escritório advocatício visando a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, de forma presencial e remota, para atender as demandas da procuradoria geral do município, escritório de advocacia destinado a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, em assuntos inerentes ao tribunal de contas do estado do Rio Grande do Norte, e ao Tribunal de Contas, abrangendo consultoria técnica especializada, acompanhamento de processos de controle externo, capacitação e orientação técnica, a fim de atender às necessidades Procuradoria Geral do Município, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5A9435EE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 340/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 028/2025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **EMANUEL VICTOR FERREIRA BENEVIDES**, diretor para elaboração de projetos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de Fiscal de Contrato na **Dispensa de Licitação nº 028/2025**, **Processo Administrativo 724023/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando a execução de serviços de manutenção no que diz respeito a reforma, conserto e reparos gerais dos instrumentos musicais do quadro patrimonial da banda de música maestro Joaquim Amâncio de Caraúbas/RN, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6997054E

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº20.802.2

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, **CNPJ/MF nº 20.802.223/0001-80**, com sede na Rua Coronel Luiz Inácio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo **Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, inscrito no CPF sob nº 791.xxx.xxx-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, com fundamento no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à aquisição de materiais hidrossanitários e correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 a Pregão Presencial nº 055/2023 - Processo Administrativo n° 1208010/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais de Construção LTDA ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D69ACBA3

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 37.883.801/0

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, **CNPJ/MF nº 37.883.801/0001-52**, com sede na Rua Antonio Pinto, 10, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN, neste ato representada pelo **Sr. GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA**, inscrito no RG sob nº 3x.xx7-31 SSP RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à

renovação de prazo com espeque no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, com fundamento no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à aquisição de materiais hidrossanitários e correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 003/2024 a Pregão Presencial nº 055/2023 - Processo Administrativo n° 1208010/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/Rn	JQ Construções, Serviços e Comercio EI.
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:90589733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 04 de setembro de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS,** destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 25 de agosto de 2025.

20 de agosto de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A7EE91D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 838/2025 - GP, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de carga horária de servidor "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER redução de 02 (duas) horas diárias da carga horária do servidor efetivo JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA, matrícula n° 1065, ocupante do cargo de Pedreiro, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Art. 2º, §1º, I, do Decreto 006/2025 com fundamento na Lei Municipal 423/2001, de 30 de maio de 2001 (alterada pela Lei 539/2006, de 05 de outubro de 2006, no art. 160, parágrafo único).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5CC701DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 839/2025-GP, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 690/2025 de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/07/2025. Edição 3588; que convocou candidato aprovado para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse da candidata **MARIA ALYNE DE ARAÚJO DANTAS,** convocada para o cargo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E459789E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2025 – GP

Portaria de Diária nº 152/2025 – GP
Carnaúba dos Dantas/RN, de 22 de agosto de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 05 de agosto de 2025, para participar de reunião para tratar de interesses do município.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0EB7798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 735/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 08/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5BC59A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 736/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 08/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9B06D8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 737/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 10/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3C309A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 738/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica do Rim, no dia 12/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B4140AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 739/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. MARIA DO SOCORRO CALIXTO DANTAS, matrícula: 215, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente gestante para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 12/08/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7C6A5846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 740/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 12/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7DF3044D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 741/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica CEMED, no dia 13/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:062B8A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 742/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica CEMED, no dia 13/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FE6F7342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 743/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 13/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1D9978C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 744/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sra. MARILENE SOARES DA SILVA, matrícula: 1432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o acompanhamento de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 13/08/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1B9C6327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 745/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 14/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1E8FE229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 746/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 14/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7D73E238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 747/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Multiclin, no dia 14/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:95E7D865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 748/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 15/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:066E08F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 749/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 15/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1C60CD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 750/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Stella Fernandes, no dia 15/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FBE989A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 751/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital de Oncologia do Seridó – Liga Contra o Câncer, no dia 15/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F748632E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 752/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 15/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:25A41A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 753/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 15/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1664AF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 754/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 15/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:37E9D116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 755/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar, vinda do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 15/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:56C4B48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 756/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 16/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9983A724

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 757/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sra. MARILENE SOARES DA SILVA, matrícula: 1432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 16/08/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:67901769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 758/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 18/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2CF37079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 759/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 100,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais),

ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Pombal/PB, realizando o transporte de paciente vindo de clínica de reabilitação, no dia 18/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:71A48358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 760/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Humanitare, no dia 19/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BC868D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 761/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 20/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E2A5DE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 762/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Humanitare, no dia 20/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:41854FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 763/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 11/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:32C98E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 764/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 18/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7CB4FC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 765/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital da Polícia, no dia 18/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DC526812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 766/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Dr. José Pedro Bezerra – Santa Catarina, no dia 21/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3667399B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 767/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 21/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:57047D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 768/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 22/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DAFD0930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 769/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, na condução de paciente para perícia médica no Instituto Nacional do Seguro Social, no dia 22/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DBD18A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta a destinação de recursos recebidos a título do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade, instituído pelo Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Esta lei regulamenta no âmbito do Município de Ceará-Mirim - RN, a nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.
Art. 2° Fica instituído o Incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Ceará-Mirim - RN, abrangendo a Equipe da Estratégia

de Saúde da Família (eSF), Equipe de Saúde Bucal (eSB) e Equipe Multiprofissional (eMULTI), conforme as modalidades existentes no município.

§ 1º Os recursos para o repasse deste incentivo são provenientes do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e visam promover o cumprimento dos indicadores pactuados de modo tripartite, com o propósito de melhorar o acesso e a qualidade dos serviços oferecidos na Atenção Primária à Saúde (APS), induzindo boas práticas e o aperfeiçoamento dos resultados em saúde.

§ 2° O repasse dos valores previstos nesta Lei baseia-se no art. 5° da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, que trata dos recursos financeiros vinculados ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º O incentivo financeiro decorrente da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde será transferido pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 12-S da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, substituindo o Programa Previne Brasil.

CAPÍTULO II

DOS INDICADORES DE PAGAMENTO

Art. 3° O pagamento previsto por esta Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores e metas a serem observados nas atividades das Equipes de eSF, eSB e eMulti, conforme atos normativos do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Até que entrem em vigor os atos normativos do Ministério da Saúde sobre os indicadores e metas aplicáveis, conforme autorizado pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, será transferido o valor referente à classificação "bom" do pagamento do incentivo do Componente de Qualidade.

Art. 4° A apuração dos indicadores mencionados no artigo 3° desta Lei será realizada quadrimestralmente, conforme o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, e os resultados serão divulgados no quadrimestre subsequente.

Art. 5° A implementação, o monitoramento e o controle dos indicadores, bem como a supervisão dos pagamentos referentes ao Componente de Qualidade, serão de responsabilidade das coordenações e dos auxiliares administrativos designados, conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Art. 6° A divulgação dos resultados dos indicadores e a administração dos pagamentos do Componente de Qualidade também serão de responsabilidade das coordenações e dos auxiliares administrativos designados, em conformidade com as disposições da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Art. 7° As equipes de profissionais terão direito ao recebimento proporcional ao seu desempenho, com base no alcance das metas definidas na Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Art. 8° O repasse do Componente de Qualidade será realizado mensalmente, condicionado ao cumprimento dos indicadores estabelecidos na Portaria GM/MS nº 3.493, de 1 O de abril de 2024, após a confirmação dos repasses dos recursos federais pelo Ministério da Saúde e enquanto esses repasses forem mantidos.

CAPÍTULO III

DO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES eSF, eSB E eMULTI

Art. 9° Os recursos que fazem jus os profissionais integrantes das equipes eSF, eSB e eMULTI serão divididos igualitariamente entre todos os profissionais que as compõem, cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no respectivo período aquisitivo, conforme resultados e valores recebidos por cada equipe.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados aos profissionais das equipes serão pautados pelas quantias efetivamente recebidas do Governo Federal.

Art. 10. O incentivo financeiro do Componente de Qualidade para as Equipes eSF, eSB e eMULTI será transferido mensalmente, após ser realizado o cálculo pelo Governo Federal, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe, considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior, nos termos do caput e do § 1 º, do art. 12-D, da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Parágrafo único. Os valores retroativos a respeito do Componente de Qualidade para as Equipes eSF, eSB e eMULTI, eventualmente já destinados pela União ao Município, serão pagos aos servidores conforme a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 11. Ao final de cada ciclo anual, será pago, no mês subsequente ao último quadrimestre, um incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, baseado na média dos resultados do respectivo ano, o qual será distribuído aos integrantes das Equipes eSF, eSB e eMULTI, conforme o previsto no art. 12-D, § 3°, da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto as adaptações necessárias, inclusive o ajuste dos percentuais previstos nesta Lei.

Art. 13. Não fazem *jus* ao recebimento do incentivo que trata esta lei os servidores que se enquadram nas seguintes hipóteses:

I - acúmulo 3 (três) dias de faltas mensais não justificadas;

II - licença para tratar de assuntos particulares;

III - licença prêmio;

IV - licença para tratar da saúde sua ou de familiar;

V- licença para o serviço militar;

VI - licença para desempenho de mandato classista;

VII - licença à gestante, ao adotante e licença paternidade, pelo período que durar a licença;

VIII - licença para concorrer a cargo eletivo ou para o exercício de mandato eletivo;

IX - condenado por sentença penal transitada em julgado, que fixe pena privativa de liberdade superior a 4 (quatro) anos e enquanto durar a prisão;

X - preso preventivamente, enquanto se mantiver;

XI - preso civilmente, pelo período que durar a prisão;

XII - condenado por falta grave no exercício de suas atribuições em processo disciplinar, assegurado o contraditório e ampla defesa;

XIII - ao servidor que não seja assíduo e pontual;

XIV - não cumprir a jornada de trabalho prevista em lei, para a sua categoria funcional;

XV - não cumprir suas atribuições legais;

XVI - não estiver registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da respectiva Unidade de Saúde da Família;

XVII - deixar de comparecer, sem justificativa, às atividades convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo treinamentos, palestras, capacitações, conferências, assembleias, reuniões de equipe e de planejamento.

Parágrafo único. O profissional que apresentar atestado médico superior a 5 (cinco) dias no mês, contínuos ou intercalados, receberá o incentivo de forma proporcional.

Art. 14. Caso o Governo Federal extinga o cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS ou dos incentivos de que trata esta lei ou se não repassar ao Município os recursos para manutenção do programa, fica o Município de Ceará-Mirim totalmente desobrigado de pagar os valores correspondentes ao Componente de Qualidade disposta nesta Lei.

Parágrafo único. Fica vedado qualquer pagamento a que alude esta Lei com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 15. Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo em caráter temporário, não sendo indenizatório, em folha de pagamento, na medida que o recurso seja repassado, destacada como bonificação financeira, não sendo acumulável com outras vantagens de espécies semelhantes, não incorporando à remuneração do servidor ou qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação ou vantagem, nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, exceto tributação legal.

Art. 16. O incentivo instituído não servirá como base de cálculo para:

I - quaisquer outros benefícios ou vantagens;

II - fins previdenciários;

III - as consignações a que estiver sujeito o servidor.

Art. 17. O incentivo instituído não integra a base de cálculo de contribuição previdenciária e, por seu caráter de incentivo pelo

trabalho executado, não será incorporada aos provimentos de inatividade, nem devidas a inativos ou pensionistas.
Art. 18. Até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração, o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a relação de pagamentos e demais documentos associados à bonificação conforme classificação de qualidade alcançado pelas equipes.
Parágrafo único. O pagamento do incentivo será efetivado no mês subsequente ao da apuração a que se refere o caput deste artigo.
Art. 19. Os recursos orçamentários de que trata esta lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde no sistema de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 1 o de abril de 2024.
Art. 20. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e são classificados nas dotações específicas.
Art. 21. Aplicam-se ao presente incentivo do Componente de Qualidade as regras, normas e condições previstas na Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, ou outra legislação que venha a substitui-la.
Art. 22. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário ao desta Lei.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4364A280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 3.171 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 3.171 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Edson Evilázio Teixeira de Souza, Enilson Azevedo da Silva, Edivanildo Florentino da Silva Junior e Moab Silva Nobre – Cargo: Guardas Municipais, 07 (Sete) diárias, para atender as despesas de viagem à Brasília /DF, Correspondente ao Seminário da Federação Nacional de Sindicatos de Guardas Municipais, que ocorrerá no dia 02 de setembro de 2025, a partir das 14h, no auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados – Brasília/DF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B279862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.168 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.168 DE 22 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rizoneide Nunes de Freitas, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Transporte, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1E102A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.169 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.169 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria do servidor JOÃO SIMIÃO DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo deGARI constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipalJOÃO SIMIÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 261.091.824-00, com matrícula nº 005128-4, em razão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E30901F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3170 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3170 DE 22 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ian Mota da Rocha Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo de Recursos Humanas**, junto **à Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:488347A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 56/2025

PORTARIA Nº 56/2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL DOS APOSENTADOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE VINCULADOS AO CEARÁ-MIRIM PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM PREVI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 2.169, de 07 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 27 da referida Lei,

CONSIDERANDO que os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) devem manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício;
CONSIDERANDO que a reversão é o reingresso no serviço público do servidor aposentado, no mesmo cargo que anteriormente ocupava ou em outro de igual vencimento, quando insubsistentes os motivos da aposentadoria, a teor do art. 27 da Lei Municipal nº 1.637/2013;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a realização da reavaliação médico-pericial de todos os beneficiários Aposentados por Incapacidade Permanente para o trabalho, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 1.637/2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.169/2022.
Art. 2º A perícia será realizada pela Junta Médica Oficial da Secretaria Municipal de Administração de Ceará-Mirim no endereço – Centro Administrativo na Rua Heráclito Vilar, 697, Centro, CEP:59570-000, Ceará-Mirim/RN, observando-se as seguintes modalidades:
I – Presencial, nas dependências da Junta Médica Oficial;
II – *Online*, exclusivamente para os segurados que comprovarem a impossibilidade de comparecimento presencial, mediante apresentação de documentação idônea que justifique a necessidade.
Parágrafo único. A análise e deferimento da perícia *online* ficarão a cargo da Junta Médica Oficial.
Art. 3º O agendamento da perícia deverá ser realizado presencialmente ou por meio do contato/WhatsApp (84) 98815-1617, ocasião em que o segurado deverá informar que é aposentado por invalidez vinculado ao CEARÁ-MIRIM PREVI.
Art. 4º No ato da perícia, o segurado deverá apresentar, obrigatoriamente:
I – Documento de identidade (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Laudo médico anterior;
IV – Laudo médico recente, emitido pelo médico assistente, com descrição do CID.
Art. 5º O prazo para a realização da perícia, contado da convocação formal, será de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo o beneficiário agendar e comparecer no período estabelecido.
Art. 6º O não comparecimento injustificado à perícia, após convocação formal, implicará na suspensão temporária do pagamento dos proventos, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Presidente do Ceará-Mirim PREVI

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:95296FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1785/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de assessórios para instrumentos de banda marcial, para suprir as necessidades de revitalização da banda da Escola Municipal Belmino dos Santos e Banda Marcial Onze de Dezembro, sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **25/08/2025 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **28/08/2025 às 08h (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **28/08/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **28/08/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 22 de agosto de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CD1A3E64

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1786/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **25/08/2025 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **29/08/2025 às 08h (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **29/08/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **29/08/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 22 de agosto de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F646564E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402
CNPJ: 44.821.446/0001-52

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 059/2024 por mais 02 (dois) meses, com novo termo final em 19 de outubro de 2026, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE PUBLICA DE ENSINO (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 3529/2024, do Pregão Eletrônico n° 018/2024.

Cerro Corá/RN, em 18 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

JOSÉ ADRIMÁRIO DE FRANÇA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D098D964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 038/2025 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender a necessidade de diversas famílias em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 05/09/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 22 de agosto de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F21A9C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 624/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva -** matricula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de julho de 2025**, acompanhar a paciente **K. F . L** encaminhado (a) para realização de procedimento (tratamento especial) na Clínica Renascer- Rua Maria Cristina Fernandes, S/N, Zona de Expansão, São José do Mipibu/RN, cep: 59162-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:40095897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 625/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva -** matricula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de julho de 2025**, acompanhar a paciente **M. C. S.** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:08D0C2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 635/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva -** matricula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de julho de 2025**, acompanhar a paciente **M. L. M. S. G** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:F93212DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 636/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes,** matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de julho de 2025**, conduzindo a paciente **M. V. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:DAE9F015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 637/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes,** matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessçao**1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **26 de julho de 2025**, conduzindo (buscar) o paciente **A. J. S. C** que recebeu alta médica do Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do perímetro Irrigado do Sabugi – Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:54ACE4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 638/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matricula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de julho de 2025**, acompanhar a paciente **F. P. S.** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:A1543EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 653/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes,** matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de agosto de 2025**, conduzindo o paciente **F. A. B** encaminhado para realização de procedimentos (Tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:D93188A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 655/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matricula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de 01**(uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de agosto de 2025**, acompanhar a paciente **M. A. S. L** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:97624CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 626/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** matricula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **01 (uma) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de julho de 2025**, acompanhando a paciente **A. M. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:A47022D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 627/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de julho de 2025**, conduzindo a paciente **F. E. M** encaminhada para realização de procedimentos (tratamento), especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP:59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (uma),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:DB28AF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 628/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 00010006 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de julho de 2025**, acompanhar a paciente **J. S. L** encaminhado (a) para avaliação na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:36EBF331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 629/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a

concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de julho de 2025**, conduzindo (buscar) a paciente **M. L. T** que recebeu alta médica da Liga Contra o Câncer- Rua Mario Negocio, 2267- Quintas, Natal/RN, cep:59.040-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:89ACE1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 630/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **01 (Uma)** diária sempernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de julho de 2025**, Objetivo da viagem: Buscar o paciente **T. S. S** que recebeu alta médica da Maternidade Escola Januário Cicco- Av. Nilo Peçanha, Petrópolis, Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:7632CC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 631/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de julho de 2025**, acompanhar a paciente **M. V. S.** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:D048306E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 632/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva,** matricula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **21 de julho de 2025**, acompanhar o paciente **J. L. M. C** encaminhado (a) para a HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:C8C4F2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 633/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva,** matricula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de julho de 2025**, acompanhar o paciente **L. P. S** encaminhado (a) para a HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:88D10281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 634/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **01 (uma)** diária sempernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **23 de julho de 2025**, conduzindo a paciente **J. A. B** encaminhado (a) para realização de Procedimentos (tratamento) especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:F33F614F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 639/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **T. S. S** encaminhado (a) para realização de atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:FC070FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 640/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** matricula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **01 (uma) diária** sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de julho de 2025**, acompanhando a paciente **T. S. S** encaminhado (a) para tratamento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:55C4007D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 641/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matricula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de 1/2 **(meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **M. M. C** encaminhado (a) para realização de procedimento (tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:ABD8B03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 644/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros M. S. Pereira,** matricula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 875.708.154-91, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se desloca a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **30 de julho de 2025**, acompanhar a paciente **I. F. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:15F6BF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 645/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros M. S. Pereira,** matricula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 875.708.154-91, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se desloca a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **31 de julho de 2025**, acompanhar a paciente **E. C. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:9D81B323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 646/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **31 de julho de 2025**, conduzindo a paciente **A. C. D** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:5AF16217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 647/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** matricula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de 0**1 (Uma) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **31 de julho de 2025**, acompanhando a paciente **M. P. S** encaminhado (a) para realização de atendimento especial no Hospital Regional Telecila Freitas Fontes- Acesso Perímetro Irrigado Sabugi S/N, Bairro Paulo VI em Caicó-RN, CEP: 5930000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:677F79AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 648/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **03 de agosto de 2025**, conduzindo (buscar) o paciente **D. A. M** que se encontrava de alta médica do Hospital Regional de Assu- Rua Dr. Luiz Carlos, 3400- Bairro Novo Horizonte, Assu-RN, Cep: 59650-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:865B4292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 649/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de agosto de 2025**, conduzindo a paciente **S. L. J. O** que recebeu alta médica da HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP:59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:7761CD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 650/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de agosto de 2025**, conduzindo (buscar) a paciente **M. L. T** que recebeu alta médica da Liga Contra o Câncer- Rua Mario Negocio, 2267- Quintas, Natal/RN, cep:59.040-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:E3485B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 651/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matricula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de 0**1 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de agosto de 2025**, conduzindo o paciente **J. B. B** encaminhado (a) para realização de procedimento (tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:2AFEB321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 652/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **09 de agosto de 2025**, conduzindo a paciente **J. A. B** encaminhado (a) para realização de Procedimentos (tratamento) especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:B034019E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 654/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo,** matricula nº. 0003514 – Auxiliar Enfermagem – N4F – Inscrita no CPF: 779.056.794-20. a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de agosto de 2025**, acompanhar o paciente **F. A. B** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e**

Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:729FF522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 656/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva -** Matricula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D **-** CPF: 785.355.304-87 **–** a concessão de **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de julho de 2025,** acompanhar o paciente **P. V. P.** encaminhado (a) para a realização de procedimentos especiais no Instituto de Radiologia- Rua Manoel Elpídio, S/N, Caicó/RN, cep: 59.300-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:30E14584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 657/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva -** Matricula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D **-** CPF: 785.355.304-87 **–** a concessão de **1/2 (meia),** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de agosto de 2025,** acompanhar a paciente **R. D. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a 1/2 **(meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:D42DD2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 658/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de agosto de 2025**, acompanhar o paciente **M.A.J** encaminhado (a) para realização de procedimento (tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:7A7472BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 659/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva,** matricula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a Santa Cruz- RN, no dia **13 de agosto de 2025**, acompanhando a paciente **F.V.O** encaminhado (a) para realização avaliação obstétrica na HUAB/UFRN- Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra- Praça Tequinha Farias,13, Santa Cruz-RN- CEP: 59200-000

Art. 2 – O referido pagamento será no **valor R$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:1B664DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 660/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire,** matricula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de agosto de 2025** – OBJETIVO: **Manhã**: Participar de reunião na sede da Superintendência da CBTU- Praça Augusto Severo, 302, Ribeira, Natal/RN. **Tarde**: Cerimônia de assinatura do Convênio com o Geoparque Seridó- local: Centro Administrativo do Estado - Av. Sen. Salgado Filho, 1 - Lagoa Nova, Natal.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, **e de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:7DE2567B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 661/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues,** matricula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **25 de agosto de 2025**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para: **Manhã**: Participar de reunião na sede da superintendência da CBTU- Praça Augusto Severo, 302, Ribeira. **Tarde:** Cerimônia de assinatura do convênio com o Geoparque Seridó. local: Centro Administrativo do Estado - Av. Sen. Salgado Filho, 1 - Lagoa Nova, Natal.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:06994A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01535/2025 – PRORROGAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021 – CONTRATO N.º 076/2021 - PA 00877/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE
CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA *(*07.830.095/0001-10*);*
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 076/2021 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 04/09/2025 ATÉ 03/09/2026, NÃO PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 4.314,23 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTOS E ULTIMAÇÃO DOS

ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 200 – PODER EXECUTIVO; • UNIDADE: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLAJ. CONTROLE INTERNO; • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT. PESSOA/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO; • AÇÃO: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO ; • ELEMENTO DA DESPESA: 667 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 04/09/2025 ATÉ 03/09/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2025;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA, A SRA. ALANA CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO, SECRETÁRIA, E O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO, DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO; E, PELA CONTRATADA, A EMPRESA RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.830.095/0001-10, REPRESENTADA PELA SRA. RITA AZENETTE DE MEDEIROS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 096.146.564-68.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2427AEC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.057, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde, de Currais Novos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. – Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Currais Novos/RN – CMS, a se realizar no dia 26 de agosto de 2025, nesta cidade, com o tema "FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PLANEJAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS".

Art. 2º. – A Conferência Municipal de Saúde de Currais Novos/RN será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde do Município e presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. – O regimento interno da Conferência Municipal de Saúde de Currais Novos/RN, será aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN, em reunião extraordinária e apresentado ao plenário desta Conferência.

Art. 4º. – As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde de Currais Novos/RN correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2025.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5AC136D1

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO AGENDAMENTO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL – EDITAL Nº 09/2025

Dispõe sobre a Divulgação do Candidatos Agendamento para Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 09/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 09/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3594, de 04/08/2025 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

ART. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA
837889-7	BRUNO RAFAEL GOIS DE OLIVEIRA	Cargo 23 – Agente de Controle de Endemias	28/08/2025 às 15h00min
847248-3	ISABELLI DE MEDEIROS GÓIS BORGES	Cargo 26 – Enfermeiro	28/08/2025 às 15h00min
817933-1	RIAN LUCAS PONTES RIBEIRO	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	28/08/2025 às 15h00min

Currais Novos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:815D7C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.652, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de São Vicente, objetivando permuta de servidores;

Considerando ainda, os termos de Ofício nº 335/2025/PMCN/GP, de 20/08/2025, protocolizado sob nº 20.586/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a cessão, do(a) servidor(a) **Sheyson Ray Ferreira Faustino**, matrícula nº 3013, Agente de Endemias, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos, através da permuta com o(a) servidor(a) **Ecinaldo Pereira da Silva**, matrícula nº 976, Gari, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Parágrafo único. A cessão mencionada no caput deste artigo compreende o período 01/09/2025 à 01/09/2027, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogada a disposição em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6281CACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ 38.051.708/0001-44.
OBJETO: apresentação da Banda Sistema, no dia 14 de agosto de 2025, durante o aniversário de 08 anos do projeto "Música e Arte na Praça", na Praça Cristo Rei, centro de Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 08 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:37772525

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.931/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) VALDIR WALDIK DE ARAUJO DANTAS, CPF 538.182.294-49, para desempenhar a função de Tratorista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.574/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9B5AAD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA PAULA DANTAS APRIGIO, CPF 009.507.204-70
OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos mensalmente mais insalubridade de 20% sobre o salário mínimo, acrescido do valor unitário de R$ 76,78 (setenta e seis reais e setenta e oito centavos), referente a 29 dias referentes ao mês de julho
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:74242A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.113/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) PATRICIA MARIA DA SILVA, CPF/MF 089.806.704-94, para prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde do Catunda, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.441/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:280CDB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 288/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.864/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com

fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANA FLAVIA COSTA DA SILVA, CPF/MF 082.129.494-60, para prestação de serviço como Enfermeira no CAPS (Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha), no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 3.003,60 (três mil e três reais e sessenta centavos) e o valor diário de R$ 100,12 (cem reais e doze centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.108/2025.

Currais Novos, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E81AAD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 295/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.823/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do senhor PAULO ROBERTO SALUSTINO DUTRA, CPF/MF Nº 036.474.394-87, para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Professora Bernadete Xavier, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 4.104,09 (quatro mil cento e quatro reais e nove centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.746/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4951ECF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF: 029.774.684-71
OBJETO: prestação de serviços de fonoaudiologia
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal mais o valor unitário de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) na quantidade de 29 dias,
VIGENCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A1BCEB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 155/2025

Resolução N.º 155/2025
Em, 12 de Agosto de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004 modifica a Lei nº 002 de novembro de 1991, e considerando o estado democrático de direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o estado democrático de direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o estado Brasileiro laico que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando Atuar na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo.

Resolve:

Aprovar Ad referendum, por unanimidade dos conselheiros presentes a Comissão de Organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Currais Novos:

Comissão Executiva

Amisterdan Colly Silva de Azevedo (Secretário Executivo do CMS)
Maria do Livramento da Silva (Conselheira do CMS)
Maria Luzineide da Silva (Vice-presidente do CMS)
Deysny Evelyn Santos Costa (Presidente do CMS)
Alana de Moraes Garcia (Secretária Municipal de Saúde)
Camila Araújo Florêncio de Lima (Coordenadora da Secretária Municipal de Saúde)

Comissão de Comunicação/Mobilização

Maria do Livramento da Silva (Conselheira do CMS)
Deysny Evelyn Santos Costa (Presidente do CMS)
Maria Ozilene Silva (Conselheira do CMS)
Maria do céu Aprígio (Conselheira do CMS)

Comissão de Formulação/Relatoria

Jéssica keicyane Silva de Lima (Gestora)
Ana Loyse de Souza Medeiros (Residente)
Brenda Tamyris de Medeiros Cavalcante (Residente)
José Anderson Melquiades Bezerra (Residente)
Larissa Alves do Rêgo (Residente)
Diogo Felipe Félix de Araújo (Residente)
Denise Soares de Araújo (Residente)
unidade (Gestora)

Comissão de Infraestrutura

Alana de Moraes Garcia (Secretária Municipal de Saúde)
Amisterdan Colly Silva de Azevedo (Secretário Executivo do CMS)
Camila Araújo Florêncio de Lima (Coordenadora da Secretária Municipal de Saúde)

DEYSNY EVELYN SANTOS COSTA
Presidente do CMS

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3100EA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.093/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ROSALIA MARIA DA SILVA, CPF/MF 702.778.654-09, para prestação de serviço de Visitadora Social no Programa Criança Feliz, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.696/2025.

Currais Novos, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:21EE9417

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.122/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF/MF 016.992.444-05, para prestação de serviço de Orientadora Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.698/2025.

Currais Novos, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8F98D241

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 282/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.799/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da senhora MARIA CLARA SILVA DE FRANÇA, CPF: 017.883.234-08, para prestação de serviço de psicóloga para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS "Dra. Fátima Barbosa", no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) por mês, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.735/2025.

Currais Novos, 24 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:518D8B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2025

OBJETO: Aquisição de material permanente para suprir necessidades da administração municipal.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 22 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:D533F652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190802/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 190802/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190802/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PATROL RG140B, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 8.355,90 (oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos),** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 190802/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19080002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190802/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PATROL RG140B, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 8.355,90 (oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 19 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:58E57B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010802/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 010802/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010802/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE PROJETOS DE FORMENTO TURISTICO E CULTURAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** em favor da empresa F7 PRODUÇÕES LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 22 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010802/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31070002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010802/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: F7 PRODUÇÕES LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE PROJETOS DE FORMENTO TURISTICO E CULTURAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 22 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8D175F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 220801/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 220801/2025

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista à competição da inscrição da equipe em um torneio esportivo específico não pode ser realizada com múltiplos fornecedores ou prestadores de serviços, uma vez que a vaga na competição é única e atribuída diretamente pela organização do evento, sem possibilidade de outras alternativas no mercado. Nesse caso, não há mercado competitivo que permita uma disputa entre empresas ou prestadores de serviço, já que a inscrição é feita exclusivamente junto à organização responsável pela Copa.;*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondentes à INSCRIÇÃO DA EQUIPE DO ENCANTO NA XI COPA MINI-CAMPO VETERANO "GUSTAVO ALVES" 2025., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa JOSÉ CLAUDIO SOUZA ALVES - CPF: 915.376.814-00**,** compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

ENCANTO/RN, 22 de agosto de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:936B25F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 4PE12/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartável de forma parcelada, destinados às Secretarias Municipais, Hospitais e Programas do Município de Equador–RN, durante o ano de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.122.0002.2005MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do

Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.050 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇAO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 4PE12/2025 - 22.08.25 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ 24.114.994/0001-35 - R$ 130.642,70.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:D1A2B4B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 3PE12/2025

A Prefeitura Municipal de Equador informa a quem tiver interesse que nesta data foi aceito a desistência a pedido da empresa 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA, CNPJ nº 55.327.679/0001-10, referente a Ata de Registro de Preços 3PE12/2025, oriunda do Pregão Eletronico 12/2025, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartável de forma parcelada, destinados às Secretarias Municipais, Hospitais e Programas do Município de Equador RN.

Equador - RN, 29 de Julho de 2025

JAILSON SANTOS JUNIOR
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:E5486838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000084/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000084/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000084/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:DAEC5BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00084/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00084/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000084/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO STRADA DE PLACA RGH-4I87, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:98255F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001341/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta

ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS, COM CONFECÇÃO SOB MEDIDA. (PERSONALIZADOS)**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: RAPIDO TEXTIL LTDA

CNPJ: 49.399.350/0001-61

Endereço: Rua Vicente Costa Filho, n° 1120, Sala 102, Varjão, João Pessoa/PB – CEP: 58.070-350

Telefone: (83)999280811

Representante Legal: Bruna Lyandra Rosas dos Santos

CPF: 104.532.664-01

GRUPO I – UNIFORMES ESCOLARES - ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL 1-Camiseta regata infantil, tecido em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, com detalhes de cor azul, de tamanhos variados de 2 a 6 anos, com modelo da arte e serigrafia enviado pela secretaria demandante.-UND-600-R$ 14,28-R$ 8.568,00; 2-Bermuda infantil, em tecido tackel, na cor: azul (100% poliamida e fio texturizado a ar), com logomarca monocromática, em diversos tamanhos de 2 a 6 anos.-UND-600-R$ 14,10-R$ 8.460,00; 3-Camiseta de manga curta infanto-juvenil, na cor branca com detalhes na manga de cor azul, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), de tamanhos variados de 8 a 14 anos, com modelo da arte e serigrafia enviado pela secretaria demandante.-UND-800-R$ 15,00-R$ 12.000,00

4-Calça infanto-juvenil, em tecido tackel com elástico total na cintura, na cor azul ((100% poliamida e fio texturizado a ar), com logomarca monocromática, em diversos tamanhos 8 a 14 anos.-UND-800-R$ 30,00-R$ 24.000,00 GRUPO II – CAMISAS PARA EVENTOS GERAIS - ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL 1-Camisetas adulto, modelo gola redonda canelada, confeccionada em tecido PV (67% poliéster e 33% viscose), punho nas mangas, com cores variadas, de acordo com a secretaria demandante, **serigrafia personalizada**, de acordo com a identidade visual da secretaria demandante e tamanhos variados (P, M, G, GG, XG, XGG).-UND-3400-R$ 15,99-R$ 54.366,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 012/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Espírito Santo/RN, 21 de agosto de 2025.

Município de Espírito Santo/RN
JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito Municipal.

RAPIDO TEXTIL LTDA –
CNPJ: 49.399.350/0001-61 –
Empresa Registrada.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2AFD865F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001341/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS, COM CONFECÇÃO SOB MEDIDA. (PERSONALIZADOS)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
Endereço: Rua dos Colibris, n° 33, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN
Telefone: (84) 3214-4489 / 98750-4489
Representante Legal: Maria de Fátima Araújo Silva
CPF: 652.681.724-68

GRUPO III- FARDAMENTOS ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT.-V. TOTAL 1-Calça jeans (100% algodão), cor azul tradicional, modelo padrão, corte reto, costura reforçada com linha de poliéster na cor compatível, dois bolsos frontais grandes, dois bolsos frontais pequenos (moedeiros); **dois bolsos traseiros**, com aplicação de **serigrafia personalizada** conforme identidade visual da secretaria demandante, fechamento frontal em **zíper metálico de alta resistência** e botão no cós, cintura com passantes para cinto, com tamanhos variados de 38 a 50.- JL-UND-57-R$ 60,00-R$ 3.420,00 2-Bermudas confeccionadas em tecido Oxford, 100% poliéster, na cor azul, com bolsos nas laterais e traseiros, cós com elástico, com tamanhos variados de 36 a 48, **serigrafia personalizada**, de acordo com a identidade visual da secretaria demandante.- MF-UND-36-R$ 25,00-R$ 900,00 3-Camisetas modelo polo adulto de manga curta, confeccionada em tecido PV (67% poliéster e 33% viscose), **dois botões** no peitilho frontal, em material resistente e na cor compatível com o tecido, na cor azul, **serigrafia personalizada**, de acordo com a identidade visual da secretaria demandante e tamanhos variados (P, M, G, GG, XG, XGG).- MF-UND-251-R$ 37,00-R$ 9.287,00 4-Camiseta adulto, modelo manga longa, confeccionada em tecido PV (67% poliéster e 33% viscose), gola redonda canelada, na cor azul, serigrafia **personalizada**, de acordo com a identidade visual da secretaria demandante e tamanhos variados (P, M, G, GG, XG, XGG).- MF-UND-125-R$ 32,00-R$ 4.000,00 5-Camiseta adulto, modelo manga longa, gola redonda, da cor azul, confeccionada em tecido PV (67% poliéster e 33% viscose), punho nas mangas, com faixa refletivas de cor laranja, serigrafia **personalizada**, de acordo com a identidade visual da secretaria demandante e tamanhos variados (P, M, G, GG, XG, XGG).- MF-UND-16-R$ 38,00-R$ 608,00 6-Camisa adulto, confeccionada em tecido brim 100% algodão, modelo manga longa, da cor azul, fechamento frontal com botões, gola esporte, com faixa refletiva de cor laranja na parte frontal e nos braços, serigrafia **personalizada** de acordo com a identidade visual da secretaria demandante e tamanhos variados (P, M, G, GG, XG, XGG).-MF-UND-62-R$ 69,00-R$ 4.278,00 7-Calça confeccionada em tecido brim 100%, na cor azul, cós com elástico total, dois bolsos frontais, com faixa refletiva na cor laranja, posicionada na parte das pernas, serigrafia **personalizada** de acordo com a identidade visual da secretaria demandante e tamanhos variados (36 ao 48).- MF-UND-62-R$ 68,00-R$ 4.216,00 8-Camisa adulto, confeccionada em tecido brim 100% algodão, modelo manga curta, gola em formato V, sem botões frontais, modelo fechado, na cor azul, possui três bolsos funcionais, sendo um bolso superior no lado esquerdo do tórax e dois bolsos inferiores frontais, serigrafia **personalizada** de acordo com a identidade visual da secretaria demandante e tamanhos variados (P, M, G, GG, XG, XGG).- MF-UND-120-R$ 58,00-R$ 6.960,00 9-Calça confeccionada em tecido brim 100% algodão, na cor azul, cós com elástico total, dois bolsos frontais, barra com elástico, serigrafia **personalizada** de acordo com a identidade visual da secretaria demandante e tamanhos variados (36 ao 48).- MF-UND-120-R$ 58,00-R$ 6.960,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 012/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Espírito Santo/RN, 22 de agosto de 2025.

Município de Espírito Santo/RN
JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito Municipal.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME –
CNPJ: 11.886.312/0001-60 –
Empresa Registrada.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4C049A6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 79 inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de habilitação, a fim de credenciar pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais complementares e consultas médicas especializadas, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra-RN, em conformidade com o Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 26 de agosto de 2025 às 09h00. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=795

Felipe Guerra/RN, 22 de agosto de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:05F317C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 021/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 05 de setembro de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação de ações e serviços de saúde digital, telessaúde e inovação no SUS, a serem aplicados nas Unidades Básicas de Saúde Dr. Ananias Queiroga de Oliveira e Odete de Brito Guerra, por meio da Proposta de Emenda Parlamentar nº 12452550000124004, bem como a aquisição de um notebook para uso da Defesa Civil, por intermédio do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de agosto de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 05 de setembro de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=794

Felipe Guerra/RN, 22 de agosto de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:22BE1B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0100800056/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100800056/2025
Objeto:. Serviços de confecção de camisetas destinado aos funcionamentos do Programa Bolsa Familia da Sec. Mun. de Assistencia Social de Frutuoso Gomes RN
Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)
Valor Total Julgado: R$ 642,11
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CB922F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0220080021/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0220080021/2025
Objeto:. Contracação de serviços de pintura e retoques realizados nas salas de aula pertencentes a Escola Muncipal Ernesto Ferreira para funcionamento do ensino em tempo integral
Contratado: Heldo de Paiva Torres (026.472.704-57)
Valor Total Julgado: R$ 384,02
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:117D3683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA 064/2025 - DE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26340730/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN a comissão de contratação nomeada pela portaria 076/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 064/2025 cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE GALINHOS/RN. Fora recebida a proposta e documentos de habilitação da empresa FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ. 42.568.843/0001-39 com o valor total de R$ 32.669,40 (Trinta e Dois mil, Seiscentos e sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos) feita a análise dos documentos de habilitação a empresa atendeu os requisitos de habilitação e obtendo a seguinte classificação:

1º LUGAR: FASD ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 42.568.843/0001-39 com o valor total de de R$ 32.669,40 Trinta e Dois mil, Seiscentos e sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Galinhos/RN, 22 de agosto 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:EB7CD7CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79391133/2025

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025", tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.
Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como vencedores as empresa: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 53.571.459/0001-01 com o valor total de R$ 33.256,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais), a empresa ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | Tipo: EPP/SS inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14 com o valor total de R$ 23.775,70 (vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) a empresa F J C ALVES | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 57.080.860/0001-08 com o valor total de R$ 12.492,00 (doze mil quatrocentos e noventa e dois reais), G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 08.236.940/0001-96 com o valor total de R$ 386.353,80 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) e a empresa M C FELIPE CAMPOS - ME | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 01.070.693/0001-51 com o valor total de R$ 545.482,90 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 22 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0ECC1961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) da Ata de Registro de Preços de nº 14/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

Galinhos/RN, em 22 de agosto de 2025

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:15C5DD9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 08/2025

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 14/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 do Município de IELMO MARINHO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ (MF) nº 07.623.886/0001-79

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

DA JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a referida contratação com o atendimento das diversas demandas a qual necessitam de impressão, confecção dos diversos materiais para campanhas de assistência social e demais ações do governo municipal.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) da ARP:

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ 500.938,30, (quinhentos mil novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos);

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da adesão é de R$ 250.469,15 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos);

NOTA EXPLICATIVA
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025, resultado do Pregão ELETRÔNICO N° 12/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/06/2025 A 18/06/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 22/08/2025 A 18/06/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 22 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:68331CDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79391133/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.
Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, o qual teve como vencedora as empresas: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 53.571.459/0001-01 com o valor total de R$ 33.256,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais), a empresa ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | Tipo: EPP/SS inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14 com o valor total de R$ 23.775,70 (vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) a empresa F J C ALVES | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 57.080.860/0001-08 com o valor total de R$ 12.492,00 (doze mil quatrocentos e noventa e dois reais), G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 08.236.940/0001-96 com o valor total de R$ 386.353,80 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) e a empresa M C FELIPE CAMPOS - ME | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 01.070.693/0001-51 com o valor total de R$ 545.482,90 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br
haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 22 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4E2B9F94

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 590/2025. - LDO 2026

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2026 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2026 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de maio de 2025, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições da presente Lei.

§2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes orçamentárias para 2026 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2026, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

§1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo).*

§3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo a esta Lei.

§4º - As despesas de capital programadas para 2026 estão elencadas no Anexo a esta Lei.

§5º - A Lei Orçamentária Anual para 2026 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura, à pesca e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de dezembro de 2024.

§1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.
§2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n º 101/2000.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2026 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se à realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Fica autorizada a realização de concurso público, para preenchimento de vagas na Administração Municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2026, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2023;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o Ente Municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2026, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XI
Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2026, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2026, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2025, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, nos links do sitio oficial do município, ou até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2025, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2025 e que perdurem até 2026, ou mais,
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 22 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL
NA ÁREA ADMINISTRATIVA
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA
MANUT. DAS ATIV DA SEC MUN DE ADMIN E PLANEJAMENTO;
AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL;
PUBLICIDADE DE MARKETING;
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL;
PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS;
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA – INSS;
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA INTERNA;
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO;
WORKSHOP DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO DA GESTÃO;
GESTÃO 100% DIGITAL;
FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES;
CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CUIDANDO DO SERVIDOR;
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL;
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL;
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL;
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;

NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE
IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL;
ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS;
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS, MANGUES E HABITAT AMEAÇADOS;
PROMOÇÃO DE EVENTOS AMBIENTAIS;
COLETA DE LIXO URBANO E RURAL;
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SOLÍDOS;
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.;
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
REALIZAÇÃO DE FEIRA AGROECONÔMICA;
MANUTENÇÃO DA “SEMANA DO MEIO AMBIENTE”;

NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO DO PNATE;
MANUTENÇÃO DO PNAE;
MANUTENÇÃO DO PDDE;
MANUTENÇÃO DO QSE;
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR;
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%;
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO;
APOIO A MERENDA ESCOLAR;
ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS;
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO E.J.A;
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL;
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

PLANO DE MANUT PREVENTIVAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR;
EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS;
CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA;
MANUTENÇÃO DO PETERN;
MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA;
AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO;
IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS;
FESTIVAL LITERARIO;
FESTIVAL DE MÚSICA;
FESTIVAL DE CULTURA POPULAR;
PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA;
PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL);
CRIAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE GALINHOS;
MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR;
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
APOIO CULTURAL A COLÔNIA DE PESCADORES
MANUTENÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA PROFESSORES E ALUNOS;
MANUTENÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR;
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO;

NA ÁREA DE AGRICULTIURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROGRAMA CORTE TERRA;
PROGRAMA DE DOAÇÃO DE VACINAS;
PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA;
MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR CARRO PIPA;
MANUTENÇÃO DE POÇOS, CAIXA D'ÁGUA E DESANILISADORES;
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL;

NA ÁREA DE TURISMO
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS;
IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS;
REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE TODA A ORLA DO MUNICÍPIO;
CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL;

NA ÁREA DE EVENTOS
PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
FESTIVAL GASTRONOMICO;
AQUISIÇÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS
MANUTENÇÃO DE FESTEJOS CARNAVALESCOS, JUNINOS E NATALINOS;
MANUTENÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS
IMPLANTAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS;
MANUTENÇÃO DE PROJETO "CINE PRAIA";

NA ÁREA DE PESCA
APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL;
PROG. DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA;
APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA;
MANUT. DA SEC. DE PESCA E AQUICULTURA;
INCENTIVO A PSICULTURA;

NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER
APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO;
MANUTENÇÃO DAS ATIV ESPORTIVAS, TURISMO E EVENTOS;
MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA;

NA ÁREA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

NA ÁREA DE SERVIÇOS URBANOS
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. SERVIÇOS URBANOS;
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

II. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA.

NA ÁREA DA SAÚDE
PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR;
MANUTENÇÃO DO PSF;
MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL;
PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – CAPTAÇÃO PONDERADA – PAB;
PROG. DE ASSITENCIA A FARMACIA BASICA;
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA;
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL;
PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE;
PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MAC;
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO;
CONTROLE DO COMBATE A DIABETES;
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR;
MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN);
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS;
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OUTROS MUNICÍPIOS;
MANUTENÇÃO DO COMBATE AS ENDEMIAS;
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA;
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO;
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE);
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS);
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E PROGRAMA INFORMATIZA APS;
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCPLINAR DE SAÚDE;
MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA;
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
APOIO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PORGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS;
APOIO GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO AMBITO DO SUAS;
PACTUAÇÃO DE CONVENIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEMC;
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB, HABIT. E ASSISNTÊNCIA SOCIAL;
MANUT. DAS ATIVID. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;
IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIEITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVES DA LEI DE DOAÇÕES;
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS;
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
CONCESSÃO DE OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA;
MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO;
MANUTENÇÃO DO CRAS;
MANUTENÇÃO DO SCFV;

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRUIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE NA PÁSCOA;
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRUIÇÃO DE PEIXE NA SEMANA SANTA;
IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA RELACIONADO AO TRABALHO E RENDA;
MANUTENÇÃO DE GRUPO DE FAMÍLIAS ATÍPICAS;
CAPACITAÇÃO DE TRABALHO E RENDA
MANUTENÇÃO DO CRAS ITINERANTE
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "NATAL DAS FAMÍLIAS".
DOAÇÕES DE ÓCULOS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO
I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO;
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO;
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO;
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA;

NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO;
AQUISIÇÃO DE QUADRICICLO PARA FISCAIS AMBIENTAIS

NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS;
AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL;
CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE;
CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL;
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL;
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE NA SEDE DO MUNICÍPIO;
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA;
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA OS ESPAÇOS ESCOLARES;

NA ÁREA DE TURISMO
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS APARELHOS E POTENCIAIS ENCONTRADOS NO MUNICÍPIO;
SINALIZAÇÃO DAS RUAS;
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TURISMO;

NA ÁREA DE EVENTOS
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 4X4

NAS ÁREAS DOS TRANSPORTES
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS;

NA ÁREA DE PESCA
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E REFORMA DA SEDE DOS PESCADORES;
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS DE PESCA;

NA ÁREA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS;
PERFURAÇÃO DE POÇOS;
REORGANIZAÇÃO DO CURRAL MUNICIPAL

NAS ÁREAS DO ESPORTE E LAZER
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO;
CONSTRUÇÃO DE ARENA BEACH SOCCER;
CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO DE PRAIA;
CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER EM GALOS;

NAS ÁREAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS;
CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO;
AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA;
CONST., AMPLIAÇÃO, REF. E MANUT. DO TERMINAL DE EMBAR. E DESEMBARQUE DE PASSAG. E ESTACIONAMENTOS;
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO;
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO ASSENTAMENTO PIRANGI;
REFORMA DA AVENIDA PRINCIPAL E DA ORLA DO RIO ARATUÁ;
CONTRUÇAO DE UMA PRAÇA NO ASSENTAMENTO PIRANGI;
REFORMA DA PRAÇA DOS TRÊS ´PODERES;
REFORMA DA PRAÇA DOS PESCADORES;
CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA GALOS;
REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PRATAGIL;
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO;
IMPLANTAR GALINHOS 100% SUSTENTÁVEL (ENERGIA SOLAR);
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS;

NAS ÁREAS DE SERVIÇOS URBANOS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA;
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS;
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSANILIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

NA ÁREA DA SAÚDE
CONST. AMPLIANÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE;
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITARIO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE UM MICROÔNIBUS PARA SAÚDE;
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA LOURIVAL ALVES PEREIRA;
AQUISIÇÃO DE QUADRICICLOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS;
IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO;

NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE VEICULOS;
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
CONST. AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL;
CONST., AMPL. E REFORMA DE CASA POPULARES NA ZONA URBANA;
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL;
CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS (CRAS E SCFV);
CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS;
REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO CRAS;
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM GALOS;

ANEXO II – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos

principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.
Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa equilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação, melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.
O § 3o do art. 4o da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais.
"§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do município. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.
As obrigações explícitas diretas do município – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:
a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
e) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos, guerras e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Estado ações emergenciais, com consequente aumento de despesas;
Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou *passivos contingentes*) decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa.

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os dois próximos anos, devem se manter equilibradas.
Um dos motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, é a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior da despesa a ser realizada.
Deve-se portanto, não ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida para não extrapolar o limite legal definido pela LRF.
A meta fiscal prevista para 2025 e anos seguintes, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

ANEXO IV – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

As Metas Fiscais realizadas no exercício anterior ao de elaboração deste projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias do município, se realizaram em sua grande parte em torno de 80% daquelas fixadas. O resultado primário e nominal tiveram forte variação pela não realização das despesas nos patamares das receitas previstas.

ANEXO V – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Na comparação das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, chama a atenção a nova perspectiva de arrecadação de receitas a partir do exercício de 2026. Tal fato ocorre, devido uma melhor análise da efetivação das receitas nos anos anteriores.
Buscou-se evitar discrepâncias elevadas quanto a realidade financeira do município. A busca do equilíbrio entre suas despesas e receitas é fator primordial para o bom planejamento das ações de governo.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVOS DA LDO 2026

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:47754B85

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 594/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui fonte de recursos para registro de devolução de recursos orçamentários, com recursos oriundos de Convênios da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 572/2024, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 185.770,01 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e um centavo) nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
----15------ Urbanismo
----451- Infra-Estrutura Urbana
----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
----15-451-0011-1051-0000 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO

Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R$)

4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	185.770,01
Fonte de Recursos	1.700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**185.770,01**

Art. 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO **09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** **----15------ Urbanismo** **----451- Infra-Estrutura Urbana** **----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** **----15-451-0011-1144-0000 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.51.00	Obras e instalações	185.770,01
Fonte de Recursos	1.700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA ANULAÇÃO		**185.770,01**

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos em 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 22 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5658D797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2025/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidora, **VALDICE DA SILVA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob número: ***.223.624-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 372-7;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 25 de agosto a 24 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 22 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:EE48AC21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA N.º 0017/2025

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA , no uso de suas atribuições legais , definida através do decreto nº 1.564/2024 de 26 de Abril de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor unitário de 1.200,00 (Hum e duzentos reais), ao Sr. Fabio José de Vasconcelos Uchoa, matricula nº 134.224-1, CPF; XXX.718.074-XX ,Ocupante o cargo de Diretor Executivo do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com hospedagem,deslocamento e alimentação , nos dias 10,11 e 12 de Setembro do ano em curso , para participar do 23º Congresso Previdenciário e II Seminário Internacional de Previdência a realizar-se ,na cidade de Foz de Iguaçu PR, auditório do Gran Carimã Convention Center, com o intuito de agregar capacitação, certificação e trazer novas informações das novas Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo
Iprevgoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:28C764DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº. 018 /2025 IG

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA , no uso de suas atribuições legais , definida através do decreto nº 1.564/2024 de 26 de Abril de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor unitário de 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), ao Sr. João Eduardo de Lima Sobrinho, matricula nº 131.850-0, de CPF: XXX.697.644-XX, Ocupante o cargo de Presidente do Conselho Previdência do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação , nos dias 10,11 e 12 de Setembro do ano em curso , para participar do 23º Congresso Previdenciário e II Seminário Internacional de Previdência a realizar-se, na cidade de Foz de Iguaçu PR, auditório do Gran Carimã Convention Center, com o intuito de agregar capacitação, certificação e trazer novas informações das novas Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo
Iprevgoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:B921C20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 279/2025 - GP

Goianinha/RN, 22 de agosto de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido da interessada, a Sra. FRANCISCA MAGNA DE OLIVERIA DUARTE, sob a portaria nº 279/2025, do

cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 22 de agosto de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:353F492B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e manutenção de um website institucional; 20 caixas de emails institucionais; um Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC); um Sistema de Ouvidoria; Um sistema para gerir as demandas das secretarias; e um Dashboard de monitoramento das demandas do municio e indicadores de saúde, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**
In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II – *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 016/2025 – Processo Administrativo nº 0063/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ADM DOC GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.079.300/0001-27,** no valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:7130A69B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **MAGNA ROSANGELA DE MORAIS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, Função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 18.08.2025 à 15.11.2025, correspondente ao quinquênio de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 22 de agosto de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F68CD584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº143/2025 – GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da portaria 025/2024-GP e, ainda, a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Educação - CME,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor o Conselho Municipal de Escolar - CME de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no mandato de 2024-2026, como representantes titulares da Procuradoria Municipal e do Sistema Estadual de Ensino os seguintes membros:

PROCURADORIA MUNICIPAL:
Titular: Thiciannedy Alice Veríssimo de Brito

SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Patrícia Rego de Morais

Art. 2º. As competências do referido Conselho são as constantes na Lei nº 310/2003 que institui o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 22 de agosto de 2025

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:97C7AB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 25 ou 26 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 22 de agosto de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
6.	**255**	**ELENILDA DIAS DE SOUZA CARLOS**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F1E2BF3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

Processo nº: 2723/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.
CNPJ Nº: 06.538.799/0001-50
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DA OFERTA DE EQUIPES MÉDICAS, COMPOSTAS DE CIRURGIÕES GINECOLÓGICOS, MÉDICOS GINECOLOGISTAS / OBSTETRAS E MÉDICOS ANESTESISTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS, ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.
Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 053/2024**.**
Vigência: De 12 (doze) meses de 18 de setembro de 2025, com vencimento no dia 17 de setembro de 2026.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, por seu representante legal, RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ, CPF Nº. 010.023.864-54– Contratada.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C8A27A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.001/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **REBECA SA LEITAO DE SOUSA FREITAS,** portador (a) do RG nº. 001926510, SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 085.875.604-84, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Cirurgião Dentista – Para Necessidades Especiais,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 22 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1763EE33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.002/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 22/08/2025 a 19/11/2025, sendo o período de aquisição de 12/05/2016 a 12/05/2021, o (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR**, funcionário (a) no cargo efetivo de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, matricula 1542, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 4.609/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 22 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:58ABC5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.003/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) SHEYLLA CRISTIANE DA COSTA MELO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 22/08/2025 a 19/11/2025, sendo o período de aquisição de 05/08/2011 a 05/08/2016, o (a) servidor (a) **SHEYLLA CRISTIANE DA COSTA MELO SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matricula 0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 772/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 22 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:906E7BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.004/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO SILVA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO SILVA DE LIMA**, matricula nº 0397, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com o gozo a partir de 22/08/2025 a 20/09/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 22 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:01E34691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **JOAO FELIPE SEVERIANO DE MEDEIROS,** portador (a) do RG nº. 004225988, SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 161.949.084-67, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EA087935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN -
CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;
CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS –CNPJ Nº 35.542.612/0001- 90;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROMOVER A ANÁLISE E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VALORES DECORRENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal no art. 74, III, alíneas "c" e "e" da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.651/2024;

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Não haverá inserção de dotação orçamentária, haja vista a despesa decorrente da execução deste contrato, tratar-se de instrumento contratual por resultado.

VALOR ESTIMADO: O valor global do presente contrato fica estabelecido da seguinte forma: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real), efetivamente recuperado aos Cofres do Município de Guamaré/RN, sendo valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença;

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
– CPF Nº 852.482.904-49

CONTRATADO:

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
- CPF Nº 377.377.244-00.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:41F8702D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;
REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ nº: 12.184.274/0001-67
CONTRATADA: PRIME CARNES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF Nº 29.541.660/0001-61;

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 24,98% sobre o valor originalmente pactuado no Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Clausula Decima Primeira do instrumento Contratual, bem como no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.273/2025;

VIGÊNCIA: Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir desta e se integrando ao Contrato nº 023/2025 para todos os fins de direito;

FIRMADO EM: 08/08/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE:

FABRICIO MORAIS DE ARAUJO - CPF Nº. 013.607.614-97

CONTRATADO:

MAGNO CESAR DA SILVA - CPF Nº 850.700.174-20

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:A25C8849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL (EXTINÇÃO CONSENSUAL)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 134/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA RD SOLUCOES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede na RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, 69, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, CEP 59.490-000, representado por FERNANDO BATISTA DAMASCENO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR CONSENSUALMENTE, o CONTRATO N° 134/2025 que foi firmado com a empresa RD SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.357.757/0001-40, sediada a RUA BELA VISTA, 1488, JARDINS, CEP 59293-576, 1837 – RN doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, o SR. Ramon Oliveira da Silva, CPF nº 700.362.014-64, doravante denominado RESCINDIDO, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo A RESCISÃO DO CONTRATO N. 134/2025 oriundo da Adesão n. 017/2025, cujo objeto diz respeito a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de Macaíba/RN.

3.2. E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ(MF) 08.004.525/0001-07
Contratante

RD SOLUCOES LTDA
CNPJ n° 43.357.757/0001-40
Contratado(a)

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9B043A3A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº. 001/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 258/2025
Licitação nº 172/2025

O Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DOS RESÍDOS DOMICILIARES E COMERCIAL, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PODAÇÃO DE ÁRVORES E COLETA, COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICAS, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, RASPAGEM MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO.** Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 10 de setembro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 22 de agosto de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FA110F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 100/2025; ARP:79/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024
Processo nº: 1067/2024;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: BRUNO P FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.416.511/0001-17.
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/08/2025 e encerramento em 20/08/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 263.745,14 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 20 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN	Bruno P Ferreira LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***BRUNO PESSOA FERREIRA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4756952B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2025-

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor (a) **MARCIA PATRICIA PEIXOTO DE ARAUJO,** matrícula: 244491.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 22 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:565A2835

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA PRALOCAR LOCAÇÕES, CNPJ Nº 17.541.417/0001-64.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **PRALOCAR LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.541.417/0001-64, sediada na Rua Afonso Ligório Soares de Macedo, 829 – Vertentes – Assu/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob n° 080.XXX.XXX-73, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, em comum acordo, para proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 06 (seis) meses, com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 024/2025, oriundo da Dispensa 10/2025, cujo objeto contratação emergencial de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços de locação de ônibus, microônibus e vans em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 06 (seis) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 024/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 066/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 22 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN	Pralocar Locações
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/rn (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BA401242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 232/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, com remuneração pleiteada, a Servidora Municipal ***MARIA DE LOURDES MEDEIROS***, matrícula 901, Ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de Agosto de 2025 a 22 de Outubro de 2025, conforme requerimento apresentado pela mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:7753F217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2025 - PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: ANNY KELLY GOMES DANTAS SILVINO 05595650460**, inscrita no

CNPJ/MF nº. 21.290.254/0001-61. **OBJETO:** Contratação dos serviços de parecerista dos editais que visão firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir blanc de fomento à cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de agosto de 2025 a 21 de setembro de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.198,34 (Três Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 22 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra /RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Anny Kelly Gomes Dantas Silvino 05595650460
CNPJ/MF nº. 21.290.254/0001-61
ANNY KELLY GOMES DANTAS SILVINO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:5E68D5BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
4º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANDUÍS E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE JANDUÍS/RN.

MUNICÍPIO DE JANDUÍS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.349.003/0001-47, situada na Rua do Sul, n°. 159, Bairro Dr. Onézimo Maia, na cidade de Janduís/RN, CEP 59.690-000, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Elvécio Gurgel de Sales, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 262.026.974-15, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JANDUÍS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.633.741/0001-48, com sede na Rua Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís/RN, neste ato representada por sua Presidente, Klyvia Raianny Fernandes dos Santos, brasileira, estudante, inscrita no CPF/MF nº 702.063.374-93, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente autorizados pela Lei Municipal n° 595/2022, resolvem celebrar **ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO**, passando a relação a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, visa prorrogar a vigência do Termo de Convênio de nº. 001/2022, até a data de 12 de Março de 2026, prorrogando a relação que tem por objeto a concessão de subvenção à Associação dos Universitários de Janduís, com a finalidade de auxiliar no custeio das despesas de transporte dos estudantes universitários, bem como o transporte de alunos de cursos técnicos, em conformidade com a Lei nº 595/2022, que frequentam estabelecimentos de ensino nos Municípios de **Apodi, Assú, Caraúbas, Catolé do Rocha, Mossoró, Patu e Campo Grande.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 12 de março de 2025 até 12 de março de 2026, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original e respectivos aditivos, não alterada por este Termo Aditivo, assegurando a possibilidade de eventual repactuação/reajuste contratual.

Janduís/RN, em 12 de março de 2025.

Município de Janduís
Convenente
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito

Associação Dos Universitários de Janduís
Conveniada
KLYVIA RAIANNY FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - CPF:

2 - CPF:

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BEAE9C38

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO 01/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)
CNPJ. 15.770.257/0001-08
Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.
www.janduis.rn.gov.br| cultura.funcult@gmail.com

Comunicado 01/2025

1. A Prefeitura Municipal de Janduís, através da Fundação Cultural Aldair José de Lima, torna público o cronograma contendo os prazos estabelecidos no processo de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais municipais do ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

2. E torna público também os projetos que solicitaram prorrogação de prazo para finalização das ações e entrega dos relatórios.

3. Os prazos são direcionados aos projetos contemplados nos seguintes editais municipais do ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB: edital 001/2024 - Lázaro Joaquim Roberto de Fomento a Cultura e edital 002/2024 – Rhuann Mallone Dantas de Melo para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais.

4. Cronograma de prestação de contas:

Data:	Ação:
12/08	Entrega dos relatórios de prestação de contas
01/09	Prazo final para entrega de relatórios de prestação de contas dos projetos que solicitaram prorrogação
02 a 30/09	Período de analise dos relatórios pela comissão
30/09	Publicação de resultado parcial das análises da comissão
01 a 30/10	Prazo para pedidos de reconsiderações
03/11	Publicação final com resultado das analises das prestações de contas

5. Projetos que solicitaram prorrogação de prazo para finalização de ações e entrega de relatórios:

Projeto:	Proponente:	Edital:
Retratos	Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania	Edital 001/2024 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento à Cultura
Minha Canção, Minha Poesia	Antônio Marcos de Lima	Edital 001/2024 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento à Cultura
"Harmonia das Notas: Um Encontro com a Flauta"	Elias Longim de Menezes Filho	Edital 001/2024 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento à Cultura
Grupo Cultural Balai De Artes	Grupo Cultural Balai De Artes	Edital 002/2024 – Rhuann Mallone Dantas de Melo para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais.

Janduís/RN, 21 de agosto de 2025

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
Diretora Presidente da FUNCULT
CPF: 701.404.444-32 Portaria 279/2025 – GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DD47BE50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº448/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **HILTON FERNANDES DE LIRA** pleiteando a progressão horizontal**,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra "M" para "N" do servidor **HILTON FERNANDES DE LIRA,** matricula nº218, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 18 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CEF7024E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE ITEM AO CONTRATO Nº 152/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3536/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: M M B DA

1º TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE ITEM AO CONTRATO Nº 152/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3536/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: M M B DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **M M B DA SILVA, Inscrita no CNPJ Sob nº 38.131.234/0001-40** com sede na AV GETULIO VARGAS, 40 LOJA 1, CENTRO, UPANEMA/RN CEP: 59.670-000, neste ato representada **pelo Sr. MOESES MISAEL BEZERRA DA SILVA, portador do CPF nº 092.116.734-29,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 152/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias, e acréscimo de saldo do item 01 em 25%, referente ao Contrato nº 152/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2024, cujo objeto é aquisição futura e eventual de Medicamentos Èticos, Genéricos e Similares, de A a Z, da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado sobre o preço da tabela oficial de medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Janduís-RN Tendo como Contratada a empresa M M B DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.131.234/0001-40.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de agosto de 2025 a 25 de fevereiro de 2026, com fulcro no Artigo 107 e Artigo 124 inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
Cláusula Quarta – Do acréscimo de quantitativo Fica estabelecido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo originalmente contratado para os itens constantes no Contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 19 de agosto 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

M M B da Silva
CNPJ: 38.131.234/0001-40
MOESES MISAEL BEZERRA DA SILVA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:E44EF5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial Francisco Cleber Torres e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº Portaria nº 303/2025-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 04/09/2025, (quinta-feira)** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a aquisição futura, eventual e parcelada, de material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos

encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Janduís-RN, 22 de agosto de 2025.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de Licitação e Contratos – Port. 270/2025 - GP
CPF: 108.364.304-50

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E863BAF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica o futuro e eventual fornecimento, parcelado, de material para uso em laboratório, atendendo as necessidades do laboratório municipal, pertencente a Secretaria municipal da Saúde e Saneamento básico de Janduís-RN – SEMSAB.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 Dispensa para Contratação de pessoa jurídica o futuro e eventual fornecimento, parcelado, de material para uso em laboratório, atendendo as necessidades do laboratório municipal, pertencente a Secretaria municipal da Saúde e Saneamento básico de Janduís-RN – SEMSAB.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66, representante legal o Sra. GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS portadora do CPF nº 028.532.334-21, com endereço na AV XAVIER DA SILVEIRA, 1450 – Bairro: LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.056-700, com o valor global de R$ 54.279,65 (Cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 19 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:357EFBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3820/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3820/2025.
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Fundo Municipal de Saúde.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica o futuro e eventual fornecimento, parcelado, de material para uso em laboratório, atendendo as necessidades do laboratório municipal, pertencente a Secretaria municipal da Saúde e Saneamento básico de Janduís-RN – SEMSAB.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66, representante legal o Sra. GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS portadora do CPF nº 028.532.334-21, com endereço na AV XAVIER DA SILVEIRA, 1450 – Bairro: LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.056-700, com o valor global de R$ 54.279,65 (Cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de pessoa jurídica o futuro e eventual fornecimento, parcelado, de material para uso em laboratório, atendendo as necessidades do laboratório municipal, pertencente a Secretaria municipal da Saúde e Saneamento básico de Janduís-RN – SEMSAB.

4 - DECISÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66, representante legal o Sra. GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS portadora do CPF nº 028.532.334-21, com endereço na AV XAVIER DA SILVEIRA, 1450 – Bairro: LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.056-700, com o valor global de R$ 54.279,65 (Cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

Janduis-RN, 19 de agosto 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 256/2025 – GP
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FE8309CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica o futuro e eventual fornecimento, parcelado, de material para uso em laboratório, atendendo as necessidades do laboratório municipal, pertencente a Secretaria municipal da Saúde e Saneamento básico de Janduís-RN – SEMSAB.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de pessoa jurídica o futuro e eventual fornecimento, parcelado, de material para uso em laboratório, atendendo as necessidades do laboratório municipal, pertencente a Secretaria municipal da Saúde e Saneamento básico de Janduís-RN – SEMSAB.
CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66, representante legal o Sra. GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS portadora do CPF nº 028.532.334-21, com endereço na AV XAVIER DA SILVEIRA, 1450 – Bairro: LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.056-700, com o valor global de R$ 54.279,65 (Cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

Determino ao setor competente a publicação da presente ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 19 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FE7A68C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025 GC

PORTARIA Nº 086/2025 GC
Japi/RN, em 22 de agosto de 2025

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a servidora **Iara Maria de Medeiros Silva Marinho**, matrícula funcional nº 0001514, inscrita no CPF nº 008.***.***-*4 e matrícula funcional nº 0001514, do cargo efetivo de **Professor**, lotada na Escola Municipal José da Costa Medeiros, em razão do término do prazo de vacância para assumir outro vínculo, conforme solicitação anteriormente deferida.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2255ED3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025 GC

PORTARIA Nº 087/2025 GC
Japi/RN, em 22 de agosto de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, o Sr. Francisco Roberto de Medeiros Junior ,cadastrado com a matrícula funcional nº 0008079, do cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C9280B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025. Processo Administrativo nº 134/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8508DC75

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 134/2025
Licitação nº 086/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 014/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.119.445/0001-60,** saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de R$ 73.524,11 (setenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 22 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C16A3421

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 134/2025
Licitação nº 086/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 014/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.119.445/0001-60,** saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de R$ 73.524,11 (setenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA,** a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 22 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:97CE241D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE,** em favor da Empresa: **P G DAS NEVES SEVERIANO SILVA, CNPJ nº 561.814.516/0001-64,** estabelecida na Rua: Luiza Ferreira de Lima, nº 76, centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, com valor global estimado de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 218/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AB43B00A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA RIO BRANCO, NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00028/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00106/2025 - TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.410.547/0001-66 - 1º Aditivo - acréscimo Os custos dos serviços serão acrescidos. VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 117.577,66 (Cento e dezessete mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) ACRÉSCIMO: R$ 6.328,31 (Seis mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos) TOTAL FINAL: R$ 123.905,97(Cento e vinte e três mil novecentos e cinco reais e noventa e sete centavos) PECENTUAL DE AUMENTO: 5,38% (três virgula trinta e oito).
ASSINATURA: 21.08.25

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5926F30B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 091/2025– PROCESSO DE DESPESA Nº 124.038/2025

No termo aditivo n° 001/2025, da Ata de Registro de Preço Nº 091/2025, Processo Administrativo MJS/RN N° 124.038/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/08/2025, Código Identificador: 3F2E17D2:

Onde se lê:

Vigência: 19 de agosto de 2025 e termo final em 19 de agosto de 2026

Leia-se:

Vigência: 19 de agosto de 2025 e termo final em 06 de junho de 2026

Jardim do Seridó/RN, em 22 de agosto de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:DD16EAA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

Processo Administrativo Nº 415.035/2025
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Contratação de empresa especializada para o licenciamento (locação) de software de ponto digital através de plataforma web em nuvem, destinado ao controle da jornada de trabalho dos servidores do município de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL:R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

BASE LEGAL:Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 022/2025, realizada em 07 de agosto de 2025, a saber: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA -** CNPJ: 50.943.973/0001-32, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de**:R$ 11.000,00 (Onze mil reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:47F6FCBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a OMIDES FERREIRA NETO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ½ meia diária na importância de R$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, com destino a sede da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar,

1402 - Tirol, na cidade de Natal/RN, 59015-350, para tratar de assuntos institucionais relacionados ao saneamento básico, a viagem tem como objetivo acompanhar propostas cadastradas, pendências documentais, obter orientações técnicas e fortalecer a relação com a FUNASA, visando à melhoria da infraestrutura urbana e dos serviços de saneamento no Município.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:7EF9D133

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência o objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS FECHADOS (ÔNIBUS, VANS, ETC.), VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA A ZONA RURAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES.**".
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
MODELO
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS FECHADOS (ÔNIBUS, VANS, ETC.), VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA A ZONA RURAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES**.".
TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS"
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS:()_____-_____. **E-MAIL:**_____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TURNO MATUTINO – RECANTO, CACHOEIRA E POVOADO CURRAIS NOVOS ATÉ O CENTRO DE ENSINO RURAL ANTÔNIO GALDINO (POVOADO CURRAIS NOVOS) INÍCIO ÁS 5h20MIN RETORNO ÁS 11h. DISTÂNCIA: ATÉ 45 KM	Diária	250		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:39912217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOÃO EUDES DOS ANJOS,** matrícula nº 0113, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 02/09/2025 à 21/09/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:DE95A11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Walquíria Santos Nóbrega, servidora comissionada no cargo de Secretária Adjunta de Educação e Articuladora do Selo Unicef, matrícula nº 2126, lotada na Secretaria de Educação, ½ (meia) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no Encontro Presencial do Selo Unicef. O evento acontecerá no dia 27 de agosto de 2025, no Auditório Angélica Moura – Secretaria de Estado da Educação - SEEC, no Centro Administrativo do Estado, Avenida Senador Salgado Filho, S/N – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-000.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de Agosto de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:02480192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 003/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDORES:

CLINICA DE TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ n.52.592.153/0001-79, com endereço na rua Joaquim Fagundes, Barro Vermelho, Município de Natal/RN, CEP: 59022-500, **BP HEMATOLOGIA SERVICOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ n.57.800.014/0001-07**, com endereço na rua Jose Apolonio da Costa, 09, São Luis, Município do Encanto/RN, CEP: 59905-000, **G F NUNES LTDA, CNPJ n.24.521.751/0001-11**, com endereço na rua Francisca Lopes Cavalcante, 18, sala 02, Aluísio Diogenes, Município de Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, **JEFFERSON LIBSON L A ROCHA, CNPJ n. 16.940.888/0001-82**, com endereço na rua Francisca Lopes Cavalcante, 18, sala 01, Aluísio Diógenes, Município de Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, que tiveram sua documentação enviada através do Portal de Compras Púbicas.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 20 de agosto de 2025, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

CLINICA DE TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS ESPECIAIS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 52.592.153/0001-79 - Endereço: R JOAQUIM FAGUNDES - CEP: 59022500 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99668-0071

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0002	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ANGIOLOGISTA/VASCULAR.	50 UN	270,59
0024	USG COM DOPPLER OBSTÉTRICA	50 UN	357,11
0025	USG MORFOLÓGICO	150 UN	347,67

BP HEMATOLOGIA SERVICOS MEDICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 57.800.014/0001-07 -Endereço: R JOSE APOLONIO DA COSTA - CEP: 59905000 - UF: RN - Município: Encanto - Telefone: (84) 99953- 5650

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário
0007	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM HEMATOLOGISTA	50 UN	412

G F NUNES LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 24.521.751/0001-11 - Endereço: R FRANCISCA LOPES CAVALCANTE - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99681-8833

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário
0005	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGISTA	50 UN	172,86
0017	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	100 UN	263,33

JEFFERSON LIBSON L A ROCHA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 16.940.888/0001-82 - Endereço: R FRANCISCA LOPES CAVALCANTE - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99673- 4773

Código	Produto	Qtde	Valor Unitário
0013	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA	200 UN	179,7
0023	USG COM DOPPLER MMII	50 UN	556,51
0024	USG COM DOPPLER OBSTÉTRICA	50 UN	357,11
0025	USG MORFOLÓGICO	150 UN	347,67

O fornecimento dos serviços de consultas e exames, para os quais as empresas acima foram credenciadas junto à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, será realizado conforme previsto no respectivo Termo de Credenciamento apresentado por elas.

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:

O fornecedor **GASTRO IMAGEM LTDA**, não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida no item 4.1.7.8 do edital. Foi concedido prazo para regularização da pendência.

O fornecedor **RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA**, não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida nos itens: 4.1.7.15 / 4.1.7.13 / 4.1.7.12 / 4.1.7.9 / 4.1.7.8 / 4.1.7.6 / 4.1.7.5 / 4.1.7.4 / 4.1.7.3 / 4.1.7.1 / 4.1.1 / 4.1.2 / 4.1.3 / 4.1.4 / 4.1.5 / 4.1.6 do edital. Foi concedido prazo para regularização da pendência.

O fornecedor **CLINICA DE BEM ESTAR LTDA**, não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida nos itens: 4.1.7.6 / 4.1.7.17 do edital. Foi concedido prazo para regularização da pendência.

O fornecedor **FERNANDA RAQUEL PRADO BARROS**, não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida no item: 4.1.7.6 do edital. Foi concedido prazo para regularização da pendência.

A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.

OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

José da Penha/RN, 20 de agosto de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

RAYSSA MAIA COSTA
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ADRIANA DA SILVA DIAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:62AF44A3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 005/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PUBLICO nº 004/2025
ATA 005/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN
FORNECEDORES:

FERNANDA RAQUEL PRADO BARROS, CNPJ 60.141.917/0001-38, com endereço na Rua Felipe Rodrigues da Silva, Município de Portalegre/RN, CEP: 59810000, que tiveram sua documentação enviada através do Portal de Compras Púbicas.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:
Nesta data de 22 de agosto de 2025, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

FERNANDA RAQUEL PRADO BARROS | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 60.141.917/0001-38 - Endereço: R FELIPE RODRIGUES DA SILVA - CEP: 59810000 - UF: RN - Município: Portalegre - Telefone: (85) 9994-0331

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0012	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA	200 UN	207,42

O fornecimento dos serviços de consultas e exames, para os quais as empresas acima foram credenciadas junto à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, será realizado conforme previsto no respectivo Termo de Credenciamento apresentado por elas.
EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:
O fornecedor **RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA**, não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida no item 4.1.8.4 do edital e, também, a falta das assinaturas nas declarações. Foi concedido prazo para regularização da pendência.
A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.
OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

José da Penha/RN, 22 de agosto de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

RAYSSA MAIA COSTA
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ADRIANA DA SILVA DIAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:138E351C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 10:00, do dia 10 de setembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 021/2025. Objeto: Aquisição de veículos destinados a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://josedapenha.rn.gov.br/. cpljpenha@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro José da Penha

José da Penha/RN, 22 de agosto de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:1F2997BF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 11:00, do dia 10 de setembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Munícipio de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://josedapenha.rn.gov.br/. cpljpenha@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro José da Penha

José da Penha/RN, 22 de agosto de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8BBF18B8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 621/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 621/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SARA MOURA DA COSTA, Assistente Social, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Solicitação de Diária para a servidora Sara Moura da Costa para uma reunião intersetorial sobre a mobilização do selo UNICEF, no dia 27 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2717EDA8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 622/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 622/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA, Facilitador de Oficina de Esportes, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Novo Horizonte/PI, a fim de Acompanhamento familiar de um Idoso sob orientação da Proteção Social Especial, no período de 22 de Agosto de 2025 a 23 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A9E31C1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº031/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA inexigibilidade de licitação nº 031/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

JOÃO DANIEL INÁCIO SOBREIRA, CPF sob o n.º 322.504.238-22

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER A UMA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.	06	Mês	R$ 300,00	R$ 1.800,00
TOTAL: R$ 1.800,00					

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER A UMA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JOÃO DANIEL INÁCIO SOBREIRA, CPF sob o n.º 322.504.238-22 - pelo valor de R$ 1.800,00 em 22/08/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:6DC678B7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 21080001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 21080001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1746/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: **02.144.891/0001-85**, sediado(a) na AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215, Bairro: JARDIM SAO LUIS, BLOCO E ANDAR 7, São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GRACIELE LIMA DOMINGOS portador(a) do CPF n° 299.950.768-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 1746/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de 01 (uma) licença de uso de software de orçamentação eletrônica, destinada a reparação automotiva, com assinatura anual de acesso ao banco de dados do Sistema AudatexGov. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	01	Unidade	R$ 7.068,00	R$ 7.068,00
Prestação de serviços de 01 (uma) licença de uso de software de orçamentação eletrônica, destinada a reparação automotiva, com assinatura anual de acesso ao banco de dados do Sistema AudatexGov					

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021. Podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais);
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:
1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 156 - 2 . 8101 . 4 . 122 . 1 . 2.32 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 156 - 2 . 8101 . 4 . 122 . 1 . 2.32 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 21 agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF -
Responsável Legal Da Contratante

Audatex Brasil Serviços LTDA
Contratada
GRACIELE LIMA DOMINGOS
CPF - 299.950.768-29
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3971393D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22080001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1777/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22080001/2025
OBJETO: Aquisição de lixeira coleta seletiva, pois o município necessita de meios para implementar práticas de sustentabilidade e conscientização ambiental nas escolas municipais, promovendo a separação e destinação adequada dos resíduos produzidos nas unidades educacionais, em conformidade com as diretrizes de gestão ambiental e educação para a sustentabilidade.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Aquisição de lixeira coleta seletiva, pois o município necessita de meios para implementar práticas de sustentabilidade e conscientização ambiental nas escolas municipais, promovendo a separação e destinação adequada dos resíduos produzidos nas unidades educacionais, em conformidade com as diretrizes de gestão ambiental e educação para a sustentabilidade.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **D F DE S SILVA, CNPJ 04.599.190/0001-66, S H DA CUNHA FILHO - ME, CNPJ 05.614.393/0001-47** e a empresa **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ 12.995.411/0001-43** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **D F DE S SILVA, CNPJ 04.599.190/0001-66**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ **R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais)**.

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Kit inclui 5 lixeiras de 60 litros cada em plástico resistente e a tampa basculante, cores kit inclui 5 lixeiras de 60 litros cada em plástico resistente e a tampa basculante, cores	KIT	10	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00
Total Geral					**R$ 19.500,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **D F DE S SILVA, CNPJ 04.599.190/0001-66** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 22/08/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E36C2EA5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº031/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA inexigibilidade de licitação nº 031/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
JOÃO DANIEL INÁCIO SOBREIRA, CPF sob o n.º 322.504.238-22

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER A UMA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.	06	Mês	R$ 300,00	R$ 1.800,00
TOTAL: R$ 1.800,00					

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER A UMA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JOÃO DANIEL INÁCIO SOBREIRA, CPF sob o n.º 322.504.238-22 - pelo valor de R$ 1.800,00 em 22/08/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F52127FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Carla Deyse da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Técnica de Enfermagem*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 2978
CPF: 068.***.664-**
RG: 002.***.976

CIDADE DESTINO: *Macaíba/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar do II Seminário para o fortalecimento da Rede de cuidados as pessoas em situação de violência sexual, que acontece em Macaíba no dia 26 de agosto de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26 de agosto de 2025*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *200,00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F659C857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Maria Gabriela Nunes Monteiro*
CARGO/FUNÇÃO: *Chefe do Setor de Atenção Psicossocial - CAPS*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 5254
CPF: 133.***.764-**
RG: 003.***.623

CIDADE DESTINO: *Macaíba/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar do II Seminário para o fortalecimento da Rede de cuidados as pessoas em situação de violência sexual, que acontece em Macaíba no dia 26 de agosto de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26 de agosto de 2025*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *200,00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1BEA807A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Regiane da Silva Brito Barros*
CARGO/FUNÇÃO: *Assistente Social*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 2913
CPF: 035.***.784-**
RG: 4.***.243

CIDADE DESTINO: *Macaíba/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar do II Seminário para o fortalecimento da Rede de cuidados as pessoas

em situação de violência sexual, que acontece em Macaíba no dia 26 de agosto de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26 de agosto de 2025*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *200,00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D9A2E027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Francisca Liane de Araújo Alves
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Chefe de Gabinete
LOTAÇÃO: *Gabinete do Prefeito*
MATRÍCULA: 5010
CPF: ***.733.***-89
RG: 2.***.100

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A participação da Chefe de Gabinete no evento que ocorrerá no dia 26 **de agosto de 2025**, no **Auditório do TCE-RN**, é de grande relevância, cujo objetivo é capacitar servidores quanto aos procedimentos e normas das **licitações públicas na forma eletrônica**, com foco prático no **pregão e na concorrência**.
A atualização sobre legislações, planejamento, modalidades licitatórias e atuação de agentes de contratação é essencial para o adequado assessoramento nas decisões administrativas e para garantir a legalidade e eficiência das contratações públicas no âmbito institucional. Trata-se de uma oportunidade estratégica de qualificação alinhada ao interesse público. Dessa forma, a participação do Chefe de Gabinete contribuirá diretamente para o aprimoramento da administração municipal e para a adoção de medidas preventivas em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência na gestão pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26 de Agosto de 2025*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D72356DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Reoman Araújo Cabral*
CARGO/FUNÇÃO: Controlador Geral
LOTAÇÃO: *Gabinete Civil*
MATRÍCULA: 5017
CPF: ***.582.***-01
RG: 002.***.779

CIDADE DESTINO: *Natal /RN*

JUSTIFICATIVA: participação no evento que ocorrerá no dia 26 **de agosto de 2025**, no **Auditório do TCE-RN**, cujo objetivo é capacitar servidores quanto aos procedimentos e normas das **licitações públicas na forma eletrônica**, com foco prático no **pregão e na concorrência**.
A atualização sobre legislações, planejamento, modalidades licitatórias e atuação de agentes de contratação é essencial para o

adequado assessoramento nas decisões administrativas e para garantir a legalidade e eficiência das contratações públicas no âmbito institucional. Trata-se de uma oportunidade estratégica de qualificação alinhada ao interesse público. Dessa forma, a participação contribuirá diretamente para o aprimoramento da administração municipal e para a adoção de medidas preventivas em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência na gestão pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26 de Agosto de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0D8CC4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *João Marcos de Medeiros Brito*
CARGO/FUNÇÃO: *Secretário Municipal de Compras*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Compras*
MATRÍCULA: 5199
CPF: ***.240.***-76
RG: 3.***.229

CIDADE DESTINO: Natal*/RN*

JUSTIFICATIVA: participação no evento que ocorrerá no dia 26 **de agosto de 2025**, no **Auditório do TCE-RN**, cujo objetivo é capacitar servidores quanto aos procedimentos e normas das **licitações públicas na forma eletrônica**, com foco prático no **pregão e na concorrência**. A atualização sobre legislações, planejamento, modalidades licitatórias e atuação de agentes de contratação é essencial para o adequado assessoramento nas decisões administrativas e para garantir a legalidade e eficiência das contratações públicas no âmbito institucional. Trata-se de uma oportunidade estratégica de qualificação alinhada ao interesse público. Dessa forma, a participação contribuirá diretamente para o aprimoramento da administração municipal e para a adoção de medidas preventivas em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência na gestão pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26 de agosto de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:942AD9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Joelma de Fatima Lopes de Medeiros*
CARGO/FUNÇÃO: *Secretária de Planejamento*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Planejamento*
MATRÍCULA: 1806
CPF: ***.235.***-43
RG: 1.***.973

CIDADE DESTINO: Natal*/RN*

JUSTIFICATIVA: participação no evento que ocorrerá no dia 26 **de agosto de 2025**, no **Auditório do TCE-RN**, cujo objetivo é capacitar servidores quanto aos procedimentos e normas das **licitações públicas na forma eletrônica**, com foco prático no **pregão e na concorrência**. A atualização sobre legislações, planejamento, modalidades licitatórias e atuação de agentes de contratação é essencial para o adequado assessoramento nas decisões administrativas e para garantir a legalidade e eficiência das contratações públicas no âmbito institucional. Trata-se de uma oportunidade estratégica de qualificação alinhada ao interesse público. Dessa forma, a participação contribuirá diretamente para o aprimoramento da administração municipal e para a adoção de medidas preventivas em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência na gestão pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26 de Agosto de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EE5CBFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:
NOME: *Maria Ioneide da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: ***. 490.***-68
RG:151.***

CIDADE DESTINO: *Santa Cruz/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá cumprir agenda para participar do encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial na cidade de Santa Cruz/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26 de Agosto de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 300,*00 (trezentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 150,00 *(cento e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:96AB3BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG:1.***.748

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu a Natal para conduzir até a cidade de Jucurutu palestrantes que irão ministrar as palestras no dia 26 de agosto de 2025, durante a programação do agosto lilás que está acontecendo no Município de Jucurutu de 15 a 28 de agosto de 2025, logo após o encerramento das

palestras retorna à cidade de Natal para conduzir as palestrantes de volta a cidade de Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26 a 27 de agosto de 2025.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 250,00 *(duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:37AF9C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diária ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Marcio Sales de Souza*
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 86320
CPF: ***.436.***-85
RG:002.***.697

CIDADE DESTINO: *Santa Cruz/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá participar do encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial na cidade de Santa Cruz/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26 e 27 de agosto de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 200,*00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 200,00 *(duzentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:283CE1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária a servidora a seguir discriminado:
NOME: *Raissa Gomes de Araújo*
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor de Vigilância Socioassistencial
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5041
CPF: ***.642.158-**
RG:004.***.687

CIDADE DESTINO: *Santa Cruz/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar do encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial na cidade de Santa Cruz/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26 e 27 de agosto de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: dua**s** meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 200,*00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 200,00 *(duzentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:96C915FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
APOSTILAMENTO N° 002/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 INEXIGIBILIDADE N° 030/2022 – PROC. ADMINIST. N° 24080001/2022

Interessado: CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA (CNPJ n º **26.776.175/0001-89**)

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 126/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA (CNPJ n º 26.776.175/0001-89)**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 126/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993:

Art. 65. [...]
*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços** previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - Assim os valores dos serviços passam de **R$ 6.375,93 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)** para **R$ 6.702,89 (seis mil, setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:AAC4D250

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 INEXIGIBILIDADE N° 030/2022 – PROC. ADMINIST. N° 24080001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA (CNPJ n º 26.776.175/0001-89); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 126/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE "SISTEMA CESTA DE PREÇOS"; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 31 de agosto de 2025 e termo final em 30 de agosto de 2026, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993); SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox – Contratado.

Jucurutu/ RN, 19 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3CB0A50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
INEXIGIBILIDADE N° 030/2022 – PROC. ADMINIST. N° 24080001/2022 ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 INTERESSADO: CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA (CNPJ N º 26.776.175/0001-89

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do contrato utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do INPC, como é usual, onde constatamos o percentual de 5,127980% no período de 08/2024 a 07/2025.

Assim os valores dos serviços passam de **R$ 6.375,93 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)** para **R$ 6.702,89 (seis mil, setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos).**

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 126/2022.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9EB7067F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a retificação do **Processo Licitatório nº 1327/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos de pequeno e médio porte, com seguro total, sem motorista e sem

combustível, com manutenção por conta da contratada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 08 de setembro de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A9AF89A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDÍA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,
Considerando os artigos 171, 172, 173 e 174 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 31 de dezembro de 2001, que institui o Sistema Tributário Municipal e dispõe sobre o Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, por ato oneroso;
Considerando o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que trata das desapropriações por utilidade pública;
Considerando que a comissão permanente de avaliação de bens imóveis do município, será composta de 04 (quatro) membros, 01(um) do quadro de servidores da Prefeitura Municipal; 01 (um) Engenheiro Civil; 01 (um) da EMATER - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte e 01 (um) representante da população Jundiaense.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO**, com a finalidade de avaliar os imóveis que serão transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão, para fins de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos a Qualquer Título, por ato oneroso de bens imóveis, **bem como para subsidiar os procedimentos de desapropriação de imóveis pelo Poder Público Municipal**, com a seguinte composição:
João André Ferreira Filho – CPF/MF n° 022.015.018-40, Servidor Público Municipal e Secretário Municipal da Administração;
Everton Da Silva Cortez– CPF/MF n° 111.436.394-48, Engenheiro Civil, registrado no CREA/RN sob nº 2118243626
Cristiano Ferreira Vieira – CPF/MF n° 019.608.174-26, EMATER - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte, e
Genilson Melo De Oliveira – CPF/MF n° 028.151.994-32, representante da população Jundiaense.
Art. 2º. - **Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 022/2023.

Jundiá/RN, 01 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4864318B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 22 de agosto de 2025, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, CNPJ 14.034.776/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito, Carlos Antônio de Souza, CPF nº 762.705.724-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 22 de agosto de 2025, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Jundiá/RN, 22 de agosto de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jundiá/RN

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5C0C0F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE

OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte a empresa CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA, estabelecida na Rua Doutor Pedro Velho, nº. 556 – Zona Urbana – Santo Antonio/RN – CEP 59.255-000, inscrita no CNPJ/MF 05.610.235/0001-19, representada neste ato pelo Sr. (a). JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 017.667.894-80, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato oriundo da Adesão A Ata De Registro De Preço Nº 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2025:
Unidade orçamentária: 08 01
Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde
Ficha de despesa: 33903900
Fontes de recurso : 1500100200/1621000000
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Por força deste contrato, a vigência fica definida de 17 de julho de 2025 à 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 17 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09
Contratante

Clinica Diagnosticos Exames LTDA
CNPJ/MF 05.610.235/0001-19
JOSE CARLOS DA SILVA
CPF/MF sob nº 017.667.894-80

Testemunhas:

1 –

2 -

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:8B7D1434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 83/2025** da **Dispensa de Licitação nº 042/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 26 de agosto de 2025 até as 10h00min do dia 28 de agosto de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:02819BDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório n° 68/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 55.149.591/0002-36**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FB3865DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório n° 68/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa **BD INFORMATICA LTDA - CNPJ: 32.109.914/0001-81**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:25614C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório n° 68/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 39.581.101/0001-39**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:32630D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório n° 68/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa **DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 38.732.826/0001-18**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B5C42E58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório n° 68/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - CNPJ: 31.070.939/0001-56**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E32C19CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório n° 68/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 16.847.666/0001-10**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DA48FD9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório n° 68/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 07.869.398/0001-46**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:698A01C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório n° 68/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:504DA9B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório n° 68/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 53.867.026/0001-06**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AF87E335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório n° 68/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa **NADJA MARINA PIRES - CNPJ: 12.130.958/0001-86**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1D1DF9F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório n° 68/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa **R.A COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 40.233.502/0001-87**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:92CCD68B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório n° 68/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 27.274.178/0001-87**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:090AD83D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/202

Processo Licitatório n° 68/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 53.307.127/0001-14**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5FA88454

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 04, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do quadriênio 2022/2025 (vigência 2022-2025) do Município de Lagoa de Velhos/RN pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Velhos – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 1.392, de 25/09/1995, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2025 e registrada em Ata de nº 001/2025.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em especial o inciso III do art. 30;

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial o inciso II do art. 52 que estabelece os requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os municípios recebam recursos referentes ao cofinanciamento federal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS, realizada no dia XX de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2022/2025, (vigência 2022-2025) apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de agosto de 2025.

EDIJÂNIA OLIVEIRA DE LIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DCAB2C5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório n° 68/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0BA20B2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório n° 68/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - CNPJ: 15.838.111/0001-49**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D0AD8DD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório n° 68/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa **SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 05.807.475/0001-08**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6205FB3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

OBJETO:Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados quando necessário às necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADA:ELETRO PECAS LTDA
CNPJ:08.286.262/0001-76
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 023/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25 de agosto de 2025 à 25 de agosto de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 021/2024.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA:**Kleiber Antunes Furtado Junior**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5EDE8B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e considerando a necessidade de designar responsável pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, com a responsabilidade pela execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados à Política de Assistência Social do Município de Lagoa de Velhos/RN.
Art. 2º Compete a Gestor do FMAS observar a legislação vigente, os princípios da administração pública, e garantir a adequada aplicação dos recursos do Fundo conforme os planos, programas e ações aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0F9FD3EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0462/2025 – GP

Portaria nº 0462/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ANDRÉIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS,** matricula **nº 3381;** Cargo de **Diretora de Contratos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem à Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do curso de LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: Aspectos práticos do Pregão e da Concorrência, que acontecerá no Auditório do TCE, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DC3BCA07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0463/2025 – GP

Portaria nº 0463/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **EDUARDO COSTA DE ARAÚJO JÚNIOR,** matricula **nº 37508;** Cargo de **Coordenador de Planejamento e Projetos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem à Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do curso de LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: Aspectos práticos do Pregão e da Concorrência, que acontecerá no Auditório do TCE, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:224E03BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0464/2025 – GP

Portaria nº 0464/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES,** matricula **nº 36889;** Cargo de **Subcoordenadora de Patrimonio**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem à Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do curso de LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: Aspectos práticos do Pregão e da Concorrência, que acontecerá no Auditório do TCE, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CB9261AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0465/2025 – GP

Portaria nº 0465/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **PEDRO VINÍCIUS GUIMARÃES VICTOR,** matricula **nº 37044;** Cargo de **Assessor Executivo**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem à Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do curso de LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: Aspectos práticos do Pregão e da Concorrência, que acontecerá no Auditório do TCE, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:788E98D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0466/2025 – GP

Portaria nº 0466/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 22 de agosto de 2025.

"EXONERA O SENHOR PAULO JUDSON SANTOS DE LIMA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o senhor **PAULO JUDSON SANTOS DE LIMA**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FEADF97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO N° 002/2025 - NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

OFICIO Nº 002/2025 – GC Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2025.

A PLANO A SERVICOS LTDA
Representante: Bruno Alves de Lucena
Rua Senador Georgino Avelino, 59, Centro, Serra Caiada/RN - CEP: 59.245-000

Senhor Representante Legal,

O presente expediente trata da instauração de procedimento administrativo contra fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Dispensa Emergencial nº 009/2025, Licitação nº 039/2025, celebrada entre este Município e a empresa PLANO A SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO VARRIÇÃO, COLETA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA SALUBRIDADE, HIGIENE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

1 DA INTRODUÇÃO

Considerando que:

- O contrato foi celebrado em 27 de março de 2025;
- A empresa apresentou, em tese, certidão possivelmente fraudada no processo licitatório;
- A empresa solicitou a rescisão amigável, a qual não se concretizou em razão da gravidade da conduta praticada;
- Diante dos fatos, foi formalizado distrato unilateral pelo Município em 26 de junho de 2025.

2 DO DESCUMPRIMENTO

A empresa descumpriu o ITEM 7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Está previsto Termo de Referência no ITEM 13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,semprejuízo dasmultas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 14.133/21, se:

a) deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência;
b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de serviços;
c) apresentar documento ou fizer declaração falsa;
d) ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;
e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal ou fraude.
Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR a empresa PLANO A SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe o artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

ANDRÉIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS
Diretora de Contratos
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:5DE6E21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
INEXIGIBILIDADE 036/2025
A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/08/2025. Edição 3607. Onde se lê: "**Contratada: F&M Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº47.121.433/0001-26"**Leia-se: "**Contratada: FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 15.230.289/0001-02"**; O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Lagoa Salgada/RN, em 21 de agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6ACC7B27

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 438/2025

LEI MUNICIPAL N.º 438, de 15 de maio de 2025.
*republicada por incorreção

"Define, normatiza e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN."

A Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei objetiva regular a provisão de benefícios eventuais, estabelecendo suas caracterizações, princípios, conteúdo, significado e responsabilidades no âmbito da gestão da política municipal de assistência social.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único - Conforme preceitua a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742 de 08 de dezembro de 1993, é vedada, na aplicação do benefício eventual, qualquer situação de constrangimento ou vexatória para a comprovação das necessidades de seus beneficiários.

Art. 3º - O benefício eventual se destina aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º - Considera-se família, para efeito da avaliação da renda per capita estabelecida no caput do art. 22, da LOAS, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

§ 2º - Quando o requerente de benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social em que seja usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

Art. 4º - O benefício eventual é prestado em caráter transitório, em forma de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a família em situação de risco, vulnerabilidade social, econômica e vítima de calamidade, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

§ 1º - Entende-se por contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais temporárias.

§ 2º - Entende-se por situação de calamidade pública aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfretamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas nas LOAS.

Art. 5º - Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:

I - por renda insuficiente ou desemprego que o incapacite no acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II - pela falta de domicilio ou pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

III - por situações de desastre e calamidades públicas; e por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência.

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO–FUNERAL

Art. 6º - O alcance do benefício eventual na forma de auxílio-funeral será a concessão de féretro e sepultamento, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

Parágrafo único - O auxílio-funeral serão concedidos após estudo socioeconômico, com parecer favorável à sua concessão.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO–NATALIDADE

Art. 7º - O alcance do benefício eventual na forma de auxílio-natalidade visa minimizar as vulnerabilidades causadas por situação de nascimento ocorrido em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

§ 1º - O auxílio de que trata o caput deste artigo será destinado à mãe do nascituro que resida no Município de Lagoa Salgada/RN há pelo menos 3 (três) anos, e que tenha realizado 07 (sete) ou mais atendimentos de pré-natal na rede municipal de saúde .

§ 2º - O beneficiário receberá um Kit contendo materiais básicos de uso do recém-nascido, após estudo socioeconômico, com parecer favorável à concessão do auxílio.

SEÇÃO III

DO AUXÍLIO–ALIMENTAÇÃO

Art. 8º - O alcance do benefício eventual, na forma de alimentação, será concedido na modalidade de cesta alimentação, em caráter de emergência, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Lagoa Salgada/RN, cuja renda per capita seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo vigente.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação de peixe durante a Semana Santa, para as famílias em estado de vulnerabilidade social no âmbito do município de Lagoa Salgada/RN.

SEÇÃO IV

DO AUXÍLIO FRALDA GERIÁTRICA

Art. 9° - O benefício eventual na forma de auxílio fralda geriátrica constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da Assistência Social na forma de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por adoecimento crônico de membro da família residente no Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 10 - O auxílio fralda geriátrica ocorrerá na forma de bens de consumo.

§ 1° - Os bens de consumo constituem em pacotes de fraldas geriátricas sendo doados 04 (quatro) pacotes mensais.

§ 2° - O auxílio fralda geriátrica deve ser concedido por tempo indeterminado, mediante relatório emitido pelo serviço de Assistência Social do município, sendo reavaliado cada situação em um período de 6 (seis) meses.

SEÇÃO V

DOS DEMAIS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 11 - O alcance do benefício eventual, na forma de concessão de cobertores, colchões será prestado às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Lagoa Salgada/RN, em caso de desastres naturais, conforme relatório a ser expedido pela Defesa Civil Municipal em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, mediante parecer social.

Art.12 - O alcance do benefício eventual, na forma de aquisição de documentos se dará de acordo com a necessidade apresentada pelo usuário, sendo concedido às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Lagoa Salgada, utilizando sempre que possível, sistemas facilitadores de documentação.

Art.13 - O alcance do benefício eventual na forma de fornecimento de material para moradias ameaçadas ou destruídas em decorrência de fatos da natureza, habitadas por famílias carentes em situação de risco social e econômico, se fará na tentativa de minimizar ou diminuir riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar.

Art.14 - O alcance do benefício eventual, na forma de pagamento de aluguel por até 03 (três) meses, se dará na hipótese prevista no art. 11, em caso de desastres naturais ou em casos em que o imóvel da família em estado de vulnerabilidade esteja em risco eminente de desabamento, o qual deve-se ser elaborado um relatório por parte da engenharia do município em conjunto com a Assistência Social do município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 - Para alcançar sua eficácia, o benefício eventual deverá atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes requisitos:

I - compor uma cadeia de satisfação de necessidades humanas básicas que englobe benefício de prestação continuada, serviços, programas e projetos;

II - construir provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – ser não contributivo ou sujeito à estipulação de contrapartidas;

IV - adotar critério de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, que ultrapasse o limite de indigência, centrando-se nas vulnerabilidades sociais advindas das contingências diversas;

V - divulgar e interpretar o benefício eventual como um direito do cidadão tornando públicas as condições e oportunidades para acessá-los e usufruí-los;

VI - desvincular-se de comprovações complexas e constrangedoras de pobreza, que estigmatizam ao mesmo tempo os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social;

VII - ser prestado diretamente pelos órgãos públicos ou por entidades e organizações de assistência social conforme o definido no art. 3º da LOAS e sua posterior regulamentação, de modo a assegurar a vinculação orgânica destes benefícios com a política de assistência social.

§ 1º - A concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverá ser precedida de relatório circunstanciado, elaborado por assistente social, servidor do Município, demonstrando a necessidade do atendimento.

Art.16 - Os benefícios de que trata esta Lei ficam adstritos à vinculação do orçamento vigente em cada exercício quando da sua solicitação.

Art.17 - O Poder Executivo, caso seja necessário, providenciará a regulamentação desta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua vigência.

Art.18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n° 298/2017 e demais normas em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 15 de maio de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F0AC5C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
9ª CONFERÊNCIA DA SAÚDE

DECRETO N° 014 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS,no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN, a qual será orientada pelo tema central: "Fortalecendo a participação social no planejamento da política pública de saúde" no município de Lajes Pintadas/RN, a realizar-se no dia 12/09/2025, na forma do seu Regimento.
Art. 2° - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN será coordenada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3° - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN terá abrangência municipal com a realização de:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e, Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade; Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
Art. 4° A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde;
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 21 de agosto de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:50C507C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
9ª CONVERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO nº 10/2025 – CMS DE LAJES PINTADAS - RN

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Lajes Pintadas do estado do Rio Grande do Norte, em 3ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 203 de 2009 e suas alterações, considerando:
O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1990;
Resolve:
Art. 1º - Propor a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa.
Art. 2º Recomendar ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 3ª Reunião Extraordinária do ano de 2025.

JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN, nº 10 de 18 de agosto de 2025, nos termos da Lei nº 203 de 2009 (Lei de criação do CMS).

NILVADO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:BE44D2AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 254 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Amarice Thauane Leite Marcolino, servidora do Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 19 de agosto de 2025, que se deslocou para participar do Evento Capacitação do **"CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL"**, que o correu nos dias 19 e 20 de agosto de 2025 em Campo Grande/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 22 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:334D0FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 255 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Ingrid Iredla da Silva Rego, Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 19 de agosto de 2025, que se deslocou para participar do Evento de **"CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL"**, que o correu nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, em Campo Grande/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 22 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:06891080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 256 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Flávio Bueno Fernandes Araújo, servidor deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 19 de agosto de 2025, que se deslocou para participar do Evento de Capacitação do **"CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL"**, que o correu nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, em Campo Grande/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 22 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C4F10D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 257 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. José Zilmar Lopes Costa, motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 19 de agosto de 2025, que se deslocou com os servidores a fim de participar do Evento de Capacitação do **"CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL"**, que o correu nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, em Campo Grande/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 22 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:42E969A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece prazo para cobrança do I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano bem como dos demais tributos da alçada municipal, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 196, da Lei n.º 341/2000 que instituiu Código Tributário do Município de Martins, e em consonância com o disposto no artigo 56, IX, da Lei Orgânica do município,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica fixado o calendário para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU bem como dos demais tributos da alçada municipal, relativo ao exercício de 2025, que será o seguinte:

Quota única	1ª quota	Vencimento:	30/09/2025
	2ª quota	Vencimento:	30/10/2025
	3ª quota	Vencimento:	28/11/2025

Art. 2.º - O contribuinte que efetuar o pagamento em cota única até 30/09/2025, terá 40% (quarenta por cento), de desconto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no decreto de nº 36 de 18 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em**22 de agosto de 2025.**

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:CFDFF8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMM/RN

R

Processo administrativo nº 094/2025
A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAIS, DE 01 (UM) BOX SITUADO NO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE MARACAJAÚ, MUNICÍPIO DEMAXARANGUAPE/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no **Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, o Agente de Contratação e sua Equipe declararam vencedora a Sra. **LUCIA DE FATIMA GONCALVES SILVA**, inscrita no **CPF sob nº 826.966.834-68**, no maior preço global (anual) **de R$ 310,00 (trezentos e dez reais).** Em seguida, o Agente de Contratação procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Maxaranguape/RN, 22 de agosto de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:29AB76C5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2025 PMM/RN

Processo administrativo nº 094/2025

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica,** cujo objeto é a **CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAIS, DE 01 (UM) BOX SITUADO NO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE MARACAJAÚ, MUNICÍPIO DEMAXARANGUAPE/RN,** em favor da Sra. **LUCIA DE FATIMA GONCALVES SILVA, inscrita no CPF sob nº 826.966.834-68,** no maior preço global (anual) **de R$ 310,00 (trezentos e dez reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Maxaranguape/RN, 22 de agosto de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:F206CD2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA
O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em consonância com os princípios da transparência e da gestão participativa, **CONVOCA** a população em geral, representantes da sociedade civil organizada, entidades de classe e demais interessados para participarem da:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Apresentação e discussão do **Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Montanhas/RN,** que estabelecerá as diretrizes, programas, objetivos e metas da Administração Municipal para o período de 2026 a 2029.
DATA: 27 de agosto de 2025 (quarta-feira)
HORÁRIO: 09h
LOCAL: CCI – Centro de Convivência dos Idosos.

A audiência pública tem como objetivo garantir a transparência da gestão fiscal e assegurar a participação popular no processo de planejamento orçamentário municipal, permitindo à população conhecer, opinar e contribuir com sugestões ao Projeto de Lei do PPA 2026-2029 antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

DISPOSIÇÃO FINAIS

Os interessados poderão obter maiores informações junto ao Secretaria de Governo, localizado na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua São José, nº 04, Centro, Montanhas/RN ou por e-mail chefedegabinete.segov@montanhas.rn.gov.br.

Publique-se.

Montanhas 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D04E5B25

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

OBJETO: Locação de veículos com/sem motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**.**
CNPJ: 08.354.383/0001-08**.**
CONTRATADO: L R FREIRE - ME
CNPJ: 18.089.600/0001-33
ORIGEM: Carona 001/2022
VALOR ACRESCIDO POR MÊS: R$2.099,29 (dois mil, noventa e nove reais e vinte e nove centavos).
VALOR ACRESCIDO TOTAL 08 (OITO) MESES: R$ 16.794,32 (dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 5,10 % (cinco vírgula dez por cento)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA: Lanna Rayssa Freire Costa

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:B96D238A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 563/2025 -GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instituído o Comitê de Investimentos do MONTEPREV, com a finalidade de assessorar a Diretoria-Executiva e o Conselho Deliberativo na formulação, acompanhamento e avaliação da Política de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Monte Alegre.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:

I – Dary Herbert Vieira de Aguiar, 790.***.***-53, Servidor, Presidente do Comitê;
II – Ruan Pablo Medeiros Dantas, 096.***.***-41, Servidor, Membro;
III – Vânia Maciel Faustino, 067.***.***-44, Servidora, Membro.

Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos:
I – acompanhar a execução da Política Anual de Investimentos do MONTEPREV;
II – analisar e emitir parecer técnico sobre as propostas de aplicação dos recursos do RPPS;

III – avaliar os relatórios de desempenho das carteiras de investimentos;
IV – sugerir ajustes, estratégias e medidas que visem à segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos;
V – emitir recomendações e pareceres a serem encaminhados à Diretoria e ao Conselho Deliberativo.

Art. 4º O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.
Art. 5º Os membros do Comitê de Investimentos exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo o serviço considerado de relevante interesse público, fazendo jus aos jetons, nos conforme da Lei Complementar 051/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 300/2024 – GP.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:578F0A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pelo artigo 6º, inciso I e art. 45, inciso XI, ambos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera caso de utilidade pública a execução de planos de urbanização (alínea "i" do art. 5º);

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilização do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas para implementação e execução de programas que visem a construção de unidades habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir uma área para fins de viabilização do programa federal de habitação Minha Casa, Minha Vida, vez que foi contemplado com 20 (vinte) unidades habitacionais para atender à população de Monte das Gameleiras;

CONSIDERANDO que o Programa Minha Casa Minha Vida, cria soluções de moradia para famílias em vulnerabilidade social de forma a diminuir o déficit habitacional na cidade, atendendo assim o Plano de Governo da Prefeitura de Monte das Gameleiras;

CONSIDERANDO a importância que um projeto de moradia deste vulto representará para a população;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no capítulo dos direitos e garantias individuais e coletivos, artigo 5°, garante a inviolabilidade do direito à propriedade, nos termos previstos em seu inciso XXII, mas, contudo, paralelamente, no inciso XXIV do mesmo dispositivo normativo, flexibiliza tal direito quando presente a necessidade ou utilidade pública ou interesse social;

CONSIDERANDO, portanto, presente os requisitos do Art. 5°, XXIV da Constituição Federal, de acordo com arts. 2° e 6° do Decreto-Lei Federal n° 3 .365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a contemplação do município no processo seletivo de entes municipais objeto da Portaria do MCID nº 892, de 08 de agosto de 2025, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de área para implementação do projeto/programa.

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a construção de centro esportivo municipal, com superfície de **2,2ha (dois virgula dois hectares),** encravada no centro da cidade de Monte das Gameleiras/RN, com alta declividade, com os seguintes limites e confrontantes: ao Norte, com 118,50m, da vértices V1 à V2 (coordenadas: 6°25'58.2"S 35°47'26.7"W), confrontando-se com Eribaldo Rodrigues Pinheiro; ao Sul com 199,20m, das vértices V2 à V3 (coordenadas: 6°25'59.1"S 35°47'23.5"W), confrontando-se com (Luiz Teixeira Pinheiro Neto, Ronaldo Rodrigues Pinheiro Júnior e Sarah Carolina Pinheiro); ao Leste com 118,50m, da Vértices V3 e V4 (coordenadas: 6°26'04.0"S 35°47'24.9"W), confrontando-se com a (Rua Luiz Victor Nascimento; Oeste com 197,70m, das vértices V4 à V1 (6°26'02.9"S 35°47'26.6"W, confrontando-se com (Luiz Texeira Pinheiro Neto, Ronaldo Rodrigues Pinheiro Júnior e Sarah Carolina Pinheiro), com marco inicial da poligonal inicial e fechamento do perímetro. Totalizando o perímetro 633,90 m (seiscentos e trinta e três metros e noventa centímetros) e com área 22.200,00 m²(vinte e dois mil e duzentos metros quadrados(2,2ha). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontra-se representado no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Levantamento Topográfico realizado pelo responsável técnico Joaldo Batista da Silva, engenheiro civil, CREA n° 1614643857, datada em 19/08/2025, sendo a área de propriedade de Luiz Teixeira Pinheiro Neto, inscrito no CPF: 043.192.514-31, RG nº 1926352, residente domiciliado Praça São Sebastião, 132 centro Monte das Gameleiras/RN (CEP: 59217-000; Ronaldo Rodrigues Pinheiro Júnior, CPF: 068.791.774-33, CL 2339775 – ITEP/R. Residente no Sitio Salinas, 18, (CEP: 59217-000), Monte das Gameleiras-RN e, Sarah Carolina Pinheiro, CPF: 145.832.427-35, CI 002682756 SSP/RN, Residente Praça São Sebastião, 132 centro Monte das Gameleiras/RN (CEP: 59217-000

Art. 3º. A área descrita no artigo 1º deste Decreto se destina a implementação de projeto de habitação para fins de edificação de unidades habitacionais para a população em situação de vulnerabilidade no município de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 4º. Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica o Município de Monte das Gameleiras-RN autorizado a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que com ele conflitem.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em, 22 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:B7552A78

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – CMSB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – CMSB

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN convoca os conselheiros nomeados pela Portaria nº 205/2025 para a 1ª Reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, no dia 26 de agosto de 2025, às 10h30, na sede da Prefeitura.
Pauta: Apresentação da política e do plano municipal de saneamento básico, instalação e posse dos conselheiros, aprovação do regimento interno e encaminhamentos gerais.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:9F478950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 127 DE 21 DE AGOSTO DE 2025- *REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 127 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE IVANILSON GOMES DA SILVA

CPF: 706.XXX.XXX-51

Cargo/Emprego/Função: COORD DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1 diária	João Pessoa/PB	23.08.2025	**300,00**	**300,00**

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar da FEIRA DO EMPREENDEDOR SEBRAE que ocorrerá do dia 21 ao dia 23 de agosto do corrente ano.

Local: Centro de Convenções de Campina Grande
Antonio Vital do Rego- Campina Grande-Paraíba

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

***Republicar por incorreção**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:D193C678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 128 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 128 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SIMONE DA SILVA AVELAR FELIX
CPF: 070.XXX.XXX-88
Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 diária	Santa Cruz/RN	26 e 27.08.2025	250,00	250,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento
Viagem para participar do **ENCONTRO DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL**.
Local: IFRN SANTA CRUZ.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:F9AA1191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 129 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 129 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA LAIS DA SILVA DUARTE

CPF: 073.XXX.XXX-96

Cargo/Emprego/Função: COORD DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01 diária	Santa Cruz/RN	26 a 27.08.2025	**150,00**	**150,00**

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar do **ENCONTRO DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL**.

Local: IFRN SANTA CRUZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:73632089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 130 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 130 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BEATRIZ ESTEVAM ALBINO

CPF: 705.XXX.XXX-60

Cargo/Emprego/Função: ASSESSOR(A) TÉCNICA/COORD DO CADASTRO ÚNICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01 diária	Santa Cruz/RN	26 a 27.08.2025	**150,00**	**150,00**

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar do **ENCONTRO DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL**.

Local: IFRN SANTA CRUZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:4575AC32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** 45.325.787 IVANIRA MARTINS DE SOUZA – CNPJ nº. 45.325.787/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRESS KITS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DA FESTA DO BALÃO 2025 CIDADE DE NÍSIA FLORESTA/RN. Vigência de 02 (dois) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 13 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:177AB13B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 050/2025
ORIGEM: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: CONSTRUTORA PROEL LTDA, CNPJ: 26.040.127/0001-28.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR – TIPO 2, CONFORME PROJETO PADRÃO APROVADO PELO FNDE, NO ÂMBITO DO NOVO PAC, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 961057/2024/FNDE/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
VALOR ANUAL: R$ 2.866.021,71 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, vinte e um reais e setenta e um centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 22.08.2025 a 22.08.2026
ASSINATURA: 22.08.2025

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:0B97FA2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
CONCORRENCIA 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 961057/2024/FNDE/CAIXA, no âmbito do Novo PAC**.

O Prefeito Municipal do município de Paraú, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

CONSTRUTORA PROEL LTDA, inscrita no **CNPJ 26.040.127/0001-28**, com sede na **R DONA LIDINHA FALCÃO 2221, COND WEST FLAT MOSSORO SALA 01 E 02**, Bela Vista, CEP: **59.612-045** Município de **Mossoró/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **KELLY CRISTHINE SILVA DE MORAIS**, portador(a) do CPF nº **026.***.***-09.**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR – TIPO 2 – PADRÃO FNDE	SERV	1	2.866.021,71	2.866.021,71

PARAU/RN, em 22 de Agosto de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:9F35DC67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3806/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 38/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 199/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3806/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 38/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 199/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDOS E DE PEDRAS LINEARES DE MEIO FIO**.

Data da Assinatura: 21/08/2025.

Vigência: 21/08/2025 até 21/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Fornecedor: DECOR & PISO LTDA
CNPJ: 24.622.067/0001-26
Representante: Daiana Nascimento de Azevedo
CPF: 108 .*.***-96**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0001	0007259 - PEDRA DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO PARA PAVIMENTAÇÃO COM 6 FACES RETILÍNEAS E CORTE REGULAR, TENDO CONSUMO DE 30 A 35 PARALELOS POR M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 10CM, COM FRETE INCLUSO..	MLR	100	R$ 1.109,95	R$ 110.995,00
0002	0021008 - MEIO FIO EM ROCHA TIPO GRANÍTICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 CM E 50 CM DE COMPRIMENTO - REFERENCIA SINAP 4392, COM FRETE INCLUSO.	M	1.000	R$ 24,95	R$ 24.950,00
Valor Total (R$): R$ 135.945,00 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:84BC651C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 319/2025– GAB/PREFEITO.

Portaria de n° 319/2025– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença sem remuneração, ao servidor **SEBASTIÃO WAGNER DA COSTA BARROS**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula 1208500, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil e Ouvidoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 10 de setembro de 2025 e com data fim 09 de setembro de 2027.

Parelhas, 22 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8788CA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°318/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA N°318/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para São Paulo/SP
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA			
MATRÍCULA: 121380-6			
CPF: 063.174.454-19			
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: a viagem tem como finalidade a realização de visitas técnicas a empresas do ramo de costura, com o intuito de tratar de questões relacionadas à implantação e ao funcionamento da central de corte do município de parelhas /rn. A participação do gestor municipal é fundamental para fortalecer parcerias, alinhar processos produtivos e buscar soluções técnicas que contribuam para o desenvolvimento do referido projeto.			
DESTINO: São Paulo/SP			
PERÍODO: 25/08/2025 A 27/08/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com pernoite	700,00	1.400,00
01	Sem pernoite	350,00	350,00
Total			**1.750,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 21 de agosto de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:473E4323

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, FERNANDO ANTONIO BEZERRA, brasileiro, Prefeito do Município de Acari, inscrito no CPF sob o nº 785.179.234-72, doravante denominado CONSÓRCIO e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PARELHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.087.561/0001-81, com sede administrativa na Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP 59390-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS, inscrito no CNPJ sob o n° 11.447.568/0001-71, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito Municipal, Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.335.144-64, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Tiago Tibério dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 065.292.054-38, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal Nº 2150, de 09 de abril de 2010, e pelas demais legislações pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica aditivado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o valor constante no item 1 da CLAUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO REPASSE do Contrato de Rateio nº 03/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item
Descrição
Und
Quant.
Valor unitário
Valor total

1
Repasse para adimplemento dos serviços especializados em saúde.
Serviço
1
840.000,00
840.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1 Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no Lei Federal nº 14.133/21.
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 3/2025
Página 2 de 2
E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos

Currais Novos/RN, em 21 de agosto de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ
CNPJ 12.397.803/0001-00

MUNICÍPIO DE PARELHAS
CNPJ 08.087.561/0001-81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS
CNPJ 11.447.568/0001-71

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BD95653D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DP Nº 20250807001 – ASS E CONSULTORIA DE PROJETOS DE FOMENTO CULTURAL E TURÍSTICO...

CONTRATO Nº 20250807001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250807001

OBJETO:
- Contratação de empresa especializada na área de consultoria técnica em projetos de fomento cultural e turístico, com experiência na captação de recursos e gestão de convênios, que atue desde a elaboração até a prestação de contas dos projetos.

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- F7 PRODUCOES LTDA
- CNPJ nº 50.064.502/0001-54
- Rua Getúlio Vargas, 12, Centro, Cep. 59800-000 – Martins/RN.

VALOR TOTAL:
- R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA
- 12 (doze) meses, apartir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:
- Dispensa de Licitação nº 20250807001, processada nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 15 de agosto de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:03AAF747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20250807001 – ASS E CONSULTORIA DE PROJETOS DE FOMENTO CULTURAL E TURÍSTICO...

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20250807001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250807001

OBJETO:
- Contratação de empresa especializada na área de consultoria técnica em projetos de fomento cultural e turístico, com experiência na captação de recursos e gestão de convênios, que atue desde a elaboração até a prestação de contas dos projetos.

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- F7 PRODUCOES LTDA
- CNPJ nº 50.064.502/0001-54
- Rua Getúlio Vargas, 12, Centro, Cep. 59800-000 – Martins/RN.

VALOR TOTAL:
- R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:
-Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 14 de agosto de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:86EF4507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 631/2025 – SEMSAB

Aviso de Retificação à Portaria nº 631/2025 – SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Onde se lê:

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 60,00 (Sessenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/08,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.
Leia-se:
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/08,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22de Agostode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:70620755

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 632/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 632/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B9C3DD4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 633/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 633/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de

R$ 30,00 (Trinta Reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/08,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:61DE2E4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 634/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 634/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **22/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7BFBA3CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 016-25 - ESTAGIARIO - CONVOCA ASSINATURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 – PSS Nº 016-2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO E INICIO DAS ATIVIDADES

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis, considerando a homologação do resultado final dos Processos Seletivos Simplificado nº 016/2025, destinado à bolsas estágio de nível superior.

CONSIDERANDO o regular comparecimento dos candidatos convocados para apresentação de documentos e manifestação de interesse na vaga, conforme Editais de Convocação nºs 001 e 002 /2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do vínculo por meio da assinatura do Contrato, requisito indispensável para início das atividades no âmbito do Programa;

RESOLVE:
1. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
1.1. Ficam os candidatos listados no Anexo I deste Edital convocados a comparecer, **impreterivelmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de 25 de agosto de 2025, à sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN – Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no horário das 08h às 12h, para a assinatura do termo de compromisso de estágio.
1.2. Os candidatos convocados deverão, ainda, comparecer na data e local indicados pelo Departamento de Recursos Humanos, para início imediato das atividades pedagógicas junto à unidade escolar de lotação.
1.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido será interpretado como renúncia tácita à vaga, ensejando sua exclusão definitiva do certame, com subsequente convocação do próximo candidato classificado.
1.4. A formalização do vínculo dar-se-á exclusivamente mediante assinatura presencial do contrato, não sendo admitidas assinaturas por procuração, meio eletrônico ou qualquer outra forma diversa da estabelecida neste Edital.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Esta convocação possui **caráter imediato e obrigatório**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar sua situação no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2025, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 22 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 – PSS Nº 016/2025
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E INÍCIO DO ESTÁGIO

INICIO EM 25 DE AGOSTO DE 2025

CARGO: ESTAGIÁRIOS DE NIVEL SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

Nº	NOME	LOTAÇÃO	TURNO
01	JULIENE RAIRA DA COSTA	CEMEI	MATUTINO
02	ANA JULIA DANTAS CARDOSO	CEMEI	VESPERTINO
03	FRANCISCA LUCLILANE RICARTE LEANDRO	E M FILOMENA	MATUTINO
04	ANTONIA MONICA DE PAIVA OLIVEIRA	E M FILOMENA	MATUTINO
05	SUNAMITA MENDES MOURA	E M FILOMENA	VESPERTINO
06	BRUNA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	E M FILOMENA	VESPERTINO
07	ROuSeVANIA RUFINO DA COSTA	E M ENEAS BARBOSA	MATUTINO
08	AMANDA RAYANE DE LIMA FERREIRA	E M ALFREDO SILVÉRIO	MATUTINO
09	LUANA CAMILLE DE FREITAS SOARES	E M FRANCELINO JOSÉ	MATUTINO
10	FRANCISCO SILEUDO DIAS	E M ALFREDO SILVERIO	MATUTINO
11	MARINA FAGUNDES LIMEIRA	E M FILOMENA	VESPERTINO

INÍCIO EM 01 DE SETEMBRO DE 2025

Nº	NOME	LOTAÇÃO	TURNO
01	FERNANDA VALDIMERE S RODRIGUES	E M FILOMENA	MATUTINO
02	ELOISA BEATRIZ DIAS DA SILVA	E M FILOMENA	MATUTINO
03	MARIA SONNARIA DA SILVA BEZERRA	E M FILOMENA	VESPERTINO

Obs.: Os candidatos 02 e 03 com previsão para início em setembros estão condicionados à apresentação da documentação e verificação de compatibilidade junto à SEMECEL, conforme convocação 003/2025 para apresentação de documentos.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:223CAAE9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 16-25 - ESTAGIO - CONVOCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025 - PSS Nº 016/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE ESTAGIÁRIOS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Lei Municipal nº 589/2025, considerando o excepcional interesse público na oferta de vagas de estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com o objetivo de proporcionar a preparação para o exercício profissional de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior.
CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no **Anexo I** deste Edital, para fins de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
I – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL)**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no período de **25 de agosto a 29 de agosto de 2025**, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h às 12h**, para fins de verificação de disponibilidade e enquadramento na vaga.

Após o deferimento por parte da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos deverão apresentar, no **Departamento de Recursos Humanos**, no mesmo horário (**das 08h às 12h**), os documentos exigidos, para fins de conferencia e elaboração do Termo de Compromisso de Estágio e emissão do ofício de autorização para abertura de conta salário.

2.1. **Não serão aceitos documentos apresentados de forma parcial**. A ausência de qualquer documento exigido implicará na impossibilidade de celebração do Termo de Compromisso.

2.2. O não comparecimento no prazo estabelecido no item 1 acarretará a perda do direito à vaga de estágio para a qual o candidato foi convocado**.**

II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Os candidatos deverão apresentar **01 (uma) fotografia 3x4** atual, bem como **cópia simples** dos seguintes documentos:
01 (uma) Foto 3x4;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Reservista (para pessoas do sexo masculino);
Cédula de Identidade (não será aceita Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de residência atualizado;
Número de Identificação Social (NIS) ou PIS;
Comprovante de matrícula em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
Anexo II – Autodeclaração Étnico-Racial;
Comprovação de abertura ou existência de **conta salário no Banco Bradesco**, mediante apresentação do ofício de autorização expedido pelo Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2025

CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital, para fins de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

Nº	CANDIDATOS PARA ESTÁGIO TURNO - MATUTINO
01	ELOISA BETARI DIAS DA SILVA

Nº	CANDIDATOS PARA ESTÁGIO TURNO - VESPERTINO
01	MARIA SONNARIA DA SILVA BEZERRA

Portalegre/RN, de 22 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 016-2025

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, contato nº _____ classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:
() Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4A774691

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 18-25 - COVEIRO - CONVOCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2025, destinado à contratação temporária de COVEIRO, com fundamento no interesse público e na necessidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipal.

RESOLVE:
1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os(as) candidatos(as) habilitados(as), conforme listagem constante no Anexo I deste Edital, para

manifestação formal de interesse na vaga, apresentação da documentação exigida e formalização do contrato.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à **Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA**, disposta no anexo I, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados **a partir do dia 25 de agosto de 2025**, no horário das 08h às 12h, para verificação de compatibilidade de horários, junto ao Secretário Rogian Matheus Rêgo.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o(a) candidato(a) deverá se dirigir ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, dentro do mesmo prazo e horário mencionados, para entrega da documentação exigida, conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora responsável Carla Dannielle Santos Leite.

2.3. A entrega da documentação deverá ocorrer de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial, exceto no tocante à comprovação de abertura de conta-salário. A ausência de qualquer documento exigido implicará indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo e local estabelecidos nos itens anteriores acarretará perda do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) em posições subsequentes.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e nos demais meios de divulgação institucional.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, de 22 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS – 021/2025 – COVEIRO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL FUNDAMENTAL I

CARGO: COVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Nº	NOME	SITAUAÇÃO
01	JOAO MARIA DOS SANTOS	APROVADO

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PADRÃO

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos **+ Original para conferência.**
1.5 – CPF;
1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

Para o cargo de coveiro, serão dispensados os itens: 1.14; 1.15 e 1.16

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
. Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
()**Não possuo bens a declarar;**
()**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros
Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob

o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de_____e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:
() Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Telefone para contato: _____
E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;
Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0404B1C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 610, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 610, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO ONDE SEDIARÁ O PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Zé Pretinho" o prédio público municipal onde sediará o Pelotão de Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Rua Cleonice Cavalcante Rocha, bairro Santo Antônio, Município de Portalegre/RN.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa identificadora com a nova denominação, de forma visível e permanente, no referido prédio público.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EB4E7627

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 611, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 611, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO SÍTIO ARROJADO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Alaíde Maria da Conceição" a Unidade Básica de Saúde localizada no Sítio Arrojado, zona rural do Município de Portalegre/RN.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa indicativa com a nova denominação no referido prédio público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AEBEBBF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 612, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 612, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LOCALIZADA NO SÍTIO ARROJADO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma unidade de ensino denominada **Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, localizada no Sítio Arrojado, zona rural do Município de Portalegre/RN.

§ 1º A Escola Municipal instituída no caput será mantida com recursos consignados em rubrica própria no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

§ 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a denominação oficial da unidade escolar, conforme dispõe o caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:48A8D69F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 613, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 613, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DENOMINA O CENTRO MULTIFINALITÁRIO LOCALIZADO NO SÍTIO LAJES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Pautilha Adélia de Lima" o Centro Multifinalitário localizado no Sítio Lajes, zona rural do Município de Portalegre/RN.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa indicativa com a denominação oficial no referido prédio público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:00052CCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 614, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 614, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DENOMINA A QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO SÍTIO BAIXA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Walfredo de Paiva Cavalcante” a quadra de esportes localizada no Sítio Baixa Grande, zona rural do Município de Portalegre/RN.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa indicativa com a denominação oficial no referido equipamento público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:62E00502

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
026 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 987 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 987 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

01 00 00 PODER LEGISLATIVO
12 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

4 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:0CEFDBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
027 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 988 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 988 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

285 12.365.0026.2205.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 552 0000
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
122 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

471 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

124 12.122.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -30.000,00
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas F.R. Grupo: 1 715 0000
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

529 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

-60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:26E1B38D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 – CE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 – CE

O Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 08 de setembro de 2025, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025, tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em vias públicas do Município de Portalegre/RN, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202542760013, abrangendo os trechos das Ruas Projetadas 2, 3, 6 e 7, do Loteamento Santo Antônio, da Rua José Fonseca da Rocha, da Travessa Dr. Antônio Martins, da Rotatória do Sítio China e Belo Monte, como também da estrada vicinal sentido Bom Sucesso e Encruzilhada localizados na zona urbana e rural do Município de Portalegre/RN, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico/Executivo e demais documentos que integram o processo licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **08 de setembro de 2025,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 22 de agosto de 2025.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:0B3090C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECISÃO DA AUTORIDADE INSTAURADORA - PAD: ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01.1/2023
INTERESSADOS: Adeilde Maria da Conceição Pereira e Município de Rafael Godeiro-RN
PORTARIA CONJUNTA Nº 032/2023

DECISÃO

A Prefeita do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a requisição do representante do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Notificação nº 3842605, constante às fls. 06/07 dos autos, oriunda da Notícia de Fato nº 02.23.2175.00000242023-06, pela qual a Promotoria de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN determinou a nomeação de Comissão Processante para apurar a existência de servidores municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal);
CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Rafael Godeiro/RN, contido nos presentes autos, opinando pela legalidade e constitucionalidade da matéria, cujos fundamentos adoto integralmente;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral, os quais servem de fundamentação para a presente decisão, e que, após ampla análise documental e probatória, assegurados à investigada o contraditório e a ampla defesa, constatou-se que a contratação objeto do PAD deu-se em 02/05/1988, sem concurso público, em período que não se enquadra nas hipóteses excepcionais previstas no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), evidenciando a ilegalidade da investidura no cargo;
CONSIDERANDO, por fim, que, diante das conclusões da Comissão Processante, restou evidenciado que a servidora não detém estabilidade excepcional, razão pela qual se **impõe a medida de exoneração de ofício, com a consequente vacância do cargo** e desligamento imediato do quadro funcional do município de Rafael Godeiro-RN;

RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar de ofício**, após regular conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, a servidora **Adeilde Maria da Conceição Pereira**, matrícula nº 4.400, com fulcro nos arts. 78, I, §1º, II, e 80, combinados com os arts. 164 e seguintes da Lei Municipal nº 221/1996, bem como na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente no julgamento do RE nº 199.649-SC, **determinando-se o consequente desligamento da servidora dos quadros funcionais do Município e o rompimento do vínculo laboral, declarando-se a vacância do cargo.**
Parágrafo único. **Ressalte-se que a processada se encontra aposentada desde 19/04/2024, em decorrência de sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 0005873-70.2024.4.05.8404, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Pau dos Ferros/RN, decisão devidamente juntada aos autos às fls. 222/227.**
Art. 2º. Dê-se ciência à servidora processada para, querendo, interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação ou ciência pessoal da presente decisão, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 221/1996.
Art. 3º. Decorrido o prazo referido no artigo anterior, com ou sem apresentação de pedido de reconsideração, certifique-se nos autos o decurso do prazo e remetam-se os mesmos à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, para efetivação da exoneração, nos termos aqui determinados.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Rafael Godeiro/RN, 14 de agosto de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:98A5E43F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220801/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220801/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADA: CERES CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por objeto dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Tomada de Preços nº 001/2023, objeto do* ***Processo Administrativo nº 15030015/2023***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:*

Unid. Orçamentária:	2016	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação:	2060	COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVACÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
Natureza de Despesa:	33903700	Locação de mão de obra
Fonte:	1500000 0	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: *O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de* ***22.08.2025 até 22.08.2026****, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.*

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada*

LOCAL DE DATA*: Riacho da Cruz/RN, 18 de agosto de 2025.*
ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
FRACISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA – TITULAR DA CONTRATATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:16708596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços na área de saúde e apoio no âmbito do Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - R$ 4.229.540,52.

Riacho de Santana - RN, 22 de Agosto de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F1F3D212

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00034/2025. OBJETO: Prestação de serviços na área de saúde e apoio no âmbito do Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/08/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9CB9AFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 430/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 430/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:684F9074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 431/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 431/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3979C2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 432/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 432/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BC6C9864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 012/2025
(Processo Administrativo n.º 083/2025)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 04 de setembro de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrichuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 22 de agosto de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7F62E3C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATO CONVOCATÓRIO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029 E LOA 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), TORNA PÚBLICO e CONVOCA a população em geral, as entidades civis organizadas e os demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada à discussão e coleta de sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

A audiência realizar-se-á no dia 1º (primeiro) de setembro de 2025, às 09 (nove) horas, nas dependências do Auditório do Poder Legislativo Municipal Local, ocasião em que serão apresentadas as diretrizes, prioridades e metas da Administração Pública Municipal para os próximos anos, bem como a proposta, metas, objetivos, problemas, ações e programas orçamentários para o exercício financeiro de 2026 e quadrienal 2026-2029.

A participação popular é fundamental para garantir a transparência, a legitimidade e a efetividade das ações governamentais.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Michael Silva de Melo
Código Identificador:5772D5B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.736/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **MARIA VERÔNICA DA SILVA ALVES**, CPF nº 023.XXX.XXX-35, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora do Almoxarifado Central, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4BCBB18E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.737/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **MARIA VERÔNICA DA SILVA ALVES**, Matrícula: 0050601-1, cargo de A.S.G., passando a mesma a exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal Transportes e Obas Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3EA9DA71

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.738/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA**, Matrícula: 0053589-1, cargo de Auxiliar Administrativo, passando a mesma a exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora do Almoxarifado Central, vinculado à Secretaria Municipal Transportes e Obas Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:86579E64

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.739/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **AGAPTO PLÁCIDO DE MOURA FILHO,** CPF nº 484.XXX.XXX-91, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:93DCD0ED

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 08.735/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 39 § 1º e Art. 40 da Lei nº 50/75;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar a **Portaria nº 239/25**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em 28/03/2025. Edição 3506 e convocar o Sr. **MARCOS ANTÔNIO GALDINO DA SILVA**, Servidor Público Efetivo ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Mat: 0020575, para **RETORNAR DE FORMA IMEDIATA AS FUNÇÕES DO CARGO EFETIVO**, devendo se apresentar no órgão a que está lotado, qual seja, Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, na sede deste município.

Art. 2º Fica determinado que o servidor deverá comparecer ao órgão supracitado, no horário normal de expediente, apresentando-se pessoalmente ao seu superior imediato para regularizar sua situação funcional.

Art. 3º Caso o servidor não atenda a esta convocação no prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo a consideração de abandono de cargo, podendo resultar na aplicação de sanções conforme a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:561AAA30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1522/2025, pregão eletrônico Nº 022/2025, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de peças, produtos e acessórios de 1ª linha, destinados a frota municipal (atual e futura) de Santana do Seridó, declaro como vencedores do certame as empresas: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.620.622/0001-48, no item 03, com percentual de desconto de 35,00% (trinta e cinco por cento) e a empresa TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.228.215/0001-80, nos itens 01 e 02, com percentual de desconto de 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) nos respectivos itens.

Santana do Seridó/RN, 22 de agosto de 2025

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:DB7BDE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 022/2025, referente ao PROCESSO N° 1521/2025, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de peças, produtos e acessórios de 1ª linha, destinados a frota municipal (atual e futura) de Santana do Seridó, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame as empresas: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.620.622/0001-48, no item 03, com percentual de desconto de 35,00% (trinta e cinco por cento) e a empresa TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.228.215/0001-80, nos itens 01 e 02, com percentual de desconto de 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) nos respectivos itens.

Santana do Seridó/RN, 22 de agosto de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:B07F647C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 022/2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de peças, produtos e acessórios de 1ª linha, destinados a frota municipal (atual e futura) de Santana do Seridó, em favor das empresas: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.620.622/0001-48, no item 03, com percentual de desconto de 35,00% (trinta e cinco por cento) e a empresa TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.228.215/0001-80, nos itens 01 e 02, com percentual de desconto de 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) nos respectivos itens.

Santana do Seridó/RN, 22 de agosto de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:AA3F809E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de serviços de arbitragem esportiva Nº. 0022002/2025, firmado em 04 de abril de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 053/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: B L C DOS SANTOS SERVICOS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.168.376/0001-00; **Objeto**: Contratação da B L C DOS SANTOS SERVICOS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.168.376/0001-00, objetivando a Contratação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer do município de São Bento do Trairi/RN; **Valor**: R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais); **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer - 12.001; Promoção de Eventos Esportivos – 2052; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** Brendon Leyvison Calixto dos Santos, representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7FC81825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de imóvel tipo residencial para fins de funcionamento do ponto do Leite. Imóvel construído em estrutura de concreto armado 25,00 m² de área total de construção, composto; sala e banheiro, firmado em 06 de fevereiro de 2025; **Origem**: Inexigibilidade N°. 008/2025, processo de nº 0013101/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00;**Contratado**: MARIA DE FATIMA ANDRADE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 807.028.134-00; **Espécie**: Contratação da Pessoa Física MARIA DE FATIMA ANDRADE DE SOUZA, objetivando a Locação de Imóvel tipo residencial para fins de funcionamento do ponto do leite do município de São Bento Do Trairi/RN; **Valor**: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Assistencial Social - 09.001; Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Ass. Social – 2092; Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - 3.3.90.36. **Vigência**: 06 de janeiro de 2026; **Signatários**: Pelo**Contratante**- Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo**Contratado**– Maria de Fátima Andrade de Souza, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:9DAA5FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - 0043101/2025

Objeto: Locação de imóvel tipo galpão para fins de funcionamento do Arquivo Municipal. Imóvel construído em estrutura de concreto armado 99,00 m² de área total de construção, composto; galpão e banheiro, firmado em 06 de fevereiro de 2025; **Origem**: Inexigibilidade N°. 011/2025, processo de nº 0043101/2025,

processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00;**Contratado**: JOSE EDINIZ DE FARIAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.383.014-95; **Espécie**: Contratação da Pessoa Física JOSE EDINIZ DE FARIAS, objetivando a Locação de Imóvel tipo residencial para fins de funcionamento do CRAS deste município de São Bento Do Trairi/RN; **Valor**: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - 3.3.90.36. **Vigência**: 06 de janeiro de 2026; **Signatários**: Pelo**Contratante**- Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo**Contratado**– Jose Ediniz de Farias, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:EE4B633A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - 0073101/2025

Objeto: Locação de imóvel tipo residencial para fins de funcionamento do CRAS. Imóvel construído em estrutura de concreto armado 77,49 m² de área total de construção, composto; área, 3 quartos, 2 salas, cozinha e 2 banheiros, firmado em 06 de fevereiro de 2025; **Origem**: Inexigibilidade N°. 014/2025, processo de nº 0073101/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00;**Contratado**: FELIX ANTONIO DE PONTES, inscrito(a) no CPF sob o nº 626.840.604-44; **Espécie**: Contratação da Pessoa Física FELIX ANTONIO DE PONTES, objetivando a Locação de Imóvel tipo residencial para fins de funcionamento do CRAS deste município de São Bento Do Trairi/RN; **Valor**: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Assistencial Social - 09.001; Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Ass. Social – 2092; Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - 3.3.90.36. **Vigência**: 06 de janeiro de 2026; **Signatários**: Pelo**Contratante**- Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo**Contratado**– Felix Antonio de Pontes, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C220E32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 50

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **JOSE WILSON XAVIER DE OLIVEIRA SILVA**.
OBJETO: Execução das atividades de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria de Saúde, no transporte de pacientes para realizar consultas e exames em diversas cidades do Estado do Rio Grande do Norte e outros Estados.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.569,00 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais).**
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **05 (cinco)** meses, podendo ser prorrogado po igual periodo a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELO CONTRATANTE/ JOSE WILSON XAVIER DE OLIVEIRA SILVA – PELO CONTRATADO

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:A24D9553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 51

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **RITA DE CASSIA CONFESSOR.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de A.S.D 3 (Auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **05 (cinco)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS PELA CONTRATANTE/RITA DE CASSIA CONFESSOR – PELA CONTRATADA.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E72B506B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 258/2025.

PORTARIA Nº 258/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR – JOSENILDA SOARES DA SILVA, portador do CPF: 503.XXX.XXX-15, para o cargo em comissão de Administrador da Casa de Apoio.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 22 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:806B2220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 054/2025

1 - DE ACORDO.
2 - DIANTE DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DO PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, DETERMINO QUE SE PROCEDA, COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, DE LANCHES, REFEIÇÕES PRONTAS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DEVIDAMENTE PREPARADAS E

ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, AÇÕES INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTO À 56.171.389 JANE CLEIDE SANTOS DE ARAUJO, INSCRITO NO CNPJ N. º 56.171.389/0001-92, COM ENDEREÇO NA PRAÇA JOSE JOSIAS FERNANDES BOX N.º 03, CENTRO SÃO FERNANDO/RN, A FIM DE ATENDER, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO INICIAL, AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, COM A IMPORTÂNCIA GLOBAL ESTIMADA DE R$ 17.215,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS).
3 - EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA SUPRACITADA LEI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE EMITA NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA SUPRACITADA EMPRESA, NOS TERMOS DAS PROPOSTAS CONSTANTES DESTES AUTOS.
4 - PROVIDENCIE-SE, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO TEOR DESTE DESPACHO E DE SEU CONTRATO, POR EXTRATO, CONFORME ESTABELECE O ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.

SÃO FERNANDO/RN, 22 DE AGOSTO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BAE6908D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0632 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0632 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REIAS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	20 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	21 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	**11HS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**18:30 H DO 21 DE AGOSTO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE VALDINEZ DANTAS MAIA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PATOS, LOCALIZADO RUA BOSSUET WANDERLEY, 449 - CENTRO, PATOS - PB, NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 20 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A7F397EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0633 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0633 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	20 DE AGOSTO HO DE 2025		
Datas de afastamento	21 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE LUCIA MARIA DOS SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL ONOFRE LOPES LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN NO DIA, NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 20 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:87D92AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0634 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0634 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	21 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	22 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 22 AGOSTO DE 2025DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 22 AGOSTO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARY FRANCE MEDEIROS DE ARAUJO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO, INSTITUTO DE OLHOS DE NATAL LOCALIZADO AV. RODRIGUES ALVES, 1123 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 21 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C7E61C3B

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.08.0210

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

CONTRATADA: 56.171.389 JANE CLEIDE SANTOS DE ARAUJO, INSCRITO NO CNPJ N. º 56.171.389/0001-92, COM ENDEREÇO NA PRAÇA JOSE JOSIAS FERNANDES BOX N.º 03, CENTRO SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, DE LANCHES, REFEIÇÕES PRONTAS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DEVIDAMENTE PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, AÇÕES INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA PROLONGANDO POR DOZE 12 MESES; VALOR: R$ 17.215,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, II LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: **CAIO CÉSAR DE MEDEIROS –** PELO CONTRATANTE E **56.171.389 JANE CLEIDE SANTOS DE ARAUJO** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 22 DE AGOSTO DE 2025.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B30DF49D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 242/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D1DA872B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 01/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, COM DEMANDAS PONTUAIS DE VELÓRIOS, SEPULTAMENTOS, ESPORTE E LAZER, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas credenciadas:

TSM DIAS TRANSPORTE - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de R$ 6,10 (Seis reais e dez centavos).

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de R$ 8,94 (Oito reais e noventa e quatro centavos).

V. TAVARES DA COSTA – ME – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

TSM DIAS TRANSPORTE – CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada nos itens 01, 02, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

P G C CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 32.225.721/0001-00 credenciada nos itens 01,02,03, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10, R$ 8,94

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais). São José de Mipibu/RN, 27 de junho de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas credenciadas:

TSM DIAS TRANSPORTE - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de R$ 6,10 (Seis reais e dez centavos).

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de R$ 8,94 (Oito reais e noventa e quatro centavos).

V. TAVARES DA COSTA – ME – CNPJ: 20.061.907/0001 78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

TSM DIAS TRANSPORTE – CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada nos itens 01, 02, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

P G C CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 32.225.721/0001-00 credenciada nos itens 01,02,03, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10, R$ 8,94.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais). São José de Mipibu/RN, 27 de junho de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN. CONTRATADAS:

TSM DIAS TRANSPORTE - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de R$ 6,10 (Seis reais e dez centavos).

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de R$ 8,94 (Oito reais e noventa e quatro centavos).

V. TAVARES DA COSTA – ME – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

5. TSM DIAS TRANSPORTE – CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada nos itens 01, 02, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

P G C CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 32.225.721/0001-00 credenciada nos itens 01,02,03, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10, R$ 8,94.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
São José de Mipibu/RN, 27 de junho de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e TSM DIAS TRANSPORTE, FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, V. TAVARES DA COSTA – ME, C.H.P. FREIRE LTDA, P G C CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS - p/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 22 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:465A67E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3587/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:
JATOBA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - ME - CNPJ: 05.524.500/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 10; totalizando o valor de **R$ 227.950,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.
FRANCISCO JOSE DA SILVA MAT. DE CONSTRUCAO - EPP- CNPJ: 40.793.895/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 7, 8, 11, 12; totalizando o valor de **R$ 662.758,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.
LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETR. HIDRA. E TEL LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R$ 540.100,00 (quinhentos e quarentamil e cem reais)**.
ATUAL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 07.413.029/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9; totalizando o valor de **R$ 609.500,00 (seiscentos e nove mil, quinhentos reais)**.
COMERCIAL PAPARY EIRELI- CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R$ 500.100,00 (quinhentos mil e cem reais)**.
J M DA ROCHA- CNPJ: 27.345.369/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 273.430,00 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta reais)**.
VALOR GLOBAL: R$ 2.813.838,00(dois milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e trinta e oito reais)

São José de Mipibu/RN, 04 de julho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:
JATOBA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - ME - CNPJ: 05.524.500/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 10; totalizando o valor de **R$ 227.950,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.
FRANCISCO JOSE DA SILVA MAT. DE CONSTRUCAO - EPP- CNPJ: 40.793.895/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 7, 8, 11, 12; totalizando o valor de **R$ 662.758,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.
LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETR. HIDRA. E TEL LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R$ 540.100,00 (quinhentos e quarentamil e cem reais)**.
ATUAL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 07.413.029/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9; totalizando o valor de **R$ 609.500,00 (seiscentos e nove mil, quinhentos reais)**.
COMERCIAL PAPARY EIRELI- CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R$ 500.100,00 (quinhentos mil e cem reais)**.
J M DA ROCHA- CNPJ: 27.345.369/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 273.430,00 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta reais)**.
VALOR GLOBAL: R$ 2.813.838,00(dois milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e trinta e oito reais)

São José de Mipibu/RN, 24 de julho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:
JATOBA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - ME - CNPJ: 05.524.500/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 10; totalizando o valor de **R$ 227.950,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.
FRANCISCO JOSE DA SILVA MAT. DE CONSTRUCAO - EPP- CNPJ: 40.793.895/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 7, 8, 11, 12; totalizando o valor de **R$ 662.758,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.
LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETR. HIDRA. E TEL LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R$ 540.100,00 (quinhentos e quarentamil e cem reais)**.
ATUAL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 07.413.029/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9; totalizando o valor de **R$ 609.500,00 (seiscentos e nove mil, quinhentos reais)**.
COMERCIAL PAPARY EIRELI- CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R$ 500.100,00 (quinhentos mil e cem reais)**.
J M DA ROCHA- CNPJ: 27.345.369/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 273.430,00 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta reais)**.
VALOR GLOBAL: R$ 2.813.838,00(dois milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e trinta e oito reais)

São José de Mipibu/RN, 22 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –
Sec. Geral do Município.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e JATOBA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - ME – FRANCISCO JOSE DA SILVA MAT. DE CONSTRUCAO - EPP, LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETR. HIDRA. E TEL LTDA, ATUAL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, COMERCIAL PAPARY EIRELI, J M DA ROCHA - p/Contratadas.
DATA: São José de Mipibu/RN, 22 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:238871EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.410/2025 - GP/PMSJM

Denomina AUDITÓRIO PROFESSORA GONÇALA DA ROCHA PERES, localizado no antigo prédio da Escola Municipal Cônego Pedro Paulino, no povoado do Mendes.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado Auditório Professora Gonçala da Rocha Peres, localizado no antigo prédio da Escola Municipal Cônego Pedro Paulino, no Povoado do Mendes.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:98C4048D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1.409/2025 - GP/PMSJM

Altera o art.63 da Lei n.º 1.074/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 63 da Lei 1.074/2014 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 63. O subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais."
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3585C5B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.411/2025 - GP/PMSJM

Denomina CMEI localizado no Loteamento Bosque das Colinas, neste Município**.**

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil Glória Maria de Araújo Villar, o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) localizado no Loteamento Bosque das Colinas, neste Município.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D842E198

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.412/2025 - GP/PMSJM

Institui a prática do Jiu-Jitsu nas escolas municipais e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a prática do Jiu-Jitsu como atividade complementar no currículo das escolas da rede pública municipal de ensino.

Art.2º. A prática do Jiu-Jitsu terá como objetivos:
I – promover a disciplina, o respeito e a cidadania entre os alunos;
II – incentivar a prática de atividades físicas, contribuindo para o desenvolvimento físico e mental dos estudantes;
III – integrar ações de combate ao bullying e à violência escolar;
IV – estimular a autoestima, o autocontrole e a convivência pacífica.

Art. 3º A implementação do Jiu-Jitsu nas escolas poderá ser feita de forma progressiva, conforme disponibilidade orçamentária e de recursos humanos, priorizando:
I – escolas de regiões com maior vulnerabilidade social;
II – alunos do ensino fundamental I e II.

Art. 4º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá/;
I – firmar convênios e parcerias com federações, associações e academias de Jiu-Jitsu devidamente regularizadas;
II – promover a formação continuada de profissionais de educação física para a prática do Jiu-Jitsu escolar;
III – realizar eventos, campeonatos internos e outras ações que incentivem a prática da modalidade.

Art. 5º As aulas de Jiu-Jitsu deverão respeitar a diversidade e inclusão de todos os estudantes, garantindo participação sem discriminação de gênero, raça, religião ou condição física.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FDAAD2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025 ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ARQUIDIOCESE DE NATAL PARÓQUIA DE SANTANA E SÃO JOAQUIM – CNPJ: 08.026.122/0001-69	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE MIPIBU N° 40, CENTRO – SÃO JOSÉ DE MIPIBU DESTINADO A CASA DA CULTURA E SEDE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO.	VALOR TOTAL R$ 30.000 (TRINTA MIL REAIS)

Fonte de Recurso: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9585FA2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece critérios para processo de seleção por mérito e desempenho para provimento do cargos de diretores e vice diretores das unidades escolares da rede Municipal de ensino do município de São Jose do Campestre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a lei Municipal nº 946 de 20 de setembro de 2022, alterada pela lei nº 971 de 26 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão a função de Diretor e vice diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Jose do Campestre - RN.

Parágrafo Único - A escolha de profissionais para a Direção e vice direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far- se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as Unidades Escolares de Ensino da rede municipal.

Art. 2º - O processo de seleção de Profissionais da Educação à função de Diretor e vice diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de gestores escolares de São Jose do Campestre - RN, designada especificamente para este fim.

§ 1º - Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no *caput* deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de gestor Escolar.

Art. 3º - Poderão candidatar-se à função de Diretor e vice diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:
I - Possuir no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em função de gestão escolar – diretor ou vice diretor - e ser servidor efetivo ou temporário/comissionado;
II - Possuir habilitação em nível superior na área de atuação e/ou pós graduação em Gestão Escolar ou em área da Educação;
III - Concordar expressamente com a sua candidatura;
IV - Não ter sofrido sanção administrativa;
V - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
VII - Ter disponibilidade de carga horaria de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.

Art. 4° - O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em duas etapas etapa a saber:
I - Etapa 1 de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.
II - Etapa 2 – Entrevista com os candidatos de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento;
g) Conhecimento técnico.

§ 1º - O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme especificado em edital.

§ 2° - O Currículo, acompanhado das comprovações, (diplomas, certificados e declarações)deverá ser entregue em data conforme especificada no edital.

§ 3° - A titulação mínima exigida no inciso II do Artigo 3°, não integra a pontuação para análise dos títulos.

§ 4° - Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 1° deste Artigo, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de "a" a "f", deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 1° deste Artigo.

§ 5° - Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

Art. 5° - Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:
I - Possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
II - Apresentar mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
III - Possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar.

Art. 6º - A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados no processo seletivo para exercer a função de gestor escolar (diretor e vice-diretor Escolar), bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 1° - O exercício da função de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos Diretores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.

§ 2° - Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor Escolar até o término do mandato.

§ 3º - As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus Diretores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor e vice diretor, até o final dos mandatos dos gestores escolares.

§ 4º - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "*pro-tempore*", pelo período que durar o impedimento/afastamento do titular.

§ 5º - O Diretor e vice diretor escolar poderá ser exonerado pelo chefe do poder executivo a qualquer tempo do seu mandato, mediante processo legal, observando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º - O período de gestão do Diretor Escolar eleito corresponderá a um mandato de (02) dois anos, sendo recondução sucessivamente, mediante avaliação dos critérios estabelecidos.

Art. 8º - No ato da posse, o diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 02 (dois) meses após o candidato ter sido conduzido ao cargo de Diretor Escolar.

§ 1º - A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 03 (três) membros, sendo:
I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.
II - 01 (um) representante do Conselho municipal de Educação.

§ 2º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são:
I - O cumprimento do Plano de Gestão Escolar;
II - Os indicadores de eficiência da escola;
III - Os resultados de aprendizagem dos alunos;

IV - A lisura na gestão financeira;
V- O relacionamento com a comunidade escolar.

§ 3º - O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.

§ 4º - Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

Art. 9º - Os Diretores e vice diretores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:
I - Renúncia;
II - Aposentadoria;
III - Em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único - O Diretor ou vice diretor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer as futuras seleções.

Art. 10 - Na vacância do cargo de Diretor escolar em qualquer das escolas, por qualquer motivo, até que haja novo processo de seleção, será nomeado de oficio pelo Prefeito um novo diretor, respeitando-se os critérios referidos no art. 3º.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único - O processo seletivo de que trata o *caput* deste Artigo, será realizado em data a ser definida em edital, publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Os casos omissos a este decreto serão analisados pela comissão de Gestão democrática e encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação ao chefe do poder executivo.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 22 de agosto de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6E531C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 22 de agosto de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **José dos Santos Silva Junior**, ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Cadastro e Arrecadação do Município, no dia 26 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Licitações Eletrônicas: Aspectos práticos do Pregão e da Concorrência - Turma II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D5D20417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 22 de agosto de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Andreza Taize da Silva Lima**, ocupante do cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Município, nos dias 26 e 27 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D07F5437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 002/2025

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO DAS DIRETRIZES E NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SAUDE 2026 – 2029 E APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE 1º QUADRIMESTE DE 2025 E OUTRAS DELIBERAÇÕES. REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

Aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), localizada na Rua Joaquim Loló, nº 320, Centro, no município de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Saúde (CMS), **CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO DAS DIRETRIZES E NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SAUDE 2026 – 2029 E APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE 1º QUADRIMESTE DE 2025 E OUTRAS DELIBERAÇÕES**. A reunião foi iniciada pelo presidente do conselho, Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, que cumprimentou os presentes e verificou a existência de quórum legal para deliberação, conforme lista de presença anexada a esta ata. Em seguida, concedeu a palavra à técnica municipal, Sra. Ilaionária Márcia de Araújo, que informou que o Ministério da Saúde através do Conselho Nacional de Saúde orientou que as secretarias de saúde realizem a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029

através de Conferência Municipal em que é necessário mobilizar toda a sociedade para participar deste momento de construção de metas. Em seguida apresentou em slide os 5 eixos realizando algumas alterações necessárias, aproveitando a ocasião foi marcado dia 29 de agosto pra realizar a Conferência. Passando pra outro assunto, a Sra. Ilaionária falou que recebeu um comunicado de que no portal do DIGISUS tem que inserir as resoluções com a respectiva aprovação ou apresentação da prestação de contas no conselho, uma vez que, estão inseridas as atas das reuniões o que não é recomendado. Por fim, apresentou a prestação de contas do 1º quadrimestre de 2025 segue (anexo). Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos Conselhos, pelo Presidente da sessão pelo presidente empossado e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó – RN, 13 de agosto de 2025.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:1C555346

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2025 DISPENSA N° 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.190.945/0001-65; OBJETO: aquisição de fogos de artifício e serviço de show pirotécnico, incluindo toda linha de baixo ruido; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ANO, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R$ 31.240,00 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade:10.27.812.0017.2089 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; Fonte de Recursos: 15000000; Programa de Trabalho: DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER; Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; Plano Interno: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPAÇO DE LAZER ALÉM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTIVAS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE; Nota de Empenho: 102508220013; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 22 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:85E58A03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 064/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - CNPJ nº 10.892.469/0001-36; OBJETO: aquisição de produtos gráficos personalizados; VALOR GLOBAL: R$ 184.761,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais); VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.122.0006.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 13.15.451.0013.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 15000000; 15001002; 15500000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Jozimário Cesário de Sousa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 22 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9DBDD5B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 078/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: STAR CONECT TELECOM LTDA (CNPJ 10.475.182/0001-00); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de comunicação multimídia (internet), com acesso banda larga e wi-fi 24 horas em frequência 5.8 ghz; VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026; VALOR: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Francelino da Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 22 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D9C567C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 344/2025, 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Cuité/PB	20 de agosto de 2025	344,88	172,44

R$ 172,44

TOTAL

()100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Cuité/PB, no dia 21 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Cuité/PB, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de agosto de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8D58C232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 345/2025, 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de agosto de 2025	R$310,00	R$155,00

TOTAL

R$155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8F284259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 346/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de agosto de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FFEBA6E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 347/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de agosto de 2025	R$ 328,46	R$164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:03A515D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 41/2025 DI

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 57 a 67 e controladoria pág. 69 a72.

A Dispensa refere-se à**Aquisição de itens e acessórios destinados aos aparelhos de oxigênio do Hospital Municipal de São Miguel/RN, incluindo componentes, conexões, válvulas, umidificadores e demais peças indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos utilizados na oxigenoterapia, visando garantir a continuidade e a qualidade no atendimento aos pacientes internados e em tratamento**, no valor total de **R$ 29.025,00 (Vinte e nove mil e vinte e cinco reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00706/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº **35.662.667/0001-34**.

São Miguel/RN, 22 de agosto de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D386F088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025*

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2416/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Rua Francisca Moura, nº 548 - Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-441 inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, neste ato representado por seu sócio, Sr. **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n° 55XXX9, SSP/PB, inscrito no CPF nº 206.XXX.XXX-00, inscrito na OAB/DF sob o nº 51.948-B.

OBJETO: prestação de serviços relativos ao patrocínio judicial, em todas as instâncias e seu acompanhamento até o trânsito em julgado, para recebimento de valores repassados equivocadamente pela união federal ao município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR: Honorários contratuais equivalentes ao contidos nos documentos e contrato supracitado, referente a percentuais de êxitos mesmos restam de acordo com a propostas apresentadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2026

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
Empresário – Contratada

(*) republicado por retificação.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BC586631

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 22080001/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 22080001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: PORTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 50.078.143/0001-94. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO COM TUBO EM POÇOS ARTESIANOS. VIGÊNCIA: 22/08/2025 a 31/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

São Pedro/RN, 22 de agosto de 2025.

Município de São Pedro/RN.
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO-
Prefeito Municipal.

Portiguar Poços Artesianos LTDA –
YASMIM DE SOUZA ARAUJO –
Representante Legal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:51C238B6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2025 a empresa PORTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 50.078.143/0001-94, com valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publique-se.

São Pedro/RN, 21 de agosto de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:D7A8BDAA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO COM TUBO EM POÇOS ARTESIANOS, em favor da empresa PORTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 50.078.143/0001-94, com valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publique-se.

São Pedro/RN, 21 de agosto de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:9FB5D63C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2025, DE 22 AGOSTO DE 2025.

CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Combate às Endemias.

Art. 2º. Ao cargo de **Coordenador de Combate às Endemias** compete especificamente:
I - Planejar e coordenar todas as ações dos programas de combate a endemias no município, em especial aqueles contra a dengue, doença de chagas, leishmaniose e raiva;
II- Coordenar e orientar os Agentes de Combate as Endemias com relação as suas atribuições bem como fornecer e cobrar o uso de equipamentos de segurança conforme estipulado em laudo específico;
III - Assessorar na emissão de laudos de vistoria para fins de informação às autoridades sanitárias municipais, estaduais ou federais, quando for o caso;
IV - Assessorar na emissão de relatórios periódicos para a Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução dos programas e desempenho dos agentes de combate a endemias.
V - Assegurar o cumprimento da legislação em vigor;
VI - Cooperar com o planejamento das ações de combate ao Aedes aegipty e outros vetores, no âmbito do município;
VII - Coordenar as ações de bloqueio bem como de orientação de combate ao mosquito Aedes aegipty e outros vetores;
VIII - Gerenciar os estoques de insumos necessários para a realização do trabalho;
IX - Desempenhar outras atribuições afins, sem prejuízos daquelas descritas no § 6º do Art. 12 da Lei Complementar nº 002/2009.
Art. 3º. A investidura no cargo de provimento em comissão de que trata esta lei será de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º. As quantidades de vagas e os valores do subsídio do cargo de provimento em comissão de que trata esta lei serão fixados no Anexo I, parte integrante desta lei e será reajustada em observância aos percentuais atribuídos e definidos por lei para reajuste geral dos vencimentos dos servidores do Município de São Vicente/RN.

Art. 5º. Fica expressamente revogada a função gratificada de Diretor de Endemias, instituída no Anexo II da Lei Complementar nº 002/2009.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 22 de agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO, QUANTITATIVO E VALOR DO SUBSÍDIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO COMISSIONADO	**QUANT.**	**SUBSÍDIO**
Coordenador de Combate às Endemias	01	R$ 2.018,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7794171

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033-2025 CONTRATO 20250246

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000089/25

CONTRATO Nº.....: 20250246

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS (BANDA FERAS) CNPJ 70.143.920/0001-44, COM SEDE NA RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, CENTRO, PARELHAS-RN, CEP 59360-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "BANDA FERAS", A SER REALIZADO NO DIA 26/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AO "BAILE DA SAUDADE", DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FERRER 2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

VALOR DA APRESENTAÇÃO.....: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1414.133920029.2.080 Manutencao da Sec Mun de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 35.000,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação iniciará será de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA ENTRE AS PARTES...:

PELA ADMINISTRAÇÃO.....: 21 de Agosto de 2025

PELA CONTRATADA: 22 de agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F6EA769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025

A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Senador Elói de Souza/RN, **DECLARA** vencedores da Chamada Pública nº 002/2025, referente à A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN, os seguintes licitantes:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21:

Itens: 1, 3, 4, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 24 e 28, com o valor total de R$57.338,40 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 837.864-814-15.

Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R$3.606,60 (três mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 016.613.134-26

Item: 20, com o valor total de R$2.014,60 (dois mil, quatorze reais e sessenta centavos).

DESERTOS:
Itens: 2, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 19, 22, 25, 26 e 27.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal.

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2025

RILANA ALVES PEREIRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

JOSÉ ROBERTO ALVES BEZERRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:53D7A79F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0129/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025, realizado em 10 de julho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº. 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 06, do 08 de maio de 2020, mantendo o Resultado exarado no Processo nº 0129/2025, conforme abaixo:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21:

Itens: 1, 3, 4, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 24 e 28, com o valor total de R$57.338,40 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 837.864-814-15.

Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R$3.606,60 (três mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 016.613.134-26

Item: 20, com o valor total de R$2.014,60 (dois mil, quatorze reais e sessenta centavos).

DESERTOS:
Itens: 2, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 19, 22, 25, 26 e 27.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal.

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2025

RILANA ALVES PEREIRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

JOSÉ ROBERTO ALVES BEZERRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:43DCCAAC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0129/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025, realizado em 10 de julho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº. 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 06, do 08 de maio de 2020, mantendo a ADJUDICAÇÃO exarada no Processo nº 0129/2025.

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21:

Itens: 1, 3, 4, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 24 e 28, com o valor total de R$57.338,40 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 837.864-814-15.

Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R$3.606,60 (três mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 016.613.134-26

Item: 20, com o valor total de R$2.014,60 (dois mil, quatorze reais e sessenta centavos).

DESERTOS:
Itens: 2, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 19, 22, 25, 26 e 27.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal.

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2025

RILANA ALVES PEREIRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

JOSÉ ROBERTO ALVES BEZERRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:F8F853F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2025 - INSCRIÇÕES PARA O PROJETO AUXÍLIO TRANSPORTE EM 2025.2

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010, com o Plano de Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução Nº 24/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público o Edital nº 03/2025 de INSCRIÇÃO para o Projeto Auxílio Transporte para o ano letivo de 2025 Segundo semestre e que atendam os critérios básicos de renda per capita e locais de estudo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Projeto de Assistência Estudantil da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, por meio da Secretaria Municipal de Educação têm como objetivo contribuir para que os (as) estudantes tenham condições básicas para a sua permanência nas devidas instituições de ensino, promovendo, assim, o seu deslocamento com o objetivo de participar das atividades curriculares dos seus devidos cursos com o retorno presencial das aula.
1.2. O processo de seleção dos (as) candidatos (as) bem como o acompanhamento dos (as) estudantes selecionados(as) são de competência da equipe da Secretaria de Educação do Município.
1.3. As Inscrições ficarão abertas através da publicação do presente edital até o dia 29 de Agosto de 2025.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NO AUXILIO TRANSPORTE

2.1. Para concorrer a uma das vagas do Projeto Auxílio Transporte o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:
I- Residir no Município;
II- Estudar em Parnamirim/Natal, em Instituições públicas Instituto Federal do Rio Grande do Norte-IFRN e Universidade Federal-UFRN;
III- Ter Frequência mínima de 3 vezes por semana no devido curso o qual o (a) aluno (a) é matriculado;
IV- Ter renda per capita de 1 (um) salário mínimo ou renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos;
V- Estudar no Horário da manhã/tarde;
VI- Ter feito o cadastro do transporte universitário por meio do formulário do google forms, divulgado nas redes sociais da Prefeitura e da Secretaria.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição para participação no Projeto Auxílio Transporte, conforme divulgação do período de inscrições neste Edital, deverá ser efetuada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação em etapa única.
3.2. A documentação necessária para a realização da inscrição são:
- Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência. O comprovante de residência deverá ser em nome próprio, ou em nome dos genitores, se for contrato de aluguel deverá ser trazido o referido contrato devidamente assinado com firmas reconhecidas em cartório, se provier de casamento ou união estável necessário se faz a apresentação de termo/declaração de união estável registrada em cartório ou certidão de casamento;
- Cópia do Cartão do NIS (se tiver);
- Declaração e atestado de matrícula em 2025.2;
- Declaração do estudante com o número de pessoas que residem com o estudante
-Comprovante de renda familiar de todos os membros que residem na casa;(exemplo: contracheque, carteira de trabalho)
- Termo de Compromisso disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação;
- Apresentar o calendário acadêmico/escolar da instituição de ensino;
- Xerox de comprovante com Nº da Conta Bancária (a conta bancária precisa ser no nome do aluno solicitante do auxílio).
§ 1º. Não será considerada válida a inscrição do (a) estudante que:
a. Não apresentar TODA a documentação comprobatória exigida neste edital;
b. Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
c. Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
d. Apresentar documentos inverídicos;
e. Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista (se ocorrer).
§ 2º. As informações apresentadas no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

4- CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. O auxílio não atende estudantes que estiverem a partir de sua 2ª graduação;
4.2. A renovação do auxílio acontece semestralmente;
4.3. O valor do auxílio é de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para os estudantes matriculados em unidades educacionais sediadas em Natal, e R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) para os estudantes matriculados em unidades educacionais sediadas em Parnamirim;
4.4. O Auxílio é intransferível.
4.5. O aluno contemplado com o auxílio deve disponibilizar mensalmente a declaração do curso- Para alunos de ensino técnico integrado- e atestado de matrícula para alunos universitários e alunos de ensino técnico a qual esteja matriculado na secretaria Municipal de Educação (data a combinar no ato da inscrição).

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:EE7EC903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 131.858.554-69, Coordenador de Tesouraria, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação no evento "Licitações Eletrônicas: Aspectos Práticos do Pregão e da Concorrência - Turma II", a ser realizado no dia 26 de agosto de 2025.
O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 22 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E0E03742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 010.851.714-42, Pregoeiro, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação no evento "Licitações Eletrônicas: Aspectos Práticos do Pregão e da Concorrência – Turma II", a ser realizado no dia 26 de agosto de 2025.
O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 22 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:FEE15E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68.2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO NA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

Contratado.....:34.248.758 LARISSA BIANCA PEREIRA VIEIRA

Valor.....:R$ 7.008,00 (sete mil e oito reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de agosto de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2845D8C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS E PERFURAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.031.293/0001-41, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA nº 001/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato da Execução de perfuração de poço tubular.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **60 (sessenta) dias**, a partir da data de encerramento do contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:8ABB17B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS LEODÉCIO ALMEIDA ADELINO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LEODÉCIO ALMEIDA ADELINO** Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de **n°034-1**, lotada na Secretária Municipal de Governo e Comunicação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 07 de Julho de 2025 e término em de 05 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 22 de Agosto de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C70E8CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS LUZENILDA DANTAS DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LUZENILDA DANTAS DA SILVA** Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de n°**110-1**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 04 de Agosto de 2025 e término em de 02 de Setembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de Agosto de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2B16AF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2025

PORTARIA Nº 349, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA o sr. JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o sr. JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CB56513C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2025

PORTARIA Nº 350, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA o sr. JOSE THIAGO FERREIRA DE PAIVA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE ESPORTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o sr. JOSE THIAGO FERREIRA DE PAIVA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE ESPORTE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DF59BB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2025

PORTARIA Nº 351, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA o sr. DOUGLAS ALBUQUERQUE CAVALCANTI no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o sr. DOUGLAS ALBUQUERQUE CAVALCANTI no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BD6C9912

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2025

PORTARIA Nº 352, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA o sr. RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o sr. RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:AA55089B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2025

PORTARIA Nº 353, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) DANUBIA ALVES MARTINS gratificação no percentual de 35% sob seus vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) DANUBIA ALVES MARTINS gratificação no percentual de 35% sob seus vencimentos no cargo de Assessor Especial II, lotado(a) na Secretaria Municipal de saúde, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:
I - coordenar o registro, distribuição de processos de despesa, expedição de documentos, correspondências e processos do setor de contratos da secretaria de saúde, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C399BE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2025

PORTARIA Nº 354, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) ALEX GALDINO PEREIRA gratificação no percentual de 27% sob seus vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) ALEX GALDINO PEREIRA gratificação no percentual de 27% sob seus vencimentos no cargo de coordenador, lotado(a) na Secretaria Municipal de articulação com as vilas, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:
I - coordenar os veículos da secretaria de articulação com as vilas, sejam próprios ou locados; planejar, conferir os gastos e controlar as rotas dos veículos; manter o relacionamento com os colaboradores e pensar em estratégias para aumentar a eficiência da frota; gerenciar e controlar os insumos de material de expedientes e de consumo em geral, dentre outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B30749D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2025

PORTARIA Nº 355, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) JOSE ADRIANO PEQUENO FILHO gratificação no percentual de 27% sob seus vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) JOSE ADRIANO PEQUENO FILHO gratificação no percentual de 27% sob seus vencimentos no cargo de coordenador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:
I - coordenar os veículos de pequeno porte da secretaria de recursos hídricos, sejam próprios ou locados; planejar, conferir os gastos e controlar as rotas dos veículos; manter o relacionamento com os colaboradores e pensar em estratégias para aumentar a eficiência da frota; gerenciar e controlar os insumos de material de expedientes e de consumo em geral, dentre outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6B15E485

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2025

PORTARIA Nº 356, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) ALEXANDRE VIANA FARIAS gratificação no percentual de 27% sob seus vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) ALEXANDRE VIANA FARIAS gratificação no percentual de 27% sob seus vencimentos no cargo de coordenador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:
I - Coordenar o abastecimento na zona rural e urbana do município através de carros pipas, coordenando o cadastro de solicitações e priorização dos pedidos, estabelecendo critérios para tal finalidade. Coordenar a elaboração de relatório das famílias atendidas mensalmente e apresentar ao seu superior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3E6F0357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2025

PORTARIA Nº 357, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA gratificação no percentual de 100% sob seus vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA gratificação no percentual de 100% sob seus vencimentos no cargo de assessor especial II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as vilas, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:
I – Assessorar e coordenar as equipes de atividades dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; coordenar, organizar, estruturar e executar os projetos e a política de apoio ao esporte, da iniciação aos profissionais; coordenar a elaboração do calendário esportivo municipal; coordenar a execução dos eventos programados para o setor, abrangendo eventos esportivos de caráter participativo, recreacional ou competitivo, dentre outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:74ED11BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 139/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ de R$ 1.757.800,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 1.757.800,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), a favor do **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	436.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.321.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**1.757.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1017 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.681.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1021 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diarias - civil	4.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	9.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**1.757.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DAC344EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1744/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1744/2025

INEXIGIBILIDADE I1744/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do setor artístico, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para a prestação de serviços de concepção, produção artística, cenográfica e logística do espetáculo A Magia da Inclusão, inserido na programação da Semana da Inclusão de Serra do Mel..
Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1744/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **GESTO COMPANHIA DE DANCA** - CNPJ: 01.855.614/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61879; totalizando o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 DE Agosto de 2025.

HUDSON KENIO DE MOURA ZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CDCA2CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1754/2025

Dispensa nº 1754/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de mamotomia da mama direita, em caráter de urgência, destinada a paciente Maria Rosilene Oliveira de Sousa Silva, 52 anos de idade (15/03/1973).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1754/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
CLINICA DE ONCOLOGIA E MASTOLOGIA DE NATAL LTDA, inscrita no CNPJ 10.730.521/0001-58 no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de agosto de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:2D1D4D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1759/2025

Dispensa nº 1759/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de tomografia abdominal total, crânio e tórax, em caráter de urgência, destinada ao paciente Luiz Rodolfo Galdino, 74 anos de idade (06/09/1950).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1759/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
NOSSA CLINICA, inscrita no CNPJ 28.709.158/0001-54 no valor de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de agosto de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:AD09F792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1752/2025

Dispensa nº 1752/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de consulta de avaliação neuropsicológica, em caráter de urgência, destinada a paciente Maria Valentina Silva Moura, 07 anos de idade (14/10/2017).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1752/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
ANALIA S DO NASCIMENTO CAMARA PSICOTERAPIA, inscrita no CNPJ 54.842.429/0001-55
no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de agosto de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:93AB3861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1636/2025

Dispensa nº 1636/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: aquisição de material medico hospitalar para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Serra do Mel/RN.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1636/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **H A CUNHA PRAXEDES LTDA, inscrita no CNPJ 12.847.230/0001-70 no valor de R$ 58.194,96(cinquenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de agosto de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:F9AD353A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que o item 7.1.6 do edital foi retirado pelo motivo que o município não dispõe de cadastro de fornecedores atualizado. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:869B66EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2025 - CONTRATO Nº 134/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: CLÁUDIO BATISTA DE ARAÚJO DESSOLES – CPF: 008.***.***-08.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: PINTOR.
VALOR GLOBAL: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 8 de julho de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 08 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
*CPF n*º 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

CLÁUDIO BATISTA DE ARAÚJO DESSOLES
CPF nº 008.***.***-08
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:47B5EE44

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º.CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº**003/2025,**conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de**48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º.Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º.Os candidatos convocados assumirão suas funções a partir do dia **03 de setembro de 2025**.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)

ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	NOME
1	KALIANE DA SILVA FARIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME
1	FABIANA CARLOS BATISTA

PSICÓLOGO(A)

ORDEM	NOME
1	LARISSA CARLA ARAÚJO DA COSTA

ORIENTADOR(A) DE OFICINA DE ESPORTES

ORDEM	NOME
1	BERENICE DE SOUZA SILVA

NUTRICIONISTA

ORDEM	NOME
1	AMANDA CRISTINA BATISTA COSTA

OPERADOR DE BOMBAS

ORDEM	NOME
1	ALEX MONTEIRO DE OLIVEIRA
2	AILTON TOMAZ DE SOUZA ALVES

MOTORISTA (CATEGORIA B)

ORDEM	NOME
1	JOSÉ EDSON DE MORAIS

MOTORISTA (CATEGORIA D)

ORDEM	NOME
1	EDINALDO GERMANO DA SILVA
2	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO
3	LEONARDO MIGUEL DA SILVA DANTAS
4	JOSENILSON ALVES DE FARIA
5	ALBERTO LUIZ DA SILVA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME
1	RUSKLEY FERNANDES LIMA

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS

Documento oficial de identidade com foto;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis, a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição para efetivo exercício do cargo.)
Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
Declaração de bens;
Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9BC9042B

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 18/08/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente H.M.A.N. para tratamento de quimioterapia na unidade policlínica da Liga contra o câncer em Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8EB1F95F

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 18/08/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6985AB14

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 20/08/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:36505976

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 904, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ATLETA DE JIU-JITSU NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCENTIVO E APOIO A PRÁTICA DO JIU-JITSU E AOS SEUS ATLETAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO ATLETA DE JIU-JITSU, no âmbito do município de Serra Negra do Norte, que será celebrado anualmente no dia 15 de abril, em homenagem aos alunos, mestres, atletas e demais profissionais que praticam a arte marcial.
Art. 2º. data instituída por esta Lei constara do calendário oficial de eventos do município de Serra Negra do Norte.
Art. 3º. O "Dia Municipal do Atleta de Jiu-Jitsu" terá como objetivos:
I – Celebrar e reconhecer a dedicação e os feitos dos atletas de Jiu-Jitsu do Município de Serra Negra do Norte;
II – Promover a modalidade esportiva do Jiu-Jitsu, destacando seus valores de disciplina, respeito, autocontrole e superação;
III – Incentivar a prática do Jiu-Jitsu em todas as faixas etárias e classes sociais, como meio de promoção da saúde física e mental;
IV – Fomentar a integração entre atletas, academias, professores e a comunidade em geral;
V – Estimular a criação e o aprimoramento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte no município.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Saúde e as que vierem a substitui-las, deverá desenvolver e implementar políticas públicas de incentivo e apoio a pratica do Jiu-Jitsu e aos seus atletas, observando as seguintes diretrizes:
I – Criação e manutenção de programas de iniciação ao Jiu-Jitsu em escolas da rede pública municipal, centros comunitários e espaços públicos, visando a democratização do acesso a modalidade, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
II – Oferta de cursos de capacitação e atualização para professores e instrutores de Jiu-Jitsu, buscando aprimorar a qualidade do ensino e a segurança na prática esportiva;
III – Desenvolvimento de projetos que incentivem a participação feminina e de pessoas com deficiência na pratica do Jiu-Jitsu, promovendo a inclusão e a diversidade no esporte;
IV – (VETADO)
V – (VETADO)
VI – (VETADO)
VII – Aquisição e disponibilização de materiais e equipamentos básicos para a pratica do Jiu-Jitsu, como tatames, quimonos e materiais de treinamento;
VIII – Incentivo à utilização de espaços públicos, como praças e ginásios, para a realização de treinos abertos e eventos de Jiu-Jitsu, promovendo a interação com a comunidade;
IX – Priorização de projetos de Jiu-Jitsu voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, como ferramenta de transformação e afastamento de riscos sociais;
X – Desenvolvimento de programas específicos para a inclusão de pessoas com deficiência na prática do Jiu-Jitsu, adaptando metodologias e espaços para garantir a acessibilidade;
XI – Estímulo a celebração de parcerias com a iniciativa privada, federações e confederações de Jiu-Jitsu, associações e outras entidades da sociedade civil, para captação de recursos, patrocínios e apoio técnico; e
XII – Busca por convênios e recursos junto a órgãos estaduais e federais, bem como a participação em editais e programas de fomento ao esporte.
Art. 5º. (VETADO)
Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os critérios e procedimentos para a implementação das políticas públicas.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

MENSAGEM Nº 01, DE 02 DE JULHO DE 2025

Senhor Presidente da Câmara Municipal do Município de Serra Negra do Norte/RN,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso V, Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar parcialmente, por redundância e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 18, de 2025 que institui o dia municipal do atleta de jiu-jitsu no calendário oficial de eventos do município de Serra Negra do Norte/RN e estabelece diretrizes para a criação de políticas públicas de incentivo e apoio a prática do Jiu-Jitsu e aos seus atletas, e dá outras providencias.
Ouvidos, a Procuradoria Jurídica e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Art. 4º, IV e V e VI
"Art. 4º [...]
IV – Instituição de um programa de "Bolsa-Atleta Municipal" para atletas de Jiu-Jitsu que se destaquem em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, com critérios claros de seleção e acompanhamento de desempenho;
V – Concessão de auxílio financeiro para custeio de despesas com viagens, hospedagem e inscrições em competições oficiais, visando garantir a participação dos atletas que representam o município;"

Razões do veto

Entendeu-se que os dispositivos são redundantes ao criar um programa específico para os atletas de Jiu-Jitsu. Isso se deve ao fato de que no município está vigente a Lei Municipal nº 770, de 18 de agosto de 2021, que institui o Programa Bolsa Atleta, de caráter universal a todos os desportistas de Serra Negra do Norte, donde se encaixam, também, os atletas de Jiu-Jitsu. Tal programa abarca

despesas com auxílio financeiro para custeio de viagens, hospedagem e inscrições.

Art. 4º, VI

"Art. 4º [...]
VI – Disponibilização de apoio técnico e multidisciplinar, incluindo acompanhamento de preparação física, nutricional, psicológica e fisioterapêutica, para otimizar o desempenho e a saúde dos atletas;"

Razões do veto
Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição gera demasiado ônus ao Poder Público de modo que sua sanção poderia ocasionar em desequilíbrio fiscal para o município caso houvesse a contratação de profissionais para atendimento específico desse público. Ademais, é preciso destacar que a sanção do presente dispositivo violaria o Art. 37 da Constituição Federal no que diz respeito ao Princípio da Impessoalidade. O privilégio a determinado grupo de desportistas poderia ocasionar ferimento a tal princípio orientador da gestão pública. Destaca-se, por fim, que o município dispõe no seu quadro de servidores profissionais de fisioterapia, psicologia e nutrição para o atendimento da população em geral, o que, por si só, atende às necessidades do legislador no que tange o supramencionado inciso.

Art. 5º *caput*
"Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento do município para 2025 e exercícios seguintes, suplementadas se necessário."

Razões do veto
Não há na Lei Orçamentária Anual a previsão para as referentes despesas constantes no dispositivo. Nesse sentido, a sanção do artigo cria uma despesa para o exercício financeiro vigente, o que fere o princípio da anualidade, previsto no §5º do art. 165 da Constituição Federal".
Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores e Senhoras membros da Câmara Municipal.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E6E6D01A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº210801/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120800087/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº210801/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS
OBJETIVO: *Contratação de emissora de rádio FM local, com alcance no território municipal, destinada à divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidade pública, campanhas educativas e entrevistas, visando atender às necessidades de comunicação institucional da Administração Municipal*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 13.608,00 (treze mil seiscentos e oito reias)*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

Unid. Orçamentária:	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 21 de agosto de 2025*

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA– PREFEITA MUNICIPAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C19AE3A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº230701/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: DE FATO COMUNICACAO EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº170700065/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº230701/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: DE FATO COMUNICACAO EIRELI
OBJETIVO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de garantir a ampla divulgação e o cumprimento das disposições legais, assegurando a transparência e a acessibilidade das informações para o público em geral*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais)*
VIGÊNCIA DO CONTRATO*: 12 (doze) meses.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

Unid. Orçamentária:	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Unid. Orçamentária:	0214000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	23	Comercio e serviços
SubFunção:	695	Turismo
Programa:	0031	MANUTENÇÃO DO turismo
Ação:	2089	MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	17060000	Transferência Especial da união

***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
***LOCAL DE DATA**: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 23 de JULHO de 2025*
ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA– PREFEITA MUNICIPAL DE FATO COMUNICACAO EIRELI - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:35BEE9C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00088/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00088/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00088/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do projeto estrutural em concreto armado e aço de um complexo gastronômico a ser executado no município de Serrinha dos Pintos/RN, vinculada à Dispensa de Licitação nº 11/2025, conforme especificações técnicas e necessidades da Administração Municipal, pelo valor R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), em favor de CN ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 39.973.704/0001-86. Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180800088/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00088/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CN ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 39.973.704/0001-86
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do projeto estrutural em concreto armado e aço de um complexo gastronômico a ser executado no município de Serrinha dos Pintos/RN, vinculada à Dispensa de Licitação nº 11/2025, conforme especificações técnicas e necessidades da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 22 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

CN ASSESSORIA E PROJETOS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DA226AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 288/2025 - GC/PMSN DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 288/2025 - GC/PMSN DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Torna sem efeito os atos das portarias nº 285 e 286, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – **TORNAR** sem efeito os atos das portarias nº 285 e 286/2025-GC/PMSN, publicadas na Edição nº3605 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 22 de Agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:B17FBBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 287/2025-GGP/PMSN DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 287/2025-GP/PMSN DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração à pedido de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão da Comissão, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR à pedido a partir desta data o Servidor **JOSÉ KLEBER DA ROCHA SILVA**, Matrícula nº 5797, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.***.***-16, portador da Cédula de Identidade nº 4.092.478/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PAGAMENTO E DO CONTROLE BANCÁRIO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 20 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:291A7EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 289/2025-GGP/PMSN DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 289/2025-GP/PMSN DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Intersetorial para condução do Processo de Seleção de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 015/2022, de 05 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os Membros da Comissão Intersetorial para conduzir o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Sítio Novo/RN, conforme prevê o Decreto Municipal nº 015/2022, de 05 de setembro de 2022.

Artigo 2º – Ficam nomeados para compor a comissão:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Júlio Cezar Batista: CPF/MF: nº 016.794.724-96

Representante da Procuradoria Geral do Município:
Rafael Pires Miranda**:** CPF/MF: nº 049.962.874-89

Representante da Secretaria Municipal Gestão, Governo e Planejamento:
José Genilson da Silva: CPF/MF: nº 199.061.614-34

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:7EDD9FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas de jogos (sinuca e totó), que serão utilizadas, pelos grupos que compõem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e, demais setores vinculados à Proteção Social Básica**.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **27 de agosto de 2025**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, 22 de agosto de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:CAFF86CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos tipo Tablet, que serão utilizados no atendimento às famílias inscritas no Cadastro Único, por meio do programa PROCAD-SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social**.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **27 de agosto de 2025**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, 22 de agosto de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:4BE2E784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2024

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2024

Processo nº 60217/2024- PREGÃO ELETRONICO nº 020/2024
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ sob n**º 27.692.184/0001-54.**

OBJETO:O presente Termo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 020/2024 Objeto: Aquisição futura e eventual de peças e acessórios automotivos originais por fabricantes ou genuínas com desconto na tabela do Fabricante, para os veículos, motocicletas e maquinários pertencentes ao Município de Tangará/RN, passando a vigorar de 21 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A vigência da prorrogação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser transformada em contrato, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 21 de agosto de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Contratante

JOSÉ DE MEDEIROS BEZERRA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:2F34B22C

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº005/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 05, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do quadriênio 2022/2025 (vigência 2022-2025) do Município de Tangará/RN pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Velhos – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 1.392, de 25/09/1995, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2025 e registrada em Ata de nº 05/2025.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em especial o inciso III do art. 30;

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial o inciso II do art. 52 que estabelece os requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os municípios recebam recursos referentes ao cofinanciamento federal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS, realizada no dia 22 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2022/2025, (vigência 2022-2025) apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 22 de agosto de 2025.

MARCELO JOSÉ TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:29ED6E37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2025 – GP

"DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO (TERRENO RURAL - SITUADO NO POVOADO BAIXA DO MATEUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN), PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS NA UNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL FLORÊNCIA MARIA DA CONCEIÇÃO, JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941 artigo 5º inciso "h", que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de regularização de imóvel, autoriza a o procedimento de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para fins de acima especificados de área a ser tornada de uso público;

CONSIDERANDO que a Seção I das Atribuições do Prefeito Municipal da Lei orgânica do Município em seu art. 72 inciso XIII que predispõe a declaração de utilidade pública desapropriação por necessidades públicas ou por interesse locais;

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a Desapropriação do Imóvel (Terreno Rural - Situado no Povoado Baixa do Mateus, zona rural do município de Tenente Laurentino Cruz/RN) Para Ampliação da Unidade Educacional e Construção de Espaços Para Práticas Esportivas na Unidade da Escola Municipal Florência Maria da Conceição, ser englobado ao Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO que o presente procedimento contribuirá para facilitar a desapropriação e regularização do imóvel perante o cartório de registro de competente;

CONSIDERANDO que a gestão do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visa atender relevante interesse de ordem pública, como a desapropriação e imóvel a ser englobado aos seus bens perante os órgãos competentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel (Terreno Rural - Situado no Povoado Baixa do Mateus, zona rural do município de Tenente Laurentino Cruz/RN) Para Ampliação da Unidade Educacional e Construção de Espaços Para Práticas Esportivas na Unidade da Escola Municipal Florência Maria da Conceição, via amigável ou judicial, em caráter de urgência, no perímetro rural do município, com o seguinte perímetro: inicia-se a descrição - Partindo da estaca P1, descrito pelas coordenadas de P1 - 753417.12 m E - 9317587.69 m S, segue-se com RUMO LESTE por 75,00m e chega-se a estaca P2, descrita pelas coordenadas P2 - 753493.18 m E - 9317595.44 m S, segue-se com RUMO SUL por 58,00m e chega-se a estaca P3, descrita pelas coordenadas P3 - 753496.36 m E - 9317537.72 m S, segue-se com RUMO OESTE por 105,00m e chega-se a estaca P4, descrita pelas coordenadas P4 - 753390.49 m E - 9317530.79 m S, segue-se com RUMO NORTE por 22,00m e chega-se a estaca P5, descrita pelas coordenadas P5 – 753389.32 m E - 9317552.66 m S, dai segue-se com RUMO LESTE por 30,00m e chega-se a estaca P6, descrita pelas coordenadas P6 - 753419.33 m E - 9317556.15 m S, daí segue-se por 36,00m com RUMO NORTE e retorna ao P1, fechando assim o polígono de perímetro: 323,00m e área de 5.000,00 m².

Art. 2º A área a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se a Desapropriação de imóvel (Terreno Rural), situado no o perímetro rural no Povoado Baixa do Mateus, zona rural do município de

Tenente Laurentino Cruz/RN, onde será utilizado para ampliação da Unidade Educacional e Construção de Espaços Para Práticas Esportivas na Unidade da Escola Municipal Florência Maria da Conceição.

Art. 3° Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente regularização imobilizaria.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DB09A0B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02011.00050082/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.
CREDENCIADO: RAFAEL HELYABE SOARES SILVA, (MINISTÉRIO ADORAI AO REI JESUS), Pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 127.882.934-29, Residente no ST. Barro Branco, SN, Zona Rural, Lagoa Nova - RN CEP nº 59.390-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 22/08/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de agosto de 2025.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA* –**
Prefeito

***RAFAEL HELYABE SOARES SILVA* –**
Credenciado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:07DFFB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 409 /2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS COMPLETAS**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **EMANUEL VIEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **RECIFE/PE**, dos dias 26 a 28 de Agosto de 2025, para participar do **EVENTO JORNADA BETT NORDESTE 2025**, no Recife Expo Center.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de Agosto de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4544EA60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 411 /2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS COMPLETAS**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora **MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **RECIFE/PE**, dos dias 26 a 28 de Agosto de 2025, para participar do **EVENTO JORNADA BETT NORDESTE 2025**, no Recife Expo Center.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de Agosto de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CB1C4B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 414 /2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS COMPLETAS**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **EDVANILSON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **RECIFE/PE**, dos dias 26 a 28 de Agosto de 2025, para participar do **EVENTO JORNADA BETT NORDESTE 2025**, no Recife Expo Center.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de Agosto de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E2558AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 417 /2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS COMPLETAS**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **RECIFE/PE**, dos dias 26 a 28 de Agosto de 2025, para participar do **EVENTO JORNADA BETT NORDESTE 2025**, no Recife Expo Center.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de Agosto de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6390170D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXGIBILIDADE Nº37/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02011.000079/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (WALDONYS) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O CIRCUITO GASTRONÔMICO & MUSICAL SABORES DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Representante legal da empresa **W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, (CNPJ: 03.729.144/0001-71),** Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de agosto de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:0B379265

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXGIBILIDADE Nº38/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02011.0000369/2025
OBJETO: Contratação de atração musical (DIANTE DO REIJESUS) do setor gospel, para realização de shows durante o evento em comemoração ao dia do evangélico, no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Representante legal da empresa **FABIO ALEX DOS SANTOS (BANDA DIANTE DO REI JESUS), (CNPJ: 3.575.845/0001-18),** Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de agosto de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:21F0802A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 28 de agosto de 2025**, receberá Pesquisas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para ***abertura de processo Licitatório para contratação de uma empresa especializada para aquisição de um sistema de ponto eletrônico. Isso inclui o fornecimento de relógios de ponto com reconhecimento facial, além de Software, serviços de instalação e treinamento, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN***. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica nº 041/2025**, que pode ser acessada pelo link: ***https://drive.google.com/file/d/11H69NDTkD41ET8fyvYWk-_denoCV9x4O/view?usp=sharing***

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: ***compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br***

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de agosto de 2025.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:BBD713F4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 28 de agosto de 2025**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para ***abertura de Processo Licitatório para aquisição de Agente Redutor Líquido de Nox – ARLA 32, em galões de 20 litros, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas movidas a diesel, de uso da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN***. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica nº 042/2025**, que pode ser acessada pelo link: ***https://drive.google.com/file/d/1nvmB2CWh1UELTMordzPai7SYuQQKzePP/view?usp=sharing***

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: ***compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br***

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de agosto de 2025.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:BAE2EAF7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 27 de agosto de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para ***Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN***. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica nº 040/2025**, que pode ser acessada pelo link: ***https://drive.google.com/file/d/1bZcDkVLygSx2otBX7ovjqYDhhx5aG1Dj/view?usp=sharing***

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de agosto de 2025.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:A67FAE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0143/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0143/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO,*** ocupante do Cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (SEGAP)**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN. Para Tratar De Assuntos Referente A Família Da Senhora Eliane G. Do Nascimento E Seus Filhos A. V. G. N. e A. L. G. N.** no período: de **22/08/2025 à 23/08/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DC80F137

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 505343/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2/2025, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA PARA LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, EM TODO O MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 09 de setembro de 2025 (terça-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 25/08/2025, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 22 de agosto de 2025.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:533A2485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº007/2025, REF. A PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 002/2025 - CIM POTIGUAR/RN.
ORGÃO GERENCIADOR: CIM POTIGUAR/RN.
ÓRGÃO CARONA: MUNICIPÍO DE TIBAU DO SUL/RN
Objeto:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo DecretoFederal nº 7.892/2013e Lei nº 14.133/21.

Empresa: **APFORM INDÚTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ:06.198.597/0001-07**

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Tibau do Sul/RN,22 de AGOSTO de 2025.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:0DA986BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL PERTINENTE A CIÊNCIA QUANTO A DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO 083/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL PERTINENTE A CIÊNCIA QUANTO A DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO 083/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
083/2025-DF/SEMURB	2024/001335-7 2024/000724-1	JOSÉ DÁRIO FORTUNATO DA SILVA	***.***.814-90

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso II, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3ª da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I e II, da Lei 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao proprietário.

Tibau do Sul/RN, 22 de agosto de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:C5D7EA89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 310.132/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME. OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo. VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2024, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 22 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F2326066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 819001/2025 DISPENSA Nº 61/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ/CPF nº31.624.789/0001-85
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$2.369,60 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
VALOR CONTRATADO:R$2.257,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais)
ECONOMIA:R$112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)
RATIFICAÇÃO EM:22 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 22 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUE.RQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B3FAF673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 738/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1674-8, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65, 01 (uma) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, durante viagem, no dia 22 de agosto de 2025, onde participará do EXPOFRUIT 2025, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de agosto de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C8B95A9D

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 739/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 25 de agosto de 2025, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consulta no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:012427F3

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, publicado em 17 de julho de 2025, foi devidamente executado, mas não resultou no preenchimento integral das vagas ofertadas;
CONSIDERANDO que há, no cadastro de inscritos, candidatos que atenderam aos requisitos mínimos de habilitação, mas não foram convocados na primeira chamada, pela não apresentação, em tempo hábil, das Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, nas esferas federal e estadual, da Certidão de Quitação Eleitoral, da Declaração de Duplo Vínculo e da Declaração de Residência, encontrando-se, portanto, com isto, aptos a serem chamados para o provimento das vagas remanescentes;
CONSIDERANDO que o Edital, embora não tenha previsto expressamente a realização de segunda chamada, tampouco estabeleceu vedação, sendo possível adotar tal medida desde que mantida a ordem de classificação e a isonomia entre os concorrentes;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como assegurar a continuidade do serviço público (art. 37, caput, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, aplicável por analogia, o Edital vincula a Administração, sendo admitida a retificação ou complementação para atender ao interesse público, desde que sem prejuízo à igualdade entre os candidatos;
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a convocação em segunda chamada dos candidatos inscritos e não classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, por ausência da apresentação das Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, nas esferas federal e estadual, Declaração de Quitação Eleitoral, da Declaração de Duplo Vínculo e da Declaração de Residência observada rigorosamente a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas remanescentes.
Art. 2º. Publicar a presente Resolução, juntamente com o Edital de Convocação Complementar, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, com prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos exigidos no Edital original.
Art. 3º. Esclarecer que a não apresentação dentro do prazo implicará a automática renúncia à vaga, convocando-se o próximo classificado, até o limite das vagas existentes.

Touros/RN, 21 de agosto de 2025.

DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA
Presidente da Comissão – Portaria 732/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR – SEGUNDA CHAMADA

O Município de Touros/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Resolução exarada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna pública a **CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR** para preenchimento das vagas remanescentes, conforme segue:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS (SEGUNDA CHAMADA):
Elaine Lucélia dos Santos Tomaz - CPF XXX.XXX.614-67;
Francisco Joaquim da Silva Junior - CPF XXX.XXX.254-54;
Gilciana Faustino - CPF XXX.XXX.057-59;
Josiene Quirino Faustino - CPF XXX.XXX.324-22.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, nas esferas federal e estadual;
Declaração de Quitação Eleitoral;
Declaração de Residência;
Declaração de Duplo Vínculo.

PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO:

• Seguir prazos estabelecidos conforme cronograma abaixo.
• Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. José Mario de Farias, Nº 262, Centro, Touros/RN, das 9h às 13h.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

• A ausência no prazo fixado será interpretada como desistência definitiva.
• Permanecem válidas todas as demais disposições do Edital original do certame.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA/HORÁRIO
Entrega de documentação Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida José Mário de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN.	25 e 26 de agosto 09h às 13h
Segunda Etapa: Entrevista Individual Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida José Mário de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN	27 de agosto, das 09 às 13h
Publicação, no Diário Oficial, dos aprovados na Segunda Etapa	28 de agosto
Interposição de Recurso – Entrega de forma presencial Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida José Mario de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN	29 de agosto das 09h às 13h.
Publicação final da classificação dos aprovados pós- recurso	01 de setembro
Entrega das documentações originais e assinaturas dos contratos, de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos. Local: Prefeitura Municipal de Touros, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN	03 de setembro das 09 às 13h.

Touros/RN, 21 de agosto de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA
Secretária Municipal de Assistente Social

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B0BA16B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 015/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 04/09/2025,** através do *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO CONTINUO DE COMBUSTIVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **054/2025,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Triunfo Potiguar - RN, 22 de agosto de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:65D4F3B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 075/2025**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, às 09:00 horas do dia 05 de setembro 2025, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de óleo diesel comum para abastecimento da frota de veículos deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site http://www.umarizal.rn.gov.br a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:95E3750F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0549/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

CLARICE CRYSTIANA DE FREITAS PEREIRA, portadora do CPF nº 095.417.264-70, matricula 001919-2. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DA ARTISTA MARA PAVANELLY", ATRAVÉS DA EMPRESA PAVANELLY PRODUÇOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, NO DIA 13 DE SETEMBRO, COM DURAÇÃO DE 1H30 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, NA IV EXPONEMA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 0111/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PAVANELLY PRODUÇOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.211.797/0001-83
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025 - Processo nº 06001.000006/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco da Artista MARA PAVANELLY", através da empresa PAVANELLY PRODUÇOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, no dia 13 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, na IV EXPONEMA, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Upanema/RN, 22 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:592371BA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 047 – GB, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 047 – GB, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Agenda no IPHAN para tratar de diligências relacionadas a patrimônio histórico no município de Upanema.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 22 de Agosto de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:76B00EFC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0546, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0546, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 15/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIA LUCIA DA COSTA CABRAL FERREIRA, matricula 00000103;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIA LUCIA DA COSTA CABRAL FERREIRA, matricula 00000103, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:25F89DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PAVANELLY PRODUÇOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.211.797/0001-83
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025 - Processo nº 06001.000006/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco da Artista MARA PAVANELLY", através da empresa PAVANELLY PRODUÇOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, no dia 13 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, na IV EXPONEMA, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$200.000,00 (duzentos mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 22/08/2025 a 21/11/2025.

Prefeitura Municipal de Upanema
Assinado Pelo Contratante
PAVANELLY PRODUÇOES E ENTRETENIMENTOS LTDA,
CNPJ: 20.211.797/0001-83
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F41009D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2025

"Declara Luta Oficial no Municipal de Vera-Cruz/RN e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA-CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento de PAULO LORENÇO DA SILVA, ocorrido em 22 de Agosto de 2025, pessoa de ilibada conduta, que prestou relevantes serviços à comunidade local;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar da comunidade vera-cruzense diante da perda;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, em vida, contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por [três] dias no Município de Vera Cruz – RN, a contar dp dia 22 de agosto de 2025 em sinal de pesar pelo falecimento de PAULO LORENÇO DA SILVA.
Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os prédios públicos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera-Cruz/RN, 22 de agosto de 2025.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:988A8127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
EDITAL PSS - Nº 005/2025– PMV

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 272, de 19 de

dezembro de 2019, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público da prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo, na forma abaixo estabelecida:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar pessoal, temporariamente, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência da administração pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 1.739/2025 PMV-GP**.**

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Secretário Municipal de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como escopo o provimento de duas (02) vagas para laborar na Estrategia da Saude da Familia e na Secretaria Municipal de Educação com preenchimento imediato de Fonoaudiólogo e Psicologo Escolar, com 20h semanal (Segunda a sexta feira). Os cargos serão destinados à Secretária Municipal de Saúde e a Secretaria Municiapl de Educação, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 – Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUN. BRUTA (R$)
FONOAUDIÓLOGO	01	Diploma de graduação na respectiva área	20 Horas	R$ 3.000,00
PSICOLOGO ESCOLAR	01	Diploma de graduação na respectiva área	20 Horas	R$ 1.518,00

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3. Poderão concorrer ao cargo os candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato (a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato (a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do (a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3.Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4.Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5. O candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, ou por meio eletrônico, no periodo de **25/08/2025 a 27/08/2025.**

4.1.1.Caso o candidato opte por fazer a inscrição presencialmente, o mesmo poderá fazê-la na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.1.2. Caso o candidato opte por fazer a inscrição por meio eletrônico, o mesmo deverá encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital para o e-mail: pssvicosarn@gmail.com, até às **12h** do dia **27 de agosto de 2025**, com o seguinte assunto: **"INSCRIÇÃO DO PSS-005/2025".**

4.1.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3**b)** preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) Para as inscrições presenciais, o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

4.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

4.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional de cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1- Exercício Profissional:

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme anexo I.

5.3.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.3.4- Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.5- É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado e realizado dentro do periodo de inscrição.

5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;
IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;
V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.
5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item "a" deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.
5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).
5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.
5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificados tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá "ponto de corte".
6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
b) maior titulação
c) maior idade.
d) maior número de filhos.

7. DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn), o dia em que será divulgado o Resultado Final.

8. DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
25/08/2025	Publicação do Edital
25/08/2025 a 27/08/2025	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
29/08/2025	Publicação do Resultado Preliminar
01/09/2025	Apresentação de recurso
03/09/2025	Publicação dos Julgamentos dos Recursos
04/09/2025	Resultado Final

9. DO RECURSO

9.1. Os Recursos referente as contestações do Resultado Preliminar deverão ser apresentadas na forma presencial ou eletrônica, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou através do email: pssvicosarn@gmail.com, até às 12h da data prevista no item n.º 8.0 deste edital, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme o anexo IV, devidamente assinado e, no caso de encaminhamento por e-mail, assinado e digitalizado.
9.2 O prazo para interposição de recurso é o indicado no item nº 8.0 deste Edital.
9.3. A decisão de julgamento de recurso será publicada integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).
9.4. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.0 é irrecorrível.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente do resultado obtido pelos(as) candidatos(as), se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo.
10.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.
10.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, qualquer documentação exigida neste Edital, principalmente para fins de autenticação.
10.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo, devendo, quando convocados(as),
Apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).
10.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação.

10.4.1 - PARA OS CONVOCADOS

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de Residência;
j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
k) Os documentos referidos nas letras "c" a "i" do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
l) Trazer os seguintes exames de saúde: ASO, Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.
10.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a).

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn)/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA, (www.vicosa.rn.gov.br)
11.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e

observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.
11.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.
11.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
11.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação serão arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.
11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.
Comissão organizadora:
Francisca Alaene Lopes Alves;
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº1.739/2025-PMV-GP.
Armando Vicente Rodrigues Filho
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 1.739/2025-PMV-GP.
Silvestre Rodrigues de Paiva
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 1.739/2025-PMV-GP.

Viçosa/RN, em 22 de agosto 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DA PONTUAÇÃO
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
● Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de **18 (dezoito) meses**, perfazendo o **máximo de 3,0 pontos.**
PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS	

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
2.1-Nível Superior

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,00	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação latu sensu na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS		

ANEXO II
3. DAS ATRIBUIÇÕES
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Participar de reuniões com profissionais das Equipes da Saúde da Família (ESF), para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Inter setoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.
CARGO: PSICOLOGO ESCOLAR
As atribuições de um psicólogo escolar, conforme a legislação e orientação do Conselho Regional de Psicologia (CRP),abrangem diversas áreas de atuação, desde o acompanhamento individual de alunos com dificuldades escolares até a promoção de atividades preventivas e socioeducativas.A função do psicólogo escolar vai além da clínica, envolvendo a orientação de pais, professores e outros profissionais da escola, além de intervenções na comunidade escolar para promover a integração com a escola.
Atribuições principais:
Acompanhamento de alunos:
Suporte a alunos com dificuldades escolares, comportamentais, emocionais ou de aprendizagem.
Orientação:
Auxílio a alunos, pais e professores em questões relacionadas ao desenvolvimento, aprendizagem e comportamento.
Atividades preventivas:
Elaboração e implementação de projetos que visam prevenir problemas de saúde mental e socioemocionais.
Intervenção em processos educacionais:
Participação na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola, colaborando para a melhoria das práticas pedagógicas.
Atendimento a pais e responsáveis:
Orientação sobre o desenvolvimento da criança e o apoio familiar.
Formação de professores:
Capacitação de professores em temas relacionados à saúde mental e desenvolvimento infantil.
Elaboração de projetos:
Desenvolvimento de projetos educativos específicos, como projetos de orientação vocacional ou de prevenção da violência escolar.
Em resumo, o psicólogo escolar atua em diversas frentes para promover o bem-estar emocional e o desenvolvimento integral dos alunos, bem como para fortalecer o ambiente escolar como um todo.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO **Nº de Inscrição**: _____**/20___.**
NOME:_____ __
DATA DE NASCIMENTO: / / CIDADE: UF:
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF:
RG: Órgão Emissor: UF:
CPF:
FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.
CARGO: Nº. de filhos:____
II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. **005/2025** - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

VIÇOSA-RN, ___/___/_____.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	**Nº de Inscrição: ___/2025**	**Data: ___/___/2025.**
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ QUANTIDADE DE FLS:____ _____		
_____ **Assinatura do (a) Candidato (a)**	_____ **Assinatura do Responsável**	

ANEXO IV
DO RECURSO
À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do VIÇOSA, na forma abaixo especificada:
Nome: _____
CPF: _____ Identidade Nº: _____ O.E. _____
Títulode Eleitor: _____
Cargo: _____
Endereço Completo: _____

Questionamento:_____
Embasamento: _____

VIÇOSA/RN, _____ de _____ de 20__.

Recorrente

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:23935611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1.739/2025-PMV

Portaria nº 1.739/2025-PMV Viçosa/RN, 21 de agosto de 2025.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Edital 005/2025, para preenchimento de vaga de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do município de Viçosa/RN e dar outras providencias;
Membros:
Francisca Alaene Lopes Alves;
Presidente da Comissão PSS
Armando Vicente Rodrigues Filho
Membro da Comissão PSS
Silvestre Rodrigues de Paiva
Membro da Comissão PSS.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:C15066A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 079/2025 – GABINETE DO PREFEITO

A Prefeita do Município de Florânia/RN, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **ARTEMIZA ALVES DE ANDRADE**, ASG, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **25/08/2025** com término em **23/09/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de agosto de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Prefeita em Exercício

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:6DB81167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 080/2025 – GABINETE DO PREFEITO

A Prefeita do Município de Florânia/RN, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **MARIA GORETE BATISTA**, Servidora Cedida, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **21/01/2025** com término em **30/01/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de agosto de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Prefeita em Exercício

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:DB0BC9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 133/2025 – GABINETE DO PREFEITO

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para composição da Comissão Intersetorial do Selo **UNICEF – Edição 2025/2028**.

Art. 2º. Para representar os órgãos governamentais, Sociedade Civil e outros segmentos da Comissão Intersetorial do Selo **UNICEF – Edição 2025/2028** do Município de Florânia, as seguintes entidades e seus respectivos titulares e suplentes.

ARTICULADOR(A) MUNICIPAL DO SELO UNICEF: Jéssica Raquel Tomaz Medeiros
MOBILIZADOR(A) MUNICIPAL DE ADOLESCENTES E JOVENS: Irailson Feliciano da Silva
PRESIDENTE DO CMDCA: Jéssica Raquel Tomaz Medeiros
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR: Adriano da Silva Sousa
MOBILIZADOR(A) DO RESULTADO SISTÊMICO 1 (SAÚDE & NUTRIÇÃO): Joaquim Rodrigues de Araújo
MOBILIZADOR(A) DO RESULTADO SISTÊMICO 2 (EDUCAÇÃO): Maria do Socorro Araújo Silva Santos
MOBILIZADOR(A) DO RESULTADO SISTÊMICO 3 (PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIAS): Agilda Maria de Menezes MEDEIROS
MOBILIZADOR(A) DO RESULTADO SISTÊMICO 4 (ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE & MUDANÇAS CLIMÁTICAS): Marianna Domingos da Silva
MOBILIZADOR(A) DO RESULTADO SISTÊMICO 5 (PROTEÇÃO SOCIAL): Jéssica Jeane de Melo
MOBILIZADOR(A) DO RESULTADO SISTÊMICO 6 (IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL): Irailson Feliciano da Silva
CASAL DE ADOLESCENTES DO NUCA: Yasmin Santos Saldanha / Erick Augusto Cruz Silva.

Art. 3º Esta Comissão terá a função de articular, mobilizar e acompanhar as ações estratégicas voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes no Município, no âmbito da edição 2025 – 2028 do Selo UNICEF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de agosto de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Prefeita em Exercício

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:A499CA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2025 – FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21/08/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:00E8FD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2025 – FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2025, de 29 de abril de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 100,00 (cem reais) e uma diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o servidor **FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR**, deste município, que atua na função de Coordenador do Setor de Endemias, para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN,** a ser realizada entre os dias 21 e 22/08/2025, com o objetivo de participar da **Oficina de Alinhamento de Pré-Tutoria e Oficina Tutorial do Projeto Cuidar em Redes Potiguar (PlanificaSUS).**
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 21 e 22/08/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:7F1D4AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2025 – FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2025, de 29 de Abril de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada e uma diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a servidora **RENATA PERISLANNY SILVA NOBRE ARAÚJO DE MEDEIROS**, deste município, que atua na função Enfermeira, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN,** realizada entre os dias 21 e 22/08/2025, com o objetivo de participar da **Oficina de Alinhamento de Pré-Tutoria e Oficina Tutorial do Projeto Cuidar em Redes Potiguar (PlanificaSUS).**

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 21 e 22/08/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:012C6960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2025 – FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2025, de 29 de abril de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada e uma diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a servidora **MARIA DA VITÓRIAS COSTA MARQUES**, deste município, que atua na função Enfermeira, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN,** realizada entre os dias 21 e 22/08/2025, com o objetivo de participar da **Oficina de Alinhamento de Pré-Tutoria e Oficina Tutorial do Projeto Cuidar em Redes Potiguar (PlanificaSUS).**
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 21 e 22/08/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:6FFBE2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2025 – FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a Secretária Municipal de Saúde **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN** dia 20/08/2025 com o objetivo de participar da **REUNIÂO DO COSEMS/RN.**
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/08/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/08/2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:393AC55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2025 – FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 diária sem pernoite no valor de R$ 75,00 (cento e cinco reais) para a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN no dia 20/08/2025, com o objetivo de participar da **REUNIÃO DO COSEMS/RN.**
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/08/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:19D10D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX E SERVIÇO DE COFFEE-BREAK.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX E SERVIÇO DE COFFEE-BREAK,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 030/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	**POUSADA E RESTAURANTE DAS CORDILHEIRAS LTDA**	**CNPJ**	**34.867.677/0001-43**
Relação dos itens vencidos			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**REFEIÇÃO (ALMOÇO)** tipo Marmitex com peso mínimo de 750g, cardápio variado: Arroz (simples, refogado ou ao leite, com legumes, integral), Feijão (verde ou branco, de arranca, preto, de corda ou tropeiro), Macarrão, Farofa, Batata doce, Vinagrete, Salada verde, Salada com maionese, Purês e 02 (dois) tipos de misturas, sendo: carnes bovinas, suínas, frango, galinha, peixes variados tipo assado, linguiça suína, bovina ou frango. Incluso 01 (um) suco com, no mínimo, 200ml em sabores variados.	10000	UND	R$ 11,85	R$ 118.500,00
2	**REFEIÇÃO (JANTAR)** tipo Marmitex com peso mínimo de 750g, cardápio variado: Arroz (branco ou de leite com paçoca), sopa, cuscuz, 01 copo de suco (sabores variados) ou café servido preto ou com leite.	6.000	UND	R$ 10,38	R$ 62.280,00
3	**REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ)**: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca, cuscuz, ovo e uma fatia de bolo. Acompanha fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão).	400	UND	R$ 8,13	R$ 3.252,00
4	**REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ALMOÇO OU JANTAR** de, no mínimo 1Kg, contendo no cardápio porções variadas de: Arroz (simples, refogado, ao leite, com legumes, integral). Feijão (verde, branco, de arranca, preto, de corda, tropeiro). Macarrão. Farofa. Vinagrete. Salada verde. Salada com maionese. Purês. Misturas com três opções de proteína bovina, suína, frango, galinha), (Peixes variados tipo assado, frito ou cozido), (Linguiças suínas, bovinas ou de frango) com guarnição e suco incluso com, no mínimo, 200ml.	1.200	KG	R$ 46,92	R$ 56.304,00
5	**SERVIÇO DE COFFE-BREAK**, para no mínimo 10 (dez) pessoas com 02 tipos de sucos (01 litro cada), 04 tipos de frutas, salada de frutas (com no mínimo 4 variações), 02 bolos, 25 doces, salgados variados, sendo: 25 coxinhas, 25 canudinhos (com recheio separado), 25 empadinhas, 25 risoles de vários sabores, 25 pãozinhos de queijo, 01 potinho com patê de frango. 01 garrafa (1 litro) de café, 01 jarra de leite integral, 02 jarras (01 litro cada) de refrigerante (variados)	30	UND	R$ 224,29	R$ 6.728,70
6	**FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO A LA CARTE PREMIUM** – composição do cardápio: Mínimo de 02 (dois) tipos proteína: carne bovina, suína, ave, peixe ou camarão; Mínimo de 02 (dois) tipos de salada; Mínimo de 03 acompanhamentos: feijão, arroz, massa, batata frita; 01 (uma) Sobremesa; Opção de: suco, refrigerante (lata) ou água mineral 500ml (com ou sem gás). Disponibilidade de refeição todos os dias da semana.	200	UND	R$ 74,72	R$ 14.944,00
VALOR TOTAL: (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)					**R$ 262.008,70**

Acari (RN), 19 de Agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:A72F0067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADÓLOGICA ART. 23 DA LEI 14.133/2021- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 818004/2025

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública aSOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS,para compor possível processo de despesa na **aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, com durabilidade de 10 (dez) meses**, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até **03 (úteis) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou peloe-mail:cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 22 de agosto de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Agente de Contratação

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E ESTOQUE SECO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT
01	**Açúcar cristal triturado,** derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	2.080
02	**Arroz parboilizado**, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	3.640
03	**Arroz polido tipo I,** grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	3.640
04	**Aveia em flocos,** integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PCT	250
05	**Colorífico sem sal,** deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC n°276/2005. Pacote contendo 500g	PCT	400
06	**Farinha de milho flocada,** Farinha de milho de granulometria fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de películas e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característicos do milho. Embalagem contendo 500g.	PCT	3.900
07	**Feijão macassar**, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	1.300
08	**Feijão preto tipo I**, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	1.300
09	**Macarrão,** tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PCT	7.280
10	**Sal refinado,** refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	KG	400

LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: DIETAS ESPECIAIS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT
01	**Adoçante dietético,** em frasco de 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	FRASCOS	20
02	**Arroz integral,** longo fino, tipo 1, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300
03	**Biscoito tipo cream cracker integral,** tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	300
04	**Biscoito sem glúten,** biscoito tipo cookie sem glúten a base de castanha do Pará, caju e farinha de soja, arroz e milho. Embalagem contendo 150g.	PCT	150
05	**Bebida vegetal de soja,** alimento em pó, feito à base da extração da proteína isolada de soja. Ingredientes: Proteína de soja (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: vitamina C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lectina; Aromas artificiais; Corante natural: betacaroteno; Contém sulfitos), maltodextrina, açúcar refinado, banana desidratada em pó; Mix de vitaminas e Minerais (B9, Biotina, Colina, Cobre, Ferro). Edulcorante: sucralose. Pacotes de 130g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	300
06	**Leite em pó desnatado instantâneo,** contendo no máximo 1,5% de gordura. Acondicionado em embalagem de 1KG, não violadas, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	KG	150
07	**Leite UHT SEMI-DESNATADO SEM LACTOSE,** leite UHT semi-desnatado sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância a lactose. Isento de lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo até 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem.	LT	150

LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT
01	**Bolo de ovos sabores diversos,** preparação realizada em local salubre que atenda as normas de boas pratica de fabricação de alimentos conforme legislação sanitária vigente. Embalado individualmente e com rotulagem contendo informação nutricional obrigatória. Sabores: Cenoura, chocolate, milho e mesclado. Embalagem de 1 kg	KG	2.600
02	**Bolacha água e sal**, o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 PCT 150 9,44 1.416,00 12 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g.	PCT	1.625
03	**Pão (cachorro quente),** formato do tipo hot dog, unidade de 50g, preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Embalagem: **Pacotes contendo 10 unidades**.	PCT	3.900

LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS: HORTIFRUTISGRANJEIROS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT
01	**Abobora/Jerimum,** madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	5.200
02	**Alface,** *in natura*, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	260
03	**Alho,** graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	400
04	**Banana prata,** *in natura*, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	5.200
05	**Batata doce,** Batata doce lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	KG	5.200
06	**Batata inglesa,** de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o	KG	2.340

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.		
07	**Beterraba,** primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	520
08	**Cebola branca,** não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1.040
09	**Cenoura, s**em folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2.340
10	**Coentro,** maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	210
11	**Laranja pêra,** madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	KG	5.200
12	**Maçã vermelha nacional,** frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	5.200
13	**Macaxeira,** tipo branca, raízes de primeira, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.	KG	5.200
14	**Mamão formosa,** tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	5.200
15	**Melão**, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	5.200
16	**Melancia,** graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	5.200
17	**Pimentão,** de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	520
18	**Tomate,** grau de maturação intermediário, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	2.340
19	**Chuchu,** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	260

LOTE 05 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS: POLPA DE FRUTAS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT
01	**Polpa de fruta sabor acerola,** selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.365
02	**Polpa de fruta sabor goiaba,** selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.365
03	**Polpa de fruta sabor cajá,** selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.365

LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS: DERIVADOS LÁCTEOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT
01	**Leite em pó integral instantâneo,** leite em pó integral instantâneo - Acondicionado em embalagem de 01kg. Não violadas, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial	KG	1.560
03	**Leite integral UHT,** leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 L, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	LT	7.800
04	**Queijo Muçarela fatiado,** fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	780

LOTE 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS: CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE E OVOS DE GALINHA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT
01	**Carne bovina, tipo músculo**, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	2.600
02	**Carne bovina, tipo patinho,** congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	4.160
03	**Carne bovina, moída,** dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	3.120
04	**Filé de peito de frango,** apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Em	KG	8.320
05	**Ovo de galinha,** tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 30 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	BANDEJA	1.300
06	**Filé de merluza,** congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico.	KG	1.850

LOTE 08 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: ÓLEOS E GORDURAS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT
01	**Óleo de soja,** refinado, garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	UND	600
02	**Manteiga de primeira qualidade com sal, creme pasteurizado obtido exclusivamente do leite de vaca**. Não deverá conter gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características	UND	400

	do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.		

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.
Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Para informações mais completas e especificas, os interessados poderão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo E-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Angicos/RN, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:BDCCA207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 134074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de tendas do tipo piramidal para atender as necessidades do município de Arez/RN, visando o apoio logístico em eventos e atividades institucionais.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição de tendas do tipo piramidal para atender as necessidades do município de Arez/RN, visando o apoio logístico em eventos e atividades institucionais**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: **AM MOREIRA GONCALVES EIRELI**						
CNPJ: **27.679.382/0001-88**		Email: **licitacoes.amoreira@gmail.com**		Telefone: **(62) 3931-5531**		
Endereço: **Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 3810, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP: 74375-400**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R$)	Total (R$)
01	**Tenda tipo piramidal 3x3m**. Altura mínima 2,5m. Estrutura metálica tubular galvanizada de aço de alta qualidade. Tecido da lona em PVC com reforço em poliéster impermeável ou material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, antichamas e blackout solar. Cor branca e montagem com encaixe tipo "click" ou parafusos resistentes. Sacola ou embalagem para transporte e garantia mínima de 12 (doze) meses.	VISUAL TENDAS	Unidade	10	1.400,00	14.000,00
02	**Tenda tipo piramidal 4x4m**. Altura mínima 2,5m. Estrutura metálica tubular galvanizada de aço de alta qualidade. Tecido da lona em PVC com reforço em poliéster impermeável ou material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, antichamas e blackout solar. Cor branca e montagem com encaixe tipo "click" ou parafusos resistentes. Sacola ou embalagem para transporte e garantia mínima de 12 (doze) meses.	VISUAL TENDAS	Unidade	10	1.800,00	18.000,00
03	**Tenda tipo piramidal 5x5m**. Altura mínima 2,5m. Estrutura metálica tubular galvanizada de aço de alta qualidade. Tecido da lona em PVC com reforço em poliéster impermeável ou material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, antichamas e blackout solar. Cor branca e montagem com encaixe tipo "click" ou parafusos resistentes. Sacola ou embalagem para transporte e garantia mínima de 12 (doze) meses.	VISUAL TENDAS	Unidade	10	2.500,00	25.000,00
04	**Tenda tipo piramidal 6x6m**. Altura mínima 2,5m. Estrutura metálica tubular galvanizada de aço de alta qualidade. Tecido da lona em PVC com reforço em poliéster impermeável ou material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, antichamas e blackout solar. Cor branca e montagem com encaixe tipo "click" ou parafusos resistentes. Sacola ou embalagem para transporte e garantia mínima de 12 (doze) meses.	VISUAL TENDAS	Unidade	10	3.350,00	33.500,00
05	**Tenda tipo piramidal 8x10m**. Altura mínima 2,5m. Estrutura metálica tubular galvanizada de aço de alta qualidade. Tecido da lona em PVC com reforço em poliéster impermeável ou material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, antichamas e blackout solar. Cor branca e montagem com encaixe tipo "click" ou parafusos resistentes. Sacola ou embalagem para transporte e garantia mínima de 12 (doze) meses.	VISUAL TENDAS	Unidade	10	7.045,00	70.450,00
Total do vencedor R$:						160.950,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 160.950,00 (cento e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais).**

Arez/RN, 22 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FF91EA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 05 de agosto de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Adalto Dornelas Câmara - nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 de 15 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, brasileira, titular do RG n° 072.067.834-06, residente e domiciliada na rua avenida costeira, s/n , Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **53.365.339/0001-58**, sede na Rua Coronel Francisco Honório, Nº 11, Centro, Juarez Távora/PB, CEP: 58.387-000, neste ato representada por Aline de Medeiros Araújo, Brasileira, portador do CPF nº 085.411.974-41, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 04 de agosto de 2025, com publicação realizada em 05 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3595, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 169.520,00 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte reais),** conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA** **CNPJ: 53.365.339/0001-58**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
10	Computador Completo – Core i5 (10ª GERAÇÃO), 8GB RAM, SSD 240GB, 1x HDMI + 1x VGA, 2x USB 2.0 + 2x USB 3.0 traseiros e 2x USB 2.0 frontal, c/ adaptador Wi-fi 300Mbps USB (c/ monitor 18,5", teclado e mouse) c/ WINDOWS 10 ou superior, 64 bits. Garantia de 12 meses.	JAB	69	KIT	R$ 1.430,00	R$ 98.670,00
27	Impressora Multifuncional - Ecotank com capacidade de imprimir 33 ppm em preto e branco e 15 ppm em cores, scanner tipo base plana com sensor de linhas Cis colorido, conexão USB & wireless, 01x garrafa de tinta preta e 03x garrafa de tintas coloridas, bivolt. Garantia de 12 meses.	EPSON	35	UND	R$ 980,00	R$ 34.300,00
34	Monitor 18,5", conexão VGA / HDMI, bivolt. Garantia de 12 meses.	KRONNUS	25	UND	R$ 278,00	R$ 6.6950,00
47	SMARTPHONE - Tela: AMOLED de 6,5", Resolução FHD+ (1080 x 2340 pixels), Taxa de atualização de 90Hz, Brilho de até 800 nits; Câmera: Traseira 50MP (principal), Frontal: 13MP; Vídeo: Gravação em Full HD a 30fps; Desempenho: Processador MediaTek Helio G99 Octa-Core, RAM: 4GB, Armazenamento: 128GB ou superior, Suporte para cartão MicroSD de até 1TB; Bateria: 5000mAh, Carregamento rápido de 25W; Conectividade: 5G, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (2.4GHz + 5GHz), Bluetooth 5.3, USB-C 2.0, Outras Características: Leitor de impressão digital lateral, Alto-falantes estéreo, Dual SIM, Sistema Operacional: Android 13 ou superior. Garantia de 12 meses.	MOTOROLA MOTO G 05	37	UND	R$ 800,00	R$ 29.600,00
VALOR GLOBAL						**R$ 169.520,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.
2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;
A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).
Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;
Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.
Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: processos@baiaformosa.rn.gov.br;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 05 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
Contratante

Dias & Victor Licitacoes LTDA
ALINE DE MEDEIROS ARAÚJO
CNPJ: 53.365.339/0001-58
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:26E0AD62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 05 de agosto de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Adalto Dornelas Câmara - nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 de 15 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, brasileira, titular do RG n° 072.067.834-06, residente e domiciliada na rua avenida costeira, s/n, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **41.010.343/0001-14**, sede na Avenida São Paulo, 710, Sala 02, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86.300-000, neste ato representada por José Luiz Buono, Brasileiro, portador do CPF nº 978.923.949-15, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 04 de agosto de 2025, com publicação realizada em 05 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3595, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de: **R$ 4.922,28 (Quatro mil, novecentos e vinte dois reais e vinte oito centavos),** conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** **CNPJ: 41.010.343/0001-14**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
39	Nobreak 600va 220v, 4 tomadas. Garantia de 12 meses.	GAREN	12	UND	R$ 410,19	R$ 4.922,28
VALOR GLOBAL						**R$ 4.922,28**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.
2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;
A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).
Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;
Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.
Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: processos@baiaformosa.rn.gov.br;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 05 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
Contratante

Habitus Digital – Comercio E Servicos De Informatica LTDA
JOSÉ LUIZ BUONO
CNPJ: nº 41.010.343/0001-14
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:84B5AF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 11/2025 - SEPLAN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br

PORTARIA Nº 11/2025 - SEPLAN.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 207.109,36 (duzentos e sete mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2025

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**207.109,36**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE					**109.000,00**

GOVERNO					
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**109.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	109.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**20.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
03 .701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS					**4.109,36**
	0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES				**4.109,36**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18000000	0001	4.109,36
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**20.000,00**
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**5.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**48.000,00**
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**21.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**17.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.000,00**
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	600,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					**207.109,36**
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**20.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**20.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
03 .701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS					**4.109,36**
	0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES				**4.109,36**
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	4.109,36
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**20.000,00**
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**114.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**114.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	101.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**48.000,00**
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**21.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	21.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**17.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.000,00**
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	600,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**400,00**

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	400,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:BC6A5649

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 12/2025 - SEPLAN.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br

PORTARIA Nº 12/2025 - SEPLAN.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.045.724,00 (um milhão, quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2025

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.045.724,00**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**3.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**38.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**38.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**37.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**37.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**555.300,00**
	2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**42.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				**125.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	125.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	16.000,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				**300,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	300,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO				**257.000,00**

	ENSINO FUNDAMENTAL				

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	136.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	111.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00	
	2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%				**112.000,00**	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	57.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	55.000,00	
	2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A POLITICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC				**1.000,00**	
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	1.000,00	
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**252.924,00**	
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**4.500,00**	
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.500,00	
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**103.350,00**	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	84.600,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.750,00	
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				**20.000,00**	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00	
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**19.674,00**	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	11.492,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	8.182,00	
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS- SAÚDE BUCAL - LRPD				**7.000,00**	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00	
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				**98.400,00**	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	98.400,00	
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**51.500,00**	

	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**15.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**19.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
	2196 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26603110	0001	2.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					**108.000,00**
	0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA				**108.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	108.000,00
Anexo II (Redução)					**1.045.724,00**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**3.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**38.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2183 COOPERAÇÃO FUNC. PARA CUSTEIO COMP. E SUBSIDIÁRIO DAS ATIV. DE SEG. PÚBLICA DO TERRITÓRIO				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00

	2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE						**37.000,00**
	1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00	
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00	
	2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS					**25.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00	
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						**555.300,00**
	2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE					**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.000,00	
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					**42.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00	
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%					**106.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00	
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	97.000,00	
	2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA FUNDEB 70%					**85.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	35.000,00	
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00	
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%					**16.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.000,00	

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	10.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				**300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**136.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	30.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				**26.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	16.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				**22.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%				**55.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	55.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**9.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A POLITICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	1.000,00
	1212 CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**168.324,00**
	2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00

	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**54.250,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	16.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	650,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				**75.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**22.574,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	8.182,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	11.492,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS SAÚDE BUCAL - LRPD			-	**7.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

	1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE				**500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**51.500,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**17.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	3.000,00
	2103 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS				**5.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**8.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2130 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSITÊNCIA SOCIAL				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00

	2196 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26603110	0001	2.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					**84.600,00**
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**10.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
	0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- PASEP				**25.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
	0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS				**49.600,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	24.600,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					**108.000,00**

0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA					**108.000,00**
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	108.000,00	

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:12F6DF1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 13/2025 - SEPLAN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br
PORTARIA Nº 13/2025 - SEPLAN.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 109.620,00 (cento e nove mil, seiscentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2025

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**109.620,00**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**2.500,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**1.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**1.500,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**79.600,00**
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**24.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	24.500,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				**16.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	16.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**25.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.100,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**14.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**1.000,00**
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**12.720,00**
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**790,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	790,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**1.130,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	1.130,00
	2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR				**10.800,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.800,00

09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.300,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**1.300,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.300,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					**10.000,00**
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**10.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**109.620,00**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**2.500,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**2.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**1.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**1.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**1.500,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**1.500,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**79.600,00**
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**24.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	7.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15500000	0001	3.500,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				**16.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	16.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**25.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**14.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**1.000,00**
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**12.720,00**
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**790,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	790,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**1.130,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	1.130,00
	2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR				**10.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.800,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.300,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**1.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					**10.000,00**
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**10.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:98012074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 60/2025 – SMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209
DECRETO Nº 60/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.010,00 (duzentos e dez mil e dez reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.010,00 (duzentos e dez mil e dez reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 495/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**210.010,00**
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**15.000,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**21.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	16.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**45.000,00**
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	25.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**76.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**76.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**27.010,00**
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**27.010,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.010,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**26.000,00**
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**14.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	14.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**210.010,00**
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**8.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	8.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**15.000,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**15.000,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**5.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**45.000,00**
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	25.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**84.000,00**
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	8.000,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1213 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**10.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**27.010,00**
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**15.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**6.010,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.010,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**26.000,00**
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**14.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**6.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:BC60316C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 61/2025 – SMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209
DECRETO Nº 61/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.853.767,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.853.767,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 495/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.853.767,00**
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**10.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**10.000,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**65.500,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**65.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**350.871,00**
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				**75.371,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	75.371,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**178.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	178.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL				**41.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
	2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				**21.500,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	21.500,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**273.100,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**273.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	206.100,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**931.646,00**
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**829.910,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	761.910,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**34.989,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	34.989,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS- SAÚDE BUCAL - LRPD				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**46.747,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	12.747,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**81.000,00**
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**67.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE					**10.000,00**

TRIBUTAÇÃO					
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					**66.650,00**
	0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				**66.650,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	66.650,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					**55.000,00**
	0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA				**55.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					**1.853.767,00**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**65.600,00**
	2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				**8.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.600,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**44.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**13.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**98.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**80.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2183 COOPERAÇÃO FUNC. PARA CUSTEIO COMP. E SUBSIDIÁRIO DAS ATIV. DE SEG. PÚBLICA DO TERRITÓRIO				**18.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**10.000,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**10.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**65.500,00**
	1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**10.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**32.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**430.871,00**
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	30.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**178.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	140.000,00
	2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR				**20.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00

	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**44.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				**38.031,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	38.031,00
	2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE				**37.340,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	37.340,00
	2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS				**17.500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**223.100,00**
	1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**9.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.000,00
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS				**26.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.100,00
	1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

	1213 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**10.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**182.346,00**
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**4.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.500,00
	2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**23.610,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	11.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	610,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				**4.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**47.747,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	12.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	12.747,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS- SAÚDE BUCAL - LRPD				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**7.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**34.989,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	20.791,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	14.198,00
	1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
09 .101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					**44.000,00**
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				**28.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**9.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**81.000,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**17.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**16.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	12.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	4.000,00
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**19.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2103 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	2130 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSITÊNCIA SOCIAL				**14.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**190.700,00**
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**150.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1209 CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					**462.650,00**
	0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA				**66.650,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	66.650,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				**396.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	396.000,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:99A79006

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 62/2025 – SMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209
DECRETO Nº 62/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 772.400,00 (setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 772.400,00 (setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 495/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**772.400,00**
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**7.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**53.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**18.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	18.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**262.500,00**
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**199.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	173.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**58.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56.500,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**11.200,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**11.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.200,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**172.100,00**
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**117.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	117.100,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**35.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	35.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**51.500,00**
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**43.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**6.100,00**
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**6.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.100,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					**9.000,00**
	0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS				**9.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					**200.000,00**
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				**200.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					**772.400,00**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**37.700,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**32.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	15.000,00

		DETERMINADO			
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**5.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**12.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**12.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**700,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	700,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**65.500,00**
	1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**11.500,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	500,00
	1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2085 ABASTECIMENTO D`AGUA POR CARRO PIPA				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**262.500,00**
	2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%				**14.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				**9.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				**102.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	80.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	22.000,00
	1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA				**9.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				**19.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	13.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**7.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**1.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB			**30%**	**9.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.000,00
	2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**28.100,00**
	1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS				**7.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**10.300,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA				**4.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**45.800,00**
	2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**4.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**39.429,26**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	34.629,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**370,74**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	370,74
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**1.000,00**

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
09 .101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					**5.500,00**
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				**5.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	3.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**62.400,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**10.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**17.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**7.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2103 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**17.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS				**1.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	2191 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					**10.000,00**
	1214 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
09 .703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					**25.000,00**
	1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				**25.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**25.100,00**

	2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL				**6.100,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
	1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL				**16.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
11 .101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**37.000,00**
	2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**37.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
12 .101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**75.000,00**
	2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				**75.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					**32.000,00**
	0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS				**32.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	32.000,00
14 .105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**48.100,00**
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**48.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.100,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:5AEC8258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - P.E. Nº.010/2025

ARP Nº 018/2025; P.E. Nº.010/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: NA LINHA CONFECCOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, CNPJ 43.434.965/0001-03, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R$ 706.917,19 (SETECENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 21 DE AGOSTO DE 2026.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRIDOR DE CASA PEQUENA	GENÉRICA	50 UN	R$ 23,39	R$ 1.169,50
02	ACRILON MEDIO EM METRO	GENÉRICA	100 M	R$ 68,25	R$ 6.825,00
03	AGULHA DE BORDADO PONTO CRUZ Nº 13	SINGER	50 UN	R$ 35,00	R$ 1.750,00
04	AGULHA DE BORDADO PONTO CRUZ Nº 14	SINGER	50 UN	R$ 40,53	R$ 2.026,50
05	AGULHA DE BORDADO PONTO CRUZ Nº 16	SINGER	50 UN	R$ 36,27	R$ 1.813,50
06	AGULHA DE BORDADO PONTO CRUZ Nº 18	SINGER	50 UN	R$ 21,12	R$ 1.056,00
07	AGULHA DE BORDADO PONTO CRUZ Nº 20	SINGER	50 UN	R$ 21,33	R$ 1.066,50
08	AGULHA DE BORDADO PONTO CRUZ Nº 22	SINGER	50 UN	R$ 20,51	R$ 1.025,50
09	AGULHA DE BORDADO PONTO CRUZ Nº 24	SINGER	50 UN	R$ 11,73	R$ 586,50
10	AGULHA DE CROCHÊ	SINGER	50 UN	R$ 3,35	R$ 167,50
11	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA ENVELOPE COM 20 UNIDADES Nº 06	SINGER	5 ENV	R$ 14,44	R$ 72,20
12	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA ENVELOPE COM 20 UNIDADES Nº 07	SINGER	5 ENV	R$ 14,44	R$ 72,20
13	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA ENVELOPE COM 20 UNIDADES Nº 08	SINGER	5 ENV	R$ 14,21	R$ 71,05
14	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA ENVELOPE COM 20 UNIDADES Nº 09	SINGER	5 ENV	R$ 14,44	R$ 72,20
15	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA ENVELOPE COM 20 UNIDADES Nº 12	SINGER	5 ENV	R$ 14,40	R$ 72,00
16	ALFINETE DE COSTURA CABEÇA DE VIDRO CAIXA COM 100 UNIDADES	NYBC	5 CX	R$ 32,85	R$ 164,25
17	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES 19MM	NYBC	5 CX	R$ 32,05	R$ 160,25
18	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES Nº 0 (2,7CM)	NYBC	5 CX	R$ 14,72	R$ 73,60
19	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES Nº 00 (2,0CM)	NYBC	5 CX	R$ 11,22	R$ 56,10
20	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES Nº 1 (3,1CM)	NYBC	5 CX	R$ 14,16	R$ 70,80
21	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES Nº 3 (4,6CM)	NYBC	5 CX	R$ 23,31	R$ 116,55

22	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES Nº 4 (5,7CM)	NYBC	5 CX	R$ 25,63	R$ 128,15
23	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES Nº 5 (6,4CM)	NYBC	5 CX	R$ 38,54	R$ 192,70
24	ARAME FLORAL EM AÇO GALVANIZADO Nº22 COM 50 UNIDADES DE ARAME DE 38 CM	DIALMAQ	50 UN	R$ 90,99	R$ 4.549,50
25	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 18 (1,24MM) COM COM 50KG	BWG	5 RL	R$ 1.400,74	R$ 7.003,70
26	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE DOURADA COM 25MM DE DIÂMETRO, CORRENTE COM 20MM PACOTE COM 100UNIDADES	BWG	5 PC	R$ 75,12	R$ 375,60
27	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE PRATA COM 25MM DE DIÂMETRO, CORRENTE COM 20MM PACOTE COM 100 UNIDADES	BWG	5 PC	R$ 73,28	R$ 366,40
28	ARVORE DE NATAL PINHEIRO VERDE TRADICIONAL 2.10M	BWG	10 UN	R$ 1.133,94	R$ 11.339,40
29	BALÃO BEXIGA BIG 250 POLEGADAS CORES VARIADA	SÃO JOSÉ	80 UN	R$ 46,39	R$ 3.711,20
30	BALÃO BEXIGA BIG 350 POLEGADAS CORES VARIADAS	SÃO JOSÉ	80 UN	R$ 55,64	R$ 4.451,20
31	BALÃO BEXIGA LÁTEX LISO Nº 09 CORES VARIADA PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO JOSÉ	100 PC	R$ 50,08	R$ 5.008,00
32	BALÃO BEXIGA LÁTEX METALICO Nº 05 CORES VARIADA PACOTE COM 25 UNIDADES	SÃO JOSÉ	50 PC	R$ 83,17	R$ 4.158,50
33	BALÃO BEXIGA LÁTEX METALIZADO Nº 26 CORES VARIADA	SÃO JOSÉ	150 UN	R$ 58,35	R$ 8.752,50
34	BALÃO BEXIGA LÁTEX Nº 11 CORES VARIADA PACOTE COM 25 UNIDADES	SÃO JOSÉ	100 PC	R$ 35,01	R$ 3.501,00
35	BALÃO BEXIGA LÁTEX Nº 16 CORES VARIADA CORES VARIADA PACOTE COM 12 UNIDADES	SÃO JOSÉ	80 PC	R$ 67,64	R$ 5.411,20
36	BALÃO BEXIGA LÁTEX NEON Nº 05 CORES VARIADAS PACOTE COM 25 UNIDADES	SÃO JOSÉ	50 PC	R$ 18,78	R$ 939,00
37	BALÃO BOBO BUBBLE Nº 04 CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO JOSÉ	100 PC	R$ 147,11	R$ 14.711,00
38	BALÃO BOBO BUBBLE Nº 10 CORES VARIADAS PACOTE COM 25 UNIDADES	SÃO JOSÉ	100 PC	R$ 51,35	R$ 5.135,00
39	BALÃO BOBO BUBBLE Nº 18 CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO JOSÉ	100 PC	R$ 137,87	R$ 13.787,00
40	BALÃO BOBO BUBBLE Nº 24 CORES VARIADAS PACOTE COM 3 UNIDADES	SÃO JOSÉ	150 PC	R$ 35,09	R$ 5.263,50
41	BALÃO JUNINO GRANDE 67 COM PACOTE COM 6 UNIDADES	SÃO JOSÉ	30 PC	R$ 69,89	R$ 2.096,70
42	BALÇAO JUNINO ESTAMPADO. TAMANHO CHEIO DE 1 METRO	SÃO JOSÉ	50 UN	R$ 467,24	R$ 23.362,00
43	BAMBOLE COM 50CM PACOTE COM 12 UNIDADE, CORES VARIADAS	SÃO JOSÉ	80 PC	R$ 89,77	R$ 7.181,60
44	BAMBOLE COM 60CM PACOTE COM 12 UNIDADE, CORES VARIADAS	SÃO JOSÉ	80 PC	R$ 102,19	R$ 8.175,20
45	BANDEIRA BALÃO REDONDO 30CM	SÃO JOSÉ	80 UN	R$ 71,25	R$ 5.700,00
46	BANDEIRA BOLA 30CM	SÃO JOSÉ	80 UN	R$ 54,49	R$ 4.359,20
47	BANDEIRA EM COLMEIA LOSANGO 30CM	SÃO JOSÉ	80 UN	R$ 45,19	R$ 3.615,20
48	BANDEIRA JUNINA (SÃO JOÃO, SANTO ANTÔNIO E SÃO PEDRO) KIT COM 3	SÃO JOSÉ	10 PC	R$ 72,80	R$ 728,00
49	BANDEIRA PLÁSTICA 10M	SÃO JOSÉ	80 UN	R$ 40,65	R$ 3.252,00
50	BANDEIRA PLÁSTICA EM LEQUE 30CM	SÃO JOSÉ	80 UN	R$ 36,14	R$ 2.891,20
51	BANDEIRINHAS DE PLÁSTICO PARA DECRAÇÃO PACOTE COM 500M	SÃO JOSÉ	50 PC	R$ 394,06	R$ 19.703,00
52	BARBANTE COLORIDO COM FITA METALIZADA DOURADA FIO Nº 6 400G. CORES VARIADAS	GENÉRICA	100 UN	R$ 61,59	R$ 6.159,00
53	BASE DE ISOPOR PARA BOLO REDONDO 25X10CM	ISOPORLANDIA	20 UND	R$ 59,65	R$ 1.193,00
54	BASE DE ISOPOR PARA BOLO REDONDO 15X10CM	ISOPORLANDIA	20 UND	R$ 44,58	R$ 891,60
55	BASE DE ISOPOR PARA BOLO REDONDO 20X10CM	ISOPORLANDIA	20 UND	R$ 53,68	R$ 1.073,60
56	BASTÃO REFIL COLA QUENTE 30CM FINO DE 7MM TRANSPARENTE. PACOTE DE 1KG	ISOPORLANDIA	30 PC	R$ 89,06	R$ 2.671,80
57	BASTÃO REFIL COLA QUENTE 30CM GROSSO DE 11MM TRANSPARENTE. PACOTE DE 1KG	ISOPORLANDIA	20 PC	R$ 103,52	R$ 2.070,40
58	BASTIDOR DE BAMBU DE ENCAIXE COM 20M DE DIÂMETRO	ISOPORLANDIA	50 UN	R$ 26,96	R$ 1.348,00
59	BASTIDOR DE BAMBU DE ENCAIXE COM 25M DE DIÂMETRO	ISOPORLANDIA	50 UN	R$ 36,81	R$ 1.840,50
60	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA SACOS PLÁSTICOS. TAMANHO 3KG	GENÉRICA	15 RL	R$ 86,80	R$ 1.302,00
61	BOLA DE ENFEITE DE NATAL COM 5CM CORES VARIADAS PACOTE COM 12 UNIDADES	GENÉRICA	100 PC	R$ 57,51	R$ 5.751,00
62	BOLA DE ENFEITE DE NATAL COM 6CM CORES VARIADAS PACOTE COM 12 UNIDADES	GENÉRICA	100 PC	R$ 56,90	R$ 5.690,00
63	BOLA DE ENFEITE DE NATAL COM 7CM CORES VARIADAS PACOTE COM 12 UNIDADES	GENÉRICA	100 PC	R$ 55,75	R$ 5.575,00
64	BOLA DE ENFEITE DE NATAL COM 8CM CORES VARIADAS PACOTE COM 12 UNIDADES	GENÉRICA	100 PC	R$ 67,25	R$ 6.725,00
65	BOLA DE ISOPOR 100MM	GENÉRICA	50 UN	R$ 8,95	R$ 447,50
66	BOLA DE ISOPOR 150MM	GENÉRICA	50 UN	R$ 22,45	R$ 1.122,50
67	BOLA DE ISOPOR 200MM	GENÉRICA	50 UN	R$ 28,25	R$ 1.412,50
68	BOLA DE ISOPOR 250MM	GENÉRICA	50 UN	R$ 3,09	R$ 154,50
69	BOLA DE ISOPOR 60MM	GENÉRICA	50 UN	R$ 3,79	R$ 189,50
70	BOLA DE ISOPOR 75MM	GENÉRICA	50 UN	R$ 5,16	R$ 258,00
71	BOLA POMPOM COLORIDO 14MM PACOTE COM 100 UNIDADES	GENÉRICA	50 PC	R$ 30,06	R$ 1.503,00
72	BOLA POMPOM COLORIDO 20MM PACOTE COM 100 UNIDADES	GENÉRICA	50 PC	R$ 43,13	R$ 2.156,50
73	BORDADO INGLÊS RENDA PEÇA COM 2,5CM LARGURA DE 13,70M. CORES VARIADAS	GENÉRICA	50 UN	R$ 55,03	R$ 2.751,50
74	CANETA GEL APAGAVEL PONTA DE 0,8MM	GENÉRICA	30 UN	R$ 16,65	R$ 499,50
75	CARTOLINA COLOR SET COLORIDA 48X66CM PACOTE COM 20 FOLHAS. CORES VARIADAS	GENÉRICA	100 PC	R$ 75,66	R$ 7.566,00
76	CARTOLINA COMUM COLORIDA PACOTE COM 50 FOLHAS. CORES VARIADAS	GENÉRICA	150 PC	R$ 174,06	R$ 26.109,00
77	CARTOLINA GUACHE PACOTE COM 50 FOLHAS. CORES VARIADAS	GENÉRICA	150 PC	R$ 148,64	R$ 22.296,00
78	CHAPEU DE PALHA DESFIADO BEGE	GENÉRICA	250 UN	R$ 18,73	R$ 4.682,50
79	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 60ML	GENÉRICA	200 UN	R$ 32,54	R$ 6.508,00
80	COLA PARA ARTESANATO T600 60G	GENÉRICA	100 UN	R$ 70,54	R$ 7.054,00
81	CORDA DE SICAL FIO 400 ROLO COM 500G	GENÉRICA	5 UN	R$ 108,06	R$ 540,30
82	CORDÃO DE SÃO FRANCISCO 8MM ROLO COM 10 METROS. CORES VARIADAS	GENÉRICA	30 UN	R$ 70,19	R$ 2.105,70
83	CORDÃO ENFEITE DE PAPEL 2,5 METROS PACOTE COM 5 UNIDADES. CORES VARIADAS	GENÉRICA	100 PC	R$ 18,50	R$ 1.850,00
84	CORDÃO SÃO JOSE 002/15 DE 6MM X 10M. CORES VARIADAS	GENÉRICA	30 UN	R$ 87,19	R$ 2.615,70
85	ELASTICO CHATO N.24 - BRANCO – ROLO COM 10 METROS E 1,5 CM DE LARGURA	GENÉRICA	3 UN	R$ 40,56	R$ 121,68
86	EMBALAGEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 30 X40 PACOTE COM 100 UNIDADES	GENÉRICA	100 PC	R$ 70,40	R$ 7.040,00
87	ENFEITE DE LEQUE DE PAPEL KIT COM 6 UNIDADES	GENÉRICA	50 PC	R$ 94,87	R$ 4.743,50
88	ESPANTALHO DE PALHA EM DIVERSOS MODELOS	GENÉRICA	20 UN	R$ 58,81	R$ 1.176,20
89	EVA GLITTER 40 X 48. PACOTE COM 10 FOLHAS. CORES VARIADAS	GENÉRICA	180 PC	R$ 66,85	R$ 12.033,00
90	EVA LISO 40 X 48. PACOTE COM 10 FOLHAS. CORES VARIADAS	GENÉRICA	200 PC	R$ 79,34	R$ 15.868,00
91	FELTRO ESTAMPADOS MEDINDO 25CM X 1,40	SÃO JOSÉ	25 M	R$ 31,71	R$ 792,75
92	FELTRO LISO MEDINDO 50CM X 70CM	SÃO JOSÉ	60 M	R$ 35,31	R$ 2.118,60
93	FESTÃO ARAMADO GROSSO FLEXÍVELVERDE 270 CM	SÃO JOSÉ	50 UN	R$ 131,18	R$ 6.559,00
94	FESTÃO BRANCO 2M X 9CM	SÃO JOSÉ	30 UN	R$ 33,51	R$ 1.005,30
95	FESTÃO VERDE 2M X 9CM	SÃO JOSÉ	50 UN	R$ 11,95	R$ 597,50
96	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO	SÃO JOSÉ	80 KG	R$ 66,12	R$ 5.289,60
97	FIO DE LANTEJOULA CORDÃO DE PAETÊ ROLO COM 100M. CORES VARIADAS	SÃO JOSÉ	30 UN	R$ 106,35	R$ 3.190,50

98	FIO DE MALHA PARA CROCHÊ. CORES VARIADAS	SÃO JOSÉ	60 UN	R$ 82,50	R$ 4.950,00
99	FIO DE NYLON 0,30MM ROLO	ARTPESCA	30 UN	R$ 71,03	R$ 2.130,90
100	FIO DE NYLON 0,50MM ROLO	ARTPESCA	30 UN	R$ 72,71	R$ 2.181,30
101	FIO DE NYLON 0,70MM ROLO	ARTPESCA	30 UN	R$ 71,47	R$ 2.144,10
102	FIO DE NYLON 0,80MM ROLO	ARTPESCA	30 UN	R$ 73,40	R$ 2.202,00
103	FIO DE NYLON 1,00MM ROLO	ARTPESCA	30 UN	R$ 72,25	R$ 2.167,50
104	FIO DE SEDA 1.0MM ROLO. CORES VARIADAS	NYBC	30 UN	R$ 46,40	R$ 1.392,00
105	FIO DE SEDA CETIM 1MM CORDÃO RABO DE RATO ROLO MULTICOLOR LISO DE 100M	NYBC	30 UN	R$ 39,35	R$ 1.180,50
106	FIO DE SILICONE 0,7MM ROLO COM 100 METROS	GENÉRICA	20 UN	R$ 35,08	R$ 701,60
107	FITA ADESIVA 12 X 40 TRANSPARETE	GENÉRICA	20 UN	R$ 2,95	R$ 59,00
108	FITA ADESIVA 48 X 30 COR AMARELA	GENÉRICA	20 UN	R$ 53,31	R$ 1.066,20
109	FITA ADESIVA 48 X 30 COR VERMELHA	GENÉRICA	20 UN	R$ 54,37	R$ 1.087,40
110	FITA ADESIVA 48 X 30 TRANSPARENTE	GENÉRICA	20 UN	R$ 10,72	R$ 214,40
111	FITA ADESIVA KRAFT 48CM X 50M	GENÉRICA	20 UN	R$ 61,51	R$ 1.230,20
112	FITA CETIM Nº 01 ROLO COM 100M. CORES VARIADAS	SÃO JOSÉ	20 UN	R$ 46,64	R$ 932,80
113	FITA CETIM Nº 03 ROLO COM 100M. CORES VARIADAS	SÃO JOSÉ	20 UN	R$ 114,36	R$ 2.287,20
114	FITA CETIM Nº 05 ROLO COM 100M. CORES VARIADAS	SÃO JOSÉ	20 UN	R$ 141,86	R$ 2.837,20
115	FITA CETIM Nº 09 ROLO COM 100M. CORES VARIADAS	SÃO JOSÉ	20 UN	R$ 202,14	R$ 4.042,80
116	FITA CETIM Nº 12 ROLO COM 100M. CORES VARIADAS	SÃO JOSÉ	20 UN	R$ 564,38	R$ 11.287,60
117	FITA DE GURGURÃO Nº 10	SÃO JOSÉ	20 RL	R$ 60,99	R$ 1.219,80
118	FITA DE GURGURÃO Nº 22	SÃO JOSÉ	20 RL	R$ 74,84	R$ 1.496,80
119	FITA DE GURGURÃO Nº 38	SÃO JOSÉ	20 RL	R$ 65,33	R$ 1.306,60
120	FITA DE JUTA NATURAL 2,0CM ROLO COM 10M	SÃO JOSÉ	20 RL	R$ 46,69	R$ 933,80
121	FITA DE JUTA NATURAL 3,0CM ROLO COM 10M	SÃO JOSÉ	20 RL	R$ 60,50	R$ 1.210,00
122	FITA DE JUTA NATURAL 5,0CM ROLO COM 10M	SÃO JOSÉ	20 RL	R$ 79,15	R$ 1.583,00
123	FITA DE NATAL ARAMADA ACETINADA 6,3CM ROLO COM 9,14M	SÃO JOSÉ	50 UN	R$ 56,65	R$ 2.832,50
124	FITA DE ORGANZAVOAL – Nº 09 ROLO COM 10M	SÃO JOSÉ	20 RL	R$ 32,98	R$ 659,60
125	FITA DE RENDA DE NYLON. CORES VARIADA. TAMANHO 21MM	SÃO JOSÉ	5 RL	R$ 109,13	R$ 545,65
126	FITA DE RENDA DE NYLON. CORES VARIADA. TAMANHO 37MM	SÃO JOSÉ	5 RL	R$ 143,95	R$ 719,75
127	FITA DE RENDA DE NYLON. CORES VARIADA. TAMANHO 70MM	SÃO JOSÉ	5 RL	R$ 169,58	R$ 847,90
128	FITA DE RENDA DE NYLON. CORES VARIADAS. TAMANHO 10MM	SÃO JOSÉ	5 RL	R$ 68,97	R$ 344,85
129	FITA DE VELUDO Nº 10MM ROLO COM 45M	SÃO JOSÉ	20 RL	R$ 320,15	R$ 6.403,00
130	FITA DE VELUDO Nº 40MM ROLO COM 45M	SÃO JOSÉ	20 RL	R$ 570,38	R$ 11.407,60
131	FITA DECORATIVA DE NATAL TELADA DOURADA COM BRILHO	SÃO JOSÉ	10 RL	R$ 127,20	R$ 1.272,00
132	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE	SÃO JOSÉ	20 UN	R$ 8,08	R$ 161,60
133	FITA GALÃO PASSAMANARIA 15MM	SÃO JOSÉ	15 M	R$ 10,03	R$ 150,45
134	FITA MINI POMPOM 13MM	SÃO JOSÉ	30 M	R$ 4,55	R$ 136,50
135	FITILHO 5MM X 50M. CORES VARIADAS	GENÉRICA	20 RL	R$ 58,20	R$ 1.164,00
136	FITILHO PLÁSTICO DE AMARRAÇÃO ROLO COM 750M COR CINZA	GENÉRICA	10 UN	R$ 60,52	R$ 605,20
137	FLÂMULA JUNINA (SÃO JOÃO, SANTO ANTÔNIO E SÃO PEDRO) KIT COM 3	GENÉRICA	10 PC	R$ 186,78	R$ 1.867,80
138	FLOCOS DE ESPUMA PARA ENCHIMENTO - SACO COM 1KG	GENÉRICA	50 UN	R$ 38,01	R$ 1.900,50
139	FLORES ARTIFICIAL – BUQUÊ – FLORES VARIADAS	GENÉRICA	60 UN	R$ 62,89	R$ 3.773,40
140	FOGUEIRA BALÃO POMPOM DECORATIVA	GENÉRICA	30 UN	R$ 95,03	R$ 2.850,90
141	FOLHAGEM ARTIFICAL – BUQUÊ – FOLHAGEM VARIADA	GENÉRICA	100 UN	R$ 51,48	R$ 5.148,00
142	FUNDO FOTOGRÁFICO EM TECIDO TEMA VARIADO 2,20 X 1,50	GENÉRICA	30 M	R$ 97,04	R$ 2.911,20
143	JUTA FECHADA 1M X 2M	GENÉRICA	180 M	R$ 33,44	R$ 6.019,20
144	KIT AGULHA DE MÃO C/ 16 UNIDADES N.º13	SINGER	15 PC	R$ 37,34	R$ 560,10
145	KIT COM 10 PINCEIS ARTÍSTICO PARA PINTURA EM GERAL	DIVERSOS	30 PC	R$ 62,14	R$ 1.864,20
146	KIT TINTA GUACHE CAIXA 12 UNIDADES POTE COM 15ML CADA	ACRILEX	150 UN	R$ 28,43	R$ 4.264,50
147	LAÇO CETIM Nº 9.CORES VARIADA. PACOTE COM 24 UNIDADES	SÃO JOSÉ	30 PC	R$ 51,50	R$ 1.545,00
148	LAÇO PRESENTE 12X240MM, CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES	SÃO JOSÉ	10 PC	R$ 18,80	R$ 188,00
149	LINHA DE ALGODÃO. CORES VARIADAS. ROLO COM 500M	CIRCULO	60 UN	R$ 38,34	R$ 2.300,40
150	LINHA DE COSTURA. CORES VARIADAS	CIRCULO	100 UN	R$ 15,37	R$ 1.537,00
151	LINHA FIO DOURADO LUXO PARA CROCHÊ. ROLO COM 240M	CIRCULO	30 UN	R$ 61,03	R$ 1.830,90
152	LINHA PARA PONTO CRUZ. CORES VARIADAS	CIRCULO	50 UN	R$ 10,18	R$ 509,00
153	MANTA ACRÍLICA GRAMATURA 80	GENÉRICA	60 M	R$ 32,40	R$ 1.944,00
154	MANTA METAL STRASS DOURADO 10 FILEIRAS 4LX22 COMPRIMENTO	GENÉRICA	50 M	R$ 42,84	R$ 2.142,00
155	MANTA METAL STRASS PRATA 10 FILEIRAS 4LX22COMPRIMENTO	GENÉRICA	50 M	R$ 42,70	R$ 2.135,00
156	MEIA PÉROLA Nº 10MM	E-NVK	1 KG	R$ 226,66	R$ 226,66
157	MEIA PÉROLA Nº 3MM	E-NVK	1 KG	R$ 232,61	R$ 232,61
158	MEIA PÉROLA N.º4MM	E-NVK	1 KG	R$ 232,80	R$ 232,80
159	MEIA PÉROLA N.º5MM	E-NVK	1 KG	R$ 230,34	R$ 230,34
160	MEIA PÉROLA N.º6MM	E-NVK	1 KG	R$ 230,34	R$ 230,34
161	MEIA PÉROLA N.º7MM	E-NVK	1 KG	R$ 234,20	R$ 234,20
162	MEIA PÉROLA N.º8MM	E-NVK	1 KG	R$ 230,53	R$ 230,53
163	MEIA PÉROLA N.º9MM	E-NVK	1 KG	R$ 231,15	R$ 231,15
164	MIÇANGA BALÃOZINHO CRISTAL 6MM. CORES VARIADAS	E-NVK	1 KG	R$ 339,35	R$ 339,35
165	MIÇANGA CRISTAL TRANSPARENTE 8MM	E-NVK	1 KG	R$ 244,10	R$ 244,10
166	MINI CHAPEU DE PALHA	GENÉRICA	250 UN	R$ 3,09	R$ 772,50
167	MINI SAFONA DECORATIVA	GENÉRICA	80 UN	R$ 285,51	R$ 22.840,80
168	NOVELO DE LÃ MALLET 40G. CORES VARIADAS	GENÉRICA	30 UN	R$ 11,80	R$ 354,00
169	PACOTE DE ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1	GENÉRICA	50 PC	R$ 35,18	R$ 1.759,00
170	PAETÊ COM 1 FURO 12MM CORES VARIADAS. PACOTE COM 30G	SÃO JOSÉ	100 PC	R$ 44,56	R$ 4.456,00
171	PAETÊ COM 1 FURO 16MM CORES VARIADAS. PACOTE COM 30G	SÃO JOSÉ	100 PC	R$ 44,54	R$ 4.454,00
172	PAPEL CAMURÇA. CORES VARIADAS. 60 X40CM	GENÉRICA	200 UN	R$ 5,37	R$ 1.074,00
173	PAPEL CREPOM. CORES VARIADAS. 42CM X 2M	GENÉRICA	400 UN	R$ 6,83	R$ 2.732,00
174	PAPEL LAMINADO. 250G. CORES VARIADAS	GENÉRICA	100 UN	R$ 59,23	R$ 5.923,00
175	PAR DE LUVA DE TRABALHO BRANCA. TAMANHO G	GENÉRICA	50 UN	R$ 37,59	R$ 1.879,50
176	PAR DE LUVA DE TRABALHO BRANCA. TAMANHO GG	GENÉRICA	30 UN	R$ 37,46	R$ 1.123,80
177	PAR DE LUVA DE TRABALHO BRANCA. TAMANHO M	GENÉRICA	60 UN	R$ 37,09	R$ 2.225,40
178	PAR DE LUVA DE TRABALHO BRANCA. TAMANHO P	GENÉRICA	80 UN	R$ 37,35	R$ 2.988,00
179	PASSA FITA BRANCA COM 2,5CM LARGURA COM 13,70M. 90% POLISTER E 10%ALGODÃO	SÃO JOSÉ	20 UN	R$ 44,33	R$ 886,60
180	PASSADEIRA CARPETE TAPETE VERDE. TAMANHO 10M X 1M	SÃO JOSÉ	80 M	R$ 79,55	R$ 6.364,00
181	PASSADEIRA CARPETE TAPETE VERMELHO. TAMANHO 10M X 1M	SÃO JOSÉ	80 M	R$ 71,86	R$ 5.748,80
182	PASSAMANARIA METALIZADA 10M X 9MM	SÃO JOSÉ	30 M	R$ 3,71	R$ 111,30
183	PÉROLA INTEIRA COM FURO N.º10MM	E-NVK	1 KG	R$ 159,96	R$ 159,96
184	PÉROLA INTEIRA COM FURO N.º11MM	E-NVK	1 KG	R$ 160,96	R$ 160,96

185	PÉROLA INTEIRA COM FURO N.º12MM	E-NVK	1 KG	R$ 182,46	R$ 182,46
186	PÉROLA INTEIRA COM FURO N.º14MM	E-NVK	1 KG	R$ 184,46	R$ 184,46
187	PÉROLA INTEIRA COM FURO N.º16MM	E-NVK	1 KG	R$ 177,79	R$ 177,79
188	PÉROLA INTEIRA COM FURO N.º18MM	E-NVK	1 KG	R$ 182,97	R$ 182,97
189	PÉROLA INTEIRA COM FURO N.º20MM	E-NVK	1 KG	R$ 223,38	R$ 223,38
190	PÉROLA INTEIRA COM FURO N.º6MM	E-NVK	1 KG	R$ 159,40	R$ 159,40
191	PÉROLA INTEIRA COM FURO N.º7MM	E-NVK	1 KG	R$ 160,39	R$ 160,39
192	PÉROLA INTEIRA COM FURO N.º8MM	E-NVK	1 KG	R$ 158,22	R$ 158,22
193	PÉROLA INTEIRA COM FURO N.º9MM	E-NVK	1 KG	R$ 159,34	R$ 159,34
194	PÉROLA INTEIRA EM ROLO DURO N.º3. BRANCA. COM 30M	E-NVK	5 RL	R$ 75,91	R$ 379,55
195	PÉROLA INTEIRA EM ROLO DURO N.º4 BRANCA. COM 30M	E-NVK	5 RL	R$ 70,41	R$ 352,05
196	PÉROLA INTEIRA EM ROLO DURO N.º6 BRANCA. COM 30M	E-NVK	5 RL	R$ 91,50	R$ 457,50
197	PINGENTE DE SEDA TASSEL FRANJA COM 7CM	SÃO JOSÉ	300 UN	R$ 1,12	R$ 336,00
198	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE HF	VBF IMPORTS	30 UN	R$ 132,57	R$ 3.977,10
199	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	VBF IMPORTS	50 UN	R$ 95,58	R$ 4.779,00
200	PRESILHA BICO DE PATO QUADRADO. 4,5 CM COM DENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	NYBC	5 PC	R$ 53,45	R$ 267,25
201	RENDA ENTREMEIO ALGODÃO NATURAL. COR BRANCA 2CM X 15M. 100%ALGODÃO	SÃO JOSÉ	20 M	R$ 1,32	R$ 26,40
202	RENDA ENTREMEIO ALGODÃO NATURAL. COR CRU 2CM X 15M. 100%ALGODÃO	SÃO JOSÉ	20 M	R$ 1,32	R$ 26,40
203	ROLO DE ELASTICO BRANCO 7MM C/ 100 METROS	ZANOTTI	5 UN	R$ 51,59	R$ 257,95
204	ROLO DE ESPUMA	MERCANTIL	30 UN	R$ 73,75	R$ 2.212,50
205	SACO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO CRISTAL 10X15. PACOTE COM 100 UNDADES	EMBALA COMMERCE	15 PC	R$ 33,18	R$ 497,70
206	SACO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO CRISTAL 10X20. PACOTE COM 100 UNDADES	EMBALA COMMERCE	15 PC	R$ 38,31	R$ 574,65
207	SACO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO CRISTAL 13X20. PACOTE COM 100 UNDADES	EMBALA COMMERCE	15 PC	R$ 38,04	R$ 570,60
208	SACO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO CRISTAL 15X20. PACOTE COM 100 UNDADES	EMBALA COMMERCE	15 PC	R$ 45,08	R$ 676,20
209	SACO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO CRISTAL 16X25. PACOTE COM 100 UNDADES	EMBALA COMMERCE	15 PC	R$ 53,89	R$ 808,35
210	SACO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO CRISTAL 18X25. PACOTE COM 100 UNDADES	EMBALA COMMERCE	15 PC	R$ 53,88	R$ 808,20
211	SIANINHA DE POLIESTER. 5MM ROLO COM 50 METROS. CORES VARIADAS	SÃO JOSÉ	30 RL	R$ 62,24	R$ 1.867,20
212	TECIDO CHARMOUSE CETIM LISO - LARGURA 1,48	4K TEXTIL	800 M	R$19,98	R$15.984,00
213	TECIDO CHITA 100%POLIESTER COM 1,40 DE LARGURA	4K TEXTIL	600 M	R$12,33	R$7.398,00
214	TECIDO DINAMICA CRU 2,50 100% ALGODÃO	4K TEXTIL	100 M	R$45,15	R$4.515,00
215	TECIDO ETAMINE BRANCO PARA BORDADO	4K TEXTIL	30 M	R$57,27	R$1.718,10
216	TECIDO FILÓ 5M X 3M	4K TEXTIL	60 M	R$21,54	R$1.292,40
217	TECIDO JACKARD COM 1,50M DE LARGURA	4K TEXTIL	60 M	R$41,79	R$2.507,40
218	TECIDO MALHA HELANCA	4K TEXTIL	250 M	R$40,70	R$10.175,00
219	TECIDO OXFORD. CORES VARIADAS	4K TEXTIL	100 M	R$15,60	R$1.560,00
220	TECIDO PAETE FANTASIA - LARGURA 1. CORES DIVERSAS	4K TEXTIL	60 M	R$37,21	R$2.232,60
221	TECIDO SACARIA ALVEJADO. 2M DE LARGURA. CORES VARIADAS	4K TEXTIL	60 M	R$45,31	R$2.718,60
222	TECIDO SUED 4M X 1,40 VELUDO. CORES VARIADAS	4K TEXTIL	50 UND	R$49,40	R$2.470,00
223	TECIDO TRICOLINE LISO 100% ALGODÃO. 1,00 X 1,50M	4K TEXTIL	80 M	R$40,39	R$3.231,20
224	TECIDO TUL LISO COM 1,20M DE LARGURA. CORES VARIADAS	4K TEXTIL	80 M	R$156,13	R$12.490,40
225	TECIDO VOAL LISO. 3M DE LARGURA. CORES VARIADAS	4K TEXTIL	80 M	R$22,32	R$1.785,60
226	TECIDO XADREZ 100% ALGODÃO LG 1,47M	4K TEXTIL	60 M	R$60,06	R$3.603,60
227	TESOURA MULTIUSO 19CM	MUNDIAL	30 UN	R$55,35	R$1.660,50
228	TESOURA MULTIUSO 24,5CM	MUNDIAL	30 UN	R$66,54	R$1.996,20
229	TESOURA PROFISSIONAL CORTE COSTURA	MUNDIAL	30 UN	R$115,51	R$3.465,30
230	TIARA SIMPLES ARCO PLÁSTICO 30 MM/3CM	PLÁSTICO	200 UN	R$2,56	R$512,00
231	TINTA TECIDO FOSCA 37ML. CORES VARIADAS	ACRILEX	150 UN	R$9,65	R$1.447,50
232	TNT PEÇA COM 50 METROS. CORES VARIADAS	MALIBU	80 PÇ	R$170,72	R$13.657,60
233	TOALHA LAVABO PAR BORDAR	GENÉRICA	200 UN	R$21,08	R$4.216,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

ANTONIO BEZERRA DE PALHARES
Na Linha Confeccoes E Tecnologia Textil LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:59FD91F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

PREFEITURA DE CARNAUBAIS
EDITAL 01/2025 RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARNAUBAIS/RN

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária de profissionais para os cargos listados no Anexo I deste edital, conforme legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sob responsabilidade da **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FUNCITERN)**. O processo terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
1.2. A contratação será realizada em caráter temporário, com base em regime especial, em razão da necessidade transitória de relevante interesse público.
1.3. Todos os atos oficiais do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (**https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)** e no site da FUNCITERN **(https://www.funcitern.org)**.

2 2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A coordenação e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração de Carnaubais/RN, em parceria com a FUNCITERN.
2.2. A homologação do resultado final será feita pelo Secretário Municipal de Educação, com base em relatório técnico emitido pela FUNCITERN.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. As informações sobre cargos, número de vagas, escolaridade exigida, carga horária e vencimentos estão detalhadas no Anexo I deste edital.
3.2. As atribuições específicas e comuns a todos os cargos também constam no Anexo I.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, conforme o Decreto Federal nº 9.508/2018, para candidatos com deficiência, desde que a função seja compatível com sua condição e observadas as exigências legais.
4.2. Caso o percentual resulte em fração, será arredondado para o número inteiro seguinte, conforme §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
4.3. Os candidatos autodeclarados com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018, respeitados os critérios de avaliação, aprovação e pontuação mínima.
4.4. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá:
4.4.1. Declarar sua condição no momento da inscrição;
4.4.2. Apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado que ateste a condição declarada;
4.4.3. Candidatos que não se declararem como pessoa com deficiência não poderão concorrer a essas vagas específicas;
4.4.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado, será submetido à avaliação de equipe multiprofissional composta por, no mínimo, médico, psicólogo e assistente social, conforme art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe emitirá parecer conclusivo sobre a condição de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.
4.5. A aprovação e classificação do candidato com deficiência não garantem a contratação. É necessário o parecer favorável da equipe multiprofissional.
4.6. As vagas reservadas não preenchidas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão destinadas à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5 5. DOS REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Para ser contratado, o candidato aprovado deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
5.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos da legislação;
5.1.2. Comprovar a escolaridade exigida para o cargo conforme Anexo I;
5.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
5.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino);
5.1.5. Apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
5.1.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por atestado médico ocupacional;
5.1.7. Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
5.1.8. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
5.1.9. Apresentar cópias legíveis dos documentos pessoais: RG, CPF, CTPS, certidão de nascimento ou casamento, registro profissional, comprovante de residência, título de eleitor, número do PIS/PASEP e comprovante de vacinação;
5.1.10. Firmar declaração de não estar cumprindo penalidade por inidoneidade ou vínculo com outro ente público, quando incompatível;
5.1.11. Para candidatos com filhos menores de 14 anos: apresentar certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar;
5.1.12. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral (1º e 2º graus);
5.1.13. Entregar 1 (uma) foto 3x4 recente;
5.1.14. Apresentar laudos médicos, no caso de pessoas com deficiência; 5.1.15.Cumprir todas as disposições do presente edital.

5.2. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em original e cópia legível na data da contratação.
5.3. A ausência de qualquer um dos requisitos listados impedirá a contratação, independentemente da classificação do candidato.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da FUNCITERN:
https://www.funcitern.org, conforme o cronograma do Anexo III.
6.2. Antes de se inscrever, o candidato deve ler atentamente o edital e confirmar que atende a todos os requisitos exigidos.
6.3. A inscrição implica ciência e aceitação de todas as regras do edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
6.4. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, incompletas ou fora do prazo.
6.5. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição válida. Caso haja mais de uma, será considerada apenas a de maior numeração.
6.6. O candidato deverá informar um e-mail válido no momento da inscrição.
6.7. As inscrições estarão abertas durante o período indicado no Anexo III e serão realizadas exclusivamente pela internet.
6.8. Será cobrada taxa de inscrição, conforme o nível de escolaridade do cargo:
● **R$ 70,00 (Setenta Reais) para Nível Superior**

Cargos: Professor Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências, Professor de Matemática, Professor de Artes, Professor de Língua Inglesa e Psicopedagogo.

6.9. R$ 60,00 (Sessenta Reais) para Nível Médio

Cargo: Auxiliar de Sala de Aula.

6.10. O pagamento será feito via boleto bancário ou PIX, gerado no ato da inscrição. Não haverá devolução da taxa.

6.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, isentando a FUNCITERN e a Prefeitura de Carnaubais/RN de qualquer responsabilidade por dados incorretos.

6.12. Após o envio eletrônico da inscrição, não será permitida a alteração dos dados de CPF, nome e condição de pessoa com deficiência.

6.13. Serão permitidas alterações de dados como RG, telefone, endereço, e-mail e data de nascimento até a data-limite indicada no Anexo III, por meio da área do candidato: **http://inscricoes.seletar.com.br**.

6.14. Alterações de dados não listados no item 6.12 deverão ser solicitadas exclusivamente por e-mail: **psscarnaubais2025@gmail.com**.

6.14.1.O atendimento por e-mail será realizado somente em dias úteis, com prazo de resposta de até 72 horas.

6.15. A inscrição representa o compromisso do candidato em seguir as normas deste edital.

6.16. Após preencher o formulário, o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória para avaliação de títulos, conforme especificado no Anexo II.

6.17. Os documentos devem estar em formato PDF, com no máximo 2 MB por arquivo, respeitando os limites estabelecidos no Anexo II.

6.18. Não serão aceitos documentos entregues por outros meios que não a própria plataforma de inscrição.

6.19. Após o envio da documentação, não será possível alterar ou excluir os arquivos.

6.20. A falsidade ou inexatidão de qualquer dado implicará cancelamento da inscrição, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.21. O candidato é responsável integral pelas informações fornecidas no formulário, isentando a FUNCITERN e a Prefeitura de Carnaubais/RN de qualquer erro ou omissão.

6.22. Ao se inscrever, o candidato declara ter lido e aceitado integralmente as normas deste edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será composto por uma única etapa: Prova de Títulos, que considerará a formação acadêmica e a experiência profissional, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

7.2. A pontuação máxima será de 100 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

8.1.1. Maior pontuação em Experiência Profissional;

8.1.2. Maior pontuação em Formação Acadêmica;

8.1.3. Maior idade.

8.1.4. Menor número de inscrição.

9. DOS RECURSOS

9.1. Recursos contra o resultado preliminar da análise de títulos deverão ser interpostos **EXCLUSIVAMENTE** na Área do Candidato no site da FUNCITERN, no prazo de até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

9.2. Recursos enviados por outros meios (e-mail, telefone ou presencial) não serão aceitos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

10.1. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais/RN e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, assim como será publicado tanto em lista de vagas reservadas quanto em lista de ampla concorrência, com a pontuação dos candidatos e a sua classificação.

10.2. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação, respeitando o número de vagas e as cotas para candidatos com deficiência.

10.3. A convocação observará a validade do processo seletivo e a ordem de classificação, conforme a necessidade do município.

10.4. O candidato aprovado será contratado para o cargo e especialidade para o qual se inscreveu, nos termos do Anexo I.

10.5. Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas. Os demais, desde que não eliminados, comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados caso surjam novas vagas durante a vigência do processo.

10.6. A reserva de vagas para pessoas com deficiência está especificada no Anexo I.

10.7. A nomeação dos candidatos com deficiência obedecerá aos critérios de proporcionalidade e alternância com os demais candidatos.

10.8. A contratação de candidato com deficiência implicará dedução da respectiva vaga do total ofertado para o cargo.

11 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A constatação de informações falsas ou irregulares em qualquer etapa implicará a eliminação imediata do candidato, com anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2. Candidatos flagrados utilizando meios ilícitos ou fraudulentos serão automaticamente excluídos do processo.

11.3. Por tratar-se de contratação temporária para atendimento de necessidade específica, não haverá garantia de continuidade do vínculo após o prazo estipulado, nem direito à estabilidade.

11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, incluindo os utilizados na Prova de Títulos.

11.5. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico ocupacional, emitido por médico do trabalho.

11.6. Ao participar do processo seletivo, o candidato declara ciência e concordância com todas as disposições deste edital.

11.7. A contratação terá duração inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do item 1.1.

11.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais serão divulgados exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e/ou no site da FUNCITERN.

11.9. Não serão fornecidos documentos comprobatórios de classificação fora das publicações oficiais já mencionadas.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do PSS, conforme item 2.1 deste edital.

11.11. Dúvidas relacionadas ao processo seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: **psscarnaubais2025@gmail.com**.

ANEXO I – CARGOS E VAGAS

CARGO Nº 01 - PROFESSOR PEDAGOGO		
Nº DE VAGAS	13 + 7 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	12	
PcD	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Nível Superior Completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC	R$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Atuar como docente na Educação infantil ou Fundamental I, sendo responsável por desenvolver competências e habilidades essenciais nos primeiros anos da educação. Suas atribuições incluem ministrar aulas em diversas áreas do conhecimento, elaborar planos de aula com base na BNCC, acompanhar o desempenho dos alunos por meio de avaliações contínuas e registrar informações pedagógicas em sistema institucional. Além disso, o também orienta projetos interdisciplinares e participa de ações educativas e eventos promovidos pela SEMEC ou por instituições parceiras. Integrar as equipes de planejamento coletivo e formação continuada, promovendo um ambiente escolar acolhedor, ético e comprometido com a aprendizagem significativa de todos os alunos.		

CARGO Nº 02 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Nível Superior Completo em Licenciatura em Letras/Português, reconhecido pelo MEC	R$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.		

CARGO Nº 03 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Nível Superior Completo em Licenciatura em Matemática ou áreas afins reconhecida pelo MEC	R$ 2.000,00	20 h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.		

CARGO Nº 04 - PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Nível Superior Completo em Licenciatura em História, reconhecido pelo MEC.	R$ 2.000,00	20 h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.		

CARGO Nº 05 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Nível Superior completo em Licenciatura em Biologia/Química ou Física ou Ciência e Tecnologia com Curso de Complementação Pedagógica, Reconhecido Pelo MEC.	R$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.		

CARGO Nº 06 - PROFESSOR DE ARTES		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Nível Superior Completo Licenciatura plena em Artes Visuais, Música, Dança, Teatro ou Educação Artística.	R$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.		

CARGO Nº 07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Nível Superior Completo em Licenciatura plena em Educação Física	R$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.		

CARGO Nº 08 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Nível Superior Completo em Licenciatura em Língua Inglesa, Reconhecido Pelo MEC	R$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por planejar, conduzir e avaliar atividades pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento dos estudantes do ensino básico. Suas atribuições incluem elaborar planos de aula alinhados à BNCC e registrar esse planejamento em sistema institucional, além de acompanhar e registrar o progresso dos alunos por meio de instrumentos de avaliação e monitoramento. Também participa ativamente da elaboração, orientação e execução de projetos escolares interdisciplinares, promovendo a integração entre conteúdos e o protagonismo estudantil. Deve ainda manter comunicação constante com a coordenação pedagógica, colaborar com reuniões de formação continuada e contribuir para o ambiente escolar com atitudes éticas e inclusivas que favoreçam a aprendizagem de todos.		

CARGO Nº 09 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Nível Superior Completo em Licenciatura em Geografia, Reconhecido Pelo MEC	R$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por planejar, conduzir e avaliar atividades pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento dos estudantes do ensino básico. Suas atribuições incluem elaborar planos de aula alinhados à BNCC e registrar esse planejamento em sistema institucional, além de acompanhar e registrar o progresso dos alunos por meio de instrumentos de avaliação e monitoramento. Também participa ativamente da elaboração, orientação e execução de projetos escolares interdisciplinares, promovendo a integração entre conteúdos e o protagonismo estudantil. Deve ainda manter comunicação constante com a coordenação pedagógica, colaborar com reuniões de formação continuada e contribuir para o ambiente escolar com atitudes éticas e inclusivas que favoreçam a aprendizagem de todos.		

CARGO Nº 10 - PSICOPEDAGOGO		
Nº DE VAGAS	02 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	02	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Formação em Psicopedagogia ou Pedagogia com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia	R$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por compreender, intervir e acompanhar os processos de aprendizagem, atuando de forma preventiva e terapêutica frente às dificuldades que podem comprometer o desempenho educacional dos alunos. Entre suas atribuições estão o desenvolvimento de estratégias que favoreçam a inclusão e o sucesso escolar, realizando avaliações psicopedagógicas, acompanhamentos individuais ou coletivos, e orientações à equipe docente e às famílias. É responsabilidade do psicopedagogo colaborar na elaboração de planos de intervenção personalizados, participar de reuniões pedagógicas, analisar dados de aprendizagem e contribuir com reflexões que promovam práticas educacionais mais acolhedoras e eficazes. Além disso, atua em consonância com os princípios éticos da educação e da psicologia, garantindo sigilo, respeito às individualidades e compromisso com o desenvolvimento global dos estudantes.		

CARGO Nº 11 - AUXILIAR DE SALA DE AULA		
Nº DE VAGAS	15 + 15 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	13	
PcD	02	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Ensino Médio	R$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: O auxiliar de sala é responsável por apoiar o professor na rotina pedagógica, organizando o ambiente escolar e garantindo que os materiais estejam sempre disponíveis. Ele acompanha os alunos em atividades diversas, como alimentação, higiene, repouso e deslocamentos, sempre zelando pelo bem-estar e segurança de todos. Também colabora na aplicação de tarefas, além de manter uma comunicação respeitosa com a equipe e as famílias, contribuindo para um ambiente acolhedor e eficiente.		

Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação de Títulos

NÍVEL SUPERIOR				
Item	**Título**	**Limite de Arquivos (PDF 2MB)**	**Pontuação por Item**	**Pontuação Máxima**
Formação Acadêmica e Qualificação Profissional				
01	Doutorado concluído (diploma registrado)	1	17 pontos	17
02	Mestrado concluído (diploma registrado)	1	13 pontos	13
03	Especialização (mín. 360h, reconhecida pelo MEC), Residência Médica ou Multiprofissional	1	10 pontos	10
04	Graduação na área do cargo (diploma registrado)	1	5 pontos	5
05	Cursos com mín. 180h (Extensão, Aperfeiçoamento etc.) – máx. 2 cursos	2	5 pontos por curso	10
06	Cursos de 40h a 179h (máx. 5 certificados)	5	1 ponto por curso	5
Experiência Profissional				
01	Experiência na área do cargo (mín. 6 meses por vínculo)	5	2 pontos por período	40
Pontuação Máxima				100

ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

1. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, sob pena de eliminação do certame.
2. Será computado apenas 01 (um) Título Especialização *(Lato Sensu)*, o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.
3. Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).
4. Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).
5. Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.
6. Na Experiência Profissional somente será válida declaração de uma empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, além da seção dos contratos de trabalho, odocumento deverá ser apresentado com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.
7. Na experiência Profissional, serão aceitas declarações de instituição pública ou privada, desde que esteja em papel timbrado e assinado pelo responsável.

8. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de estágio, monitoria e bolsista.
9. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação.
10. A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.
11. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando convocado pela Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, sob pena de eliminação do certame.
Observações:

- Só será considerado 1 diploma de cada tipo (Doutorado, Mestrado, Especialização).
- Pós-graduações devem seguir Resolução CNE/CES nº 1/2018.
- Declarações devem comprovar conclusão integral do curso.

NÍVEL MÉDIO				
Item	**Título**	**Limite de Arquivos (PDF 2MB)**	**Pontuação por Item**	**Pontuação Máxima**
Formação Acadêmica e Qualificação Profissional				
01	Diploma/declaração de conclusão de curso exigido para o cargo (Nível Fundamental, Médio ou Técnico)	1	5 pontos	5
02	Cursos de 180h ou mais (Extensão, Formação Continuada etc.) – máx. 5 cursos	5	5 pontos	25
03	Cursos de 40h a 179h (Seminários, Jornadas etc.) – máx. 5 cursos	5	4 pontos	20
Experiência Profissional				
01	Experiência na área do cargo (mín. 6 meses por vínculo)	5	2,5 pontos por período	50

Pontuação Máxima	100

ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

1. Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.
2. Na Experiência Profissional somente será válida declaração da empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável.
3. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de estágio, monitoria e bolsista.
4. A comprovação da escolaridade exigida como requisito será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Médio, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação.
5. A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.

Anexo III – Cronograma

Item	Etapa	Data / Período
1	Publicação do Edital	11/08
2	Período de Inscrições	12/08 a 10/09
3	Último dia para envio da documentação de títulos	11/09
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/09
5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	12/09
6	Publicação do quantitativo de inscritos por cargo	15/09
7	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	18/09
8	Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	19 e 20/09
9	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23/09
10	Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	24/09
11	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	25/09
12	Encaminhamento do Resultado Final à Prefeitura de Carnaubais/RN	25/09

*Publicação por Incorreção.

Publicado por:
Antonio Rafael Ferreira de Lima
Código Identificador:6C8E3235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 5PE11/2025

Aos 19 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na sede do município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, parceladamente, destinado a atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

4 - BOLACHAS E BISCOITOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
77	BISCOITO COMUM – Biscoito de água e sal pacote 250g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	PCTE	2000	4,00	8.000,00
78	BISCOITO DOCE ; Biscoito Maria, C/ 03 pacotes embalagem com 350 g. Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte. Fermentos químicos bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante: Lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha e caramelo. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	PCTE	1500	4,40	6.600,00
79	BOLACHA AMANTEIGADA PCT 250 G – Ingredientes: farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Açúcar, Açúcar Invertido, Sal, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Aromatizante, Melhoradores de Farinha Protease (INS 1101 i) e Enzima Xilanase e Metabissulfito de Sódio (INS 223). Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	PCTE	1500	4,00	6.000,00
80	BOLACHA CREAM CRACKER; c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem integra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.350g. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	PCTE	2000	4,10	8.200,00
81	BOLACHA TIPO MAIZENA c/ 03 pacotes 350 G – INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, açúcar, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	PCTE	1000	4,40	4.400,00
			Total do Lote:		33.200,00

5 - ITENS DE ORIGEM ANIMAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
82	CARNE DE CHARQUE embalagem 1 KG. Carne bovina salgada curada dissecada (dianteiro), de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem: 1 KG). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	KG	1000	35,00	35.000,00
83	IOGURTE, Embalagem em 1 litro, sabor morango ingredientes: leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais. Sabor natural da fruta determinada pelo Serviço de Nutrição (SNu) do HUAP. SEM PEDAÇOS DE FRUTAS. Produto próprio para o consumo humano. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	UNID	1000	5,00	5.000,00
84	MANTEIGA DA TERRA (500g): Manteiga em garrafa com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega (FRASCO).	UND	400	12,00	4.800,00
85	QUEIJO PARMESÃO RALADO PCT 50G – Queijo parmesão ralado, qualidade adrão, embalado a vácuo, com identificação do produto e prazo de validade. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	UNID	50	4,00	200,00

	Total do Lote:	45.000,00
	Total:	R$ 78.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME.
24.114.994/0001-35
Valor: R$ 78.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 19 de Junho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:B152ABE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025**, publicada no **22/08/2025,** processo administrativo nº **723002/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de materiais permanente tipo ar-condicionados modelo split, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), para manutenção das atividades desta Secretaria e suas unidades subordinadas**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 19/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: G O CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.945.733/0001-55, End. 59800-000 nº , CENTRO, MARTINS/RN, representado por Gileno Oliveira Carvalho – CPF: 031.208.634-24

Fornecedor: **G O CARVALHO LTDA**		
CNPJ: **27.945.733/0001-55**	Telefone: **8498318534**	Email:
Endereço: **RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO, 0 , CENTRO, MARTINS/RN, CEP: 59800-000**		
Representante: **Gileno Oliveira Carvalho** - CPF: **031.208.634-24**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	Ar Condicionado, tipo SPLIT; capacidade: 24.000 BTUS Ecoturbo; possui função: quente e frio – 220 volts – Classificação energética - A. Garantia de fabricação	VIX	Unidade	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00

R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 22 de agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal do Órgão Gerenciador

GILENO OLIVEIRA CARVALHO
CPF: 031.208.634-24
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:FF689C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2025 DO PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025**, publicada no **22/08/2025,** processo administrativo nº **723002/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de materiais permanente tipo ar-condicionados modelo split, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), para manutenção das atividades desta Secretaria e suas unidades subordinadas**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 19/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ: 21.062.777/0001-50, End. 58865-000 nº , CENTRO, São Bento/PB, representado por MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CPF: 027.380.014-08

Fornecedor: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**		
CNPJ: **21.062.777/0001-50**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Joaquim Ribeiro, nº 181-Centro, 0 , CENTRO, São Bento/PB, CEP: 58865-000**		
Representante: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** - CPF: **027.380.014-08**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: Bivolt	AGRATTO- 12K INV	Unidade	8	R$ 2.087,99	R$ 16.703,92
2	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: Bivolt	VIX- 18K INV	Unidade	5	R$ 2.969,99	R$ 14.849,95

R$ 31.553,87 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos, e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 22 de agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal do Òrgão Gerenciador

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
CPF: 027.380.014-08
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025**, publicada no **22/08/2025,** processo administrativo nº **723002/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de materiais permanente tipo ar-condicionados modelo split, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), para manutenção das atividades desta Secretaria e suas unidades subordinadas**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 19/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ: 21.062.777/0001-50, End. 58865-000 nº , CENTRO, São Bento/PB, representado por MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CPF: 027.380.014-08

Fornecedor: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**		
CNPJ: **21.062.777/0001-50**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Joaquim Ribeiro, nº 181-Centro, 0 , CENTRO, São Bento/PB, CEP: 58865-000**		
Representante: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** - CPF: **027.380.014-08**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: Bivolt	AGRATTO- 12K INV	Unidade	8	R$ 2.087,99	R$ 16.703,92
2	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: Bivolt	VIX- 18K INV	Unidade	5	R$ 2.969,99	R$ 14.849,95

R$ 31.553,87 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos, e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 22 de agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
CPF: 027.380.014-08
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:B81748BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 593/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no Município de Galinhos, com inclusão de natureza de despesa e fonte de recursos para viabilizar a aplicação de recursos oriundos de transferência Fundo a Fundo do Governo Federal, vinculados à Emendas Parlamentares Individuais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 572/2024, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **----10------ Saúde** **----302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial** **----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE** **----10-302-0009-2051-0000 - PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE** - MAC		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
Fonte de Recursos	1.600.3110 - Transferência da União decorrente de emenda parlamentar individual – Fundo a Fundo	
----301- Atenção Básica **----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE** **----10-301-0009-2002-0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	240.000,00
Fonte de Recursos	1.600.3110 - Transferência da União decorrente de emenda parlamentar individual – Fundo a Fundo	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**440.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **----10------ Saúde** **----301- Atenção Básica** **----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE** **----10-301-0009-1091-0000 - REFORMA / AMPLIAÇÃO DA CLINICA LOURIVAL ALVES PEREIRA**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	28.000,00
Fonte de Recursos	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
----10-301-0009-1136-0000 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	60.000,00
Fonte de Recursos	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
----0060 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE **----10-301-0060-2065-0000 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	49.000,00
Fonte de Recursos	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
----10------ Saúde **----302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial** **----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE** **----10-302-0009-1099-0000 - CONSTRUÇÃO DE UBS EM GALOS**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	65.000,00
Fonte de Recursos	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
----10-302-0009-1148-0000 - AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
Fonte de Recursos	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
----10-302-0009-2058-0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.000,00
Fonte de Recursos	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
----10-302-0009-2061-0000 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (PPI – GOVERNO FEDERAL)		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte de Recursos	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL DA ANULAÇÃO		**440.000,00**

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 22 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:2BC02233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 086/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ADM DOC GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 28.079.300/0001-27.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ADM DOC GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.079.300/0001-27,** sediada na Rua Prudente de Morais, 1047, Andar1, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN – CEP: 59.611-100, representada pelo Sr**. RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 01110100142 DETRAN/RN devidamente inscrita no CPF: 035.080.664-01 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 063/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e manutenção de um website institucional; 20 caixas de emails institucionais; um Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC); um Sistema de Ouvidoria; Um sistema para gerir as demandas das secretarias; e um Dashboard de monitoramento das demandas do municio e indicadores de saúde, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e manutenção de um website institucional; 20 caixas de emails institucionais; um Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC); um Sistema de Ouvidoria; Um sistema para gerir as demandas das secretarias; e um Dashboard de monitoramento das demandas do municio e indicadores de saúde. Todas essas soluções são destinadas à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.	MES	12	2.900,00	34.800,00
VALOR TOTAL				34.800,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
i)**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quenão se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250120 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250121 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha: 250122 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*,da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	ADM DOC GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:C71BEDA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°50/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90027/2025 – PMG/RN

Aos ,22 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90027/2024 e Nº de registro da licitação 137/2025 - Número processo 2309/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **21 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **DEPOSITO DE GAS SALINA LTDA**		
CNPJ: **45.118.249/0001-34**	Telefone: **(84) 96145338**	Email: **depositodegassalina@gmail.com /salinaconveniencia@gmail.com**
Endereço: **RUA SANTA TEREZINHA, 88 , SALINA DA CRUZ, Guamaré /RN, CEP: 59598-000**		
Representante: **FRANCISCA ANTONIA NAZARIO DO NASCIMENTO** - CPF: **077.195.639-80**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013106 - Água mineral potável, sem gás, tipo da embalagem, garrafão de polipropileno, características adicionais: com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido und mediante troca de vasilhame (reposição) - garrafão retornável de 20 litros. MARCA DE REFERENCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR. (Cód: 55552)		UND	26181,000000	6,400	167.558,40

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,22 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

FRANCISCA ANTONIA NAZARIO DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF:_____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:F29293DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 122/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 79.300,00(setenta e nove mil e trezentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			15 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 15.000,00
Total da Ação:					**R$ 15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 15.000,00**
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 200,00
Total da Ação:					**R$ 200,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 200,00**
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.127 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE (ABS)			
			741 – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado F 667 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002 Fonte: 15001002	R$7.300,00 R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 17.300,00**
		2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS			
			696 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R$ 8.800,00
Total da Ação:					**R$ 8.800,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 18.800,00**
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA					

SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
			138 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R$ 8.000,00
Total da Ação:					**R$ 8.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 8.000,00**
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			173 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R$ 30.000,00
Total da Ação:					**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 30.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 79.300,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				
		2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍNIO DE ITAÚ			
			291 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 200,00
Total da Ação:					**R$ 200,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 200,00**
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			61 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 5.000,00**
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			30 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
			195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 10.000,00**
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			191 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001002	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 5.000,00**
		2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			
			672 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R$ 7.100,00
Total da Ação:					**R$ 7.100,00**
		2.118 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICO DE SAÚDE			
			655 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	R$ 1.000,00
Total da Ação:					**R$ 1.000,00**
		2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS			
			111 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 7.000,00
Total da Ação:					**R$ 7.000,00**
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
			361 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R$ 1.000,00
			362 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 3.000,00

			364 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 1.000,00
Total da Ação:					**R$ 5.000,00**
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			377 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R$ 1.000,00
Total da Ação:					**R$ 1.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 26.100,00**
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO			
			401 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 8.000,00
Total da Ação:					**R$ 8.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 8.000,00**
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			175 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R$ 30.000,00
Total da Ação:					**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 30.000,00**

Valor total da Anulação: R$ 79.300,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,em22/08/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:467FDABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES
APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDORES:

CENTRO MEDICO SOARES LTDA, CNPJ nº 54.712.894/0001-71, com endereço na AV DR Gregório de Paiva - CEP: 59965000, Município de Alexandria/RN, **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA, CNPJ nº 07.350.406/0001-43**, com endereço na Rua Manoel Alexandre - CEP: 59900000, Município de Pau dos Ferros/RN, **POLICLINICA SANTA MARIA LTDA, CNPJ nº 26.915.633/0001- 13**, com endereço na Rua José Carlos - CEP: 59890000, Município de Frutuoso Gomes/RN, **TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 21.871.541/0001-65**, com endereço na Rua Emília Alexandre - CEP: 59259000, Município de Passagem/RN, que tiveram sua documentação enviada através do Portal de Compras Púbicas no dia 05 de agosto de 2025.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 05 de agosto de 2025, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

CENTRO MEDICO SOARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 54.712.894/0001-71 - Endereço: AV DR GREGORIO DE PAIVA - CEP: 59965000 - UF: RN - Município: Alexandria - Telefone: (84) 92153-5101

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGISTA	N/C	N/C	50 UND	R$ 172,8	R$ 8.643,00
0017	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	N/C	N/C	100 UND	R$ 263,3	R$ 26.333,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 34.976,00

ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 07.350.406/0001-43 - Endereço: R MANOEL ALEXANDRE - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99650-5735

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA	N/C	N/C	200 UN	R$ 179,7	R$ 35.940,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 35.940,00

POLICLINICA SANTA MARIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 26.915.633/0001-13 - Endereço: RUA JOSE CARLOS - CEP: 59890000 - UF: RN - Município: Frutuoso Gomes - Telefone: (84) 99986-5913

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA	N/C	N/C	100 UN	R$ 250,23	R$ 25.023,00
0012	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA	N/C	N/C	200 UND	R$ 207,42	R$ 41.484,00
0015	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM NEUROPEDIATRA	N/C	N/C	150 UN	R$ 406,52	R$ 60.978,00
0017	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	N/C	N/C	100 UND	R$ 263,33	R$ 26.333,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 153.818,00

TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 21.871.541/0001-65 – Endereço: R EMILIA ALEXANDRE - CEP: 59259000 - UF: RN - Município: Passagem - Telefone: (84) 99893-9413

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ALERGOLOGISTA	N/C	N/C	30 UN	R$ 486,82	R$ 14.604,60
0002	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ANGIOLOGISTA/VASCULAR.	N/C	N/C	50 UN	R$ 270,59	R$ 13.529,50
0003	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGISTA	N/C	N/C	400 UN	R$ 160,55	R$ 64.220,00
0004	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ENDOCRINOLOGISTA	N/C	N/C	100 UN	R$ 216,67	R$ 21.667,00
0005	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGISTA	N/C	N/C	50 UND	R$ 172,86	R$ 8.643,00
0006	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	N/C	N/C	600 UND	R$ 170,37	R$ 102.222,00
0007	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM HEMATOLOGISTA	N/C	N/C	50 UND	R$ 412,00	R$ 20.600,00
0008	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM MASTOLOGISTA	N/C	N/C	50 UN	R$ 216,00	R$ 10.800,00
0009	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM NEUROLOGISTA	N/C	N/C	150 UND	R$ 310,00	R$ 46.500,00
0010	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA	N/C	N/C	100 UN	R$ 250,23	R$ 25.023,00
0011	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PNEUMOLOGISTA	N/C	N/C	80 UND	R$ 253,82	R$ 20.305,60
0012	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA	N/C	N/C	200 UND	R$ 207,42	R$ 41.484,00
0013	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA	N/C	N/C	200 UN	R$ 179,70	R$ 35.940,00
0014	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA	N/C	N/C	200 UN	R$ 172,33	R$ 34.466,00
0015	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM NEUROPEDIATRA	N/C	N/C	150 UN	R$ 406,52	R$ 60.978,00
0016	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM REUMATOLOGISTA	N/C	N/C	40 UN	R$ 236,67	R$ 9.466,80
0017	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	N/C	N/C	100 UND	R$ 263,33	R$ 26.333,00
0018	CIRURGIA DE CATARATA	N/C	N/C	100 UN	R$ 1.575,79	R$ 157.579,00
0019	CIRURGIA DE PTERÍGIO	N/C	N/C	100 UND	R$ 1.865,09	R$ 186.509,00
0020	COLONOSCOPIA	N/C	N/C	50 UN	R$ 12.148,40	R$ 607.420,00
0021	COLPOSCOPIA	N/C	N/C	50 UND	R$ 370,00	R$ 18.500,00
0022	HISTEROSCOPIA	N/C	N/C	30 UND	R$ 889,33	R$ 26.679,90
0023	USG COM DOPPLER MMII	N/C	N/C	50 UN	R$ 556,51	R$ 27.825,50
0024	USG COM DOPPLER OBSTÉTRICA	N/C	N/C	50 UN	R$ 357,11	R$ 17.855,50
0025	USG MORFOLÓGICO	N/C	N/C	150 UN	R$ 347,67	R$ 52.150,50
0026	TESTE ERGOMÉTRICO	N/C	N/C	100 UN	R$ 408,13	R$ 40.813,00
0027	ECOCARDIOGRAMA	N/C	N/C	200 UND	R$ 279,26	R$ 55.852,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.747.966,90

O fornecimento dos serviços de consultas e exames, para os quais as empresas acima foram credenciadas junto à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, será realizado conforme previsto no respectivo Termo de Credenciamento apresentado por elas.

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:
O fornecedor **JTR MEDICAL LTDA**, Não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida no edital. Foi concedido prazo para regularização da pendência.
A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.

OCORRÊNCIAS:
Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

José da Penha/RN, 05 de agosto de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

RAYSSA MAIA COSTA
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ADRIANA DA SILVA DIAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8D70B273

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 002/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDORES:

EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 39.530.745/0001-06, com endereço na Av. Deputado Aluísio Bezerra, Município do Espírito Santo, CEP: 59180000, **SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 35.337.040/0001-08**, com endereço na Rua Joaquim Pereira, nº 14, Centro, Município Taboleiro Grande/RN, CEP: 59840000, **CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA, CNPJ: 13.641.449/0001-80**, com endereço no Município do Uiraúna/PB, CEP: 58915000, que tiveram sua documentação enviada através do Portal de Compras Púbicas.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 19 de agosto de 2025, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 39.530.745/0001-06 - Endereço: Av Deputado Aluizio Bezerra - CEP: 59180000 - UF: RN - Município: Espírito Santo - Telefone: (84) 3221-3264.

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário
0001	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ALERGOLOGISTA	30 UN	486,82
0002	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ANGIOLOGISTA/VASCULAR.	50 UN	270,59
0003	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGISTA	400 UN	160,55
0004	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ENDOCRINOLOGISTA	100 UN	216,67
0005	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGISTA	50 UN	172,86
0006	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	600 UN	170,37
0007	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM HEMATOLOGISTA	50 UN	412,00
0008	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM MASTOLOGISTA	50 UN	216,00
0010	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA	100 UN	250,23
0011	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PNEUMOLOGISTA	80 UN	253,82
0012	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA	200 UN	207,42
0013	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA	200 UN	179,70
0014	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA	200 UN	172,33
0016	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM REUMATOLOGISTA	40 UN	236,67

SERVICOS MEDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 35.337.040/0001-08 - Endereço: Rua Joaquim Pereira, nº 14, Centro, Taboleiro Grande - RN. - CEP: 59840000 - UF: RN - Município: Taboleiro Grande - Telefone: (84) 98145-1841

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário
0003	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGISTA	400 UN	160,55
0004	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ENDOCRINOLOGISTA	100 UN	216,67
0005	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGISTA	50 UN	172,86
0006	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	600 UN	170,37
0008	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM MASTOLOGISTA	50 UN	216,00
0010	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA	100 UN	250,23
0011	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PNEUMOLOGISTA	80 UN	253,82
0012	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA	200 UN	207,42
0013	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA	200 UN	179,70
0014	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA	200 UN	172,33

0016	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM REUMATOLOGISTA	40 UN	236,67

CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não –Documento 13.641.449/0001-80 - Endereço: Uiraúna - CEP: 58915000 - UF: PB - Município: Uiraúna - Telefone: (83) 3534-2197

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário
0005	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGISTA	50 UN	172,86
0017	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	100 UN	263,33
0020	COLONOSCOPIA	50 UN	12.148,40
0028	TOMOGRAFIA DO TÓRAX	100 UN	481,11

O fornecimento dos serviços de consultas e exames, para os quais as empresas acima foram credenciadas junto à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, será realizado conforme previsto no respectivo Termo de Credenciamento apresentado por elas.
EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:

O fornecedor **HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA**, não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida no item 4.1.7.9 do edital. Foi concedido prazo para regularização da pendência.
A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.
OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

José da Penha/RN, 19 de agosto de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

RAYSSA MAIA COSTA
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ADRIANA DA SILVA DIAS
Equipe de Apoi

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F3651968

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 004/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PUBLICO nº 004/2025
ATA 004/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN
FORNECEDORES:

CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 44.610.078/0001-01, com endereço na Rua Manoel Alexandre, Município de Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900000, **HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA, CNPJ: 14.280.746/0001-00**, com endereço na Rua Duodécimo Rosado, Município de Mossoró/RN, CEP: 59603020, **TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 56.171.288/0001-11**, com endereço no Sítio TUIUIU, Município de Taboleiro Grande/RN, CEP: 59840000, **CLINICA DE BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 22.143.099/0001-13**, com endereço na Rua Chico Linhares, Município de Mossoró/RN, CEP: 59631150, **THUANY DOS SANTOS SOUSA, CNPJ: 50.070.558/0001-11**, com endereço na Rua Mauro Agostinho, Município de Brejo Santo/CE, CEP: 63260000, **GASTRO IMAGEM LTDA, CNPJ: 35.912.293/0001-68**, com endereço na Avenida Alexandre Soares, Município de Taboleiro Grande/RN, CEP: 59840000, **JTR MEDICAL LTDA, CNPJ: 09.240.822/0001-14**, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, Município de Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900000, **CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA, CNPJ: 13.641.449/0001-80**, com endereço no Município de Uiraúna/PB, CEP: 58915000, que tiveram sua documentação enviada através do Portal de Compras Púbicas.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:
Nesta data de 21 de agosto de 2025, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 44.610.078/0001-01 - Endereço: RUA MANOEL ALEXANDRE - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99974-3779

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0006	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	600 UN	170,37
0021	COLPOSCOPIA	50 UN	370,00

HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 14.280.746/0001-00 - Endereço: R DUODECIMO ROSADO - CEP: 59603020 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98832-7333

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0014	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA	200 UN	172,33
0018	CIRURGIA DE CATARATA	100 UN	1.575,79
0019	CIRURGIA DE PTERÍGIO	100 UN	1.865,09

TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 56.171.288/0001-11 - Endereço: SIT TUIUIU - CEP: 59840000 - UF: RN - Município: Taboleiro Grande - Telefone: (84) 99670-1957

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0016	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM REUMATOLOGISTA	40 UN	236,67

CLINICA DE BEM ESTAR LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 22.143.099/0001-13 - Endereço: R CHICO LINHARES - CEP: 59631150 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99406-0709

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0003	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGISTA	400 UN	160,55
0004	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ENDOCRINOLOGISTA	100 UN	216,67
0006	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	600 UN	170,37
0008	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM MASTOLOGISTA	50 UN	216,00
0010	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA	100 UN	250,23
0011	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PNEUMOLOGISTA	80 UN	253,82
0016	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM REUMATOLOGISTA	40 UN	236,67
0021	COLPOSCOPIA	50 UN	370,00

THUANY DOS SANTOS SOUSA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 50.070.558/0001-11 - Endereço: R MAURO AGOSTINHO - CEP: 63260000 - UF: CE - Município: Brejo Santo - Telefone: (88) 99640-6145

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0003	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGISTA	400 UN	160,55

GASTRO IMAGEM LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 35.912.293/0001-68 - Endereço: Avenida Alexandre Soares - CEP: 59840000 - UF: RN - Município: Taboleiro Grande - Telefone: (84) 99659-4666

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0005	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGISTA	50 UN	172,86
0017	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	100 UN	263,33
0020	COLONOSCOPIA	50 UN	12.148,40

JTR MEDICAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 09.240.822/0001-14 - Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99816-5698

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0028	TOMOGRAFIA DO TÓRAX	100 UN	481,11
0029	TOMOGRAFIA DO ABDÔMEM	100 UN	443,72
0030	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO	30 UN	340,42
0031	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN	100 UN	710,00
0032	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE	100 UN	651,56
0033	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	100 UN	636,60
0034	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	100 UN	635,28
0035	ELETROENCEFALOGRAMA	50 UN	273,08

CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 13.641.449/0001-80 - Endereço: Uiraúna - CEP: 58915000 - UF: PB - Município: Uiraúna - Telefone: (83) 3534-2197

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0005	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGISTA	50 UN	172,86
0017	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	100 UN	263,33
0020	COLONOSCOPIA	50 UN	12.148,40
0028	TOMOGRAFIA DO TÓRAX	100 UN	481,11
0029	TOMOGRAFIA DO ABDÔMEM	100 UN	443,72
0030	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO	30 UN	340,42

O fornecimento dos serviços de consultas e exames, para os quais as empresas acima foram credenciadas junto à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, será realizado conforme previsto no respectivo Termo de Credenciamento apresentado por elas.

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:

O fornecedor **RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA**, não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida no item 4.1.8.4 do edital e, também, a falta das assinaturas nas declarações. Foi concedido prazo para regularização da pendência.

A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.

OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:
José da Penha/RN, 21 de agosto de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

RAYSSA MAIA COSTA
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ADRIANA DA SILVA DIAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F9CF5CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2025 PROC ADMINIST MJ/RN Nº 01070001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, Sra. **Paula Mércia Medeiros de Souza Torres,** portadora de carteira de identidade n° 668001 (SSP/RN), CPF n° 392.743.654-20, residente e domiciliada na Fazenda Vila Nova, 6918, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a possível aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **SAFE SUPORTE A VIDA E COM INT LTDA**						
CNPJ: 08.675.394/0001-90						
End: Rua Professor Mário Ramos, 20, Bongi, Recife-PE – 50.751-430						
E-Mail: licitacao@safesolucoes.com.br						
Tel: (81) 3225-7150						
Representante Legal: **Felipe Andrade Gama de Oliveira** – CPF: 038.517.204-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Mesa Cirúrgica Elétrica Mesa cirúrgica elétrica-hidraulica, com leito articulável e radiotransparente, dividida em no mínimo cinco seções: cabeça, tronco, bacia, renal e pernas (bi-partida e retráteis), com estrutura em aço inoxidável AISI 304 ou material superior com tratamento anticorrosivo. Base com rodízios de 3" a 5", dotada de sistema de movimentação, fixação e freio motorizado. Coluna central motorizada com ajuste de altura a partir de 600 mm, curso mínimo de elevação de 200 mm, movimentos de trendelemburg e reverso (0 a 25°), inclinação lateral (0 a 20°) e deslocamento longitudinal mínimo de ±300 mm. Comando por painel na coluna e controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2 metros. Acompanha os seguintes acessórios mínimos: 01 arco de narcose, 01 suporte renal, 01 par de suportes de braço, 01 par de perneiras anatômicas (porta-coxa), adequadas para posicionamento em cirurgias ginecológicas, urológicas e proctológicas, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras e 01 jogo de colchonetes de visco elastico, impermeável, leve, sem costura, com densidade mínima de 45 kg/m³ e espessura mínima de 50 mm. Alimentação elétrica em 220 V com bateria interna recarregável. O equipamento deve possuir registro no Ministério da Saúde e certificações NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46. Garantia mínima: um (01) ano.	MINDRAY	UND	1,000000	140.000,00	140.000,00
00002	Carro de Anestesia com Monitor Multiparâmetro Carro de anestesia microprocessado, para atendimento a pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante, com prateleira para suporte de monitores, mesa de trabalho, mínimo 2 gavetas e rodízios giratórios, sendo no mínimo dois com travas. Sistema de autoteste ao ligar, com detecção de falhas. Sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos, com possibilidade de uso de sensor autoclavável. Válvulas com controle de fluxo e pressão com sistema de segurança. Rotâmetro com escalas duplas para oxigênio (O2) ar comprimido (AR) e óxido nitroso (N2O), podendo incluir sistema digital. Sistema de segurança que interrompe o fluxo de N2O na ausência de O2. Compatível com dois vaporizadores calibrados de engate rápido da mesma marca do fabricante da anestesia, com sistema de segurança para agente anestésico; caso possua suporte para apenas um vaporizador, deve acompanhar suporte para acoplamento do segundo. Canister para cal sodada a partir de 800g. Sistema respiratório com montagem rápida e autoclavável (traquéias, válvulas, circuito, canister e componentes). Válvula APL graduada e possibilidade de exaustão de gases. Ventilador eletrônico microprocessado com display LCD colorido de 10 polegadas. Modos ventilatórios: manual, respiração espontânea, VCV, PCV e SIMV e APRV. Controles: volume corrente, pressão, frequência respiratória, relação I:E, pausa inspiratória e PEEP. Alarmes para alta e baixa pressão de vias aéreas, apneia, volume minuto alto/baixo, FiO2 alto/baixo e falha de energia. Monitoração numérica e gráfica de parâmetros respiratórios. Acompanha no mínimo: 02 circuitos autoclaváveis (01 adulto e 01 infantil), 01 balão de ventilação manual adulto, 01 balão infantil, 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano, 04 sensores de fluxo, 03 mangueiras de gases com 4,5 m (O2, N2O e ar comprimido) e demais acessórios para funcionamento completo. Incluso monitor multiparâmetro com para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com monitoramento de ECG, respiração, SpO2, PNI, temperatura, capnografia sidestream ou mainstream e 2 entradas para pressão invasiva. Tela colorida LCD de no mínimo 10". Monitoramento de CO2, N2O e agentes anestésicos integrado ou via módulo. Acompanha todos os acessórios necessários. Alimentação elétrica 220 V, com bateria interna recarregável e autonomia mínima de 30 minutos. Garantia mínima: um (01) ano.	MINDRAY	UND	2,000000	110.000,00	220.000,00
00003	BOMBA DE INFUSÃO Bomba de infusão microprocessada, indicada para uso em pacientes neonatais, pediátricos e adultos, para administração precisa e controlada de fluidos e medicamentos. Equipamento com alta precisão, mantendo a taxa de fluxo e volume infundido dentro de ±3%, quando utilizado com conjuntos de infusão recomendados. Possui funcionalidades de definição e exibição da taxa de fluxo, volume total a ser infundido (VTBI), volume já infundido, purga, bolus, alarme com silenciamento temporário, alteração automática para taxa mínima de fluxo (KVO) após término da infusão, e suporte a múltiplas marcas de conjuntos de infusão. Conta com conectividade WiFi, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 7 horas, adaptador DC externo e tela touchscreen colorida de alta visibilidade. Apresenta faixa de ajuste da taxa de fluxo entre 0,01 ml/h e 1.800 ml/h, faixa de volume total a ser administrado (VTBI) de 0,01 a 9.999 ml, sistema inteligente para remoção de oclusão e alarmes	MINDRAY	UND	1,000000	4.900,00	4.900,00

	para diversas situações críticas como oclusão, ar na linha, fim de infusão e bateria fraca. Classificada como equipamento Classe II Tipo CF, com grau de proteção IPX2, adequada para ambiente hospitalar, com vida útil estimada de 5 anos. Alimentação elétrica: 220 V (adaptador AC 100-240 V, frequência 47-63 Hz). Dimensões aproximadas: 132 mm (L) x 95 mm (A) x 165 mm (P). Peso aproximado: 1,33 kg. Garantia mínima: um (01) ano.					
Total:						364.900,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de agosto de 2025.

Assinaturas

Paula Mércia Medeiros de Souza Torres
Prefeita Municipal em Exercício

Felipe Andrade Gama de Oliveira
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2823C62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 13060003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, Sra. **Paula Mércia Medeiros de Souza Torres,** portadora de carteira de identidade n° 668001 (SSP/RN), CPF n° 392.743.654-20, residente e domiciliada na Fazenda Vila Nova, 6918, Zona Rural, Jucurutu/RN,

CEP: 59.330-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de cestas básicas destinadas às famílias em vulnerabilidade social atendidas através dos benefícios eventuais da SMAS,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**
CNPJ: 50.511.009/0001-35
Endereço: Rua João Cunha, 25, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59.680-000
Email: distriduidoramediooesteltda@gmail.com
Tel: (84) 99695-8362
Representante de Legal: **Fabia Paloma Costa de Almeida** - CPF: 154.142.814-59

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	CESTA BÁSICA PEQUENA: 2 Açúcar Cristal De 1kg, 2 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 1 Biscoito Cream Cracker De 350g, 1 Biscoito Tipo Maisena De 350g, 2 Café Torrado Moído De 250g, 1 Extrato De Tomate De 300g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 3 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g, 2 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 3 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 1 kg de Salsicha A Granel, 1 Sardinha Em Conserva De 225g, 2 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g.	KIT CESTA	UND	1.500,000000	209,90	314.850,00
00002	CESTA BÁSICA MÉDIA: 3 Açúcar Cristal De 1kg, 3 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 1 Biscoito Cream Cracker De 350g, 2 Biscoito Tipo Maisena De 350g, 2 Café Torrado Moído De 250g, 1 Extrato De Tomate De 300g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 4 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g, 3 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 6 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 2 kg Salsicha A Granel, De 1kg, 2 Sardinha Em Conserva De 225g, 2 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g.	KIT CESTA	UND	1.500,000000	228,90	343.350,00
00003	CESTA BÁSICA GRANDE: 4 Açúcar Cristal De 1kg, 4 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 2 Biscoito Cream Cracker De 350g, 2 Biscoito Tipo Maisena De 350g, 3 Café Torrado Moído De 250g, 2 Extrato De Tomate De 300g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 5 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g, 4 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 6 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 2 kg Salsicha A Granel, De 1kg, 3 Sardinha Em Conserva De 225g, 3 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g	KIT CESTA	UND	1.500,000000	287,90	431.850,00
Total:						1.090.050,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de agosto de 2025.

Assinaturas

Paula Mércia Medeiros de Souza Torres
Prefeita Municipal em Exercício

Fabia Paloma Costa de Almeida
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B8F22170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MAXARANGUAPE/RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Maxaranguape/RN, em 22 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até o dia 28/08/2025, às 12:00h (meio dia)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasilia - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

saaemax@yahoo.com.br

Observação: O participante poderá protocolar a sua Proposta na sede da Prefeitura municipal de Maxaranguape/RN, na sala de Licitações e Contratos Administrativos, na Rua Quinze de novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, no caso de impossibilidade do envio, via e-mail.

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Rua Joaquim Duarte, nº. 85, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.465.908/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **GLOBAL, por MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMETO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE MAXARANGUAPE/RN.
VALOR DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Água sanitária produto de 1ª linha, com o selo do INMETRO, em embalagem plástica de 1 litro. Teor de cloro ativo entre 2% e 2,5% p/p.	CX	10	R$ 33,61	R$ 336,10

02	ALCOOL GEL - Álcool em hidratado para limpeza em geral, 70% inpm, acondicionadas em embalagem com 500ml	LT	15	R$ 10,24	R$ 153,60
03	ÁLCOOL 92% 1X1L – Álcool etílico, hidratado, 92,8º INPM (96ºGL), uso doméstico, embalagem plástica com 1.000ml.	LT	24	R$ 12,28	R$ 294,72
04	BALDE PLÁSTICO 20 LTS – Balde em material plástico resistente, com alça em metal, com capacidade mínima para 20 litros.	UM	04	R$ 22,65	R$ 90,60
05	BALDE PLÁSTICO 12 LTS – Balde em material plástico resistente, com alça em metal, com capacidade mínima para 20 litros.	UN	04	R$ 20,10	R$ 80,40
06	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA - Esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo no mínimo de 7X11X2,2cm, abrasividade média. Pacote com 4unidades.	PCT	20	R$ 4,51	R$ 90,20
07	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL – desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerossol, biodegradável. Tubo com aproximadamente 400 ml. Com sua fórmula exclusiva, elimina rapidamente os odores desagradáveis dos ambientes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	30	R$ 14,95	R$ 448,50
08	Filtro de papel 103 para café embalagem com 30 filtros.	UN	50	R$ 5,67	R$ 283,50
09	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180ML Copo descartável; poliestireno; branco ou transparente, com capacidade mínima para 180ml; embalagem com 100 unidades, devidamente lacrada e contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT.	CX	06	R$ 181,35	R$ 1.088,10
	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML - Copo descartável em polietireno; branco ou transparente, com capacidade mínima para 50ml; embalagem com 100 unidades, devidamente lacrada e contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT.	CX	03	R$ 211,23	R$ 633,69
	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA 180/200ML Dispenser para copo plástico, material aço inoxidável, uso copos descartáveis, capacidade copo 180/200 ml, capacidade 100 un, características adicionais: com tampa removível e fixado com parafuso/bucha.	UN	02	R$ 90,98	R$ 181,96
	DESINFETANTE LÍQUIDO DE 5L – com ação germicida e bactericida 500 ml. funções: limpa, desinfeta e perfuma. aroma: lavanda ou floral.	UN	40	R$ 445,49	R$ 17.819,60
	DETERGENTE LIQUIDO 5L para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tenso ativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler.	UN	15	R$ 22,60	R$ 339,00
	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO – 500 ml, Composição: alquil. benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância, álcool etoxilado, nomil fenol etoxilado, solvente glicólico e água.	UN	15	R$ 5,69	R$ 85,35
	Garrafa térmica capacidade de 500ml, com bico anti gotas, eficiência térmica 12h frio e 08h quente, em aço inox e Polipropileno, ampola de vidro, Referência de qualidade: Alladin, Uniterm	UN	01	R$ 146,08	R$ 146,08
	Garrafa térmica capacidade de 1000ml, com bico anti gotas, eficiência térmica 12h frio e 08h quente, em aço inox e Polipropileno, ampola de vidro, Referência de qualidade: Alladin, Uniterm	UN	01	R$ 169,49	R$ 169,49
	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA – tipo vasculho (vassourinha), base em polipropileno, com diâmetro de 7cm, cerdas em nylon sintético. Cabo em polipropileno, medindo 28cm. Com suporte. O produto deverá ter registro no INMETRO	UN	02	R$ 13,48	R$ 26,96
	SUPORTE PLASTICO PARA FILTRO DE CAFÉ – material em polipropileno, atóxicos, livres de bpa atendem às especificações estabelecidas pela NBR 13.282 da ABNT. tamanho 103, em forma de funil para garrafa térmica, facilitando na hora do preparo. cor: marrom.	UN	06	R$ 28,39	R$ 170,34
	Coador em tecido flanelado para máquina de café, nas medidas 35x30cm, na cor branco	UN	12	R$ 16,83	R$ 201,96
	Fósforo - Maço Fósforo com clorato de potássio e aglutinantes, pacote (Maço) contendo 10 caixas com aproximadamente 40 palitos cada caixa.			R$ 6,78	R$ 6,78
	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL – lixeira retangular confeccionada em propileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 20 litros. apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem seu uso.	UN	04	R$ 38,60	R$ 154,40
	CESTO DE LIXO SEM TAMPA, cesto redondo de chão medida:290mm(altura)x235mm(diametro).	UN	04	R$ 13,33	R$ 53,32
	ESPONJA DE AÇO – composta de aço carbono, para limpeza e brilho. Embalagem contendo 8 unidades (60grs), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	PCT	30	R$ 6,82	R$ 204,60
	LUSTRA moveis – óleo ou emulsão para passar em madeira, lustrar ou hidratar moveis 500ml.	UN	40	R$ 5,57	R$ 222,80
	PANO SACO ALVEJADO – duplo, para limpeza de chão, 100% algodão (fibra natural), bem trançado, com costuras laterais, alta absorção de umidade, sem espaços entre fios, medindo no mínimo 60X45 cm, com informações do fabricante, composição e garantia estampados no corpo da peça. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR´S)	UN	50	R$ 5,60	R$ 280,00
	PANO DE PRATO - 100% algodão, alvejado, com bainha, alta absorção de umidade, medindo no mínimo 40x65, estampas variadas.	UN	40	R$ 3,87	R$ 154,80
	PANO MULTIUSO – descartável, para limpeza e higienização, em tecido azul / branco, rolo de 0,33m x 27m, furado e picotado a cada 50 centímetros. Composição: 70% de viscose e 30% poliéster. Embalagem contendo 01 rolo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade. Produzido e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR´S). Garantia igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega do material.	Pacote Com 5 unidades	30	R$ 8,74	R$ 262,20
	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – branco 10cm x 300 metros. Características: folha simples, gofrado, picotado, 100% celulose virgm, não reciclado. Com distribuição de fibra homogênea. Sem perfume, Gramatura entre 20 a 21 G/M2. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas ABNT no que couber.	FARDO	10	R$ 84,87	R$ 848,70
	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, folhas simples, duas dobras produzido com 100% fibras virgem, não reciclado, na cor branca, com alto poder de absorção, com gramatura mínima de 27 gramas, medindo no mínimo 20 cm de comprimento e 20 a 21 de largura, contendo de 200 a 250 folhas em embalagem de material transparente, acomodados em embalagem (Fardos contendo mil folhas) em caixas de papelão de boa qualidade e resistência (para melhor empilhamento manuseio e conservação no depósito do Almoxarifado. Nas caixas de papelão deverá conter a marca do produto, dados do fabricante e lote de fabricação. Classificável como Classe 1, segundo a	CX	05	R$ 16,65	R$ 83,25

	norma ABNT NBR 15464- 7:2007. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. Validade Indeterminada				
	Pá de lixo plástica com cabo longo (resistente). Acabamento em borracha, para uma melhor performance e mais eficiência, comprimento do Cabo: 80cm ou mais	UN	04	R$ 13,33	R$ 53,32
	Inseticida aerossol 300ml indicado para casa, e eficiente contra mosquito da dengue.	UN	10	R$ 15,49	R$ 154,90
	PEDRA SANITARIA – refil. aspecto físico: tablete sólido de aproximadamente 35 g. aplicação: para vaso sanitário, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. diversas fragrâncias.	UN	48	R$ 5,11	R$ 245,28
	RODO COM CABO 55 CM - cabo com no mínimo 120cm, Grande, eva, duplo max aderência.	UN	10	R$ 19,85	R$ 198,50
	SABAO EM BARRA – glicerinado, neutro, sem perfume, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante	PCT	10	R$ 13,43	R$ 134,30
	SABÃO EM PÓ 500G composto por linear aquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, branqueador óptico, sinergista, corantes água e perfume e registro no Ministério da Saúde.	FARDO	03	R$ 91,04	R$ 273,12
	SABONETE LIQUIDO - galão 5l. Sabonete cremoso, perolado, com alta eficiência limpadora, com ph neutro para não agredir à pele, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico químicas: • ph 100% - 6,0 a 7,00; • fragrância: neutro; • densidade: 0,9 a 1,4 g/cm³; • viscosidade: 1.000 a 1.500 cps à temperatura de 20 a 25 graus; • pronto pra usar e ser utilizado em dispenser para sabonete líquido, sem ser diluído. • a validade será contada a partir da data da entrega, compatível com a data de fabricação impressa. Embalagem: acondicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 05 litros, e no seu rótulo deverá conter: registro no ministério da saúde, razão social, cnpj e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio.	UN	05	R$ 24,64	R$ 123,20
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - saco plástico para lixo, cor preta, 30 litros, suportando até 6 Kg, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, reforçado, classe 1, medida padrão ABNT, com no mínimo 0,06 micras por parede, com selo do INMETRO. Embalagem pacote com 100 unidades, que contenha as especificações mínimas de quantidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	600	R$ 1,37	R$ 822,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - saco plástico para lixo, cor preta, 100 litros, suportando até 20Kg, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, reforçado, classe 1, medida padrão ABNT, com no mínimo 0,10 micras por parede, com selo do INMETRO. Embalagem pacote com 100 unidades, que contenha as especificações mínimas de quantidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	500	R$ 2,08	R$ 1.040,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS reforçado, de boa qualidade em polietileno de alta densidade para lixo; tamanho mínimo aproximado 48 cm x 55 cm x 0,06mm; capacidade para 200 litros, embalagem em rolo com 100 sacos picotados. Referência de Qualidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	500	R$ 3,15	R$ 1.575,00
	VASSOURA DE NYLON – Vassoura nylon, (tipo noviça), corpo de madeira pintada medindo no mínimo 25x5cm, cabo em madeira pintado ou encapado medindo no mínimo 1,20m.	UN	10	R$ 13,93	R$ 139,30
	VASSOURA CAIPIRA - vassoura tipo caipira, contendo no mínimo 5 amarrações da palha, cabo em madeira pintado ou encapado medindo no mínimo 1,20m.	UN	10	R$ 12,69	R$ 126,90
	VASSOURÃO TIPO GARI CEPA PLÁSTICA – Características: com 30x8x12cm, cerdas longas de P.E.T 01mm, cabo de madeira plastificado e reforçado no mínimo 1,40 metros. Em conformidade com IMETRO e com as recomendações contidas nas normas ABNT no que couber.	UN	04	R$ 33,44	R$ 133,76
	FLANELA - para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock, medindo aproximadamente 56x38cm. Embalagem contendo 01 unidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	UN	05	R$ 3,37	R$ 16,85
	Garrafão térmico com bocal removível, fácil colocação de gelo e copo multiuso. Ideal para líquidos frios, com capacidade para 05 litros. Referência de boa qualidade.	UN	01	R$ 90,70	R$ 90,70
	LIMPA VIDROS - Composição: agente anti-estático, éter glicólico, corante, fragrância, preservante e água – Aspecto físico: líquido em embalagem plástica.	UN	15	R$ 7,86	R$ 117,90
	DISPENSE para sabonete liquido	UN	02	R$ 44,77	R$ 89,54
	DISPENSE para álcool em gel	UN	02	R$ 45,80	R$ 91,60
	DISPENSE para papel toalha interfoliados	UN	01	R$ 45,66	R$ 45,66
	PILHA alcalina (AAA) Voltagem/amperagem 1,5V,4 UNID. Em cada pacote.	UN	20	R$ 9,00	R$ 180,00
	LUVA DE BORRACHA ANATOMICA G – Látex natural antiderrapante, forrada, com punhos ajustáveis, com bainha, comprimento total mínimo 33 cm.	PAR	10	R$ 9,03	R$ 90,30
	Frasco Pet De 400 a 500 Ml Para Sabonete Líquido Válvula Pump, dimensões 18 x 7,5cm	UN	04	R$ 11,25	R$ 45,00
	MOP. Pro Esfregão giratório, cabo telescópio com 1,60cm. Balde de 16 litros com cesto removível de AÇO INOX 360º, com 3 refis, sendo; 1 Refil de microfibra + 1 Refil escovão + 1 Refil limpeza de pó.	UN	01	R$ 94,02	R$ 94,02
	ESSÊNCIA CONCENTRADA – fragrâncias diversas, uso diário para aromatização de ambientes, semelhante a Coala, Aromasil, etc.	Frasco de 120ml	06	R$ 17,92	R$ 107,52
R$ 30.899,64					

***trinta mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos**.

Maxaranguape/RN, 22 de agosto de 2025.

SETOR DE COMPRAS
SAAE DE MAXARANGUAPE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

REGÊNCIA LEGAL
As contratações realizadas por meio de **dispensa de licitação** no âmbito do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Maxaranguape/RN** são regidas pelos seguintes dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMETO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE MAXARANGUAPE/RN.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: publicação para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.
A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: saaemax@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025.**

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista
Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida;
b) Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
c) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.
.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.
c) Balanço Patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO
Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.
HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de **MAXARANGUAPE**, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.
A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de **MAXARANGUAPE** poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.
Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Maxaranguape/RN, 22 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Setor de Compras
SAAE DE MAXARANGUAPE/RN

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:0AEE7DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROJETO DE VENDAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

Às 09:30horas do dia07/08/2025, na sala do Departamento de Licitações e Contratações do Município de Poço Branco/RN, naAv. Nobrega Machado, 999 – Centro - Poço Branco-RN, reuniu-se a EQUIPE DE CONTRATAÇÃO daMUNICIPIO DE POÇO BRANCO, designada pela Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de 2025, composta pelo Agente de Contratação o Senhor VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO, e pelos Membros CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVAe WAGNER DOMINGOS DE LIMA, para a abertura dos envelopes de ***PROJETO DE VENDAS***, apresentados, tendo como objetoAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERACOES DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
IGO GUSTAVO AMARO DE ARAÚJO / CPF 118.474.904-33 (Fornecedores Individuais)	IGO GUSTAVO AMARO DE ARAÚJO / CPF 118.474.904-33
MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO / CPF 054.887.034-97 (Fornecedores Individuais)	MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO / CPF 054.887.034-97
MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA / CPF 046.902.994-39 (Fornecedores Individuais)	MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA / CPF 046.902.994-39
CARLITO PEREIRA DA SILVA CAMARA / CPF 097.900.734-88 (Fornecedores Individuais)	CARLITO PEREIRA DA SILVA CAMARA / CPF 097.900.734-88
CAROLYNE PEREIRA DA SILVA CÂMARA / CPF 705.025.084-85 (Fornecedores Individuais)	CAROLYNE PEREIRA DA SILVA CÂMARA / CPF 705.025.084-85
LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA / CPF 071.500.844-78 IELMA DANTAS GOMES LISBOA / CPF 096.817.974-69 (Grupo Informal)	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA / CPF 071.500.844-78 IELMA DANTAS GOMES LISBOA / CPF 096.817.974-69
JOÃO IGOR DANTAS LISBOA / CPF 081.673.964-10 JAKSON DANTAS GOMES / CPF 097.780.114-43 (Grupo Informal)	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA / CPF 081.673.964-10 JAKSON DANTAS GOMES / CPF 097.780.114-43
COOPERATIVA AGROP. DOS ASSEN. QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO / CNPJ 30.903.464/0001-79	ANA PAULADA SILVA /CPF 030.047.494-67
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFC / CNPJ 14.010.542/0001-50	CARINA FIGUEREDO RAPOSO /CPF 023.801.414-28

Dando início à sessão, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo os Projetos de Vendas, com conferência pelos membros da Equipe de Contratação, nos termos do Edital. **Registrou-se a ausência de representantes dos proponentes**, sem prejuízo da publicidade e regularidade do ato. Como não houve nenhum representante presente no ato da sessão presentes,e considerando que a documentação ***PROJETO DE VENDA*** apresentadoestá em conformidade com o que determina o Edital, o Agente de Contratação passou a abrir os envelopes contendo os Projeto de Venda,sendo estas analisadas por todos da mesma forma como foi analisada a documentação de habilitação. Assim sendo, o Senhor Agente de Contratação registrou os preçosofertados pelos licitantes, conforme consta abaixo:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Fornecedor(es): IGO GUSTAVO AMARO DE ARAÚJO - CPF: 118.474.904-33.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
3 - 0026321 / ALHO; BULBO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRAQUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	460,00	45,5600	20.957,60
21 - 0026155 / MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO- ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	KG	2350,00	8,0000	18.800,00

Fornecedor(es): MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO - CPF: 054.887.034-97.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
12 - 0026330 / COCO SECO; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000,00	8,1200	8.120,00
15 - 0026333 / GOIABA VERMELHA, IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.	KG	2000,00	10,8100	21.620,00
17 - 0026335 / JERIMUM DE LEITE; MADURO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. SEM LESÕES PROVENIENTES DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	1000,00	9,5000	9.500,00

Fornecedor(es): MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA - CPF: 046.902.994-39.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
18 - 0026336 / LARANJA TIPO PÊRA; IN NATURA; DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	1900,00	10,3400	19.646,00
20 - 0026154 / MACAXEIRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	3000,00	6,6300	19.890,00

Fornecedor(es): CARLITO PEREIRA DA SILVA CAMARA - CPF: 097.900.734-88.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO). PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1200,00	9,0000	10.800,00
4 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DOPRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	1200,00	10,0000	12.000,00
5 - 0026135 / BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	475,00	7,6700	3.643,25
18 - 0026336 / LARANJA TIPO PÊRA; IN NATURA; DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	150,00	10,3400	1.551,00
21 - 0026155 / MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO-ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	KG	1500,00	8,0000	12.000,00

Fornecedor(es): CAROLYNE PEREIRA DA SILVA CÂMARA - CPF: 705.025.084-85.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
4 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DOPRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	760,00	10,0000	7.600,00
22 - 0026157 / MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA SÃ, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	1000,00	16,6800	16.680,00
31 - 0026269 / MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO.	KG	1500,00	10,4500	15.675,00

GRUPO INFORMAL

Fornecedor(es): LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA - CPF: 071.500.844-78.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO). PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	9,00	4.500,00
2 - 0026320 / ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICROORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	MOLHO	100	6,33	633,00
3 - 0026321 / ALHO; BULBO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	100	45,56	4.556,00
4 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	500	10,00	5.000,00
5 - 0026135 / BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	50	7,67	383,50
6 - 0026323 / BATATA INGLESA; IN NATURA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	51	9,00	459,00
7 - 0026137 / BETERRABA; IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	50	6,50	325,00
8 - 0026327 / CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DEPESAGEM.	KG	50	5,20	260,00
9 - 0026328 / CEBOLINHA; PRODUTO FRESCO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	MOLHO	30	4,62	138,60
10 - 0026329 / CENOURA IN NATURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM BROTOS, PONTO PRETO. TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30	6,00	180,00
11 - 0026145 / CHUCHU; CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (VERDE), EM CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO DESEJÁVEL PARA UM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	30	7,00	210,00
12 - 0026330 / COCO SECO; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E	KG	30	8,12	243,60

TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
13 - 0026331 / COENTRO; FOLHAS DE COR VERDE SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.	MOLHO	50	4,00	200,00
14 - 0026332 / COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA; MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, INNATURA, COR VERDE, ASPECTO A SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE.	MAÇOS	30	10,00	300,00
15 - 0026333 / GOIABA VERMELHA, IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COMAUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.	KG	50	10,81	540,50
16 - 0026334 / GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA; GOMA HIDRATADA SEM CONSERVANTES – INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).	KG	30	9,33	279,90
17 - 0026335 - JERIMUM DE LEITE; MADURO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. SEM LESÕES PROVENIENTES DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	30	9,50	285,00
18 - 0026336 / LARANJA TIPO PÊRA; IN NATURA; DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	100	10,34	1.034,00
19 - 0026266 / MAÇÃ NACIONAL IN NATURA; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	100	14,05	1.405,00
20 - 0026154 / MACAXEIRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30	6,63	198,90
21 - 0026155 / MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO- ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	KG	450	8,00	3.600,00
22 - 0026157 / MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA SÃ, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	450	16,68	7.506,00
23 - 0026339 / PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30	6,00	180,00
24 - 0026340 / POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	13,00	390,00
25 - 0026341 / POLPA DE FRUTA, ACEROLA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA	KG	30	21,55	646,50
26 - 0031149 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	20,62	618,60
27 - 0031150 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJU; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	24,25	727,50
28 - 0031151 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	22,85	685,50
29 - 0026342 / POLPA DE FRUTA, GOIABA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	21,44	643,20
30 - 0026343 / TOMATE, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO, PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	32	6,00	192,00
31 - 0026269 / MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO.	KG	352	10,45	3.678,40

Fornecedor(es): IELMA DANTAS GOMES LISBOA - CPF: 096.817.974-69.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO). PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	9,00	4.500,00
2 - 0026320 / ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICROORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	MOLHO	100	6,33	633,00
3 - 0026321 / ALHO; BULBO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	100	45,56	4.556,00
4 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	500	10,00	5.000,00
5 - 0026135 / BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	50	7,67	383,50
6 - 0026323 / BATATA INGLESA; IN NATURA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	51	9,00	459,00
7 - 0026137 / BETERRABA; IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA	KG	50	6,50	325,00

EMBALAGEM.				
8 - 0026327 / CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DEPESAGEM.	KG	50	5,20	260,00
9 - 0026328 / CEBOLINHA; PRODUTO FRESCO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	MOLHO	30	4,62	138,60
10 - 0026329 / CENOURA IN NATURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM BROTOS, PONTO PRETO. TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30	6,00	180,00
11 - 0026145 / CHUCHU; CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (VERDE), EM CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO DESEJÁVEL PARA UM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	30	7,00	210,00
12 - 0026330 / COCO SECO; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	30	8,12	243,60
13 - 0026331 / COENTRO; FOLHAS DE COR VERDE SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.	MOLHO	50	4,00	200,00
14 - 0026332 / COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA; MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, INNATURA, COR VERDE, ASPECTO A SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE.	MAÇOS	30	10,00	300,00
15 - 0026333 / GOIABA VERMELHA, IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COMAUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.	KG	50	10,81	540,50
16 - 0026334 / GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA; GOMA HIDRATADA SEM CONSERVANTES – INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).	KG	30	9,33	279,90
17 - 0026335 - JERIMUM DE LEITE; MADURO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. SEM LESÕES PROVENIENTES DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	30	9,50	285,00
18 - 0026336 / LARANJA TIPO PÊRA; IN NATURA; DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	100	10,34	1.034,00
19 - 0026266 / MAÇÃ NACIONAL IN NATURA; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	100	14,05	1.405,00
20 - 0026154 / MACAXEIRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30	6,63	198,90
21 - 0026155 / MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO- ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	KG	450	8,00	3.600,00
22 - 0026157 / MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA SÃ, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	450	16,68	7.506,00
23 - 0026339 / PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30	6,00	180,00
24 - 0026340 / POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	13,00	390,00
25 - 0026341 / POLPA DE FRUTA, ACEROLA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA	KG	30	21,55	646,50
26 - 0031149 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	20,62	618,60
27 - 0031150 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJU; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	24,25	727,50
28 - 0031151 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	22,85	685,50
29 - 0026342 / POLPA DE FRUTA, GOIABA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	21,44	643,20
30 - 0026343 / TOMATE, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO, PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	32	6,00	192,00
31 - 0026269 / MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO.	KG	352	10,45	3.678,40

GRUPO INFORMAL

Fornecedor(es): JOÃO IGOR DANTAS LISBOA - CPF: 081.673.964-10.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO). PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	9,00	4.500,00
2 - 0026320 / ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICRORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	MOLHO	100	6,33	633,00
3 - 0026321 / ALHO; BULBO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	100	45,56	4.556,00
4 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	500	10,00	5.000,00
5 - 0026135 / BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	50	7,67	383,50
6 - 0026323 / BATATA INGLESA; IN NATURA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	51	9,00	459,00
7 - 0026137 / BETERRABA; IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	50	6,50	325,00
8 - 0026327 / CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	50	5,20	260,00
9 - 0026328 / CEBOLINHA; PRODUTO FRESCO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	MOLHO	30	4,62	138,60
10 - 0026329 / CENOURA IN NATURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM BROTOS, PONTO PRETO. TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30	6,00	180,00
11 - 0026145 / CHUCHU; CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (VERDE), EM CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO DESEJÁVEL PARA UM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	30	7,00	210,00
12 - 0026330 / COCO SECO; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	30	8,12	243,60
13 - 0026331 / COENTRO; FOLHAS DE COR VERDE SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.	MOLHO	50	4,00	200,00
14 - 0026332 / COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA; MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, INNATURA, COR VERDE, ASPECTO A SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE.	MAÇOS	30	10,00	300,00
15 - 0026333 / GOIABA VERMELHA, IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COMAUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.	KG	50	10,81	540,50
16 - 0026334 / GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA; GOMA HIDRATADA SEM CONSERVANTES – INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).	KG	30	9,33	279,90
17 - 0026335 - JERIMUM DE LEITE; MADURO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. SEM LESÕES PROVENIENTES DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	30	9,50	285,00
18 - 0026336 / LARANJA TIPO PÊRA; IN NATURA; DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	100	10,34	1.034,00
19 - 0026266 / MAÇÃ NACIONAL IN NATURA; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	100	14,05	1.405,00
20 - 0026154 / MACAXEIRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30	6,63	198,90
21 - 0026155 / MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO- ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	KG	450	8,00	3.600,00
22 - 0026157 / MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA SÃ, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	450	16,68	7.506,00
23 - 0026339 / PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30	6,00	180,00
24 - 0026340 / POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	13,00	390,00
25 - 0026341 / POLPA DE FRUTA, ACEROLA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA	KG	30	21,55	646,50
26 - 0031149 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA.	KG	30	20,62	618,60

EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.				
27 - 0031150 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJU; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	24,25	727,50
28 - 0031151 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	22,85	685,50
29 - 0026342 / POLPA DE FRUTA, GOIABA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	21,44	643,20
30 - 0026343 / TOMATE, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO, PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	32	6,00	192,00
31 - 0026269 / MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO.	KG	352	10,45	3.678,40

Fornecedor(es): JAKSON DANTAS GOMES - CNPJ: 097.780.114-43.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO). PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	9,00	4.500,00
2 - 0026320 / ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICROORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	MOLHO	100	6,33	633,00
3 - 0026321 / ALHO; BULBO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	100	45,56	4.556,00
4 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	500	10,00	5.000,00
5 - 0026135 / BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	50	7,67	383,50
6 - 0026323 / BATATA INGLESA; IN NATURA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	51	9,00	459,00
7 - 0026137 / BETERRABA; IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	50	6,50	325,00
8 - 0026327 / CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DEPESAGEM.	KG	50	5,20	260,00
9 - 0026328 / CEBOLINHA; PRODUTO FRESCO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	MOLHO	30	4,62	138,60
10 - 0026329 / CENOURA IN NATURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM BROTOS, PONTO PRETO. TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30	6,00	180,00
11 - 0026145 / CHUCHU; CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (VERDE), EM CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO DESEJÁVEL PARA UM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	30	7,00	210,00
12 - 0026330 / COCO SECO; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	30	8,12	243,60
13 - 0026331 / COENTRO; FOLHAS DE COR VERDE SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.	MOLHO	50	4,00	200,00
14 - 0026332 / COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA; MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, INNATURA, COR VERDE, ASPECTO A SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE.	MAÇOS	30	10,00	300,00
15 - 0026333 / GOIABA VERMELHA, IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COMAUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.	KG	50	10,81	540,50
16 - 0026334 / GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA; GOMA HIDRATADA SEM CONSERVANTES – INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).	KG	30	9,33	279,90
17 - 0026335 - JERIMUM DE LEITE; MADURO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. SEM LESÕES PROVENIENTES DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	30	9,50	285,00
18 - 0026336 / LARANJA TIPO PÊRA; IN NATURA; DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	100	10,34	1.034,00
19 - 0026266 / MAÇÃ NACIONAL IN NATURA; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	100	14,05	1.405,00
20 - 0026154 / MACAXEIRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA	KG	30	6,63	198,90

OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.				
21 - 0026155 / MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO- ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	KG	450	8,00	3.600,00
22 - 0026157 / MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA SÃ, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	450	16,68	7.506,00
23 - 0026339 / PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30	6,00	180,00
24 - 0026340 / POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	13,00	390,00
25 - 0026341 / POLPA DE FRUTA, ACEROLA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA	KG	30	21,55	646,50
26 - 0031149 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	20,62	618,60
27 - 0031150 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJU; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	24,25	727,50
28 - 0031151 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	22,85	685,50
29 - 0026342 / POLPA DE FRUTA, GOIABA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30	21,44	643,20
30 - 0026343 / TOMATE, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO, PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	32	6,00	192,00
31 - 0026269 / MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO.	KG	352	10,45	3.678,40

GRUPOS FORMAIS

Fornecedor(es): COOPERATIVA AGROP. DOS ASSEN. QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO - CNPJ: 30.903.464/0001-79.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO). PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	9,00	4.500,00
2 - 0026320 / ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICROORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	MOLHO	100	6,33	633,00
3 - 0026321 / ALHO; BULBO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	100	45,56	4.556,00
4 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	500	10,00	5.000,00
5 - 0026135 / BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	50	7,67	383,50
6 - 0026323 / BATATA INGLESA; IN NATURA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	51	9,00	459,00
7 - 0026137 / BETERRABA; IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	50	6,50	325,00
8 - 0026327 / CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DEPESAGEM.	KG	50	5,20	260,00
9 - 0026328 / CEBOLINHA; PRODUTO FRESCO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	MOLHO	30	4,62	138,60
10 - 0026329 / CENOURA IN NATURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM BROTOS, PONTO PRETO. TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30	6,00	180,00
11 - 0026145 / CHUCHU; CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (VERDE), EM CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO DESEJÁVEL PARA UM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	30	7,00	210,00
12 - 0026330 / COCO SECO; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	30	8,12	243,60
13 - 0026331 / COENTRO; FOLHAS DE COR VERDE SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM	MOLHO	50	4,00	200,00

EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.				
14 - 0026332 / COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA; MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, INNATURA, COR VERDE, ASPECTO A SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE.	MAÇOS	30	10,00	300,00
15 - 0026333 / GOIABA VERMELHA, IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COMAUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.	KG	50	10,81	540,50
16 - 0026334 / GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA; GOMA HIDRATADA SEM CONSERVANTES – INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).	KG	30	9,33	279,90
17 - 0026335 - JERIMUM DE LEITE; MADURO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. SEM LESÕES PROVENIENTES DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	30	9,50	285,00
18 - 0026336 / LARANJA TIPO PÊRA; IN NATURA; DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	100	10,34	1.034,00
19 - 0026266 / MAÇÃ NACIONAL IN NATURA; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	100	14,05	1.405,00
20 - 0026154 / MACAXEIRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30	6,63	198,90
21 - 0026155 / MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO- ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	KG	450	8,00	3.600,00
22 - 0026157 / MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA SÃ, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	450	16,68	7.506,00
23 - 0026339 / PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30	6,00	180,00

GRUPOS FORMAIS

Fornecedor(es): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFC - CNPJ: 14.010.542/0001-50.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO). PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	4000	9,00	36.000,00
2 - 0026320 / ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICROORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	MOLHO	1500	6,33	9.495,00
3 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	3500	10,00	35.000,00
4 - 0026135 / BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	2000	7,67	15.340,00
5 - 0026137 / BETERRABA; IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	500	6,50	3.250,00
6 - 0026327 / CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DEPESAGEM.	KG	1000	5,20	5.200,00
7 - 0026328 / CEBOLINHA; PRODUTO FRESCO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	MOLHO	500	4,62	2.310,00
8 - 0026329 / CENOURA IN NATURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM BROTOS, PONTO PRETO. TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1000	6,00	6.000,00
9 - 0026330 / COCO SECO; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	8,12	8.120,00
10 - 0026331 / COENTRO; FOLHAS DE COR VERDE SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.	MOLHO	200	4,00	800,00
11 - 0026332 / COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA; MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, INNATURA, COR VERDE, ASPECTO A SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE.	MAÇOS	200	10,00	2.000,00
12 - 0026333 / GOIABA VERMELHA, IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COMAUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.	KG	2000	10,81	21.620,00
13 - 0026334 / GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA; GOMA HIDRATADA SEM CONSERVANTES – INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).	KG	500	9,33	4.665,00

14 - 0026335 - JERIMUM DE LEITE; MADURO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. SEM LESÕES PROVENIENTES DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	1000	9,50	9.500,00
15 - 0026154 / MACAXEIRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	3000	6,63	19.890,00
16 - 0026155 / MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO- ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	KG	3500	8,00	28.000,00
17 - 0026157 / MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA SÃ, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	3500	16,68	58.380,00
18 - 0026339 / PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	800	6,00	4.800,00
19 - 0026340 / POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	1000	13,00	13.000,00
20 - 0026341 / POLPA DE FRUTA, ACEROLA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA	KG	1000	21,55	21.550,00
21 - 0031149 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	1000	20,62	20.620,00
22 - 0031150 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJU; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	1000	24,25	24.250,00
23 - 0031151 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	1000	22,85	22.850,00
24 - 0026342 / POLPA DE FRUTA, GOIABA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	1000	21,44	21.440,00
25 - 0026343 / TOMATE, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO, PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	1500	6,00	9.000,00
26 - 0026269 / MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO.	KG	3500	10,45	36.575,00

Para o **julgamento e seleção**, observou-se a legislação do PNAE (Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 6/2020, 20/2020 e 21/2021) e o Edital, com aplicação da **ordem de prioridade**: (I) **grupos formais** (cooperativas/associações), (II) **grupos informais**, (III) **fornecedores individuais**; atendimento a **públicos prioritários**; **distribuição equitativa** entre fornecedores aptos; e respeito ao **limite financeiro por CAF** vigente, à **origem/localidade** e à **compatibilidade dos preços** com a estimativa municipal. As propostas que **não atenderam** às especificações ou aos critérios foram **motivamente desclassificadas**.

Levando em conta que a definição de local é um critério importante para assegurar que a compra dos produtos alimentícios da agricultura familiar ocorra o mais proximamente possível dos locais de consumo, possibilitando em especial a aquisição de alimentos frescos e saudáveis, respeitando hábitos e culturas locais e ao mesmo tempo garantindo que a riqueza produzida gere benefícios localmente.

Para tanto, as propostas devem ser separadas em cinco grupos (pilhas), de forma que seja dada prioridade para:

I - Grupo de Projetos Locais;

II - Grupo de Projetos da Região Imediata;

III - Grupo de Projetos da Região Intermediária;

VI - Grupo de Projetos do Estado;

V - Grupo de Projetos do País.

Em primeiro lugar é importante observar que a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 adotou nova interpretação de identificação do município que será considerado local, para as DAP jurídicas.

Segundo o Artigo 35, § 2º "entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica".

Portanto, a referência de local deve seguir a seguinte orientação:

Nos projetos de venda individuais, entende-se por local o município indicado na DAP física do proponente.

Nos projetos de venda de pessoa jurídica, entende-se por local o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

Nos projetos de venda de grupos informais, similarmente ao estabelecido para as DAP jurídicas, entende-se como local o município onde houver, em números absolutos, a maior quantidade de DAP físicas.

Já em casos de empate, havendo o mesmo número de associados em um ou mais municípios, o grupo formal ou grupo informal será considerado local em todos os municípios em que se verificar o empate.

Consideração os critérios de aceitação dos **PROJETOS DE VENDAS**, mediante a análise dos pré-requisitos citados acima, esta **EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**, decide sobre os **PROJETOS DE VENDA**. Iniciando a etapa de verificação dos preços e quantitativos conforme preço referencial constante no Edital da **Chamada Pública nº 001/2025**. Em seguida a **EQUIPE DE CONTRATAÇÃO,** procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Fornecedor(es): IGO GUSTAVO AMARO DE ARAÚJO - CPF: 118.474.904-33.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
3 - 0026321 / ALHO; BULBO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRAQUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	460,00	45,5600	20.957,60
21 - 0026155 / MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO- ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	KG	2350,00	8,0000	18.800,00

Fornecedor(es): MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO - CPF: 054.887.034-97.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
12 - 0026330 / COCO SECO; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000,00	8,1200	8.120,00
15 - 0026333 / GOIABA VERMELHA, IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.	KG	2000,00	10,8100	21.620,00
17 - 0026335 / JERIMUM DE LEITE; MADURO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. SEM LESÕES PROVENIENTES DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	1000,00	9,5000	9.500,00

Fornecedor(es): MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA - CPF: 046.902.994-39.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
18 - 0026336 / LARANJA TIPO PÊRA; IN NATURA; DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	1900,00	10,3400	19.646,00
20 - 0026154 / MACAXEIRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	3000,00	6,6300	19.890,00

Fornecedor(es): CARLITO PEREIRA DA SILVA CAMARA - CPF: 097.900.734-88.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO).). PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1200,00	9,0000	10.800,00
4 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DOPRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	1200,00	10,0000	12.000,00
5 - 0026135 / BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	475,00	7,6700	3.643,25
18 - 0026336 / LARANJA TIPO PÊRA; IN NATURA; DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	150,00	10,3400	1.551,00
21 - 0026155 / MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO- ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	KG	1500,00	8,0000	12.000,00

Fornecedor(es): CAROLYNE PEREIRA DA SILVA CÂMARA - CPF: 705.025.084-85.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
4 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DOPRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	760,00	10,0000	7.600,00
22 - 0026157 / MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA SÃ, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	1000,00	16,6800	16.680,00
31 - 0026269 / MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO.	KG	1500,00	10,4500	15.675,00

GRUPO INFORMAL

Fornecedor(es): LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA - CPF: 071.500.844-78.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO). PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500,00	9,0000	4.500,00
2 - 0026320 / ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICROORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	MOLHO	100,00	6,3300	633,00
3 - 0026321 / ALHO; BULBO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	100,00	45,5600	4.556,00
4 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	500,00	10,0000	5.000,00
5 - 0026135 / BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	50,00	7,6700	383,50
6 - 0026323 / BATATA INGLESA; IN NATURA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	51,00	9,0000	459,00
7 - 0026137 / BETERRABA; IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	50,00	6,5000	325,00
8 - 0026327 / CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	50,00	5,2000	260,00
9 - 0026328 / CEBOLINHA; PRODUTO FRESCO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM	MOLHO	30,00	4,6200	138,60

FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.				
10 - 0026329 / CENOURA IN NATURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM BROTOS, PONTO PRETO. TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30,00	6,0000	180,00
11 - 0026145 / CHUCHU; CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (VERDE), EM CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO DESEJÁVEL PARA UM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	30,00	7,0000	210,00
13 - 0026331 / COENTRO; FOLHAS DE COR VERDE SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.	MOLHO	50,00	4,0000	200,00
14 - 0026332 / COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA; MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, INNATURA, COR VERDE, ASPECTO A SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE.	MAÇOS	30,00	10,0000	300,00
16 - 0026334 / GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA; GOMA HIDRATADA SEM CONSERVANTES – INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).	KG	30,00	9,3300	279,90
19 - 0026266 / MAÇÃ NACIONAL IN NATURA; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	100,00	14,0500	1.405,00
22 - 0026157 / MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA SÃ, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	450,00	16,6800	7.506,00
23 - 0026339 / PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30,00	6,0000	180,00
24 - 0026340 / POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	13,0000	390,00
25 - 0026341 / POLPA DE FRUTA, ACEROLA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA	KG	30,00	21,5500	646,50
26 - 0031149 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	20,6200	618,60
27 - 0031150 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJU; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	24,2500	727,50
28 - 0031151 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	22,8500	685,50
29 - 0026342 / POLPA DE FRUTA, GOIABA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	21,4400	643,20
30 - 0026343 / TOMATE, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO, PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	32,00	6,0000	192,00
31 - 0026269 / MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO.	KG	352,00	10,4500	3.678,40

Fornecedor(es): IELMA DANTAS GOMES LISBOA - CPF: 096.817.974-69.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO). PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500,00	9,0000	4.500,00
2 - 0026320 / ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICROORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	MOLHO	100,00	6,3300	633,00
3 - 0026321 / ALHO; BULBO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRAQUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	100,00	45,5600	4.556,00
4 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DOPRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	500,00	10,0000	5.000,00
5 - 0026135 / BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	50,00	7,6700	383,50
6 - 0026323 / BATATA INGLESA; IN NATURA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	51,00	9,0000	459,00
7 - 0026137 / BETERRABA; IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	50,00	6,5000	325,00
8 - 0026327 / CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DEPESAGEM.	KG	50,00	5,2000	260,00
9 - 0026328 / CEBOLINHA; PRODUTO FRESCO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	MOLHO	30,00	4,6200	138,60
10 - 0026329 / CENOURA IN NATURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM BROTOS, PONTO PRETO. TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE	KG	30,00	6,0000	180,00

MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
11 - 0026145 / CHUCHU; CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (VERDE), EM CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO DESEJÁVEL PARA UM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	30,00	7,0000	210,00
13 - 0026331 / COENTRO; FOLHAS DE COR VERDE SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.	MOLHO	50,00	4,0000	200,00
14 - 0026332 / COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA; MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, INNATURA, COR VERDE, ASPECTO A SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE.	MAÇOS	30,00	10,0000	300,00
16 - 0026334 / GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA; GOMA HIDRATADA SEM CONSERVANTES – INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).	KG	30,00	9,3300	279,90
19 - 0026266 / MAÇÃ NACIONAL IN NATURA; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	100,00	14,0500	1.405,00
22 - 0026157 / MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA SÃ, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	450,00	16,6800	7.506,00
23 - 0026339 / PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETADE PESAGEM.	KG	30,00	6,0000	180,00
24 - 0026340 / POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	13,0000	390,00
25 - 0026341 / POLPA DE FRUTA, ACEROLA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA	KG	30,00	21,5500	646,50
26 - 0031149 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	20,6200	618,60
27 - 0031150 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJU; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	24,2500	727,50
28 - 0031151 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	22,8500	685,50
29 - 0026342 / POLPA DE FRUTA, GOIABA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	21,4400	643,20
30 - 0026343 / TOMATE, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO, PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	32,00	6,0000	192,00
31 - 0026269 / MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO.	KG	352,00	10,4500	3.678,40

Fornecedor(es): JOÃO IGOR DANTAS LISBOA - CPF: 081.673.964-10.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO) PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500,00	9,0000	4.500,00
2 - 0026320 / ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICROORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	MOLHO	100,00	6,3300	633,00
3 - 0026321 / ALHO; BULBO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRAQUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	20,00	45,5600	911,20
4 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DOPRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	500,00	10,0000	5.000,00
5 - 0026135 / BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	50,00	7,6700	383,50
6 - 0026323 / BATATA INGLESA; IN NATURA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	51,00	9,0000	459,00
7 - 0026137 / BETERRABA; IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	50,00	6,5000	325,00
8 - 0026327 / CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DEPESAGEM.	KG	50,00	5,2000	260,00
9 - 0026328 / CEBOLINHA; PRODUTO FRESCO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	MOLHO	30,00	4,6200	138,60
10 - 0026329 / CENOURA IN NATURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM BROTOS, PONTO PRETO. TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30,00	6,0000	180,00
11 - 0026145 / CHUCHU; CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (VERDE), EM CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO DESEJÁVEL PARA UM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	30,00	7,0000	210,00

13 - 0026331 / COENTRO; FOLHAS DE COR VERDE SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.	MOLHO	50,00	4,0000	200,00
14 - 0026332 / COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA; MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, INNATURA, COR VERDE, ASPECTO A SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE.	MAÇOS	30,00	10,0000	300,00
16 - 0026334 / GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA; GOMA HIDRATADA SEM CONSERVANTES – INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).	KG	30,00	9,3300	279,90
19 - 0026266 / MAÇÃ NACIONAL IN NATURA; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	100,00	14,0500	1.405,00
22 - 0026157 / MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA SÃ, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	450,00	16,6800	7.506,00
23 - 0026339 / PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETADE PESAGEM.	KG	30,00	6,0000	180,00
24 - 0026340 / POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	13,0000	390,00
25 - 0026341 / POLPA DE FRUTA, ACEROLA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA	KG	30,00	21,5500	646,50
26 - 0031149 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	20,6200	618,60
27 - 0031150 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJU; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	24,2500	727,50
28 - 0031151 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	22,8500	685,50
29 - 0026342 / POLPA DE FRUTA, GOIABA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	21,4400	643,20
30 - 0026343 / TOMATE, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO, PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	32,00	6,0000	192,00
31 - 0026269 / MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO.	KG	352,00	10,4500	3.678,40

Fornecedor(es): JAKSON DANTAS GOMES - CNPJ: 097.780.114-43.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO). PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500,00	9,0000	4.500,00
2 - 0026320 / ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICROORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	MOLHO	100,00	6,3300	633,00
4 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DOPRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	40,00	10,0000	400,00
5 - 0026135 / BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	50,00	7,6700	383,50
6 - 0026323 / BATATA INGLESA; IN NATURA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	51,00	9,0000	459,00
7 - 0026137 / BETERRABA; IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	50,00	6,5000	325,00
8 - 0026327 / CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DEPESAGEM.	KG	50,00	5,2000	260,00
9 - 0026328 / CEBOLINHA; PRODUTO FRESCO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS. PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	MOLHO	30,00	4,6200	138,60
10 - 0026329 / CENOURA IN NATURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM BROTOS, PONTO PRETO. TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30,00	6,0000	180,00
11 - 0026145 / CHUCHU; CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (VERDE), EM CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO DESEJÁVEL PARA UM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	30,00	7,0000	210,00
13 - 0026331 / COENTRO; FOLHAS DE COR VERDE SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.	MOLHO	50,00	4,0000	200,00
14 - 0026332 / COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA; MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, INNATURA, COR VERDE, ASPECTO A SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE.	MAÇOS	30,00	10,0000	300,00
16 - 0026334 / GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA; GOMA HIDRATADA SEM CONSERVANTES – INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).	KG	30,00	9,3300	279,90

19 - 0026266 / MAÇÃ NACIONAL IN NATURA; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	100,00	14,0500	1.405,00
22 - 0026157 / MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA SÃ, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	450,00	16,6800	7.506,00
23 - 0026339 / PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETADE PESAGEM.	KG	450,00	6,0000	2.700,00
24 - 0026340 / POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	13,0000	390,00
25 - 0026341 / POLPA DE FRUTA, ACEROLA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA	KG	30,00	21,5500	646,50
26 - 0031149 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	20,6200	618,60
27 - 0031150 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJU; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	24,2500	727,50
28 - 0031151 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	30,00	22,8500	685,50
29 - 0026342 / POLPA DE FRUTA, GOIABA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	32,00	21,4400	686,08
30 - 0026343 / TOMATE, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO, PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	30,00	6,0000	180,00
31 - 0026269 / MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO.	KG	352,00	10,4500	3.678,40

GRUPO FORMAL

Fornecedor(es): COOPERATIVA AGROP. DOS ASSEN. QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO - CNPJ: 30.903.464/0001-79.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO).). PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	800,00	9,0000	7.200,00
2 - 0026320 / ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICROORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	MOLHO	1100,00	6,3300	6.963,00
5 - 0026135 / BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1325,00	7,6700	10.162,75
9 - 0026328 / CEBOLINHA; PRODUTO FRESCO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	MOLHO	380,00	4,6200	1.755,60
10 - 0026329 / CENOURA IN NATURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM BROTOS, PONTO PRETO. TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	880,00	6,0000	5.280,00
14 - 0026332 / COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA; MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, INNATURA, COR VERDE, ASPECTO A SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE.	MAÇOS	80,00	10,0000	800,00
22 - 0026157 / MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA SÃ, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	700,00	16,6800	11.676,00
23 - 0026339 / PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETADE PESAGEM.	KG	260,00	6,0000	1.560,00
24 - 0026340 / POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	800,00	13,0000	10.400,00
25 - 0026341 / POLPA DE FRUTA, ACEROLA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA	KG	880,00	21,5500	18.964,00
26 - 0031149 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	880,00	20,6200	18.145,60
27 - 0031150 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJU; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	880,00	24,2500	21.340,00
28 - 0031151 / POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	880,00	22,8500	20.108,00
29 - 0026342 / POLPA DE FRUTA, GOIABA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	878,00	21,4400	18.824,32
30 - 0026343 / TOMATE, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO, PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	1374,00	6,0000	8.244,00

31 - 0026269 / MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO.	KG	592,00	10,4500	6.186,40

Fornecedor(es): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFC - CNPJ: 14.010.542/0001-50.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
7 - 0026137 / BETERRABA; IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	300,00	6,5000	1.950,00
8 - 0026327 / CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DEPESAGEM.	KG	800,00	5,2000	4.160,00
16 - 0026334 / GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA; GOMA HIDRATADA SEM CONSERVANTES – INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).	KG	380,00	9,3300	3.545,40
24 - 0026340 / POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	80,00	13,0000	1.040,00

Levando em consideração com as condições Editalicias expressamente no item **5.4**, no caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
A **EQUIPE DE CONTRATAÇÃO,** delibera por unanimidade de seus membros em abrir o prazo recursal de **03 (três) dias úteis** a contar da data da publicação, findo os quais decorrido "**in albis"**:
Em seguida esclareceu o Agente de Contratação que o resultado da presente Chamado Pública deverá ser divulgado através da Imprensa Oficial do Município.
Finalmente aberta a palavra a todos os presentes nada quiseram constar, o Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão as 14h:00min, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA
Membro

WAGNER DOMINGOS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:72ED67DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 117/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **29/2025**, processo administrativo n.º 2089/2025 e a empresa **EMPRESA DE TERCEIRIZACAO SERVICOS E EVENTOS,** com sede a R INACIO SOARES BARBOSA, Nº 813, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.915.808/0001-92, neste ato representado pela sua representante a Sra. Maiara dos Santos Torres, portadora do CPF nº 097.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de equipe de apoio, bombeiro civil, auxiliar de camarim e produção, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA DE TERCEIRIZACAO SERVICOS E EVENTOS**		
CNPJ: **26.915.808/0001-92**	Telefone: **(84) 99980-9400**	Email: **etmoservicoseeventos@gmail.com**
Endereço: **R INACIO SOARES BARBOSA, 813, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**		
Representante: **Maiara dos Santos Torres** - CPF: **097.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS CULTURAIS. Especificação: prestação de serviços de apoio e suporte a evento com homens,	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	Diária	120	107,50	12.900,00

	devidamente uniformizados, em turno de 08 (oito) horas, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos.					
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL. Especificação: prestação de serviço de bombeiro civil com homens e mulheres devidamente uniformizados, no apoio e suporte a eventos, visando a prevenção e combate a incêndio, em turno de 08 (oito) horas, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para atuação nos eventos culturais realizados pelo município.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA	Diária	65	114,00	7.410,00
3	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CAMARIM E PALCO. Especificação: contratação de mão de obra para executar os serviços de copa, limpeza e organização de palco e camarim. A contratada deverá estar à disposição, no local do evento, devidamente uniformizada e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento. A diária é constituída por 8 horas, estando o contratante disponível de acordo com a programação do evento.	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE	Diária	24	111,15	2.667,60
4	ASSISTENTE DE EVENTOS. Especificação: contratação de mão de obra para montagem e desmontagem de estruturas (tendas, palcos, ornamentação, entre outras) e dos equipamentos (luz, áudio, vídeo, painel de led, som, entre outros) quando houver, como também recepcionar e acompanhar técnicos e artistas das apresentações musicais durante todo o evento. A diária é constituída por 8 horas, estando o contratante disponível de acordo com a programação do evento.	ASSISTENTE DE EVENTOS.Especificação	Diária	32	107,50	3.440,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.417,60**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Empresa de Terceirizacao Servicos e Eventos
26.915.808/0001-92
MAIARA DOS SANTOS TORRES

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7851FD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MATERIAIS DESCARTÁVEIS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até 5 dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	0006872 - BALÕES PARA ANIVERSARIO, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: FORMA DO BALÃO REDONDO, CORES A DECIDIR, MATERIAL EM LÁTEX.	190	Pacote	R$ -	R$ -
2	0006879 - COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO.	456	Pacote	R$ -	R$ -
3	0006880 - COPO DESCARTAVEL COM 100 UNID, CAPACIDADE DE 50 ML. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO.	163	Pacote	R$ -	R$ -
4	0006884 - COPO DESCATÁVEL TRANSPARENTE, COM 100 UNIDADES, 150 ML. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 ML.	1015	Pacote	R$ -	R$ -
5	0006885 - COPO DESCATÁVEL TRANSPARENTE, COM 100 UNIDADES, 180 ML. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180 ML.	745	Pacote	R$ -	R$ -
6	0006886 - COPO DESCATÁVEL TRANSPARENTE, COM 100 UNIDADES, 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 ML.	700	Pacote	R$ -	R$ -
7	0006887 - COPO DESCATÁVEL TRANSPARENTE, COM 100 UNIDADES, 250 ML. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 ML.	485	Pacote	R$ -	R$ -
8	0006889 - EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL EM PLÁSTICO.	229	Pacote	R$ -	R$ -
9	0006891 - EMBALAGEM PARA SANDUICHE. ESPECIFICAÇÃO: SACOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 22 CM X 17 CM.	151	Pacote	R$ -	R$ -
10	0006892 - FACA DESCARTÁVEL PARA LANCHE. ESPECIFICAÇÃO: COM 50 UNIDADES, NA COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO.	358	Pacote	R$ -	R$ -
11	0006893 - GARFO DESCARTAVEL GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: COM 50 UNIDADES, NA COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO.	566	Pacote	R$ -	R$ -
12	0006896 - GUARDANAPO, CONTENDO 50 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM X 22 CM, MÁXIMA ABSORÇÃO, ULTRAMACIO.	386	Pacote	R$ -	R$ -
13	0006903 - PALITO PARA DENTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM MADEIRA.	177	Caixa	R$ -	R$ -
14	0006904 - POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPA, 250ML. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PLÁSTICO PP, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250ML.	165	Unidade	R$ -	R$ -
15	0006905 - POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPA, 500ML. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PLÁSTICO PP, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500ML.	60	Unidade	R$ -	R$ -
16	0006906 - PRATO DESCATÁVEL FUNDO TAM. 15 CM, COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 15 CM.	900	Pacote	R$ -	R$ -

17	0006907 - PRATO DESCATÁVEL FUNDO TAM. 21 CM, COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 21 CM.	520	Pacote	R$ -	R$ -
18	0006908 - PRATO DESCATÁVEL RASO TAM. 15 CM, COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 15 CM.	750	Pacote	R$ -	R$ -
19	0006909 - PRATO DESCATÁVEL RASO TAM. 18 CM, COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 18 CM.	610	Pacote	R$ -	R$ -
20	0006910 - PRATO DESCATÁVEL RASO TAM. 21 CM, COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 21 CM.	550	Pacote	R$ -	R$ -
21	0006911 - PRATO DESCATÁVEL RASO TAM. 26 CM, COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 26 CM.	450	Pacote	R$ -	R$ -
22	0003527 - SACOS PLÁSTICOS EM BOBINA PICOTADA 30X40 CM C/ 5000 UND	56	Rolo	R$ -	R$ -
23	0006917 - TOUCA DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ SER RESISTENTE, ANTIALÉRGICA, INODORA E PROPORCIONAR VENTILAÇÃO, TER FORMATO REDONDO OU SANFONADO, BORDAS BEM- ACABADAS, TOTALMENTE PROVIDAS DE ELÁSTICO, QUE PROPORCIONE FIXAÇÃO ADEQUADA À CABEÇA SEM APERTAR, COM P	48	Caixa	R$ -	R$ -
24	0006876 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 100 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM ISOPOR, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS, FORMA RETANGULAR.	17	Unidade	R$ -	R$ -
25	0006877 - CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM ISOPOR, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, FORMA RETANGULAR.	15	Unidade	R$ -	R$ -
26	0006873 - BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PAPELÃO, LAMINADO, REDONDO, NO MÍNIMO 30 CM.	64	Unidade	R$ -	R$ -
27	0006874 - BANDEJA DE PAPELÃO RETANGULAR. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PAPELÃO, LAMINADO, RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 33 CM X 40 CM.	64	Unidade	R$ -	R$ -
28	0006875 - BISNAGA PLÁSTICA COM TAMPA FLIP. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100ML, MATERIAL EM POLIETILENO.	380	Unidade	R$ -	R$ -
29	0006878 - CANUDO PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALADO EM SAQUINHO MEDINDO NO MÍNIMO 21 CM X 5 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	52	Pacote	R$ -	R$ -
30	0006881 - COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICO 70 ML. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM ISOPOR, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70ML, PARA CAFÉ, PACOTE COM 25 UNIDADES.	80	Pacote	R$ -	R$ -
31	0006882 - COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMPA, 200ML. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 ML, MATERIAL EM PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	327	Pacote	R$ -	R$ -
32	0006883 - COPO DESCATÁVEL COM TAMPA TRANSPARENTE, 300 ML. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 ML, MATERIAL EM PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	Pacote	R$ -	R$ -
33	0006888 - CORDA NYLON PARA VARAL. ESPECIFICAÇÃO: COM 50 METROS, MATERIAL EM NYLON.	40	Pacote	R$ -	R$ -
34	0006890 - EMBALAGEM PARA DIMDIM. ESPECIFICAÇÃO: COM 1.000 UNIDADES, MATERIAL EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 05 CM X 24 CM.	77	Pacote	R$ -	R$ -
35	0006894 - GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA DESCARTÁVEL, 200ML. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 ML, TAMPA TIPO ROSCA, MATERIAL EM POLIETILENO.	600	Unidade	R$ -	R$ -
36	0006895 - GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA DESCARTÁVEL, 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 ML, COM TAMPA TIPO ROSCA, MATERIAL EM POLIETILENO.	300	Unidade	R$ -	R$ -
37	0006897 - HAMBURGUEIRA EPS 125MM X 125MM X 75 MM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM ISOPOR, MEDINDO NO MÍNIMO 125MM X 125MM X 75 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	105	Pacote	R$ -	R$ -
38	0006898 - HAMBURGUEIRA EPS 150MM X 150M X 77MM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM ISOPOR, MEDINDO NO MÍNIMO 125MM X 125MM X 75 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	110	Pacote	R$ -	R$ -
39	0006901 - MINI MARMITA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE PAPEL ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 220ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	12	Pacote	R$ -	R$ -
40	0006902 - PALITO PARA CHURRASCO COM 50 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM MADEIRA.	120	Pacote	R$ -	R$ -
41	0006912 - SACO DE PIPOCA. ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL BRANCO MONO, MEDINDO NO MÍNIMO 25 X 15CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	90	Pacote	R$ -	R$ -
42	0006913 - SACOLA PLASTICA BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10KG.	25	QUILO	R$ -	R$ -
43	0006914 - SACOLA PLASTICA BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5KG.	33	QUILO	R$ -	R$ -
44	0006915 - SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10KG.	25	QUILO	R$ -	R$ -
45	0006916 - SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15KG.	25	QUILO	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 22 de agosto de 2025.

ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ester Gabriela Medeiros do Nascimento
Código Identificador:03E4C9A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0861/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
DECRETA
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				

		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 1.500,00
Total da Ação:					**R$ 1.500,00**
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 13.000,00
Total da Ação:					**R$ 13.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 14.500,00**
	22001 - Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência				
		2.148 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Idoso e da Pessoa com Deficiência			
			839 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 500,00
Total da Ação:					**R$ 500,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%			
			404 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 6.000,00
Total da Ação:					**R$ 6.000,00**
		2.125 - MANUTENÇÃO E APOIO AEE			
			724 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	R$ 3.000,00
Total da Ação:					**R$ 3.000,00**
		2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%			
			403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 4.000,00
Total da Ação:					**R$ 4.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 13.000,00**
	22001 - Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência				
		2.148 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Idoso e da Pessoa com Deficiência			
			840 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 500,00
Total da Ação:					**R$ 500,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 500,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			675 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R$ 1.500,00
Total da Ação:					**R$ 1.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.500,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5C0C33A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 41/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº **35.662.667/0001-34**, referente à **Aquisição de itens e acessórios destinados aos aparelhos de oxigênio do Hospital Municipal de São Miguel/RN, incluindo componentes, conexões, válvulas, umidificadores e demais peças indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos utilizados na oxigenoterapia, visando garantir a continuidade e a qualidade no atendimento aos pacientes internados e em tratamento**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2876 - Regulador de Oxigênio Medicinal Regulador de pressão com fluxometro para oxigênio	UNID	20	495,00	9.900,00
2	1502 - FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO Fluxometro para válvula reguladora de oxigênio	UNID	25	125,00	3.125,00
3	11047 - FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML - Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML - Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. Conjunto de umidificador de oxigênio rosca metal	UNID	200	44,00	8.800,00
4	1435 - CATETER OXIGENOTERAPIA Kit cânula nasal para oxigenoterapia 2,10m	PCT	3.000	2,40	7.200,00
Total Geral					**29.025,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 22 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6908BFD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 63500257-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

VENCEDORES DO PROCESSO
Registro de Preços Eletrônico - 08/2025

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME \| Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.366.605/0001-40 - Endereço: RUA RORAIMA - CEP: 59080140 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 4141-1087						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	É UM SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO QUE AUXILIA NO CONTROLE DA GLICEMIA, COM FORMULAÇÃO HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA. POSSUI CONCENTRAÇÃO EXCLUSIVA DE CARBOIDRATOS ESPECIAIS, QUE GARANTEM O AUXÍLIO E CUIDADO NECESSÁRIO PARA A ALIMENTAÇÃO DO PACIENTE COM DIABETES TIPO 1 E 2. É FONTE DE FIBRAS (FOS 47% E COMBINAÇÃO DE FIBRAS FIBRA DE SOJA E FIBRA DE AVEIA 53%). SABOR BAUNILHA EMBALAGEM 850G VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	GLUCERNA SR	ABBOTT	100 UN	R$ 160,00	R$ 16.000,00
0006	É UM COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DOS BEBÊS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE. RICO EM PROBIÓTICOS (GOS/FOS), TAMBÉM É FONTE DE DHA E ARA E DE NUCLEOTÍDEOS. – EMBALAGEM 400G – VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	APTAMIL PREMIUM	DANONE	500 UN	R$ 53,10	R$ 26.550,00
0007	LEITE ZERO LACTOSE FOI DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA QUEM SOFRE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. QUEM SOFRE COM INTOLERÂNCIA AO COMPOSTO, NÃO POSSUI NO TRATO DIGESTÓRIO A ENZIMA LACTASE. OS LEITES ZERO LACTOSE TÊM O BENEFÍCIO DE MANTER OS NUTRIENTES DO LEITE, COMO CÁLCIO E PROTEÍNAS (ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS), COM A VANTAGEM DE NÃO CAUSAR OS SINTOMAS EM CASOS DE PESSOAS INTOLERANTES A LACTOSE. COMPOSTO POR LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E TRIFOSFATO DE SÓDIO). LEITE 0 LACTOSE – EMBALAGEM 400G – VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	CCGL	CCGL	500 UN	R$ 85,00	R$ 42.500,00
0010	NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO: É FORMULADO PARA ALINHAR COM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DAS CRIANÇAS NESSA FAIXA ETÁRIA, ESPECIALMENTE AQUELAS COM ALGUMA RESTRIÇÃO OU PARA FAMÍLIAS VEGETARIANAS QUE OPTAM POR ALIMENTAÇÃO PLANT-BASED. ALTERNATIVA SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS: RECOMENDADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) IGE MEDIADAS, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OPÇÃO VEGETARIANA PARA FAMÍLIAS QUE OPTAM POR UMA NUTRIÇÃO PLANT BASED. SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL: COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM COM O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS, FÓRMULA 3.	APTANUTRI	DANONE	200 UN	R$ 110,00	R$ 22.000,00
0012	É UM COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DOS BEBÊS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE. RICO EM PROBIÓTICOS (GOS/FOS), TAMBÉM É FONTE DE DHA E ARA E DE NUCLEOTÍDEOS, FÓRMULA 3.	APTAMIL PREMIUM	DANONE	300 UN	R$ 89,99	R$ 26.997,00
0013	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO – EMBALAGEM DE 400 G. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (0 A 6 MESES) COM ESPESSANTE DIETÉTICO UTILIZADO PARA A REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÕES E VÔMITOS DE LACTANTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO (RGE). APRESENTAÇÃO EM PÓ.	APTAMIL RR	DANONE	200 UN	R$ 70,50	R$ 14.100,00
0014	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO – EMBALAGEM DE 400 G. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (0 A 12 MESES) COM ESPESSANTE DIETÉTICO UTILIZADO PARA A REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÕES E VÔMITOS DE LACTANTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO (RGE). APRESENTAÇÃO EM PÓ, FÓRMULA 2.	APTAMIL RR	DANONE	200 UN	R$ 70,50	R$ 14.100,00
0015	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO – EMBALAGEM DE 400 G. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (A PARTIR DE 12 MESES) COM ESPESSANTE DIETÉTICO UTILIZADO PARA A REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÕES E VÔMITOS DE LACTANTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO (RGE). APRESENTAÇÃO EM PÓ, FÓRMULA 3.	APTAMIL RR	DANONE	200 UN	R$ 70,50	R$ 14.100,00
0016	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO – EMBALAGEM DE 400 G. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (0 A 6 MESES) COM ESPESSANTE DIETÉTICO UTILIZADO PARA A REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÕES E VÔMITOS DE LACTANTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO (RGE).	APTAMIL RR	DANONE	200 UN	R$ 70,50	R$ 14.100,00

	APRESENTAÇÃO EM PÓ..					
0019	RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTEM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. CARACTERÍSTICA: CONTRIBUI PARA A MELHOR ACEITAÇÃO DO PRODUTO E, CONSEQUENTEMENTE, MELHOR RESULTADO NA RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E CRESCIMENTO, PERMITINDO QUE A CRIANÇA TENHA UM GANHO DE PESO E CRESCIMENTO LINEAR COM INCREMENTO HARMÔNICO ENTRE MACRO E MICRONUTRIENTES. – SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO – EMBALAGEM 400G – VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES...	FORTINI	DANONE	300 UN	R$ 46,98	R$ 14.094,00
0020	LEITE EM PÓ INTEGRAL RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO RICO EM VITAMINAS A, D, C E E NÃO CONTÉM GLÚTEN - LEITE PO INTEGRAL, PACOTE 750G...	NINHO FORTI+	NESTLE	500 UN	R$ 37,00	R$ 18.500,00
0021	LEITE EM PÓ INTEGRAL RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO RICO EM VITAMINAS A, D, C E E NÃO CONTÉM GLÚTEN - LEITE PO INTEGRAL, LATA 380G..	NINHO	NESTLE	500 UN	R$ 39,99	R$ 19.995,00
0022	LEITE EM PÓ INTEGRAL RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO RICO EM VITAMINAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN - LEITE PÓ INTEGRAL, PACOTE 750G, FÓRMULA 1.	NINHO FORTI+	NESTLE	500 UN	R$ 37,00	R$ 18.500,00
0023	LEITE EM PÓ INTEGRAL RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO RICO EM VITAMINAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN - LEITE PÓ INTEGRAL, LATA 380G., FÓRMULA 2.	NINHO	NESTLE	500 UN	R$ 37,00	R$ 18.500,00
0024	LEITE EM PÓ INTEGRAL RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO RICO EM VITAMINAS ,NÃO CONTÉM GLÚTEN - LEITE PÓ INTEGRAL, LATA 380G..	NINHO	NESTLE	300 UN	R$ 37,00	R$ 11.100,00
TOTAL DO VENCEDOR				R$ 291.136,00		

GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 10.782.385/0001-40 - Endereço: Rua R - CEP: 60751400 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3099-1273

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO: É FORMULADO PARA ALINHAR COM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DAS CRIANÇAS NESSA FAIXA ETÁRIA, ESPECIALMENTE AQUELAS COM ALGUMA RESTRIÇÃO OU PARA FAMÍLIAS VEGETARIANAS QUE OPTAM POR ALIMENTAÇÃO PLANT-BASED. ALTERNATIVA SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS: RECOMENDADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) IGE MEDIADAS, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OPÇÃO VEGETARIANA PARA FAMÍLIAS QUE OPTAM POR UMA NUTRIÇÃO PLANT BASED. SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL: COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM COM O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS, FÓRMULA 1.	APTAMIL SOJA 400G	DANONE	100 UN	R$ 75,50	R$ 7.550,00
0009	NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO: É FORMULADO PARA ALINHAR COM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DAS CRIANÇAS NESSA FAIXA ETÁRIA, ESPECIALMENTE AQUELAS COM ALGUMA RESTRIÇÃO OU PARA FAMÍLIAS VEGETARIANAS QUE OPTAM POR ALIMENTAÇÃO PLANT-BASED. ALTERNATIVA SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS: RECOMENDADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) IGE MEDIADAS, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OPÇÃO VEGETARIANA PARA FAMÍLIAS QUE OPTAM POR UMA NUTRIÇÃO PLANT BASED. SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL: COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM COM O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS, FÓRMULA 2.	APTAMIL SOJA 400G	DANONE	200 UN	R$ 90,00	R$ 18.000,00
0011	É UM COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DOS BEBÊS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE. RICO EM PROBIÓTICOS (GOS/FOS), TAMBÉM É FONTE DE DHA E ARA E DE NUCLEOTÍDEOS, FÓRMULA 1.	APTAMIL PREMIUM 2 400G	DANONE	300 UN	R$ 80,00	R$ 24.000,00
0017	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO EMBALAGEM DE 400 G. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM ESPESSANTE DIETÉTICO UTILIZADO PARA A REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÕES E VÔMITOS DE LACTANTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO (RGE). APRESENTAÇÃO EM PÓ..	APTAMIL RR 400G	DANONE	200 UN	R$ 70,70	R$ 14.140,00
TOTAL DO VENCEDOR R$				63.690,00		

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. – SABOR BAUNILHA – EMBALAGEM 400G – VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	TROPHIC SOYA 400G	TROPHIC SOYA 400G	500 UN	R$ 39,99	R$ 19.995,00
0002	RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTEM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. CARACTERÍSTICA: CONTRIBUI PARA A MELHOR ACEITAÇÃO DO PRODUTO E, CONSEQUENTEMENTE, MELHOR RESULTADO NA RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E CRESCIMENTO, PERMITINDO QUE A CRIANÇA TENHA UM GANHO DE PESO E CRESCIMENTO LINEAR COM INCREMENTO HARMÔNICO ENTRE MACRO E MICRONUTRIENTES. – SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO – EMBALAGEM 400G – VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	TROPHIC JUNIOR 400G	TROPHIC JUNIOR 400G	2.000 UN	R$ 44,99	R$ 89.980,00
0003	É UM SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS E CONTRIBUEM PARA O GANHO DE FORÇA E ENERGIA, POIS ELE CONTÉM ALTO TEOR PROTEÍNAS, DE VITAMINA D E CÁLCIO. ALÉM DE VITAMINA C, ZINCO E VITAMINA B12, QUE AUXILIAM NA SUA IMUNIDADE. É ZERO LACTOSE. CONTÉM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA A RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE PESO E MASSA MUSCULAR. SABOR BAUNILHA EMBALAGEM 350G VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	TROPHIC SOYA 400G	TROPHIC SOYA 400G	500 UN	R$ 39,99	R$ 19.995,00
0018	COMPOSTO LÁCTEO COM VITAMINAS E MINERAIS EM PÓ, COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS. RICO EM ZINCO, SELÊNIO, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, TIAMINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS D, C, A, E, K, B6 E B12. FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, MANGANÊS, NIACINA.	ENERGYZIP SUSLAC 400G	ENERGYZIP SUSLAC 400G	300 UN	R$ 50,00	R$ 15.000,00
TOTAL DO VENCEDOR				R$ 144.970,00		

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.884.446/0001-99 - Endereço: Rua Pereira Coutinho Filho - CEP: 50680180 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3453-9643

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	É UM COMPLEMENTO ALIMENTAR QUE FOI DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS. FORNECE 26 VITAMINAS E MINERAIS E É RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO. NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AJUDAM A CRIANÇA A VIVER O MELHOR NESTA FASE DA VIDA. – SABOR CHOCOLATE – EMBALAGEM 350G – VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	LATA DE 350G	SUSTAGEN KIDS - MEAD JOHNSON	300 UN	R$ 31,96	R$ 9.588,00
TOTAL DO VENCEDOR				R$ 9.588,00		

Valor Total:	R$ 509.384,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C7752BB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 63500257-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 08/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Nutrição enteral ou oral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. – Sabor baunilha – embalagem 400g – validade Mínima de 06 meses. - Valor Referência: 62,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	TROPHIC SOYA 400G	TROPHIC SOYA 400G	500	19.995,00

Item: 0002 - Rico em energia, vitaminas e minerais. Não contem lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Característica: contribui para a melhor aceitação do produto e, consequentemente, melhor resultado na recuperação da saúde e crescimento, permitindo que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear com incremento harmônico entre macro e micronutrientes. – sabor baunilha, chocolate ou morango – embalagem 400g – validade mínima de 06 meses. - Valor Referência: 111,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	TROPHIC JUNIOR 400G	TROPHIC JUNIOR 400G	2.000	89.980,00

Item: 0003 - É um suplemento nutricionalmente completo, com nutrientes que auxiliam no fortalecimento dos músculos e ossos e contribuem para o ganho de força e energia, pois ele contém alto teor proteínas, de Vitamina D e Cálcio. Além de vitamina C, Zinco e Vitamina B12, que auxiliam na sua imunidade. É zero lactose. Contém nutrientes que contribuem para a recuperação manutenção de peso e massa muscular. Sabor Baunilha Embalagem 350g validade mínima de 06 meses. - Valor Referência: 160,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	TROPHIC SOYA 400G	TROPHIC SOYA 400G	500	19.995,00

Item: 0004 - É um suplemento em pó nutricionalmente completo que auxilia no controle da glicemia, com formulação hipercalórica e hiperprotéica. Possui concentração exclusiva de carboidratos especiais, que garantem o auxílio e cuidado necessário para a alimentação do paciente com diabetes tipo 1 e 2. é fonte de fibras (FOS 47% e Combinação de Fibras fibra de soja e fibra de aveia 53%). sabor baunilha Embalagem 850g validade mínima de 06 meses. - Valor Referência: 165,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	GLUCERNA SR	ABBOTT	100	16.000,00

Item: 0005 - É um complemento alimentar que foi desenvolvido especialmente para crianças. Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco. Nutrientes essenciais que ajudam a criança a viver o melhor nesta fase da vida. – Sabor Chocolate – Embalagem 350g – validade mínima de 06 meses - Valor Referência: 35,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA (01.884.446/0001-99)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	LATA DE 350G	SUSTAGEN KIDS - MEAD JOHNSON	300	9.588,00

Item: 0006 - É um complemento de nutrição dos bebês a partir dos 6 meses de idade. Rico em probióticos (GOS/FOS), também é fonte de DHA e ARA e de nucleotídeos. – Embalagem 400g – validade mínima de 06 meses. - Valor Referência: 53,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	APTAMIL PREMIUM	DANONE	500	26.550,00

Item: 0007 - Leite zero lactose foi desenvolvido especialmente para quem sofre com intolerância à lactose. Quem sofre com intolerância ao composto, não possui no trato digestório a enzima lactase. Os leites zero lactose têm o benefício de manter os nutrientes do leite, como cálcio e proteínas (essenciais para o crescimento e desenvolvimento das crianças), com a vantagem de não causar os sintomas em casos de pessoas intolerantes a lactose. Composto por Leite pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). LEITE 0 LACTOSE – Embalagem 400g – validade mínima de 06 meses. - Valor Referência: 85,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CCGL	CCGL	500	42.500,00

Item: 0008 - Nutrição adequada para crianças a partir de 1 ano: é formulado para alinhar com as necessidades nutricionais específicas das crianças nessa faixa etária, especialmente aquelas com alguma restrição ou para famílias vegetarianas que optam por alimentação plant-based. Alternativa sem proteínas lácteas: Recomendada para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) IgE mediadas, intolerância à lactose ou opção vegetariana para famílias que optam por uma nutrição plant based. Suporte ao desenvolvimento saudável: Com nutrientes que contribuem com o crescimento e desenvolvimento das crianças, fórmula 1. - Valor Referência: 124,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (10.782.385/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	APTAMIL SOJA 400G	DANONE	100	7.550,00

Item: 0009 - Nutrição adequada para crianças a partir de 1 ano: é formulado para alinhar com as necessidades nutricionais específicas das crianças nessa faixa etária, especialmente aquelas com alguma restrição ou para famílias vegetarianas que optam por alimentação plant-based. Alternativa sem proteínas lácteas: Recomendada para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) IgE mediadas, intolerância à lactose ou opção vegetariana para famílias que optam por uma nutrição plant based. Suporte ao desenvolvimento saudável: Com nutrientes que contribuem com o crescimento e desenvolvimento das crianças, fórmula 2. - Valor Referência: 128,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (10.782.385/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	APTAMIL SOJA 400G	DANONE	200	18.000,00

Item: 0010 - Nutrição adequada para crianças a partir de 1 ano: é formulado para alinhar com as necessidades nutricionais específicas das crianças nessa faixa etária, especialmente aquelas com alguma restrição ou para famílias vegetarianas que optam por alimentação plant-based. Alternativa sem proteínas lácteas: Recomendada para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) IgE mediadas, intolerância à lactose ou opção vegetariana para famílias que optam por uma nutrição plant based. Suporte ao desenvolvimento saudável: Com nutrientes que contribuem com o crescimento e desenvolvimento das crianças, fórmula 3. - Valor Referência: 122,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	APTANUTRI	DANONE	200	22.000,00

Item: 0011 - É um complemento de nutrição dos bebês a partir dos 6 meses de idade. Rico em probióticos (GOS/FOS), também é fonte de DHA e ARA e de nucleotídeos, fórmula 1. - Valor Referência: 92,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (10.782.385/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	APTAMIL PREMIUM 2 400G	DANONE	300	24.000,00

Item: 0012 - É um complemento de nutrição dos bebês a partir dos 6 meses de idade. Rico em probióticos (GOS/FOS), também é fonte de DHA e ARA e de nucleotídeos, fórmula 3. - Valor Referência: 92,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	APTAMIL PREMIUM	DANONE	300	26.997,00

Item: 0013 - Fórmula infantil anti regurgitação – embalagem de 400 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 6 meses) com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó. - Valor Referência: 87,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	APTAMIL RR	DANONE	200	14.100,00

Item: 0014 - Fórmula infantil anti regurgitação – embalagem de 400 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses) com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó, fórmula 2. - Valor Referência: 87,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	APTAMIL RR	DANONE	200	14.100,00

Item: 0015 - Fórmula infantil anti regurgitação – embalagem de 400 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (a partir de 12 meses) com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó, fórmula 3. - Valor Referência: 87,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	APTAMIL RR	DANONE	200	14.100,00

Item: 0016 - Fórmula infantil anti regurgitação – embalagem de 400 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 6 meses) com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó.. - Valor Referência: 87,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	APTAMIL RR	DANONE	200	14.100,00

Item: 0017 - Fórmula infantil anti regurgitação embalagem de 400 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó.. - Valor Referência: 87,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (10.782.385/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	APTAMIL RR 400G	DANONE	200	14.140,00

Item: 0018 - Composto lácteo com vitaminas e minerais em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Zinco, Selênio, Cobre, Ácido fólico, Biotina, Tiamina, Riboflavina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Cálcio, Ferro, Fósforo, Magnésio, Manganês, Niacina. - Valor Referência: 150,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ENERGYZIP SUSLAC 400G	ENERGYZIP SUSLAC 400G	300	15.000,00

Item: 0019 - Rico em energia, vitaminas e minerais. Não contem lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Característica: contribui para a melhor aceitação do produto e, consequentemente, melhor resultado na recuperação da saúde e crescimento, permitindo que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear com incremento harmônico entre macro e micronutrientes. – sabor baunilha, chocolate ou morango – embalagem 400g – validade mínima de 06 meses... - Valor Referência: 59,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FORTINI	DANONE	300	14.094,00

Item: 0020 - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas a, d, c e e não contém glúten - Leite Po Integral, Pacote 750g... - Valor Referência: 37,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NINHO FORTI+	NESTLE	500	18.500,00

Item: 0021 - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas a, d, c e e não contém glúten - Leite Po Integral, lata 380g.. - Valor Referência: 53,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NINHO	NESTLE	500	19.995,00

Item: 0022 - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas, não contém glúten - Leite Pó Integral, Pacote 750g, fórmula 1. - Valor Referência: 38,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NINHO FORTI+	NESTLE	500	18.500,00

Item: 0023 - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas, não contém glúten - Leite Pó Integral, lata 380g., fórmula 2. - Valor Referência: 37,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NINHO	NESTLE	500	18.500,00

Item: 0024 - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas ,não contém glúten - Leite Pó Integral, lata 380g.. - Valor Referência: 37,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2025 - 09:37:11 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NINHO	NESTLE	300	11.100,00

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B63D0894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 63500257-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 08/2025

Resultado da Homologação

0001 - Nutrição enteral ou oral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. – Sabor baunilha – embalagem 400g – validade Mínima de 06 meses. - TROPHIC SOYA 400G - Valor Referência: 62,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	39,99	19.995,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0002 - Rico em energia, vitaminas e minerais. Não contem lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Característica: contribui para a melhor aceitação do produto e, consequentemente, melhor resultado na recuperação da saúde e crescimento, permitindo que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear com incremento harmônico entre macro e micronutrientes. – sabor baunilha, chocolate ou morango – embalagem 400g – validade mínima de 06 meses. - TROPHIC JUNIOR 400G - Valor Referência: 111,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	44,99	89.980,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0003 - É um suplemento nutricionalmente completo, com nutrientes que auxiliam no fortalecimento dos músculos e ossos e contribuem para o ganho de força e energia, pois ele contém alto teor proteínas, de Vitamina D e Cálcio. Além de vitamina C, Zinco e Vitamina B12, que auxiliam na sua imunidade. É zero lactose. Contém nutrientes que contribuem para a recuperação manutenção de peso e massa muscular. Sabor Baunilha Embalagem 350g validade mínima de 06 meses. - TROPHIC SOYA 400G - Valor Referência: 160,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	39,99	19.995,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0004 - É um suplemento em pó nutricionalmente completo que auxilia no controle da glicemia, com formulação hipercalórica e hiperprotéica. Possui concentração exclusiva de carboidratos especiais, que garantem o auxílio e cuidado necessário para a alimentação do paciente com diabetes tipo 1 e 2. é fonte de fibras (FOS 47% e Combinação de Fibras fibra de soja e fibra de aveia 53%). sabor baunilha Embalagem 850g validade mínima de 06 meses. - GLUCERNA SR - Valor Referência: 165,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	160,00	16.000,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0005 - É um complemento alimentar que foi desenvolvido especialmente para crianças. Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco. Nutrientes essenciais que ajudam a criança a viver o melhor nesta fase da vida. – Sabor Chocolate – Embalagem 350g – validade mínima de 06 meses - LATA DE 350G - Valor Referência: 35,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	31,96	9.588,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0006 - É um complemento de nutrição dos bebês a partir dos 6 meses de idade. Rico em probióticos (GOS/FOS), também é fonte de DHA e ARA e de nucleotídeos. – Embalagem 400g – validade mínima de 06 meses. - APTAMIL PREMIUM - Valor Referência: 53,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	53,10	26.550,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0007 - Leite zero lactose foi desenvolvido especialmente para quem sofre com intolerância à lactose. Quem sofre com intolerância ao composto, não possui no trato digestório a enzima lactase. Os leites zero lactose têm o benefício de manter os nutrientes do leite, como cálcio e proteínas (essenciais para o crescimento e desenvolvimento das crianças), com a vantagem de não causar os sintomas em casos de pessoas intolerantes a lactose. Composto por Leite pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). LEITE 0 LACTOSE – Embalagem 400g – validade mínima de 06 meses. - CCGL - Valor Referência: 85,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	85,00	42.500,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0008 - Nutrição adequada para crianças a partir de 1 ano: é formulado para alinhar com as necessidades nutricionais específicas das crianças nessa faixa etária, especialmente aquelas com alguma restrição ou para famílias vegetarianas que optam por alimentação plant-based. Alternativa sem proteínas lácteas: Recomendada para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) IgE mediadas, intolerância à lactose ou opção vegetariana para famílias que optam por uma nutrição plant based. Suporte ao desenvolvimento saudável: Com nutrientes que contribuem com o crescimento e desenvolvimento das crianças, fórmula 1. - APTAMIL SOJA 400G - Valor Referência: 124,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	75,50	7.550,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0009 - Nutrição adequada para crianças a partir de 1 ano: é formulado para alinhar com as necessidades nutricionais específicas das crianças nessa faixa etária, especialmente aquelas com alguma restrição ou para famílias vegetarianas que optam por alimentação plant-based. Alternativa sem proteínas lácteas: Recomendada para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) IgE mediadas, intolerância à lactose ou opção vegetariana para famílias que optam por uma nutrição plant based. Suporte ao desenvolvimento saudável: Com nutrientes que contribuem com o crescimento e desenvolvimento das crianças, fórmula 2. - APTAMIL SOJA 400G - Valor Referência: 128,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	90,00	18.000,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0010 - Nutrição adequada para crianças a partir de 1 ano: é formulado para alinhar com as necessidades nutricionais específicas das crianças nessa faixa etária, especialmente aquelas com alguma restrição ou para famílias vegetarianas que optam por alimentação plant-based. Alternativa sem proteínas lácteas: Recomendada para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) IgE mediadas, intolerância à lactose ou opção vegetariana para famílias que optam por uma nutrição plant based. Suporte ao desenvolvimento saudável: Com nutrientes que contribuem com o crescimento e desenvolvimento das crianças, fórmula 3. - APTANUTRI - Valor Referência: 122,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	110,00	22.000,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0011 - É um complemento de nutrição dos bebês a partir dos 6 meses de idade. Rico em probióticos (GOS/FOS), também é fonte de DHA e ARA e de nucleotídeos, fórmula 1. - APTAMIL PREMIUM 2 400G - Valor Referência: 92,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	80,00	24.000,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0012 - É um complemento de nutrição dos bebês a partir dos 6 meses de idade. Rico em probióticos (GOS/FOS), também é fonte de DHA e ARA e de nucleotídeos, fórmula 3. - APTAMIL PREMIUM - Valor Referência: 92,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	89,99	26.997,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0013 - Fórmula infantil anti regurgitação – embalagem de 400 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 6 meses) com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó. - APTAMIL RR - Valor Referência: 87,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	70,50	14.100,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0014 - Fórmula infantil anti regurgitação – embalagem de 400 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses) com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó, fórmula 2. - APTAMIL RR - Valor Referência: 87,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	70,50	14.100,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0015 - Fórmula infantil anti regurgitação – embalagem de 400 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (a partir de 12 meses) com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó, fórmula 3. - APTAMIL RR - Valor Referência: 87,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	70,50	14.100,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0016 - Fórmula infantil anti regurgitação – embalagem de 400 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 6 meses) com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó.. - APTAMIL RR - Valor Referência: 87,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	70,50	14.100,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0017 - Fórmula infantil anti regurgitação embalagem de 400 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó.. - APTAMIL RR 400G - Valor Referência: 87,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	70,70	14.140,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0018 - Composto lácteo com vitaminas e minerais em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Zinco, Selênio, Cobre, Ácido fólico, Biotina, Tiamina, Riboflavina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Cálcio, Ferro, Fósforo, Magnésio, Manganês, Niacina. - ENERGYZIP SUSLAC 400G - Valor Referência: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	50,00	15.000,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0019 - Rico em energia, vitaminas e minerais. Não contem lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Característica: contribui para a melhor aceitação do produto e, consequentemente, melhor resultado na recuperação da saúde e crescimento, permitindo que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear com incremento harmônico entre macro e micronutrientes. – sabor baunilha, chocolate ou morango – embalagem 400g – validade mínima de 06 meses... - FORTINI - Valor Referência: 59,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	46,98	14.094,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0020 - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas a, d, c e e não contém glúten - Leite Po Integral, Pacote 750g... - NINHO FORTI+ - Valor Referência: 37,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	37,00	18.500,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0021 - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas a, d, c e e não contém glúten - Leite Po Integral, lata 380g.. - NINHO - Valor Referência: 53,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	39,99	19.995,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0022 - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas, não contém glúten - Leite Pó Integral, Pacote 750g, fórmula 1. - NINHO FORTI+ - Valor Referência: 38,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	37,00	18.500,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0023 - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas, não contém glúten - Leite Pó Integral, lata 380g., fórmula 2. - NINHO - Valor Referência: 37,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	37,00	18.500,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0024 - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas ,não contém glúten - Leite Pó Integral, lata 380g.. - NINHO - Valor Referência: 37,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	37,00	11.100,00	Homologado em 22/08/2025 09:40:17 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BA6D2BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025 CONTRATO 20250241

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000007/25

CONTRATO Nº.....: 20250241

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: CABORE LOCACOES EIRELI CNPJ 22.484.608/0001-71 ENDEREÇO RUA ALCINDO SALUSTIANO, Nº132, PAIZINHO MARIA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE.

ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
063314	**PALCO**: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensado, ou similar, medindo no mínimo 6,0 x 4,0 (comprimento x largura), com no mínimo 0,60 (sessenta) centímetros de altura.	Diária	2	R$ 900,00	R$ 1800,00
074348	**ILUMINAÇÃO:** Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 moving, 20 refletores de 54 LEDs, dispondo também estruturas de treliça medindo 6,0 x 4,0 metros.	Diária	4	R$ 430,00	R$ 1.720,00
063316	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE:** Conjunto de som composto com no mínimo: 2 caixas de graves com fones de 15; 2 caixas de médios com fones de 12 com drivers de T I. Mesa de 8 canais, 2 microfones sem fio.	Diária	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00

VALOR TOTAL.....: R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.101220012.2.040 Manut. do Controle Social no SUS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.560,00, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.560,00

VIGÊNCIA.....: 20 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: ADRIANA PAULA DA SILVA DANTAS

FISCAL DO CONTRATO: MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D314A74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N º 007-2025 CONTRATO 20250243

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25

CONTRATO Nº.....: 20250243

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 007-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN.

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	BOA VIDA	CX	50	R$4,69	R$234,50
7	ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Frasco	LINEA	FR	5	R$6,40	R$32,00
139	Água Mineral sem gás em garrafa 500ml	STERBOM	UN	1000	R$0,89	R$890,00
140	Água Mineral Sem gás Copo 200ml	STERBOM	UN	1000	R$0,89	R$890,00

VALOR TOTAL.....: R$ 2.046,50 (dois mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA MAT: 60.436

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12D9C612

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N º 007-2025 CONTRATO 20250236

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N º 007-2025 CONTRATO 20250236
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25
CONTRATO Nº.....: 20250236
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO N º 007-2025
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN
CONTRATADA(O).....: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA CNPJ 55.327.679/0001-10 ENDEREÇO 10 R ALCINDO OLIMPIO MAIA, 348, CENTRO, Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP 58895-000
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002502	ACHOCOLATADO: apresentação pó - Marca.: NUTRIWAY ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj	PACOTE	40,00	5,000	200,00
002513	BEBIDA LÁCTEA - Marca.: NATURAL DA VACA BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	PACOTE	25,00	6,000	150,00
002522	CAFÉ - Marca.: SUPREMO CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	620,00	11,000	6.820,00
002538	DOCE TIPO LANCHINHO - Marca.: SABIA DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	25,00	6,000	150,00
002557	LEITE PASTEURIZADO - Marca.: BETANIA LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizados. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	PACOTE	75,00	5,000	375,00
002560	MAIONESE - Marca.: DUSUL MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	CAIXA	20,00	11,580	231,60
002561	MANTEIGA DA TERRA - Marca.: MANTEIGA DO SERTAO MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml	FRASCO	75,00	19,800	1.485,00
002586	PRESUNTO FATIADO - Marca.: REZENDE PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	QUILO	25,00	17,900	447,50
002588	QUEIJO DE COALHO - Marca.: JUCURUTU QUEIJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	QUILO	15,00	33,800	507,00
002589	QUEIJO FATIADO: tipo mussarela - Marca.: DOMILAC QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 øC, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg	QUILO	15,00	34,200	513,00
002593	REQUEIJÃO - Marca.: INDAIA REQUEIJÃO cremoso,embalagem plástica 200 gramas com tampa	FRASCO	10,00	7,000	70,00
005481	CHÁ SABOR - CANELA - Marca.: DUBOM CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	10,00	4,000	40,00
007563	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Marca.: 3 DE MAIO BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg.Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	PACOTE	120,00	6,000	720,00
007565	COMPLEMENTO ALIMENTAR - Marca.: SUSTAGEM COMPLEMENTO ALIMENTAR, dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	LATA	40,00	20,210	808,40
008217	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE - Marca.: MAGRO ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascóbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2,vitamina A, niacinamida, vitaminaB6,mononitrato de tiamina, iodeto de potásio, B9, D3, B12 Emulsificantes:lecitina e mono e diglicérideos de ácidos graxos aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante acarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g,proteínas 6,8g, gorduras totais	LATA	5,00	18,000	90,00

	4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g.				
008222	PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g - Marca.: C ASA DO MILHO PIPOCA PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g	PACOTE	100,00	4,000	400,00
008223	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote co m 1kg, sem diluição. - Marca.: RN POLPAS POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	PACOTE	75,00	7,000	525,00
008224	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote co m 1Kg. - Marca.: RN POLPAS POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	PACOTE	75,00	7,000	525,00
008227	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg. - Marca.: RN POLPAS POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	PACOTE	75,00	10,500	787,50
029803	FARINHA DE ARROZ - Marca.: URBANO FARINHA DE ARROZ: branca, embalagem plástica contendo 1Kg.	QUILO	8,00	5,600	44,80
029806	POLPA DE CAJU COM 1 KG - Marca.: RN POLPAS POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	PACOTE	75,00	7,000	525,00
029808	POLPA DE GOIABA COM 1 KG - Marca.: RN POLPAS POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	PACOTE	75,00	7,000	525,00
029809	POLPA DE MANGA (1 KG) - Marca.: RN POLPAS CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	75,00	7,000	525,00
029812	POLPA DE CAJÁ(1 KG) - Marca.: RN POLPAS POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente1 kg	PACOTE	75,00	8,800	660,00
029818	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - Marca.: 3 DE MAIO	PACOTE	15,00	6,800	102,00
	BOLACHA ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.				
040748	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	QUILO	75,00	35,000	2.625,00
040750	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA:	QUILO	90,00	26,300	2.367,00
	carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
040757	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: FINNA FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN.	QUILO	30,00	4,800	144,00
040766	GOMA DE MANDIOCA, 1 kg - Marca.: SINHA MARIA GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	QUILO	120,00	6,000	720,00
040767	LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de s oja - Marca.: SUPRASOY LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja da marca SOLAE? (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6,mononitrato de tiamina, B9, D3, B12 Emulsificantes:lecitina Aromas artificiais Corante natural: beta caroteno Contém sulfitos) açúcar refinado, maltodextrina Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ,carboidratos 10g,proteínas 7,1g,gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	LATA	8,00	27,000	216,00
040768	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar , leite em pó integral e lac - Marca.: BETANIA LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	15,00	6,000	90,00
040776	MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML - Marca.: T AMBAU MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	FRASCO	90,00	4,200	378,00
040789	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica prot eína de soja 50% - Marca.: SUPRASOY PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g.	PACOTE	25,00	5,800	145,00
040791	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg - Marca.: FRIATO SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	50,00	12,800	640,00
040792	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNI MO DE 125G - Marca.: 88 SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	LATA	50,00	5,500	275,00
040793	XERÉM DE MILHO 500 - Marca.: BOMILHO XERÉM DE MILHO 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas2, 4g gorduras totais 4g gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g fibra alimentar 1,0g ferro 0,24 mg sódio 0mg.	PACOTE	15,00	3,200	48,00
040803	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G - Marca.: TAMBAU MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira, Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g.	PACOTE	15,00	4,000	60,00
040804	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada - M arca.: AZEVEDO CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	400,00	36,000	14.400,00
051956	FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia). - Marca.: PESCADO S DA CRUZ FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia).	QUILO	75,00	27,400	2.055,00
051958	FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado - Marca.: PESCADOS DA CRUZ FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	75,00	30,000	2.250,00
051959	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO. - Marca.: REAL FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.	QUILO	150,00	12,000	1.800,00
062102	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - Marca.: COOPAVEL LINGUIÇA CALABRESA: Linguiça defunada - Tipo calabresa resfriada transportada e conservada a uma temperatura entre 4 e 8ø C composta de carne suina, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos devendo ter o sabor picante caracteristico da primeira calabresa Embalagem primaria flexivel, termoformada a vácuo suas condições deverão estar de acordo com a IN 04/2000, IN 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17 Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações produtos sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos a administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	QUILO	25,00	20,000	500,00
074645	BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA - Marca.: YOKI BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada.	PACOTE	65,00	7,000	455,00
108215	MISTURA PARA MINGAU: sem glúten ew sem lactose, Emba lagem 500 g - Marca.: NUTRILON MISTURA PARA MINGAU: sem glúten ew sem lactose, Embalagem 500 g	PACOTE	50,00	15,000	750,00
108216	LINGUIÇA DE FRANGO: fresca de 1ª qualidade - Marca.: AVIVAR LINGUIÇA DE FRANGO: fresca de 1ª qualidade, preparada com carne de frango com aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa: isenta de sujidades, parasitas e larvas mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondiconada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.	QUILO	125,00	15,000	1.875,00
108218	CHÁ SABOR - HORTELA (natura), embalagem comtendo 5 g ramas - Marca.: DUBOM	PACOTE	75,00	4,900	367,50
	CHÁ SABOR - HORTELA (natura), embalagem contendo5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material				
VALOR GLOBAL					R$ 49.387,30
VALOR TOTAL.....: R$ 49.387,30 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)					

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. De Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99,

VIGÊNCIA.....: 20 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: JEFFERSON REGO PEREIRA

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D7C743A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 20250083

Processo Administrativo: 085/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILI - EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº 031.534.614-06, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILI - EPP, CNPJ 34.681.564/0001-59, com sede na SITIO POVOADOSANTA MARIA, 374, ZONA RURAL, Brejinho-RN, CEP 59219-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).J OSE HUMBERTO DE MEDEIROS, portador do(a) CPF 289.097.474-04tendo em vista o que consta no Processo nº 085/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Alteração contratual no valor de R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

Item/	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quant.	Valor unitario	Valores Totais
008329	ROTA: Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José • Antonio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizeiro, especificamente na • EMDB. Viagem (ida e volta): Cerca 40 km. PERIODO: Vespertino (40 km) com volta • estipulada para o período noturno. Obs: Rota exclusiva para transporte de professores	und	32	300,00	9.600,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2025 Atividade 12.368.0027.2015 Manut. da Secr. Mun. Da Secretaria de Educação Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUNTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE/RN 20 de agosto de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILI - EPP
CNPJ 34.681.564/0001-59
Contratado(A)

Fiscal Do Contrato
SARAH SALES MATOS
(Mat:1080)

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22757E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências.

A Prefeitura de Sítio Novo/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio do **Portaria nº 288 de 22 de agosto de 2025**, no uso das atribuições conferidas pelo **Decreto Municipal nº 015, de 05 de setembro de 2022**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e vice-diretores da Rede Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimentos do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar e Vice-diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Decreto Municipal n° 015 de 05 setembro de 2022.
A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º , inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:
Formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021);
Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;
Apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição análise curricular;
Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos;
É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, a emissão da lista, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê **o Decreto Municipal de nº 015, de 05 de setembro de 2022.**

DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES
As inscrições para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição , conforme Anexo I.
Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de três (03) vagas de diretores escolares e uma (01) vaga de vice-diretore escolare nos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:
Creche Proinfancia Tipo C Professora Maria Lúcia Lima de Oliveira
01 (uma) vaga para Diretor Escolar.
Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva:
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar. .
Escola Municipal José Machado de Souza:
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar. 01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.
Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.
Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.
O Candidato deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 12 (doze) meses.
O Diretor e Vice-Diretor escolar terá jornada integral de 40 horas semanais, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.
São atribuições do Diretor Escolar:
I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida; II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;
mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;
cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;
a melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar e Vice-Diretor na ocupação do cargo.

São atribuições do Vice-Diretor escolar:
substituir o diretor nos seus impedimentos;
assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;
supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;
dar exemplo de obediência aos horários;
zelar pelo patrimônio público;
supervisionar os serviços da secretaria;
colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;
desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;
a melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

DA INSCRIÇÃO
As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Sitio Novo/RN, de 22 de agosto das 14h às 17h, até às 17h do dia 25 de agosto de 2025.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como no Decreto Municipal de nº 015/2022 , nas quais não poderá alegar desconhecimento.
São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
Ficha de inscrição, devidamente preenchida **(ANEXO I)**;
Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;
Cópia de comprovante de residência atualizado;
Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
Cópia de documentação comprobatória para análise curricular;
Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, quadriênio , que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;
Declaração comprobatória de experiência mínima de 12 (doze) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo- pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN, quando se trata de profissionais da Educação, seja efetivo ou temporário deste município;
Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;
Portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;
Declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;
Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.
Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues pelo participante
Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.
Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

DA ANÁLISE CURRICULAR
A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.
A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.
Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:
Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área da Educação com especialização, mestrado ou doutourado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura;
Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar;
Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 12 (doze) meses.
A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO QUADRIÊNIO)
Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.
O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.
O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter iniciativas para a Gestão do quadriênio.

DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS
Será considerada habilitada a compor a lista os candidatos com maiores pontuações:
Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos, individuais, dos candidatos;
Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados;

A designação para o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.
Caso não haja inscritos para o processo seletivo simplificado caberá ao Chefe do Executivo indicar por livre escolha o Gestor/Diretor Escolar, e Vice-Diretor Escolar, desde que atenda os requisitos descritos nas Disposições Iniciais deste Edital.

CRONOGRAMA
As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	**DATA**
Publicação do edital	22/08/2025
Período de inscrição	22 a 25/08/2025
Publicação homologação das inscrições	26/08/2025
Interposição de recursos	26/08/2025
Publicação das análises dos currículos	27/08/2025
Resultado final da seleção	28/08/2025
Publicação e portaria de nomeação	29/08/2025

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.
O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do **Decreto Municipal de nº 015, de 05 de setembro de 2022** e suas atualizações.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da **Portaria nº288 de 22 de agosto de 2025.**
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 22 de agosto 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
() Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar		
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:		
() **Creche Proinfancia Tipo C Professora Maria Lucia Lima de Oliveira.**		
() **Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva .**		
() **Escola Municipal José Machado de Souza.**		
Sítio Novo/RN, de de .		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO II
PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO
(Um Projeto por candidato)
Informações Gerais:
O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;
O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:
Identificação (deve constar na capa)
Escola origem da vaga;
O Título do Projeto;
Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Eu, , inscrito(a) no CPF: RG: , declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: no (a) Escola .

Sítio Novo/RN, de de .

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO
Inscrição nº Nome do Candidato: Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar () Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga:
O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V
DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO
Inscrição nº Nome do Candidato: Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar () Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga:
O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI **ANÁLISE CURRICULAR**		
NOME:		
VAGA:	() GESTOR/DIRETOR	() VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	**Pontuação DECLARADA**	**Pontuação VALIDADA**
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 12 (doze) meses de atuação. **(as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)**		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 12 (doze) meses de atuação. **(as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)**		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervição/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA		
NOME:		
VAGA:	() GESTOR/DIRETOR	()VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		

ANEXO VIII		
FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR E VICE DIRETOR		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	[] SIM	[] NÃO
5. PONTUAÇÃO	DIRETOR	VICE-DIRETOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATO		

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:260FC75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025 7ª REVISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025
7ª REVISÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna pública a 7ª Revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, com a inclusão dos seguintes itens:

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
44-LP	Realização de levantamento técnico prévio sobre pneus e itens correlatos por meio de procedimento auxiliar de Prá-Qualificação de Bens.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	-	Pré-Qualificação de Bens	
92-CD	Aquisição de grama destinada à implantação e manutenção de áreas verdes, praças, canteiros, espaços públicos de convivência, no âmbito do	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação

Município de Viçosa/RN.

Ressalta-se que as demais disposições constantes nas versões anteriores do PCA 2025 permanecem inalteradas.

Viçosa/RN, 22 de agosto de 2025.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO
Portaria nº 031/2025
Secretário Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:535554FD



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 63/2025 – SMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 63/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 97.700,06 (noventa e sete mil e setecentos reais e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 97.700,06 (noventa e sete mil e setecentos reais e seis centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	13.101 - Rec. Sob Sup. Sec. Mun. Adm. e Gestão de Pessoas	
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais	
SUBFUNÇÃO:	846 - Outros Encargos Especiais	
PROGRAMA:	0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	
PROJETO/ATIVIDADE:	0701 – Pagamento de Precatório decorrentes de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R$ 20.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R$ 77.700,06
TOTAL:		**R$ 97.700,06**
FONTE DE RECURSOS:	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS															Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura															Exercício: **2025**
AGOSTO/2025															
Fonte de Recurso : 15010000 - Outros Recursos não Vinculados															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1131510100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	0,00	14.315,32	13.292,52	15.734,06	13.160,93	13.783,48	13.345,72	14.710,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.343,00	-98.343,00
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	333,33	46,03	45,13	44,49	49,62	54,97	53,48	63,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357,06	-23,73
1361011100 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666,67
Total	1.000,00	14.361,35	13.337,65	15.778,55	13.210,55	13.838,45	13.399,20	14.774,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.700,06	-97.700,06

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório										
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo										
1 - Receita Prevista Inicial :	1.000,00									
2 - Receita Arrecadada até o período :	98.700,06									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-97.700,06									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	97.700,06									

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:03A77D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 64/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 638.463,04 (seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 638.463,04 (seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Desporto	
FUNÇÃO:	12 - Educação	
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA:	0123 - Ensino Fundamental	
PROJETO/ATIVIDADE:	2009 - Funcionamento do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb - 30%	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL:		**R$ 300.000,00**
FONTE DE RECURSOS:	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Desporto	
FUNÇÃO:	12 - Educação	
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA:	0123 - Ensino Fundamental	
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 - Funcionamento do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb - 70%	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 110.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 228.463,04
TOTAL:		**R$ 338.463,04**
FONTE DE RECURSOS:	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo
II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: **2025**	
AGOSTO/2025															
Fonte de Recurso : 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	13.333,33	3.082,85	8.611,64	7.022,32	6.280,71	5.298,96	3.486,72	2.851,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.634,59	-23.301,26
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.133.333,33	1.097.413,11	1.232.105,85	992.329,75	1.161.629,51	1.178.985,48	1.328.317,11	971.767,91	785.946,39	0,00	0,00	0,00	0,00	8.748.495,11	-615.161,78
Total	8.146.666,66	1.100.495,96	1.240.717,49	999.352,07	1.167.910,22	1.184.284,44	1.331.803,83	974.619,30	785.946,39	0,00	0,00	0,00	0,00	8.785.129,70	-638.463,04
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :										8.146.666,66					
2 - Receita Arrecadada até o período :										8.785.129,70					
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :										-638.463,04					
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :										0,00					
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :										0,00					
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):										638.463,04					

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D548D6EC

